



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 236

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.861, que dispõe sobre a prescrição da acção e da condemnação nos crimes politicos e das outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 31 de julho e 30 de agosto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica e Interior, do Conselho Superior do Ensino, do Departamento Nacional de Saude Publica e do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Theouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita Publica, Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Propriedade Industrial, Contabilidade, dos Servicos de Industria Pastoral e de Povoamento e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

processados e julgados pelo juiz federal, tal como dispõe o art. 1.º do decreto n. 4.848, de 13 de agosto ultimo, e o seu regulamento publicado com o decreto n. 16.561, do mesmo mez.

Art. 2.º Nas secções porventura servidas por mais de um juiz, a respectiva jurisdicção se exercera por tantas varas quantas forem os juizes, funcionando todos mediante distribuição dos feitos, menos quanto ás attribuições referidas no artigo anterior, que serão exercidas privativamente pelo juiz da primeira vara.

Art. 3.º A acção penal e a condemnação pelos crimes referidos no art. 1.º desta lei não prescreverão em tempo algum em favor do réo domiciliado ou homiziado em paiz estrangeiro.

Art. 4.º Fica abrogado o art. 15 da citada lei numero 4.848, na parte em que criou novos serventuários nas secções de S. Paulo e Minas Geraes, continuando os actuaes escriptães a funcionar nas varas que lhes forem designadas pelo juiz da primeira destas, mantido quanto ao escriptão privativo do crime e serviço eleitoral o que se contém nas leis vigentes.

Art. 5.º Fica creado na secção do Estado de S. Paulo mais um lugar de promotor seccional, com os vencimentos concedidos a este cargo pelas leis vigentes, devendo o Governo designar aquelle que terá de funcionar junto ao juiz da primeira vara da referida secção.

Art. 6.º Fica creado tambem nas secções de Minas Geraes e S. Paulo o cargo de distribuidor para a distribuição dos feitos entre as duas varas de juizes federaes.

Art. 7.º Fica o Governo autorizado a abrir os creditos necessários á execução desta lei e do decreto legislativo n. 4.848, de 13 de agosto recem-findo.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924, 403 da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.861 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1924 (*)

Dispõe sobre a prescrição da acção e da condemnação nos crimes politicos e das outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Os crimes politicos e os que lhes são connexos, todos definidos nos arts. 107 a 118 doCodigo Penal, serão

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 31 de julho do corrente anno, foi nomeado Tzeco Poukanitcharoff consul, sem vencimentos, em Sofia, com jurisdicção em todo o Reino da Bulgaria.

Por decreto de 30 de agosto proximo findo, foi nomeado Rudolf Ahlsell consul, sem vencimentos, em Stockholm.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por apostilla de 30 de setembro findo, foi concedida ao enfermeiro da Casa de Detenção Thomaz de Aquino Cavalcanti permissão para gosar a segunda parcela de seus mezes de licença a que se refere a portaria de 22 de fevereiro de 1923 e relativa ao anno civil corrente.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 29 de setembro de 1924

Torquato Ferreira de Souza, ex-praça da Polícia Militar do Districto Federal, pedindo cancelamento de nota de exclusão. — Indeferido.

Manoel Vieira de Lima, pedindo baixa para seu Filho Cândido Vieira da Silva, soldado do Corpo de Bombeiros. — Dirija-se ao commandante dessa corporação.

Dia 30

Pereira & Costa, fazendo consulta sobre regulamentação de casas de penhores. — Este ministério não é órgão consultivo e o regulamento sobre o funcionamento de casas de penhores em S. Paulo é de competência do Estado.

Leopoldo de Andrade Rambelberger. — Requerira certidão.

Directoria do Interior

Por portaria de 1 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Leo Gochler, natural da Ucrânia, nascido a 3 de março de 1896 filho de Chai Gochler e Fige Gochler, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Remetteu-se a respectiva portaria ao governo do dito Estado.

Conselho Superior do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1924

Dr. Salomão de Vasconcellos. — Certificou-se, pagas as taxas.

Dia 1 de outubro de 1924

Gessner Pombo de Barros, Pedro Durol Ferrandes Souza, Luiz Aranda de França e Idt de Pontes. — Como requerem.

Antonio Gonçalves de Moraes. — Como requer.

Departamento Nacional de Saúde Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 27 de setembro findo, do Sr. director geral, foi concedido um mez de licença, de accordo com o n. 1 do art. 8º do

decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, a Carlos Fernandes, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

— Por outras de 29 do mesmo mez, do Sr. ministro da Justiça foram concedidas, nos termos do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

De dois mezes, a partir de 13 do mesmo mez e nos termos do n. 1 do art. 8º, a Alberto Pedro dos Santos, continuo da Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro;

De um anno, a partir de 1 do mesmo mez e nos termos do art. 17, a Cláudio José dos Santos, cocheiro do Hospital de S. Sebastião, podendo gozar a em parcelas de tres mezes, por anno civil, de accordo com o disposto no § 2º do referido artigo;

De tres mezes, em prorogação e nos termos do n. 1 do art. 8º a Leonido Ferreira, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal.

— Por outra de 30 ainda do mesmo mez e nos termos do n. 1 do art. 8º e em prorogação, a Antonietta Monteiro Bernardo, dactylographa da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

Expediente de 29 de setembro de 1924

Solicitaram-se providencias:

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, no sentido de comparecer no dia 6 do corrente, ás 14 horas, á Directoria Geral de Propriedade Industrial, um funcionário aquella Inspectoria, além de assistir a abertura do envoltório que contém o relatório da invenção de «uma nova substância venenosa e processo de sua applicação para exterminar animaes damnhos» e dar, oportunamente, parecer sobre a novidade e novidade da citada invenção (officio E 1.614).

— Agradeceu-se ao director do «Office International d'Hygiène Publique», a remessa de treze exemplares da acta da sessão do «Comité» daquelle reprição realizada de 23 de abril a 7 de maio do corrente anno (officio E 1.611).

— Restituíram-se ao director geral de Propriedade Industrial, acompanhados do parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, o memorial descriptivo e desenho correspondente da invenção de «um aparelho para lançar líquidos, de om na to — Lan or» (officio E 1.610).

— Agradeceu-se ao director geral da Repartição de Armas e Obras Publicas, a remessa do boletim do movimento dos passageiros que, durante a primeira quizen de setembro findo, transitaram pelos trens da Estrada de Ferro Rio d'Ouro (officio E 1.683).

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1924

Pelo Sr. director geral:

Antonio Bonna (773-924). — Indeferido.

Dia 7

Jacy Marcellino da Silva (793-924). — Deferido.

Ary Baptista de Oliveira (676-94). — Certificou-se nos termos da informação.

Dia 29

Pedro Affonso de Mello (791-924). — Deferido, mediante recibo.

Jugurtha Villote (784-924). — Certificou-se.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 30 de setembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral, para os devidos fins, o requerimento do auxiliar de escripta Annibal Paulino Bahi encaminhado a essa directoria (officio n. 2.032).

Ao mesmo, para que sejam determinadas as providencias que no caso couber m, o officio n. 763, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (officio n. 2.003).

Ao Sr. director de Saneamento Rural, para os fins convenientes, uma carta d'anuncia, cujo assumpto depende daquella directoria (officio n. 1.994).

Ao Sr. procurador dos Feitos da Saúde Publica, para os devidos fins, os processos referente ás multas impostas por infracção do regulamento sanitario em vigor, contra Severo Pelleteiro, Jorge Barbur & Com., J. Franklin, Francisco Luiz Parreira Luiz Nssi, José Michrdo Fagundes, José Loureiro, João Baptista de Macedo, Antonio Guerve Spindo a, Manoel Ferreira, De Luca Fraresco, Vicente Gazzaneo, Antonio R. Cardoso e Octavio Guile (officio numero 2.005).

Ao Dr. director geral da Propriedade Industrial, com uma cópia da formação prestada pelo Laboratorio Bromatologico, o memorial descriptivo da invenção de «uma bebida g zosa tonica e refrigerante, denominada «Guaraná Amazonas», de que trata o officio n. 610, daquella directoria (officio n. 2.034).

Ao Dr. secretario geral, em duas vias e devidamente relacionados, os documentos comprobatórios do emprego da quantia de 2255 recebida como adiantamento pelo Dr. Aguiar Serafim da Silva, para attender á despesa de prompto pagamento da 2ª delegacia de saúde, durante o 3º trimestre do exercicio corrente (officio n. 1.936).

— Comunicou-se:

As Sr. director de Contabilidade do Tesouro Nacional que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, amoz a José Silveira de A. drade a multa de 5.000\$, por infracção do art. 671, item 4º, comminado com o art. 920, do regulamento em vigor (officio n. 1.920).

Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios multou em 20\$ cada um Pere & Irmão e Vicente Corrêa (officios ns. 1.997/8).

Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios multou em 100\$, por infracção do art. 762 do regulamento vigente, Francisco Manoel Duval (officio n. 2.003).

Ao mesmo, que, por despacho de 24 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de D. Castolina Celestina, solicitando recavação de multa (officio n. 2.001).

Ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 24 do corrente, o Dr. director indeferiu a petição de D. Castolina Celestina, solicitando relevação de multa (officio n. 2.001 A).

Solicitaram providencias ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser emitido parecer sobre a planta das obras que vão ser executadas no predio n. 381 da rua Riachuelo (officio n. 1.995).

Fran multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em réis 5.000\$, José Silveira de Andrade; em 200\$, cada um, Peres & Irmão e Vicente Corrêa e, em 100\$, Francisco Manoel Duval.

Requerimentos despachados

Directoria:

Lauretino José Corrêa (3.775). — Provisão de se.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Jorge Müller (3.752-232). — Deferido.
Liz de Azevedo (3.753-231). — Deferido.
Alfredo Soares de Almeida (3.756-233). — Concedo a prorrogação de 10 dias para cumprimento da intimação.

Eugenio & Gazzaneo (3.754-228). — Indeferido.

Manoel da Costa Monteiro (3.755-227). — Deferido.

Dognot Landré & Comp. (3.746 A). — Sim, por 60 dias.

A. C. de Aguiar & Comp. (3.748-230). — Sim, por 60 dias.

A. de Souza & Comp. (3.747 A-227). — Sim, por 90 dias.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Paulino & Vasco (3.634). — Indeferido.

Alves & Duarte (3.683). — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saúde:

Santos & Borborema (3.474-400). — Nada ha que deferir.

Accacio Ramos (3.763-445). — Indeferido.
Manoel Martins (3.762-444). — Concedo 30 dias para serem iniciadas as obras.

João da Silva Guimarães (3.761-441). — Indeferido.

Francis Fieyonne (3.760-444). — Indeferido.

Antonio Joaquim Nogueira (3.759-449). — Desde que seja habitado o predio pelo proprietario como declara, poderá ser adiado o cumprimento da intimação para quando a casa necessitar outros melhoramentos.

Maria das Neves Corrêa Tavares (3.758-438). — Será attendida, si provar o que allega.

Giacomo Mandarino (3.705). — Indeferido.
Antonio Francisco Lopes (3.638). — Indeferido.

Barão de Mesquita (3.749-434). — Deferido, excepto quanto ás caixas d'agua, e prorogado o prazo por mais 90 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1924

Posto de Bagú:

N. 2.260 — Augusto Geraldo. — Concedo 45 dias.

Posto da Penha:

N. 2.351 — Antonio Augusto da Costa. — Certifique-se.

N. 2.353 — Paulo Luiz da Silva. — Certifique-se.

N. 2.396 — Marino Pereira. — Certifique-se.

N. 2.398 — Capella & Comp. — Certifique-se.

Dia 26

Sede:

N. 2.433 — Dr. Waldemar Gualberto de Almeida. — Certifique-se.

N. 1.478 — Augusto de Mello Mattoso. — Compareça á Secretaria.

Posto de Pilares:

N. 1.405 — João Marques Seabra. — Relativo a multa visto terem sido realizados os melhoramentos exigidos.

Posto de Madureira:

N. 2.346 — Abil o José de Macedo. — Concedo 30 dias.

N. 2.380 — Eloy da Conceição Rio Branco. — Não ha que deferir.

N. 2.383 — Joaquim Vieira Braga. — Deferido.

N. 2.447 — Manoel de Carvalho. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do Posto.

Poso da Penha:

N. 2.393 — Centro União Mutua. — Certifique-se.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

Expediente da dia 30 de setembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 543 — Ao juiz da 3ª Pretoria Civil, remetendo o laudo do exame requisitado com o officio datado de 11 do corrente mez.

N. 544 — Ao juiz da 5ª Pretoria Criminal, remetendo o laudo do exame requisitado com o officio n. 593, de 20 do corrente mez.

Expediente do dia 1 de outubro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 545 — Ao director da Despesa Publica, remetendo o attestado de frequencia dos funcionarios deste instituto relativo ao mez findo.

N. 546 — Ao director ger 1 de Contabilidade do Ministerio da Justiça, fazendo identica remessa.

N. 547 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo os pedidos sob numeros 65 e 67, expedidos por este instituto no mez findo.

N. 548 — Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, fazendo identica remessa.

N. 549 — Ao 1º delegado auxiliar, informando que o exame de que trata o officio 2.252, de hontem datado, não foi requisitado em tempo a este instituto, razão por que não rouse ser attendida a referida requisição.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Julio Alves Teixeira de Macedo. — Compareça a esta Secretaria.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Arthur Paulino de Souza, tenente-coronel, pedindo trancamento de matricula do alumno do Collegio Militar de Barbacena, Araldo Fontenelli Bezerril. — App oyo.

Dr. Victor Limoziro, capitão-pharmaceutico, pedindo seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o art. 17, §§ 1º e 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede, em face das informações e da acta de inspecção de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de setembro de 1924

Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal, remetendo, para effectos do regularimento do sello, o requerimento em que José Ferreira de Macedo pede uma certidão.

Ministerio da Fazenda

No titulo de 22 de dezembro de 1923, nomeando José Ascendino de Freitas escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Cabeceiras, Barra de São Miguel e Matia Virgem, Estado da Parahyba, foi feita a seguinte apostilla: «Chama-se José Ascendino de Farias e não como está acima declarado, o cidadão a que se refere este titulo de nomeação», Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1924. — R. A. Sampaio Vidal.

— Por titulos de 25 de setembro findo, foram nomeados: o servente da Contadoria Central da Republica Mario Fabricio da Costa, para o lugar de continuo archivista da mesma contadoria; Sebastião de Villena Paiva, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Aguas Virtuosas, Estado de Minas Geraes; José Celino Filgueiras, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Ibiá, Estado de Minas Geraes; Mariano Coutinho de Barros, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Guapé, Estado de Minas Geraes; José Bolinha Maciel, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Villa Luz, Estado de Minas Geraes; Olyntho Guedes Pinto, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro; Orlando da Silveira Neubern, collector das rendas federaes no municipio de Dous Corregos, Estado de São Paulo; Maximiano Ribeiro Nogueira Filho, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Gramma, Estado de São Paulo; Mario Barbosa, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Ibiará, Estado de São Paulo; José da Silveira Barros, collector das rendas federaes no municipio de Ibiará, Estado de São Paulo; Benedicto de Freitas Ramos, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de São Sebastião, Estado de São Paulo; Abilio Vieira da Silva, agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado do Pará; Aylton Tovar, na forma do art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, despachante aduaneiro da Alfandega de Victoria, Estado do Espirito Santo; declarados sem effecto: a nomeação de Cosme Alves de Oliveira para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de Livramento, Estado de Matto Grosso, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal; a nomeação de Carlos Sampaio, para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, por não ter prestado fiança no prazo legal; a nomeação de Maximiano Ribeiro Nogueira Filho, para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de São Sebastião no Estado de São Paulo; exoneração Astolpho Monteiro de Abreu do lo-

gar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Mauhuassú, Estado de Minas Geraes; exonerado, a pedido, José Athayde do lugar de collecter das rendas federaes no municipio de Rio Piracicaba, Estado de Minas Geraes.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Pedro Barretto de Menezes, pedindo reintegração no lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Pernambuco. — Proceda-se de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1924

Sr. inspector de Seguros:

N. 46 — Devolvendo o processo referente á Companhia de Seguros "Indemnizadora", com séde em Pernambuco.

N. 47 — Devolvendo o processo referente á Companhia de Seguros "Anglo Sul Americana".

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 62 — Em solução ao officio n. 213, de 22 de julho ultimo, em que submetteis á approvaçao o acto pelo qual nomeastes João Baptista Benevides de Figueiredo para exercer interinamente as funcções de agente fiscal dos impostos de consumo no interior desse Estado durante o impedimento do serventuario effectivo, João Bruno de Mello, que entrou no gozo da licença de seis mezes para tratamento de saúde, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 12 deste mez, approvar o mesmo acto.

N. 63 — Em referencia ao vosso telegramma de 29 de julho ultimo, em que communicaes haver na mesma data João Baptista Benevides de Figueiredo prestado compromisso e tomado posse do cargo de agente fiscal interino no interior desse Estado, para o qual foi nomeado por acto de 22 do mesmo mez, no impedimento do effectivo João Bruno de Mello, que se acha licenciado por um anno, nos termos do artigo 17 do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu approvar o alludido acto.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1924

Officios:

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 751 — Solicitando informar qual a importancia em moeda nacional que foi deduzida da verba 22ª para pagamento da mensalidade ao agronomo Drummond Gonçalves, designado para aperfeiçoar os seus estudos no estrangeiro.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 757 — Recommendando a explicação simultaneamente, das guias de or-

dens de debito do Thesouro daquella Repartição, ao serem feitas as requisições, escripturando-as no mesmo dia em que se realizarem as operações.

Dia 1º de outubro de 1924

Officios:

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 760 — Recommendando que a differença de 1708000, encontrada a menos nos balanços daquella pagadoria no confronto com as importancias constantes do balanço da Delegacia Fiscal do Espirito Santo, relativas a pagamentos de consignações «Alimento de familias», seja debitada á Delegacia no balanço de abril de 1924, addicional de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 761 — Recommendando que se apure o sabão real em poder dos responsáveis, fazendo os necessarios estornos diante dos enganos verificados nos balanços daquella delegacia, referentes ao actual exercicio.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 762 — Apresentando o auxiliar tecnico Humberto J. J. Sportelli, designado para dirigir os serviços de escripturação por partidas dobradas naquella delegacia, auxiliado pelo 2º official aduaneiro extinto Raymundo Hermelino Ribeiro.

Portaria n. 33 — O contador geral da Republica designa o auxiliar tecnico Humberto J. J. Sportelli para dirigir os serviços de escripturação por partidas dobradas na delegacia fiscal em Minas Geraes auxiliado pelo 2º official aduaneiro extinto Raymundo H. Ribeiro.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 5 de setembro de 1924

Augusto Domingues, do Estado do Maranhão, em telegramma de 19 de agosto ultimo, ao Sr. deputado federal Dr. Magalhães de Almeida, pedindo isenção de direitos para 130 chapas de ferro.

— Não havendo fundamento legal, que ampare o pedido de isenção, indeferido. P — 43.906. (1)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29

Sr. delegado fiscal no Paraná:

Com o officio n. 447, de 4 de agosto deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma F. Essensfelder & Comp. recorre do acto dessa delegacia confirmando o da Alfandega de Paranaquá, que concedeu somente á mercadoria da 4ª addição da nota de n. 2.277, de dezembro de 1923, os favores do art. 59 da lei n. 4.635, de 31 de dezembro de 1922.

(1) Publicado novamente por ter sido com incorrecções.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 8 do corrente, o seguinte despacho: «Nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

Com o officio n. 295, de 28 de fevereiro deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que Fernandes Hackrath & Comp. recorrem do acto dessa inspectoría mandando cobrar direitos em separado dos saccos de anagem que acondicionavam uma partida de 17.325 kilos de sal amargo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso, para mandar que se proceda de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou de parecer que se tome conhecimento do recurso, para se mandar proceder de conformidade com a opinião unanime da commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de fls. 17 e com o qual estou de accordo.»

De facto, somente um dos saccos é que deve pagar direitos e isso mesmo si estiver em estado de ser aproveitado.»

E' o seguinte o parecer da commissão de Tarifa da Alfandega do Rio:

«A commissão da Tarifa é de parecer que dos dois saccos em que vem a mercadoria acondicionada, um apenas deve pagar direitos, desde que esteja em estado de ser aproveitado.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 171 — Com o officio n. 516, de 23 de abril deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que Refinetti & Bruno recorrem do acto dessa inspectoría, mandando classificar como «gesso em pó», da taxa de \$100 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 39.890, do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu, a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou pelo provimento do recurso, visto ter a firma recorrente bem classificado a mercadoria em questão no artigo 625, da Tarifa, taxa \$015 por kilo.

A Alfandega do Rio, ouvida a respeito, na forma da lei, dá á mercadoria a mesma classificação.»

E' o seguinte o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio:

«A Commissão da Tarifa, á vista do laudo junto, do Laboratorio Nacional de Analyses, considera a mercadoria de que se trata semelhante cimento Portland, da taxa de \$015 por kilogrammo (artigo 625, da Tarifa).»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 172 — Com o officio n. 517, de 23 de abril deste anno, encaminhastes á Al-

fandega do Rio de Janeiro, o processo em que a Companhia Brasileira de Electricidade «Siemens Schekert S. A.», recorre do acto dessa inspectoría, mandando classificar como «fio de Tungstone», da taxa de \$600 por kilogramma, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 16.623, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu, a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso, para mandar que se classifique a mercadoria em questão de conformidade com o parecer da Alfandega desta Capital».

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A mercadoria, constante da amostra junta, é, segundo o parecer da Comissão da Tarifa, da Alfandega do Rio, com o qual concordo, prata trabalhada em fio, constituindo uma obra e, como tal, classificada por gramma. A alfandega recorrida e a parte recorrente deram classificação differente. Assim, proponho se tome conhecimento do recurso, para se mandar adoptar a classificação da Alfandega do Rio.»

E' o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio:

«A Comissão da Tarifa, pelo facto de se tratar de prata trabalhada, em fio, constituindo uma obra, classifica a mercadoria em apreço na ultima parte do art. 667, da Tarifa, para pagamento de \$040 por kilogramma».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 173 — Com o officio n. 602, de 10 de maio deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Theodor Wille & Comp., recorre do acto dessa inspectoría classificando como «fio de seda para tecelagem», a mercadoria despachada pela nota de importação n. 55.936, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro.

«Sou pelo provimento do recurso, pois que a mercadoria foi bem classificada pelos recorrentes no art. 570 da Tarifa, taxa de \$600, por kilo, de accôrdo com a opinião da Comissão da Tarifa de fls. 10 dá a mercadoria em questão a mesma classificação, com a qual fôra pela parte interessada submettida a despacho.»

E' o seguinte parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio:

«A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo tecnico supra, classifica a mercadoria em apreço no art. 570 da Tarifa, como bôra de seda em fio, da taxa de \$600 por kilogramma.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 174 — Com o officio n. 258, de 29 de fevereiro deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que Euripides de Aguiar Andrade recorre do acto dessa inspectoría que considerou bem classificada como «tubo de ferro flexivel», sujeito a direitos ad-valorem, na razão de 90 % a mercadoria despachada pela nota de

importação n. 38.056, do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso, para mandar que se classifique a mercadoria em questão de accôrdo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A mercadoria deve ser classificada no art. 757 da Tarifa em vigor para pagar \$100 por kilo, por se tratar de material para construcção, como é de parecer a Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro. Assim, do recurso convêra se tome conhecimento para se adoptar essa classificação.»

E' o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A Comissão da Tarifa por se tratar de material que vem sendo considerado para construcções, classifica o mesmo no art. 757 da Tarifa, afim de pagar \$100 por kilogramma.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 175 — Com o officio n. 512, de 23 de abril deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Irmãos Refinetti & Comp., recorre do acto dessa inspectoría, classificando como fitas de algodão, da taxa de 8\$, por kilo, alamares de algodão, da taxa de 8\$, e fechos de aço polido para ligas da taxa de 3\$000 por kilo, as mercadorias representadas pelas inclusas amostras ns. 1, 2 e 3, submettidas a despacho pela nota de importação n. 53.786, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou, em parte, provimento ao recurso, para mandar classificar como pretendem os recorrentes a mercadoria representada pela amostra sob n. 2, e como entende a alfandega desta Capital as representadas pelas de ns. 1 e 3.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accôrdo com a opinião da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 14, verso. Assim, as mercadorias constantes das amostras juntas, devem ser classificadas:

A de n. 1, como fita de algodão, do art. 439 da Tarifa, taxa de 8\$ por kilo;

A de n. 2, como trança de algodão, do art. 444 e taxa de 2\$800 por kilo;

A de n. 3, como fivelas de ferro polidas, do art. 741, e taxa de 3\$, por kilo.

A alfandega recorrida classificou do mesmo modo, quanto ás mercadorias das amostras ns. 1 e 3; tendo quanto á de n. 2, dado a mesma classificação da de n. 1.

O recurso não merece provimento em relação ás amostras 1 e 3, e o merece quanto á de n. 2.»

E' este o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A Comissão da Tarifa classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como fita de algodão, do art. 439, da Tarifa, taxa de 8\$ por kilogramma; a representada pela amostra n. 2, como trança de algodão, do art. 444, e taxa

de 2\$800 por kilogramma; a representada pela amostra n. 3, como fivelas de ferro, polidas, do art. 741, e taxa de 3\$, por kilogramma.

O Sr. inspector concorda com este parecer.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 177 — Com o officio n. 601, de 10 de maio deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que Georgi Lans & Comp., recorre do acto dessa inspectoría classificando como «trança de algodão para enfeite», da taxa de 16\$, por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação numero 29.464, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou pelo provimento do recurso, em face do parecer unanime da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 12, verso, com o qual concordo.»

E' o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio:

«A Comissão da Tarifa classifica a mercadoria em apreço no art. 425 da Tarifa, como trança grossa de palha, da taxa de 4\$800 por kilogramma.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 178 — Com o officio n. 672, de 28 de maio deste anno, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Ribeiro & Mesquita recorre do acto dessa inspectoría classificando como «lã branca e linta em fio frouxo para bordar», do art. 485 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 23.892, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, tomo conhecimento do recurso para mandar que se classifique a mercadoria em questão de accôrdo com o parecer da Alfandega desta Capital.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De pleno accôrdo com o parecer da Comissão de Tarifa de fls. 11 verso, da Alfandega do Rio de Janeiro, que se baseia em precedente firmado pela autoridade superior e constante da ordem n. 80, de 19 de maio ultimo. (Diário Official de 22 maio de 1924.)

Assim, proponho se tome conhecimento do recurso para se mandar adoptar a classificação da dita Alfandega do Rio.»

E' o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

«A Comissão da Tarifa, tendo em vista a ordem da Directoria da Receita á Alfandega de Santos, n. 79, de 49 de maio ultimo, classifica a mercadoria em apreço no art. 485 da Tarifa, como lã em fio para tecelagem, devendo pagar a parte representada pela amostra n. 1, como branca, da taxa de \$500 por kilogramma, e a apresentada pela amostra

N. 2, como tinta, da taxa de \$600 por kilogramma.

Assim também parece ao Sr. inspector.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 179 — Com o officio n. 805, de 23 de junho deste anno, encaminhasdes a Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que Mappin Stores B., Limited recorre do acto dessa alfandega classificando como «pennas miudas ou ramos de pennas», da taxa de 108 por kilo, do art. 18 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 29.093, de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A mercadoria em questão, amostra junta, foi bem classificada pela parte, ora recorrente, no art. 6º da Tarifa em vigor, como pennas de qualidade não especificada, da taxa de 18500 por kilo. A Alfandega recorrida classificou a mesma mercadoria no art. 18 da dita Tarifa, taxa de 108 por kilo, como pennas miudas ou ramos de penna. A Alfandega do Rio de Janeiro, ouvida sobre o assumpto, na forma da lei, dá á mercadoria a classificação da parte e com a qual submetteu a despacho.

Assim, sou pelo provimento do recurso.»

E' o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio:

«A Comissão da Tarifa classifica a mercadoria em apreço no art. 6º da Tarifa, como pennas de qualidade não especificada da taxa de 18500 por kilogramma.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 180 — Com o officio n. 765, de 21 de junho deste anno, encaminhasdes a Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que Fernando Kackradt & Comp., recorre do acto dessa Inspectoria mandando cobrar direitos em separado dos sacos de anagem que acondicionaram 50.575 kilos de adubos chimicos despachados pela nota livre n. 269, do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emitti com a qual concordou o Sr. ministro.

«Sou pelo provimento do recurso, á vista do parecer do fls. 20 v. da Comissão de Tarifas da Alfandega do Rio de Janeiro e com o qual estou de pleno accordo. A propria Alfandega recorrida, na informação, de fls. 19 v. reconhece que envoltórios taes não devem pagar direitos dada a sua imprestabilidade».

E' o seguinte o parecer da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro.

«A Comissão da Tarifa attendendo á natureza da mercadoria em apreço e

por se tratar de um só envoltorio, é de parecer que o mesmo não deve pagar direitos».

O que vos communico, para os devidos fins.

Dia 30

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo relativo ao requerimento em que a Sociedade Anonyma Lloyd Paranaense pede para ser dispensada do encargo de cobrar a taxa de viação das mercaderias transportadas em navios de sua propriedade, nos rios Iguaçu e Negro, e a que se referem os vossos officios numero 91 e 110, respectivamente de 7 de outubro de 1921 e 26 de novembro de 1923, exarou a 11 deste mez o seguinte despacho:

«Indeferido, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti a 8 ainda deste mez, foi accorde com a informação do inspector fiscal Leonel Mariani Serra, nos seguintes termos:

«Penso que o requerimento de folhas 2, do processo a mexo, não merece deferimento.

E' perfeitamente claro o art. 3º, § 2º do decreto n. 1.618, de 11 de janeiro de 1921, o qual teve ser cumprido pela empresa requerente.

O art. 15, do citado decreto, prevê uma das hypothses formuladas no alludido requerimento.

Quanto á herve matte, que diz a empresa se destina á beneficimento, o caso está previsto no art. 6º, letra d.

Penso que o deferimento do referido requerimento de 1 s. 2 importa na concessão de favores não previstos no decreto citado.»

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 171 — Communique-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 554, de 28 de julho deste anno, em que Ernesto Silva pede isenção de direitos para o material constante da relação annexa, destinado a um gabinete de chimica e physica, proferiu, em 3 do corrente, o seguinte despacho:

«Não se enquadra o pedido de isenção no § 35, do art. 2º das Preliminares da Tarifa, indeferido.»

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 519 — Com o officio n. 920, de 8 de maio do corrente anno, encaminhasdes a esta directoria o recurso interposto pela firma Pinheiro Ladeira & Comp., do acto dessa Recebedoria que a intimou a recolher a importancia de 6:338\$312, por infração do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de agosto do corrente anno, proferiu o seguinte despacho:

«Tomo conhecimento do recurso para mandar que se proceda de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda foi o seguinte:

«A Comissão que precedeu ao exame da escripta commercial do estabelecimento dos recorrentes, chegou á conclusão de que o lucro liquido sujeito ao imposto importou em réis 618:909\$833, (fls. 6v/7). Nesse lucro incluiu a comissão a parcella de 53:261\$400 réis 1:5158, 48:716\$400, 53:261\$100 de percentagens distribuidas a empregados, bem como a de 26:785\$905, de juros de capitales pertencentes aos socios e que estavam depositados no estabelecimento.

Quanto á 4ª parcella, não se tratando de «interessados» referidos no paragrafo unico do art. 10, do vigente regulamento do imposto sobre a renda, como o declara a informação de fls. 19, não está ella sujeita ao imposto. Outro tanto acontece com referencia á 2ª parcella, por isso que os juros de capitales depositados nos estabelecimentos são «despezas» não podendo taes despesas ser convertidas em «lucros», somente pelo facto dos depositantes serem socios do estabelecimento.

Deduzindo-se do lucro liquido de réis 618:909\$833, a importancia de réis 80:047\$305 relativa ás duas parcellas já alludidas, resta a quantia de 538:862\$528 que corresponde ao imposto de réis 53:720\$376.

Conforme consta da informação de fls. 8, os recorrentes já haviam pago, por estimativa, de accordo com o decreto n. 15.081, de 23 de outubro de 1921, a importancia de 4:200\$ e pagaram mais a de 18:785\$376 (mesma informação, que confirma a partida escripturada no balanço á fls. 4). Pagaram, portanto, o imposto de 22:985\$376, ou menos 735\$ do que o devido.

Nestas condições, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso para reformar a decisão recorrida, afim de serem obrigados os recorrentes a pagar tão somente a importancia de 735\$ correspondente á diferença do imposto devido.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 520 — Com o officio n. 767, de 14 de abril do corrente anno, encaminhasdes a esta directoria o recurso interposto pela firma Ricardo R. Zeising, de 7, do acto dessa recebedoria que elle impoz a multa de 1:000\$ por infração do regulamento annexo ao decreto numero 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 31 de julho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda foi o seguinte:

«A decisão da Recebedoria do Distrito Federal ora recorrida guarda inteira conformidade com as provas do processo. Em sua defesa, os recorrentes juntaram mais á petição de recurso os documentos, cujas cópias, traduzidas por traductor juramentado, se veem de fls. 23 a 27. Nada provam taes documentos em seu favor — muito ao contrario, o de fls. 23 dá perfeita idéa da maneira por que foram importadas as etiquetas: por um portador que, vindo de Nova York, trazia consigo taes effeitos e os entregaria no Rio depois de sua chegada.»

Em vista do exposto, sou de parecer que se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado-fiscal em São Paulo:

N. 537 — Communico-vos, para os fins convenientes, que no processo registral neste anno sob n. 41.110, referente ao recurso encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 977 de 18 de agosto ultimo, interposto pela Societê de Suereries Brésiliennes do acto dessa delegacia mantendo o da Alfandega de Santos que mandou cobrar direitos integrais de 50 barras e 80 feixes de ferro desbanchados pela nota de importação n. 866, de 14 de dezembro de 1922, o Sr. ministro da Fazenda, em data de 9 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Don provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordo o Sr. ministro da Fazenda foi o seguinte:

«Em se tratando de material de reutilização (ordem n. 367, de 24 de julho de 1923, *Diário Official* de 25), também comprehendido no paragraho 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, em vigor quando submettido e despacho, sou de parecer que o recurso para sujeitar o mesmo material ao pagamento da taxa de expediente (arts. 26 e 37 da lei n. 4.110, de 31 de dezembro de 1921)».

N. 528 — Com o officio n. 892, de 28 de junho do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pelo Sr. Pedro Galeassi, da decisão dessa delegacia que manteve o acto da exactoria de Monte Alto que lhe impoz a multa de 2098, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 29 de julho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordo o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«A infracção atuada está provada e confessada. Sou por isso, de parecer que se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 525 — Devolvendo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 6 e 8 a 14, do processo que acompanhô o vosso officio n. 751, de 7 de junho deste anno, em que a São Paulo Railway Company pede restituição das importancias de 298\$886, em ouro, e 244\$378, papel, depositadas na Alfandega de Santos pela nota de importação n. 32.363, de 1920, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu por despacho de 27 de junho ultimo, deferir o pedido, de accordo com o art. 16 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918,

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 663 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Justiça e Negocios Internos, em aviso n. E. 93, de agosto ultimo, declarou haver determinado que o Sr. director geral do De-

partamento Nacional de Sanidade Publica e o Sr. marechal chefe de Policia providenciem cada qual na esphera de sua competencia, para que as visitas de navios passem a ser feitas como anteriormente.

N. 666 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Secretaria do Estado dos Negocios do Interior do Estado de São Paulo, em officio n. 340, de 19 de agosto ultimo, resolveu em 8 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos e taxas, de uma caixa vinda de New York, pelo vapor *Western World*, contendo obras impressas sobre a medicina, destinadas ao Instituto Bacteriologico daquele Estado.

N. 667 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. P/163, de 2 deste mez, resolveu em 10 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, da taxa de expediente e adicional de quatro (4) encomendas postaes ns. 566/509, vindas pelo vapor *Santa Fé*, entrado em 19 de julho ultimo, contendo livros escolares para serem distribuidos gratuitamente pelas escolas allemães no Brasil.

N. 668 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia Nacional de Navegação Costeira, segundo consta do officio sem numero, de 25 de julho ultimo, por á disposição do Governo, parte do armazem 13-A do Cães do Porto, para armazenagens dos generos alimenticios importados para attender ás necessidades da população.

N. 669 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda attendendo ao que solicitou em telegramma de 2 deste mez, o director representante da Estrada de Ferro de Santa Catharina, resolveu por despacho de 13 do corrente, prorogar, por mais sessenta dias, os prazos dos termos de responsabilidade assignados nessa Alfandega em virtude das ordens desta directoria ns. 393 e 431, de 10 e 24 de julho ultimo, respectivamente.

Dia 1 de outubro de 1921

N. 18 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collecter das rendas federaes em Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo relativo ao seu officio n. 149, de 7 de julho do corrente anno, em que allegando ter sido eleito vereador e presidente da Camara da mesma cidade, devendo por por força desse ultimo cargo assumir as funções de prefeito que são continuas e remuneradas, consulta se deve passar o exercicio do cargo a seu agente ou ao respectivo escrivão, exarou, a 12 de setembro proximo findo, o seguinte despacho:

«Responda-se de accordo com os pareceres do Sr. director da Receita, consultor e director geral.»

O parecer emittido a 11 de julho do corrente anno e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«O escrivão da Collectoria Federal é o legitimo substituto interino do collecter, quando occorrer a vacancia do logar por morte, abandono, demissão ou suspensão

deste serventuario (art. 14 do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911).

Nos impedimentos temporarios, o collecter será substituido pelo seu preposto (paragraho unico do dito art. 14).

No caso, de que trata a consulta de fls. 2, o impedimento é temporario. Assim, o collecter deve ser substituido pelo seu preposto.

Submetto á deliberação do Excmo. Sr. ministro da Fazenda.»

O parecer do consultor da Fazenda Publica de 6 deste mez, com o qual concordo o Sr. director geral do Thesouro e a que alludo o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«Consulta o collecter da Nova Friburgo se pelo facto de ter sido eleito vereador e presidente da Camara Municipal daquela cidade, assumindo por força deste ultimo cargo as funções de prefeito que são continuas e remuneradas deve passar o exercicio do seu cargo a seu agente ou ao respectivo escrivão.

O escripturario da 2ª Sub-directoria da Receita entende que a substituição é do escrivão, pensando de modo contrario o sub-director por não occorrer nenhuma das hypothses da lei — morte, abandono, demissão ou suspensão, para ser porém declarado vago durante a duração do mandado o exercicio por funcionario da Fazenda.

O Sr. director porém pensa que a substituição é do preposto, conforme o artigo 14 paragraho unico do decreto numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911, por se tratar de impedimento temporario.

Na Directoria Geral, ouvida a respeito, opina a 2ª sessão de accordo com o parecer do Sr. director da Receita, parecendo porém ao seu sub-director que as duas funções são incompativeis, devendo o consulente optar, pois, por uma dellas.

Começando por apreciar esta ultima opinião, penso que ella não procede.

Não ha incompatibilidade senão as que a lei declara e não existe dispositivo algum que vede a qualquer funcionario exercer um cargo de eleição.

Um collecter, do mesmo modo que um empregado de Fazenda pôde ser eleito vereador de uma Camara Municipal, do mesmo modo pôde ser eleito deputado ou senador.

Em relação aos collectores e escrivães, art. 16 do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, declara-os incompativeis para os cargos de administração estadual e municipal ou de policia.

Mas, *cargos*, são os de nomeação, ao passo que a vereança constitue um mandato.

Ninguém poderia affirmar que a senatoria ou a deputação sejam um *cargo*, uma vez que os que a exercem representam seus eleitores, sendo, portanto, seus mandatarios e desempenhando em consequencia, um mandato.

Do Thesouro, funcionarios já exerceram, e ainda agora estão exercendo o mandato de deputado, sem que, quem quer que fosse se lembrasse por isso de privar-os do seu cargo ou intimal-os a optar.

Não ha porque se pretender tal se fa-

zer, quanto ao collecter, que é eleito vereador.

No regimen representativo, por excellencia, em que vivemos, os cargos de eleição são accessiveis a todos os brasileiros que estejam no exercicio de seus direitos politicos, a começar pelos das municipalidades, que constituem pela sua autonomia, a cellula maior do sistema federativo.

Querer, portanto, impôr ao collecter uma restricção ao exercicio de um direito politico, é investir contra a Constituição Federal.

Si o collecter de que se trata tivesse sido *nomeado* prefeito de Nova Friburgo, sem duvida elle estaria incompativel, devendo optar por um ou outro cargo.

Desde que foi *eleito* vereador e presidente da Camara e por força desse cargo exerce as funções de prefeito, não ha como se crear uma incompatibilidade que a lei não autoriza.

O consulente, o que não pôde é accumular o desempenho do seu mandato com o exercicio do seu cargo, devendo deixar este, temporariamente, enquanto exercer aquelle.

Ha innumeros dispositivos, circulares, ordens, etc., vedando accumulações de cargos ou destes com mandatos, nenhum prohibindo o exercicio deste a funcionarios.

O art. 161, § 1º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, é bem claro a tal respeito.

Elle determina que durante o exercicio do mandato electivo os funcionarios não recebem remuneração, mas de modo algum prohibe que o aceite.

Muito pelo contrario, a circular n. 48, de 18 de novembro de 1919, providenciando sobre accumulação de remunerações, implicitamente admitta a accepção de cargo electivo.

Não ha, portanto, porque se mandar optar o consulente, entre o cargo de collecter e o mandato de vereador.

Isto posto, me parece facil a decisão para o caso especial da consulta.

O collecter, do mesmo modo que o escriptão, são obrigados a ter seus prepostos, para os auxiliarem no desempenho de seus serviços e substitui-los.

O art. 11 do alludido decreto me parece bastante claro.

Quando vagar o cargo do collecter, por ter o respectivo serventuário morrido, abandonado o cargo ou suspenso, a substituição é do escriptão.

Quando, porém, o cargo estiver preenchido, mas se ausentar seu serventuário, temporariamente, por licença, molestia ou outro qualquer motivo, a substituição é do seu preposto.

A substituição pelo escriptão só se dá quando, ou vagar definitivamente o cargo e enquanto não for provido ou for o serventuário suspenso, porque, entendendo-se, neste ultimo caso, que suspenso elle, suspensos tambem ficam seus auxiliares, pessoas de sua immediata confiança.

Si, porém, o cargo continua preenchido, mas, por uma circumstancia eventual, seu serventuário temporariamente se afasta, a substituição é do seu preposto, ficando o collecter com as respon-

sabilidades pelos actos de quem ficar em seu lugar.

A lei, na substituição pelo escriptão, usa da expressão — *vacancia*.

Ora, si o consulente continua como collecter, é sómente enquanto for vereador, não exerce o cargo, não se dá vacancia e não se realiza a hypothese da lei.

E' o que penso.»

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 670 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 6 de setembro findo, resolveu em 16 do mesmo mez, de accordo com o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, autoriza o despacho, livre de direitos e taxas, para o material constante da relação annexa, destinado ao consumo de seus vapores, excluidas, porém, as adições assignadas com a palavra *Não*, a carimbo.

N. 671 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo restituído com o vosso officio n. 1.028, de 18 de junho deste anno, relativo ao requerimento em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede baixa do termo de responsabilidade assignado nessa alfandega, em virtude da ordem desta directoria, n. 62, de 21 de janeiro do corrente anno, para o despacho do material mencionado na relação annexa, resolveu por despacho de 9 de setembro findo, autorizar a baixa solicitada.

N. 672 — Em additamento á ordem desta directoria, n. 656, de 26 de setembro hontem findo, communico-vos, para os devidos fins, que os 55 volumes (cincoenta e cinco) a que se refere a mesma ordem, tem a marca M. C. C. O. n. 125-126 a M. C. C. O. n. 1.457, conforme esclareceu o Banco do Brasil em officio n. 412, de hoje datado.

N. 673 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 229, de 24 de julho deste anno, resolveu em 28 de agosto ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos e taxas, de um auto-caminhão "Saurer", de cinco toneladas e seus accessorios, vindo pelo vapor "Patagonier", consignado á Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil e destinado á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 do outubro de 1924

Requerimentos despachados

Carlos Kingston, pedindo aforamento dos terrenos de marinha, situados á rua Visconde do Rio Branco, onde se acham edificadas os predios ns. 655 e 657. — Satisfaga a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Laura Kingston, pedindo licença para juntar duas plantas e respectivas cópias, ao processo n. 59.998, de 1923. — Satisfaga a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Jorge Kingston, pedindo transferencia para seu nome do terreno de marinha, n. 66, á rua Visconde do Rio Branco, em Nilheroy. — Satisfaga a exigencia da 3ª Sub-directoria.

José Marques de Abreu, solicitando a transferencia de um immovel para o seu nome, comprometendo-se futuramente apresentar documentos. — Apresente a carta de arrematação e mais documentos referentes ao terreno, cuja transferencia pede para seu nome.

Officios:

N. 42 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, communicando, para os devidos effeitos que S. Ex. o Sr. ministro resolveu, por despacho de 17 do corrente mez, approvar a concessão de aforamento do terreno accrescido de marinha, situado á Avenida Lima Castro, freguezia de São José, municipio do Recife, nesse Estado, feito por essa delegacia a D. Maria da Conceição Cavalcante de Brito, conforme consta do processo encaminhado com o vosso officio n. 478, de 28 de junho ultimo, que junto vos devolve; devendo ser modificado o preço do metro quadrado para 28 avaliação razoavel para o calculo dos fôres dos terrenos da zona em que está situado o de que se trata. O termo de aforamento deverá ser modificado, de accordo com o parecer do Exmo. Sr. consultor da Fazenda que por cópia acompanha á ordem desta directoria numero 44, de hoje datada.

N. 44 — Ao mesmo, communicando para os devidos fins, que S. Ex. o Sr. ministro resolveu, por despacho de 13 do corrente mez, approvar a concessão do aforamento do terreno de marinha, sito á rua Luiz Rego, actualmente Avenida Cruz Cabugá, freguezia da Boa Vista, municipio do Recife, nesse Estado, feito por essa delegacia ao Dr. Manoel Cesar Casado Lima, conforme se verifica do processo que remettesdes com o vosso officio n. 429, de 13 de junho ultimo, e que junto vos devolve; devendo, porém, ser cobrada a taxa de occupação, de accordo com a lei numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, e modificado o termo de aforamento, de conformidade com o parecer do Exmo. Sr. consultor da Fazenda junto por cópia.

Gabinete do consultor da Fazenda Publica — Thesouro Nacional — A Delegacia Fiscal em Pernambuco intimou o Dr. Manoel Cesar Casado de Lima a legalizar a posse do terreno de accrescido de marinha, onde edificou a casa de n. 401 á rua Luiz do Rego, freguezia da Boa Vista, Recife, sob pena de ficar sujeito á multa do art. 127 n. 12 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, aforando-se o immovel em hasta publica. Acudiu o interessado e sua mulher por seu procurador a senheante intimação, pedindo o aforamento e fazendo acompanhar sua petição de uma planta em duplicata, de um termo de medição, demarcação etc. e da prova do pagamento de contribuições á municipalidade. Foram mandadas ouvir as repartições competentes — Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, Capitania do Porto, Prefeitura Municipal e commando da respectiva Região Militar, que nada oppuzeram. Esta ultima propoz, entretanto, que fosse condicional o aforamento, ficando subordinado á clausula de não

assistir ao requerente ou seus herdeiros ou successores, direito a qualquer indemnização, no caso de precisar o governo instalar no terreno ou nas suas immedições resistências ou obras militares permanentes ou não. Em seguida, foi mandado publicar edital por 30 vezes, chamando reclamantes que não appareceram. O delegado fiscal concedeu o aforamento subordinado a concessão á commissião composta de um engenheiro e do 2º contador da delegacia fiscal, servindo de escriptura um 4º escripturario. Pelo respectivo termo, que está a fls. 19 do processo, se verifica que o terreno é de facto de acerescido, estando antes, porém, á demarcação e avaliação do terreno, para o que designou uma approvação deste ministerio, procedendo beneficiado com a casa n. 401, com a superficie de 424m 230, valendo réis 4243300 para pagar 1\$000 por metro quadrado ou 25\$453, correspondente a 6 % do seu valor. Fez-se em seguida a minuta do termo que ora é submettida á approvação deste ministerio. A Directoria do Patrimonio é pela approvação da concessão, cobrando-se a respectiva taxa de occupação. Concorro com esse parecer. Na concessão foram observados todos os tramites legais, sendo a mesma feita de accordo com a lei. A condição proposta pelo commando da Região Militar é inaceitavel, por constituir um attentado ao direito de quasi propriedade que é o aforamento. Em caso de guerra, pôde sem duvida lançar mão o Governo violentamente de qualquer propriedade, em bem da defesa do paiz. Na paz, porém, só poderá instalar nella qualquer fortificação, mesmo a titulo provisório, si nisso convier o seu proprietario. Esse criterio já tem sido mesmo adoptado por este ministerio em casos semelhantes. O facto de aforamento parece entretanto de modificação. E' assim que devem ser eliminadas suas expressões: «o presente aforamento ficará extinto, etc.» até «... parcial ou total do mesmo terreno». Si o terreno já está de facto beneficiado com a construção de uma casa, inutil é a condição, além de ser de legalidade duvidosa. A Fazenda Nacional só tem um interesse — aforar seus terrenos de marinha de que não precise — pelo seu justo valor. Desde que o foreiro pague em dia o fôro não ha por que se fazer exigências outras. As questões de construcções, muro, etc., são das municipalidades e não do Governo Federal. Também não pôde ser approvada a clausula: «Essa concessão não prejudica, etc.» até «... na parte precisa do terreno». Essa clausula além de attentar contra o direito de propriedade, viria causar prejuizos ao Thesouro. Este é o senhorio directo do immovel, cabendo-lhe, pois, zelar pela conservação do seu valor e augmento posterior, nunca, porém, concorrendo para sua desvalorização. Si, por conseguinte, se permitir que, sem prévia indemnização se refaça o terreno tirando delle qualquer porção para logradouros, ruas, etc., a que ficará reduzido seu valor e que respeito se consagrará ao direito de propriedade? O direito das municipalidades ou repartições federaes a qualquer porção do terreno para nelle instalar quaesquer serviços ou logradouros, deve ser allegado antes de se fazer a concessão. Para isto é que são ouvidos. Depois, porém, que a mesma concessão se tornar effectiva

só por meio de desapropriação ou compra amigavel é que delle poderão lançar mão. Outra condição que precisa ser suprimida é a da sua ultima parte: «sob pena de nullidade deste, etc.» para deante até «si nisso convier á Fazenda Nacional». Basta que se diga — «sob pena de commissão. O commissão já encerra em si a annullação do aforamento. O mais constitue uma série de condições, algumas das quaes repugnam até ao instituto da emphyteuse. Por exemplo, a dispensa de interpeção judicial para a decretação de commissão, que é a annullação do vinculo e a reintegração da propriedade plena do immovel no dominio do senhorio directo. Sem duvida, os dispositivos em vigor autorizam a inserção nos contractos da clausula de poder o Governo considerar os caducos, independente de interpeção judicial. E' o exercicio do *jus impiri*, que no antigo regimen tinha lugar independente de qualquer dispositivo expresso, porque era indiscutivel a existencia do contencioso administrativo. No actual regimen, porém, em que se considerou o mesmo como abolido, apesar de nutrirem muitas duvidas a respeito, foi preciso que lei expressa tal faculdade outorgasse ao Governo. O primeiro acto em que tal está consignado é na grande reforma do Thesouro, infelizmente jámais devidamente executada e que contem preceitos de tal sabedoria que até hoje não se ousou revoga-la — a que foi mandada fazer pela lei numero 2.083, de 30 de julho de 1909, desenvolvida no seu regulamento, baixado com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro do mesmo anno, limitando-se todos os posteriores do Thesouro a mandal-a observar com modificações. O decreto n. 7.751 trata de tal faculdade, nos seus arts. 7º, 93, 117, n. 2, e 364, mas sempre para se referir ás concessões e contractos em geral, em que é parte a Fazenda Nacional. O Código de Contabilidade adoptou o mesmo criterio no seu art. 799, nos termos do regulamento. Esses contractos são os de exploração de serviços pertencentes á União, fornecimentos, arrendamentos, etc. Nunca, porém, os que importam em alienação ou quasi alienação de immovel como na emphyteuse. São os contractos de ordem administrativa, principalmente as concessões em que, para garantir os interesses da União, faz-se preciso uma acção prompta, sem se aguardar as delongas de uma solução judiciaria. São esses os enumerados pelo Código de Contabilidade. Ninguem se lembraria de julgar legal o acto do Governo que declarasse sem effeito uma escriptura de compra e venda de um immovel em que elle, o Thesouro, figurasse como vendedor ou comprador. Só o Poder Judiciario é que reconhecendo nella nullidades insanaveis ou clausulas leoninas é que a poderia declarar sem effeito. Se tal se dá com as transacções communs de compra e venda, imagine-se o que se dirá da emphyteuse em que se estabeleceram até uma acção especial a de commissão, para annullal-a. No regimen anterior ao Código Civil, as ordenações do Reino eram claras a tal respeito. Commentando-as já dizia o velho e sempre opportuno Coelho da Rocha que: «Para o senhorio consolidar o prazo em pena de commissão, é necessaria sentença sobre acção por elle intentada contra o

foreiro, a que chamamos acção da commissão». (Direito Civil, § 557). E passa o velho mestre a dizer que ella é oñosa e como tal de applicação restrita. Trigo de Loureiro assim se expressa: «...requer-se, porém, sentença do juiz competente, que julgue o emphyteuta incurso em commissão». (Instituições do Direito Civil Brasileiro, parágrafo 605.) A legislação reinol cercava de taes garantias o emphyteuta que qualquer desculpa para o atrazo no pagamento do fôro, além de tres annos, podia servir de base a improcedencia do allegado commissão — sendo que a acção respectiva prescrevia dentro de cinco annos. E' que nos tempos dos morgadios em que os morgados se caracterizavam e faziam garbo da maior ignorancia ao par da suprema indolencia, eram os pobres aldeões que trabalhavam e tornavam fecunda a terra aos mesmos aforada, os verdadeiros factores da riqueza nacional e por isto a legislação os cercava de todas as garantias, tolerando-lhes atrazos e imptualidades de que a maior das vezes não eram culpados. Esse criterio não mudou com o Código Civil, apesar de ter este, por um respeito á tradição apenas, e como satisfacção ao elemento conservador que nelle collaborou ter tolerado a instituição já decadente e até abolida em varios paizes, deturpando-lhe embora seu caracter principal — a perpetuidade (art. 693). Pois esse codigo, no art. 693 admite o commissão nos mesmos fundamentos da legislação anterior — falta de pagamento da pensão por tres annos consecutivos. Clovis Bevilacqua, entretanto, seu autor, assim se exprime, commentando tal artigo: «Si o foreiro deixar de pagar a pensão por tres annos consecutivos, cõe em commissão, isto é, perde o seu dominio util, por decreto judicial provocado pelo senhorio em acção competente». Mas quer a legislação colonial, quer a do Código Civil, estabeleceram uma obrigação essencial — a de ficar obrigado, decretado o commissão o senhorio a indemnizar as bemfeitorias e no entanto o contrario determina o projecto de termo, contrariando disposição legal expressa. Tal clausula de nenhum valor pois é. E' o que penso. Gabinete do consultor da Fazenda, em 2 de setembro de 1924. — *Didimo da Veiga*.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de junho de 1924

Requerimento da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, submettendo á approvação os modelos de bilhetes dos novos planos ns. 34, 35 e 36 (28.466). — Approvo.

Dia 28 de setembro de 1924

Miguel d'Avila Caranta, pedindo certidão de tempo de serviço prestado como operario da Casa da Moeda de janeiro de 1923 a junho de 1924 (45.815). — Indeferido, por não mais estarem no Thesouro as folhas de janeiro a julho de 1923, periodo em que foram pagas pela 2ª Pagadoria.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA SEGUNDA PAGADORIA DO

Datas	Receita (Supprimento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior.....	—	127:134\$262						
1 setembro.....	—	205:000\$000	—	28:11\$689	—	—	—	—
2.....	—	250:000\$000	—	34:741\$984	—	—	—	—
3.....	—	435:000\$000	—	255:485\$636	—	—	—	—
4.....	—	349:000\$000	—	88:721\$228	—	—	—	—
5.....	—	315:000\$000	—	91:679\$328	—	620\$000	5:462\$630	—
6.....	—	315:000\$000	—	102:084\$034	—	—	—	—
8.....	—	385:000\$000	—	80:728\$575	—	—	—	—
9.....	—	509:000\$000	—	105:220\$716	—	—	2:360\$000	—
10.....	—	330:000\$000	—	258:646\$603	—	—	—	—
11.....	—	315:000\$000	—	86:733\$064	—	1:000\$000	—	—
12.....	—	400:000\$000	—	58:747\$206	—	—	—	—
13.....	—	280:000\$000	—	96:33\$729	—	—	—	—
15.....	—	590:000\$000	—	78:76\$955	—	—	7:887\$800	—
16.....	—	120:000\$000	—	20:756\$102	—	—	—	—
17.....	—	210:000\$000	—	144:385\$613	—	—	1:354\$160	—
18.....	—	170:000\$000	—	105:422\$510	—	—	—	—
19.....	—	440:000\$000	—	353:496\$418	—	—	2:360\$100	—
20.....	—	70:000\$000	—	1:590\$050	—	—	—	—
22.....	406:891\$324	693:000\$000	—	40:633\$118	—	—	441\$468	—
23.....	—	315:000\$000	—	64:616\$435	—	—	4:733\$200	—
24.....	875\$000	370:000\$000	—	39:723\$415	—	—	—	—
25.....	—	255:000\$000	—	39:803\$197	—	—	19:018\$530	—
26.....	—	265:000\$000	—	126:139\$281	—	5:053\$000	2:816\$000	—
27.....	—	235:000\$000	—	50:344\$665	—	—	—	—
29.....	—	530:000\$000	—	34:449\$257	—	29:303\$400	—	—
30.....	—	270:000\$000	—	372:004\$420	—	—	—	—
Total.....	407:769\$324	8.685:134\$262	—	2.759:511\$903	—	35:981\$400	46:438\$328	—

Resumo:

Receita.....

Despeza.....

Saldo.....

THE SOURO NACIONAL, NO MEZ DE SETEMBRO DE 1924 — EXERCICIO DE 1924

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda	Depositos		Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
—	22:074\$650	—	9:686\$480	16:869\$335	—	603:767	—	87:332\$912
—	1:018\$100	—	11:601\$198	73:455\$204	—	1:743\$825	—	122:560\$311
—	7:335\$109	—	27:077\$184	39:182\$139	—	9:087\$400	—	338:163\$519
—	91:769\$754	—	28:851\$359	45:699\$480	—	32:605\$000	—	287:646\$821
—	55:757\$245	—	83:125\$314	3:275\$823	—	72:535\$315	—	312:556\$930
—	2:462\$500	—	49:019\$437	24:535\$650	—	77\$000	—	178:178\$621
—	70:996\$684	—	49:534\$325	8:748\$000	—	2:543\$400	—	212:551\$354
—	11:307\$700	—	35:402\$955	26:451\$970	—	7:498\$400	—	191:241\$741
—	16:145\$700	—	53:488\$571	5:745\$338	—	390\$000	—	334:416\$762
—	3:794\$000	—	63:643\$688	50:027\$604	—	110\$000	—	214:339\$056
—	18:537\$270	—	104:174\$261	33:974\$402	—	192:900\$056	—	408:342\$195
—	51:614\$914	—	10:733\$953	93:865\$500	—	425\$200	—	253:003\$297
—	597:644\$658	—	14:512\$537	12:683\$838	—	6:542\$900	—	718:040\$748
—	10:439\$803	—	58:053\$286	32:206\$319	—	250\$480	—	121:703\$006
—	11:253\$328	—	48:384\$230	16:228\$490	—	30:300\$000	—	251:911\$821
—	31:898\$911	—	40:154\$935	12:423\$081	—	3:213\$869	—	193:113\$386
—	4:039\$890	—	22:405\$214	198:723\$161	—	1:639\$731	—	582:694\$514
—	117:7.5\$110	—	7:835\$951	39:601\$907	—	—	—	166:756\$018
406:894\$324	432:614\$324	—	35:146\$784	5:389\$306	—	3:781\$000	406:894\$324	518:011\$000
—	227:392\$100	—	15:754\$502	9:466\$972	—	285\$000	—	322:253\$312
875\$000	62:648\$376	—	112:400\$446	79:779\$941	—	63:642\$810	875\$000	361:195\$498
—	38:559\$500	—	11:623\$450	118:593\$325	—	2:253\$000	—	229:848\$062
—	131:717\$397	—	16:566\$865	32:044\$536	—	60:743\$400	—	375:180\$629
—	34:540\$294	—	12:220\$800	120:781\$536	—	1:324\$300	—	219:211\$295
—	90:552\$110	—	31:628\$209	359:700\$913	—	2:700\$000	—	548:333\$889
—	165:933\$574	—	164:034\$042	326:776\$237	—	10:574\$327	—	1,039:372\$603
497:769\$324	2.322:829\$578	—	1.117:041\$376	1.795:333\$432	—	510:895\$780	497:769\$324	8.537:942\$297
Ouro	Papel							
497:769\$324	8.685:134\$232							
497:769\$324	8.587:942\$297							
\$	97:191\$965							

Recebedoria do Distrito Federal

Preccatorios despachados

Juizo da 2ª Vara Cível, entrega de 1:600\$ a favor de Augusto Pereira & Comp. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 207\$800 a favor de Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor do Dr. Celso Teixeira de Castro. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 120\$ a favor de Delphino Linhares Dias. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 2:794\$ a favor de José Pinto Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 621\$ a favor de José Antonio de Oliveira. — Cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1924

N. 24.233 — Voloch & Rocha. Altere-se a classificação da industria da firma requerente, de accordo com o laudo e o parecer, fazendo-se a substituição das certidões indicadas e procedendo-se pelo modo proposto.

N. 4.599 — Carvalho & Vicente. — A' vista do parecer, archive-se.

N. 9.433 — Eduardo Martins. — A' vista do parecer, archive-se.

Sem numero — Almeida & Redes. — Pague revalidação de sellos e sellos os documentos conforme o parecer.

Sem numero — Associação dos Mestres Pintores e Estucadores. — Informe o Sr. sub-director interino da 2ª sub-directoria a quem cabe a responsabilidade da demora da informação do presente processo.

Sem numero — Domingos Ferreira Leite. — Pague a revalidação de sellos do requerimento, de accordo com o parecer.

Officio n. 291 da Prefeitura do Distrito Federal (Directoria do Patrimonio). — Anulle-se, fazendo-se as devidas anotações. Officie-se a respeito á Directoria da Receita, restituindo-se o processo em frente.

N. 17.964 — Manoel de Souza. — Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 15.711 — Gomes & Barros. — Inscreva-se á firma Gomes & Barros, nos termos propostos e conforme o parecer, fazendo-se o cancelamento da certidão indicada, que se juntará ao processo. Imponho a Antenor Teixeira Gomes a multa de 50\$, minimo da lei. A inscripção não importa em exonerar o collectando da responsabilidade de qualquer divida anterior, caso futuramente fique provada a successão.

Sem numero — Palladio Tupinambá. — Como parece ao Sr. sub-director interino da 3ª sub-directoria.

N. 4.692 — Jayme C. & Mimoso. — A divida é procedente em nome de Santos & Roberto.

Sem numero — João Vieira de Almeida. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 21.082 — Anacleto Ribeiro da Silva. — A' vista do parecer, anule-se.

N. 17.806 — E. Aze. — De accordo com o laudo e o parecer, anule-se para «estutura com estabelecimentos» a classificação da requisição.

N. 9.194 — Marquês & Sobrinho. — Agorde-se para «estutura» a classificação do negocio, no corrente exercicio, procedendo quanto á substituição da certidão de divida como propoe o parecer.

N. 20.592 — Angelo Antunes de Mattos. — De accordo com o laudo e o parecer, reduza-se para 2:400\$ o valor locativo.

N. 1.399 — Pedrosa Joppert & Comp. — Reduza-se para 7:200\$ o valor locativo do negocio, de accordo com o laudo e o parecer.

N. 1.550 — Carlos Pareto & Comp. — Mantenho o valor locativo arbitrado.

Sem numero — J. Gonçalves e Gonçalves. — Encaminhe-se a Directoria da Receita e informe-se.

Officio n. 3.493, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Responda-se.

N. 9.540 — Sabra & Comp. — Officie-se ao juiz da 2ª Vara Cível no sentido do parecer.

N. 10.510 — S. Fabrica de Tecidos São João. — Dirija-se, querendo, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 15.475 — Richard P. Moutsen. — Apresente o conhecimento do pagamento feito.

Officio n. 818 sobre o prelio n. 96, da rua Marquez de Olinda. — Restituase o processo á Directoria da Receita informando.

N. 12.788 — Officio n. 537, da Procuradoria da Republica. — Officie-se ao Juiz da 1ª Vara Cível.

Sem numero — Representação de Vicente Liserra. — Seja ouvido o agente fiscal Constante Lobo.

Sem numero — Representação de Othon de Mello. — Fica sem objecto a representação vltra, á vista dos ultimos actos desta directoria. Archive-se.

N. 1.459 — Oliveira & Irmãos. — Mantenho o valor locativo arbitrado de 16:800\$000.

N. 15.819 — Domingues M. Dias. — Sello os documentos de fls. 2 e 3.

N. 14.364 — Edmund. Almeida Santos. — Inscreva-se, nos termos propostos.

N. 10.710 — Eurico da Cunha Robatto. — Reduza-se para 7:200\$, o valor locativo, conforme o laudo e o parecer, no corrente exercicio, substituindo-se as certidões de divida e juntando-se ao processo as que forem canceladas.

N. 1.220 — Jacob Schneider. — Reduza-se para 14:400\$, neste exercicio o valor locativo do negocio em apreço. Substitua-se a certidão extrahida, juntando-se a que se cancelar ao processo.

N. 11.697 — Companhia Fabrica Sabonetes Santelmo. — Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — A. Rahello & Irmãos. — A' vista do parecer, archive-se.

N. 1.574 — Antonio Macedo do Abreu. — Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 19.852 — Brandão & Irmão. — Revalide o sellos do requerimento.

N. 15.228 — Empreza de Limpeza de Caixas D'agua. — Façam-se as inscripções, nos termos propostos. Imponho á companhia e a cada um de seus directores a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 15.026 — Evaristo Alves. — Provada a transferencia do imposto de in-

dustrias e profissões, attenda-se o pedido.

N. 14.043 — Cesario Coelho Duarte. — Proceda-se de accordo com o parecer, officiando-se em termos á Directoria da Receita.

N. 17.000 — João Garcia. — Faça-se a alteração proposta nos termos propostos, de accordo com o parecer, cobrando-se a differença de imposto pelo modo indicado. Escreva-se nova certidão de divida, juntando-se ao processo a que se cancelar.

N. 17.710 — D. Silva & Comp. — Faça-se a redução para 4:800\$ e réis 1:800\$ dos valores locativos dos estabelecimentos indicados no laudo, de accordo com o parecer, procedendo-se pelo modo indicado. Junte-se ao processo a certidão que for cancelada.

N. 7.488 — Costa & Magalhães. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos, conforme o parecer.

Sem numero — Dr. Mario Corrêa. — Anulle-se. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 17.615 — Irmãos Guimarães & Comp. — De accordo com o laudo e o parecer, mantenho o valor locativo arbitrado.

N. 11.042 — Vicente Constantino. — De accordo com o laudo e o parecer, mantenho o lançamento feito.

N. 16.763 — Alípio Teixeira de Souza. — Mantenho o valor locativo de réis 60:000\$000.

N. 20.100 — J. A. de Oliveira & Comp. — Mantenho, no corrente exercicio, o valor locativo arbitrado pelo lançamento, nos termos do laudo e parecer.

N. 13.479 — Francisco Paiva. — Reduza-se de 3:000\$ para 1:200\$ o valor locativo da industria, no corrente exercicio, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 20.419 — Antonio Francisco Parada. — De accordo com o parecer, reduza-se para 2:400\$ o valor locativo.

N. 16.651 — Anna de Moraes Veiga. — Proceda-se pelo modo indicado no parecer, officiando-se em termos á Directoria da Receita.

N. 5.929 — Luiz Zaani. — Proceda-se pelo forma proposta.

Sem numero — João Alexandre Teixeira. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 6.269 — Waldemar Lustosa de Andrade. — A' vista do laudo e do parecer, indeferido.

Sem numero — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Junte-se ao auto a que alludem os informantes.

N. 12.500 — Ermelinda Rosa Carvella. — Inscreva-se. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 15.379 — Alzira Rego da Luz Miranda. — Faça a alteração do nome, nos termos da informação.

Sem numero — José Cataldo & Comp. — Restituase o processo á Directoria da Receita, informando-se convenientemente.

N. 21.323 — Companhia Sanif. — De accordo com o parecer, reduza-se para 4:800\$ o valor locativo.

N. 20.668 — J. Cunha & Pereira. — De accordo com o laudo e o parecer, mantenho o lançamento feito.

N. 20.518 — Alfredo Alves Ferreira. — De accordo com o laudo e o parecer, reduza-se para 2:100\$ o valor locativo.

N. 11.626 — Caram & Comp. — Reduza-se para 4:800\$ o valor locativo, conforme o laudo e o parecer.

N. 430 — Custodio Côrtes. — Altere-se a classificação, conforme o parecer, cobrando-se o imposto pelo modo indicado.

N. 12.645 — Curtis Mallet, Prevost & Coit. — Reduza-se, para 1925, o valor locativo a 8:400\$, nos termos do laudo e parecer.

N. 20.472 — Prista & Comp. — De accordo com o laudo e o parecer, altere-se no exercicio de 1925 para «fabrica de beneficiar manteiga» a industria da requerente.

N. 15.585 — Companhia Vieira Matos. — De accordo com o laudo e o parecer, mantenho o lançamento.

N. 21.263 — Calache & Dabdad. — De accordo com o laudo e o parecer, mantenho o valor locativo de 12:000\$000.

N. 21.257 — Manoel Antonio Gonçalves. — De accordo com o laudo e o parecer, mantenho o valor locativo arbitrado.

Sem numero — George W. de Souza. — Mantenho, de accordo com o parecer, e despacho de 18 de julho de 1924.

Sem numero — José M. da Silva. — Como parece ao Sr. sub-director interino.

Notificação n. 787, contra M. Fineberg & Irmão. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Mario Alino de Araujo e tornando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a firma M. Fineberg & Irmão, estabelecida á avenida Rio Branco n. 128, desta cidade do Rio de Janeiro, com commercio a varejo de objectos de adorno, a multa de 100\$, grão minimo do art. 9º c, do regulamento expedido pelo decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$, relativa aos emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 4.224 — Ehrlich & Comp. — A vista do laudo e parecer, indeferido.

N. 404. — Leopoldina Barreto. — Mantenho, de accordo com o parecer, o despacho de 17 de janeiro de 1924.

Sem numero — Manoel Souza Massa. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Autos de infracção

Auto n. 346, lavrado em 5 de junho de 1923, contra Antonio de Freitas Tinoco. — O decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, no art. 67, paragrapho unico, estabelece que as multas que tivessem de ser impostas aos chefes de repartições, só o poderão ser pelo ministro da Fazenda. Por este motivo, reconsidero o despacho supra, para o fim de tornar sem effeito a multa de que trata o mesmo, e submeter o processo á consideração do Sr. ministro, na forma do dispositivo citado. Faça-se a devida anotação e publique-se, e remetam-se os autos á instancia superior.

Auto n. 666, lavrado em 16 de setembro de 1924, contra a Companhia Usinas Nacionais. — Cobre-se, com revalidação, de accordo com o parecer o sello do documento de fls. 2. Em seguida, archive-se o processo.

Auto n. 502, lavrado em 6 de setembro de 1922, contra Maria Rosa Lopes e outros. — Onça-se o autuante, por intermedia da Alfandega de Recife.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 1 de outubro de 1924

N. 10.883 — Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado. — De-se a baixa e proceda-se á inscripção solicitadas, de accordo com o parecer.

N. 9.448 — Carlos Villas Boas. — De-se baixa a Carlos Villas Boas no corrente exercicio e officie-se á Directoria da Receita para a annullação proposta. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 6.639 — Oliviera & Praça. — Averbese a mudança. — Como & Moderno — 682'8 N Transfira-se.

N. 19.874 — José de Jesus Maria de Souza. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 7.873 — Antonio Goremario Telles Dantas. — Transfira-se.

N. 8.772 — Francisco Esteves dos Santos (menor) — Transfira-se.

N. 9.981 — Henrique Pacheco Marques. — Idem.

N. 9.375 — José Gomes Filho. — Idem.

N. 10.347 — Ignacio Clemente de Carvalho Junior. — Idem.

N. 16.029 — José Ramos. — Idem.

N. 5.916 — José Bastos. — Idem.

N. 7.775 — Joaquim Ferreiro Cadinho. — Transfira-se.

N. 8.753 — Luiz Caelano Ferreira. — Idem.

N. 9.885 — Manoel Luiz Machado Junior. — Idem.

N. 7.123 — Christovão Augusto Carneiro. — Idem.

N. 15.924 — Emilio Antonio Borghé. — Idem.

N. 1.701 — Antonio G. Telles Dantas. — Idem.

N. 11.665 — Antonio Prior Coutinho. — Idem.

N. 2.983 — Sociedade União Commercial Suburbana do Rio de Janeiro. — Transfira-se.

N. 3.331 — Americo Lopes Vieira. — Idem.

N. 1.070 — Amadeu Pereira da Rocha. — Idem.

N. 7.449 — Antonio Goremario Telles Dantas. — Idem.

N. 15.817 — Carlos Tiengo. — Idem.

N. 19.515 — Daniel Teixeira. — Idem.

N. 9.703 — Domingos José da Silva. — Idem.

N. 9.542 — João Ramos. — Idem.

N. 13.806 — Fernando Luiz da Silva. — Inscreva-se.

N. 15.036 — Emiliano Antonio da Conceição. — Idem.

N. 15.313 — José de Abreu. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 10.536 — Adolpho de Mello Vieira Guimarães. — Inscreva-se pela forma proposta.

N. 6.830 — Davino Cavalcanti de Albuquerque. — Inscreva-se.

N. 11.557 — Carlos Malheiro Assumpção. — Idem.

N. 9.560 — Bertha de Souza Barros e outra. — Idem.

N. 14.728 — Luiz Pinheiro Paes Leme. — Idem.

N. 0.459 — João Jacintho da Costa. — Idem.

N. 11.574 — Fernando Vieira Ferreira. — Inscreva-se pela forma proposta.

N. 7.686 — José Gil Paz. — Transfira-se.

N. 14.656 — Maria Noemia da Rocha Nobrega. — Idem.

N. 15.293 — Manoel Francisco de Oliveira. — Idem.

N. 19.559 — Constanço Rosa Pereira. — Transfira-se.

N. 8.066 — Antonio Gonçalves Diniz. — Transfira-se.

N. 11.663 — Julio Robusto. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 15.816 — Oscar de Moraes. — Transfira-se. Imponho a vendedora a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 8.288 — Sarah Demend. — Transfira-se. Imponho a vendedora a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 15.818 — Antonio Vieira de Madureira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.292 — Elsa Piquet Brandão. — Transfira-se. De accordo com a informação retro, imponho a multa da 20\$, minimo da lei, tanto ao comprador como ao vendedor.

N. 15.754 — José Alves Domingues. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 4.991 — Elisio Lopes. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 7.476 — João Gonçalves Penna. — Transfira-se. De accordo com o parecer imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 13.296 — Hodel & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.271 — Antonio Maria de Paiva e outro. — Transfira-se.

N. 3.675 — Antonio Quaresma. — Idem.

N. 17.203 — Alexandre da Silva Azevedo. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 00.543 — A. Ferrariola. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 14.253 — Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Prove em que data foi registrada a inscripção afim de se verificar si a petição inicial entrou no prazo do regulamento em vigor.

N. 14.444 — Anna Augusta da Cunha Leão. — Reconheça a firma do documento de fls. 4. O documento pôde ser entregue mediante recibo.

Sem numero — Amancio Saraiva. — De-se a baixa.

Sem numero — A. O. Marques. — De-se baixa para 1925.

N. 18.632 — Agostinho Elias. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$, minimo da lei, de accordo com o parecer.

N. 11.832 — Bento José de Oliveira. — Complete-se o lançamento do exercicio de 1924, pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 18.508 — Banco Construtor do Brasil. — Proceda-se conforme o proposto.

N. 14.029 — Clymeni Philippe Zamolli. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. Apresente a procuração allegada no requerimento retro.

N. 13.799 — Companhia Energia Electrica Rio Grandense. — Averbese a mudança, de accordo com a informação e parecer.

N. 11.795 — Carlos Pereira de Almeida. — Complete-se o lançamento

para ser cobrada a taxa de uma penna d'agua, a partir de 8 de julho de 1923.

N. 15.494 — Companhia Brasileira do Terrenos. — Apresente o documento relativo a compra do immovel, allegado pela requerente.

N. 15.612 — Ernestina Carneiro. — Transfira-se.

N. 12.382 — Francisco de Rezende. — Averbhe-se a mudança.

N. 20.972 — Francisco Saverio Alfano. — Averbhe-se a mudança, nos termos do parecer. Imponho ao requerente a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 14.083 — Luiza Etelvina de Castro Uelôa. — Em vista do parecer, o tratando-se de successão *causa-mortis*, transfira-se.

N. 14.082 — Stella Gomes Domingues. — Annote-se a adjudicação, de accordo com o parecer.

N. 20.744 — H. Costa. — Officie-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 21.358 — João Polito. — Officie-se a Directoria da Receita para o concellamento da certidão n. 23.126 de 1924, 1º semestre.

N. 0.253 — Germano Canegal. — Dê-se baixa para 1923 e officie-se a Directoria no sentido proposto. Imponho ao requerente a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.802 — Frederico Peterson. — Averbhe-se a mudança, sob a classificação proposta e valor locativo de \$100\$. Imponho a Frederico Peterson a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 10.097 — João José Pereira. — Complete-se o lançamento.

N. 9.073 — João Francisco Piassa. — Legalise a assignatura da petição retro, apresentando a procuração.

N. 4.043 — Joaquim Henriqueta de Vasconcellos Faria. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 3 a 8, podendo retirá-lo mediante recibo.

N. 10.360 — Joaquim Anastasio Soares. — Complete-se o lançamento com o valor locativo de 3:000\$000. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 11.945 — José Alves Lamas. — Complete-se a inscrição pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.519 — João Pinho Filho. — Cumpra-se o despacho de 7 de abril ultimo a partir de 1922.

N. 10.404 — Jacob Fridman. — Faça-se a inscrição, nos termos propostos.

N. 20.553 — João Pavão Braga. — Paga a taxa de sancamento de 1923, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei, nos termos da ultima parte da informação supra.

N. 9.253 — Luiza Merlin e outra. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 14.539 — Lydia Marques de Almeida (menor). — Inscreva-se.

N. 13.790 — Luiz A. Portella. — Averbhe-se a mudança.

N. 4.093 — Moreira & Machado. — Transfira-se, *ex-officio* para Monel Ferreira de Andrade, a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei; em seguida, proceda-se á transferencia para a firma requerente.

N. 13.707 — Octavio Dutra de Souza Gomes. — Reconsidere o despacho supra para o fim de impôr a multa de 20\$, minimo da lei, ficando de nullo effecto a penalidade do referido despacho.

N. 1.756 — Carlos A. R. Kern. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 13.696 — Olympia Rosa Pereira de Lima. — De accordo com o despacho do Sr. director, de 6 de agosto ultimo, no processo de Arminda Coelho e outros, publicado no *Diario Official* do dia seguinte, e em vista do parecer, transfira-se.

N. 14.973 — M. A. Franca. — Averbhe-se a mudança.

N. 13.115 — Martinho José Barbosa. — Paga o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 8.852 — Mario de Carvalho. — Por não estar inutilizado de accordo com o regulamento em vigor o sello de fls. 7, selle-se novamente. Transfira-se depois de satisfeita a exigencia da primeira parte deste despacho.

N. 11.263 — Maria José de Oliveira Sayão. — Complete-se o lançamento com o valor proposto para base de cobrança de um a penna d'agua até 23 de outubro de 1922. Annote-se o goso exclusivo por hydrometro a partir da data acima, de accordo com a ultima parte do officio retro, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 12.431 — Octavio Fernandes da Cunha Avellar. — Complete-se o lançamento pela forma proposta. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 8.323 — Rodolpho Flahmeyer. — Cabendo a esta recebedoria resolver sobre o merito do pedido, quanto á rectificação do modo por que é abastecido o immovel, embora não estejam nesta repartição os livros anteriores ao exercicio de 1922, encaminhe-se á 2ª Sub-directoria, que propôr o expediente necessario para se tornar effectiva a anotação de hydrometro exclusivo nos livros anteriores.

N. 7.782 — Souza & Pellegrino. — Opino pela revalidação de sello do documento de fls. 4, por ter o signatario do mesmo incorrido no 3º item do artigo 50, do decreto n. 14.339, de 1920, observada a letra *d* do § 1º do artigo citado. Encaminhe-se á directoria.

N. 7.941 — Theophilo Sorgnis. — Complete-se o lançamento.

N. 11.336 — Vicente Bello. — Averbhe-se a mudança.

N. 2.392 — Virgalina Fonseca Moreira. — Sello o documento de fls. 4 e apresente a certidão de Registro de Imoveis.

DESPACHO DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 1 de outubro de 1924

N. 10.256 — Sophia & Helena. — Satisfacem a exigencia.

N. 12.216 — Sociedade Anonyma Pratt. — Satisfaca a exigencia.

N. 3.376 — Maria das Dores. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.788 — M. da Silveira Baptista. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.

N. 17.931 — Armando Marques de Souza. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.

N. 2.364 — Magalhães & Martins. — Satisfacem a exigencia.

N. 5.689 — Balsemão & Comp.. — Junte a patente de registro do exercicio corrente.

N. 4.962 — Corrêa & Vieira. — Satisfacem a exigencia do despacho de 2 de janeiro da corrente anno.

N. 6.209 — Luiz Santopiche. — De accordo com a informação, pague a patente de registro, juntando-a ao presente processo.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 1 de outubro de 1924

Ao director da Despesa Publica:

N. 903 — Comunicando que o fiscal de seguras Dr. Luciano Pereira da Silva, que exerce interinamente o cargo de inspector geral dos Bancos, esteve no exercicio de suas funções durante todo o mez de setembro findo.

— Ao delegado regional dos Bancos em São Paulo:

N. 904 — Responiendo o officio n. 462, de 29 de setembro ultimo.

— Ao director do Patrimonio Nacional:

N. 905 — Solicitando providencias afim de ser retirada a balança existente no edificio em que funciona a Inspectoria Geral dos Bancos.

— Ao delegado regional dos Bancos em São Paulo:

N. 906 — Devolvendo o processo com o requerimento do Banco Francez & Italiano para a America do Sul.

— Ao corretor de fundos publicos Sr. J. Carregal:

N. 907 — Communcando que não foi incluída na lista de operações cambiais do dia 26 de setembro ultimo uma compra de £ 300 da Sociedade Anonyma Martinelli ao Banco Germanico da America do Sul, devendo prestar declarações dentro do prazo de oito dias.

— Ao corretor de fundos publicos Sr. F. Josetti:

N. 908 — Comunicando que não foi mencionada na lista de operações cambiais do dia 26 de setembro ultimo uma compra de frs. 250.000 do Banco Italo-Belga á filial de São Paulo, devendo prestar declarações dentro do prazo de oito dias.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 909 — Remettendo o processo com o requerimento do The British Bank of South America, Limited.

Requerimento despachado

Alfredo Hagenauer, requerimento de 30 de setembro de 1924. — J. Como requer, ficando traslado e mediante recibo no processo.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 30 de setembro de 1924

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 374 — Comunicando ter comparecido durante todo o mez de setembro cadente o 2º official aduaneiro, extincto, João Dolezel.

Dia 1 de outubro de 1924

Ao Sr. director da Despesa Pública:
N. 158—Rmetendo a folha de frequência dos funcionários da renarção relativa ao mez de setembro do ultimo;

N. 159—Comunicando que o procurador da Fazenda Publica bacharel João Domingues de Oliveira addido a esta repartição; compareceu durante todo o mez de setembro ultimo.

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1924

Companhia Internacional de Seguros, petição de 29 de setembro proximo passado. — Complete os se los dos documentos e fls.

Companhia Lloyd Industrial Sul Americano, comunicando a nomeação de seu representante G. R. Ido E. von Soltstun Junior por o E tado da Parahyba do Norte. — Registrado, archive-se.

Nord British and Mercantile Ins. Co., petição de 27 de setembro ultimo. — Como requer.

Lloyd Atlantic, petição de 26 de setembro ultimo, remetendo os documentos de que trata o § 5 do art. 10 do decreto numero 14.533, de 1920. — Complete o sello dos documentos que junta.

Dia 1 de outubro de 1924

Great American Ins. Co., comunicando a nomeação de seu agente no Estado do Espírito Santo — Companhia Espirito Santo em Minas de Armazens Graes, Sociedade Anonyma. — Satisfaz a exigencia do parecer, no prazo de 15 dias.

Banco Ialo-Belga, petição de 22 de setembro ultimo. — Junte-se, completando o Bando e prova feita, visto como a declaração de uma unica sociedade de seguros não satisfaz a exigencia do art. 104 do decreto n. 14.533, de 1920.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1924

N. 217 F.—Francisco Marcondes Machado Junior. — Cumpra-se o alva á, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 46 V.—Vicente Passarello. — Deferido.

N. 531 I.—Isabel Ferreira Leal. — Mantenho o desacho de fls. 4, procedendo-se de accordo com o parecer supra.

N. 838 Es.—Officio do Dr. juiz de direito da comarca de Pouso Alto. — Archivase.

N. 189 L.—Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 393 M.—Manoel Soares Moreira Guimarães. — Deferido.

N. 332 M.—Marianna Soares Moniz. — Deferido.

Officio n. 454 M/F.—Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Officio n. 455—O mesmo. — Cancele-se a nota communicque-se.

Officio da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Officio-s: nos termos da informação.

Officio da Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Officio-s: nos termos da informação.

N. 677 A.—Anna Jansen de Medeiros Ferreira. — Expeça-se guia.

N. 53 D.—Domingos José da Silva. — Sem effeito o despacho de fls. 3. Deferido, á vista do parecer supra.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 do mez findo, foram concedidos 90 dias de licença, na forma da lei, ao apontador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Avelino de Campos, para tratar de sua saude onde lhe convier, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 6 de junho do corrente anno.

— Por outras de 1 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente engenheiro machinista Luiz Rabello Braga do cargo de chefe de machinas do aviso-fiscal de pesca *Aspirante Nascimento*.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Ernesto de Araujo para exercer o cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso;

O capitão-tenente Manoel Espindola Teixeira para exercer o cargo de chefe de machinas do aviso-fiscal de pesca *Aspirante Nascimento*.

Foi transferido de conformidade com a letra b, n. 1, do art. 19 do decreto n. 16.339, de 30 de junho ultimo, o inferior 1º sargento Samuel Corrêa de Araujo da especialidade de auxiliar de caldeiras da secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionaes para a especialidade de auxiliar-motorista da mesma secção.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de setembro de 1924

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.932 A — Assumpto: Transferencia de um sentenciado.

1. Tenho a honra de informar a V. Ex. não haver inconveniente algum em ser transferido para o presidio militar da Ilha das Cobras o sentenciado Aécio Ribeiro da Silva, de quem tratou o aviso n. 2.202, de 13 do corrente, desse misterio.

Dia 1 de outubro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.940 — Assumpto: Aforamento de terrenos preteridos pela Companhia Cantareira e Viçação Fluminense.

1. Em resposta ao aviso de V. Ex. n. 119, de 22 de agosto do corrente anno, capando um requerimento em que a Companhia Cantareira e Viçação Fluminense pede o aforamento de dous terrenos de accrescidos de marinha situados um na rua Visconde do Rio Branco em frente á rua Marquez de Caxias e o outro proximo ao largo de São Domingos em Niteroy, constituindo cada um dell's um molhe de atracção, tenho a honra de informar a V. Ex. que este ministerio não vê inconveniente na concessão pedida.

2. Annexo, resituo todos os papeis e deas plantas que acompanharam o supra-mencionado aviso.

N. 3.947 — Assumpto: Consulta sobre cobrança de selto.

1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos papeis relativos ao contracto a ser lavrado com a Sociedade Anonyma de Seguros Lloyd Sul Americano para seguros de accidentes dos operarios do ministerio, a fim de que se digno providenciar no sentido de ser informado de como deve pro-

ceder sobre a cobrança do selto a que está sujeito o referido contracto.

2. O trosim, solicito a devolução dos presentes papeis, opportunamente.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 3.935 — Assumpto: 1ª pretacão do art. 26 do Regulamento Disciplinar para a Armada.

1. Sendo necessario formar um criterio seguro sobre o modo de proceder das autoridades no tocante ao art. 6 do Regulamento Disciplinar para a Armada, reso vo estabelecer as seguintes regras que devem ser rigorosamente observadas:

a) Toda a autoridade que impuzer pena aos officiaes fará immediata communicação por escripto, e com ligeira exposição do motivo que a levaram a a sim proceder, á autoridade a que lhe estiver directamente sujo dinada.

b) Essa ultima autoridade emittirá sobre o assumpto a sua opinião e encaminhará ao ministro da Marinha a communicação recebida.

c) Em nenhuma hypothese poderá deixar de ser feita essa communicação exigida p lo regulamento.

d) A communicação feita não importa sua publicação em ordem do dia, a qual dependerá do despacho do ministro da Marinha.

2. A interpretação acima do art. 26 deixa inalterveis as hypotheses do art. 51 do mesmo regulamento disciplinar.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.944 — Assumpto: Contagem de tempo para reforma.

1. Declaro-vos para os fins convenientes, haver resolvido deferir o requerimento em que o capitão de fragata Luiz Clemente Pinto pede lhe seja contado pelo dobro, para effeitos de futura reforma, o periodo decorrido entre 26 de outubro e 5 de dezembro de 1917, em que esteve commandando o contra torpedeiro *Rio Grande do Norte* durante o estado de guerra entre o Brasil e o ex-imperio a lemao.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.941 — Assumpto: Distribuição de credito:

1 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar distribuir á Directoria de Aeronautica, para effeitos de empenho de despesa, a imortancia de 44:222:106, a conta do credito aberto pelo decreto numero 16.530, de 22 de julho proximo findo, a fim de ser feita aquisição de berços para bomba.

N. 3.948 — Assumpto: Distribuição de credito.

1 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para effeitos de empenho de despesa, o credito na importancia de 7:120\$, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.113, de 24 de março de 1920, para attender as despesas com a execução dos reparos de que necessita o C. T. *Amazons*.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.945 — Assumpto: Reclamação da Confederação das Colonias de Pesca ores do Estado da Bahia, sobre o pagamento de uma subvenção.

1 — A fim de que V. Ex. se digno tomar na consideração que merecer, transmitto os papeis juntos, capeados pelo officio n. 862, 1ª secção, de 18 de setembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, e referentes a falta de pagamento de uma subvenção de 600\$ á Colonia de Pescadores Z 10, de Ilhéos, no Estado da Bahia.

N. 3.915—Assumpto: Pa amento de fa-
cturas.

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importância total de 3.481\$, de conta das verbas abaixo mencionadas, do orçamento de 1924, da qual são credoras as seguintes firmas, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham:

Fonseca, Almeida & Comp.....	1 710\$000
Mairink Veiga & Comp.....	28:83\$500
Souza Brito & Co p.....	3:6 \$000
Vasco Ortigão & Comp.....	330\$000
Rs.	34:484\$000

Verbas:

15 Sobresaltes e mobilia- rios — Material permanente— N. 1—Para aquisição de mo- biliarios e seus acessórios... 3:944\$003	
16 — Material de Construção N val Material - Permanen- te—N. 1—Para aquisição de lanchas, escaleres, etc..... 30:540\$000	
	34:484\$000

Requerimentos despachados

Martiniano Soares, artefice de machinas
le 2ª classe. — Não pode ser attendido, ao
de os por equação (547—Escola Naval—
1924).

Onofre José da Costa, operario de 2ª clas-
se.—Na occasião da aposentadoria, o Mi-
nistro da Fazenda resolverá á vista dos
documentos que lhe foram apresentados
(35—D. A. M. Rio—1924)

Jose Joaquim da Cunha Junior, operario
de 4ª classe.—Aguarde oportunidade (365
—D. A. M. R—1924).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL
INTERINO

Dia 1 de outubro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 411 — Ao director da Estrada de Ferro
Central do Brasil, pedindo certidão de paga-
mento de montepio de Antonio Rodrigues de
Moraes Jardim.

Ns. 412 e 413 — Ao director da Despesa
Publica do Thesouro Nacional, remettendo,
com os competentes processos, devidamen-
te apostillados, os titulos de pensão de
montepio dos menores Osmani, Victor,
Maria, Altamiro e Antonio Pereira dos
Santos, e dos menores Olette, Elpidio e
Oswaldo, afim de lhes serem pagas quantias
a maior que lhes cabem, a titulo de re-
versão.

N. 415 — Ao delegado fiscal do Thesouro
Nacional no Estado de São Paulo, envia do
o titulo de pensão, devidamente apostillado,
conferido a D. Irene Borba.

N. 416 — Ao delegado fiscal do Thesouro
Nacional no Estado da Bahia, respondendo a
uma consulta referente ao processo de mon-
tepio de D. Helena de Campos Castilho.

Requerimentos despachados

Joaquina Araútes Gomes de Lima, pedindo
os favores do montepio. — Escripto.

A total da Rocha Ferreira, idem, idem. —
Escripto.

Maria Ignaci Pereira dos Santos, idem,
idem. — Completo. — Os II das certidões de
nascimento de Newton e José.

Pedro da Fonseca e Silva, pedindo con-
tinuar a contribuir para o montepio. — De-
ferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1924

Sr. Inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que me foi exposto
pela Companhia Estrada de Ferro São
Paulo-Rio Grande em relação á acqui-
sição de vagões e locomotivas por parti-
culares na conformidade das condições
impostas pelo aviso n. 114, de 23 do
março de 1920 e

Considerando que, pela condição 6ª do
referido aviso, as estradas de ferro obri-
gam-se a pagar aos industriaes que lhe
fornecerem material uma annuidade tal
que o prazo da amortização não seja su-
perior a 10 annos, com os juros de 5 %
ao anno, incluídas no custo do material
todas as despesas de aquisição e mon-
tagem;

Considerando que o serviço de juros
e amortização do capital empregado na
aquisição de vagões por particulares,
nos termos da referida condição 6ª, con-
stitue actualmente pesado onus para as
estradas, cuja situação financeira não
permite esses encargos;

Considerando que, deste modo, só pela
condição 19ª do citado aviso poder-se-
ha permittir a aquisição de material
por intermedio de particulares, dentro
dos limites nella estabelecidos, mas,

Considerando que ha uma despropor-
ção tão consideravel, entre as vantagens
que aos adquirentes de vagões e locomo-
tivas offerece a condição 6ª e o que dis-
põe a condição 19ª, que difficulta, si-
não impede, o fornecimento daquelles
materiaes, porquanto pela condição 6ª os
adquirentes na realidade não fazem mais
do que adiantar á estrada a importan-
cia do material, pois, que esta lhes é
restituida, no prazo maximo de 10 an-
nos, acrescida dos juros de 5 % ao
anno, tendo ainda a seu favor as repara-
ções que são feitas pela estrada á sua
propria custa, e, pela condição 19ª elles
ficam para sempre desembolsados da
quantia que tiverem despendido na
compra (quantia essa que por si só já
é muito mais elevada que no primeiro
caso, pois que não ha abatimento algum
nos direitos aduaneiros) e ainda corre-
rão por sua conta todas as despesas de
reparação exigidas pelo material;

Considerando que essa differença pro-
vém de ficar o material, no primeiro
caso, definitivamente incorporado ao
material da estrada que o adquiriu, ao
passo que no segundo caso, esse mate-
rial permanece como de propriedade dos
particulares, podendo retirar-o dos ser-
viços da estrada;

Considerando que grande numero do
interessados nos transportes se prom-
ptificam a fazer a aquisição de mate-
rial rodante e de tracção mesmo sem a
obrigação da estrada indemnizar as re-

spectivas despesas, uma vez, porém, que
lhes sejam concedidas todas as vantagens
que são outorgadas aos adquirentes em
virtude da condição 6ª, inclusive a isen-
ção ou redução dos direitos aduaneiros
de que gozam as companhias concessio-
narias ou arrendatarias das estradas;

Considerando, finalmente, que cumpre
ao Governo facilitar o acrescimo de
material rodante e de tracção nas estr-
das de ferro do paiz para acudir as ne-
cessidades dos transportes, resolve sub-
stituir a condição 19ª das que baixa am-
com o aviso n. 114, de 23 de março de
1920, pela seguinte:

«19ª, no caso de alguma industria que
quer adquirir material rodante e de tra-
cção para fornecer os ás estradas de
ferro, sujeitos a todos os onus e vanta-
gens estipulados nestas condições, exceto
o da restituição prevista na condi-
ção 6ª, deverão firmar com as adminis-
trações das estradas de ferro contractos,
que serão submettidos á approvação do
ministro da Viação e Obras Publicas, e
nos quaes deverão ficar expressamente
declarados:

1ª, que os adquirentes gozarão dos
mesmos favores e vantagens de que go-
zam as empresas de estradas de ferro,
em cujo trafego vai servir o material
que importarem aquelles;

2ª, que esse material ficará incorpo-
rado á estrada, a titulo precario, não en-
dendo qualquer das partes contractan-
tes desincorpora-lo, sem prévia autori-
zação do ministro da Viação e Obras Pu-
blicas, e aviso pelo menos com 90 dias
de antecedencia;

3ª, que o adquirente se obriga a pagar
os direitos aduaneiros, integralmente,
quando retirar do serviço o material
fornecido, salvo si for para incorporá-lo
á outra estrada que goze do favor da
isenção ou redução de direitos (aviso
n. 128).

— Sr. ministro da Fazenda:

Devolvendo o incluso processo que
acompanhou ao aviso desse ministerio,
n. 123, de 30 de junho ultimo, e a que
se acha annexo o requerimento em que
a Companhia Industrial Papeis e Carta-
nagem com sede em S. Paulo, pede pro-
videncias, afim de que a Estrada do
Ferro Central deixe de cobrar a taxa
de viação sobre tranços, paneis velhos,
palha de arroz e madeiras de inferior
qualidade, material esse destinado ao fa-
brico de papel, tenho a honra de infor-
mar a V. Ex. que o pedido da referida
companhia parece procedente, em face
do que dispõem os arts. 6º, lettra d, e
7º do decreto n. 14.618, de 11 de janei-
ro de 1921, por isso que se trata de ma-
teriaes considerados como materia pri-
ma para o fabrico de papel.

Reitero a V. Ex. os meus protestos
de alta estima e distincta consideração
(aviso n. 129).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

(1) O ministro de Estado dos Negocios da
Viação e Obras Publicas, em nome do Pre-
sidente da Republica, resolve substituir o
art. 20 das instrucções technicas e regula-
mentares para a execução dos servi-
ços de construção de novas linhas a cargo da 5ª

(1) Reproduz-se por ter sahido com incor-
recções.

divisão provisória da Estrada do Ferro Oeste de Minas, prova-las por portaria de 27 de junho de 1923, pelo que com este baixa, a signado pelo director geral e Expediente da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1924. — Francisco Sá.

Artigo 20 das instruções técnicas e regulamentares a que se refere a portaria desta data

Art. 20. Na forma do disposto na parte final do § 2º do art. 150, do decreto n. 4515, de 10 de agosto de 1922, mudado pelo n. 1 do art. 151 da l. n. 462, de 6 de janeiro de 1923, a nenhum aumento provisorio de vencimento terá direito o pessoal da 5ª divisão provisória, cabendo, porém, aos funcionários das outras divisões que prestarem serviços extraordinários ou fora das horas o expediente a 5ª divisão o aumento de uma gratificação que for fixada pelo director da Estrada, que não poderá exceder de 0,05, por mês.

Adm. do director da Estrada, pelos serviços prestados a 5ª divisão, adará a gratificação o e for arbitrada pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral de Expediente, em 5 de setembro de 1924. — Gustavo A. da Silveira, director geral.

Por portarias de 27 de setembro findo coram r morid s, pcd do, com os vencimentos que lhes competem:

O 3º oficial da Administração dos Correios do Pará Ribeiro Monteiro Lopes Guimarães, para igual cargo na Administração do Amazonas;

O 3º oficial da Administração dos Correios do Amazonas Edvard Nelson de Serrê Fere, para igual cargo na administração do Pará.

— Por outra de 29 de setembro foi promovido, por merecimento, o 3º oficial da Administração dos Correios de S. Paulo D. rva Alberto de Amorim, a 2º oficial da mesma administração, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 30 de setembro findo foi exonerado, a pedido, o engenheiro Newton Uzd Moreira do cargo de engenheiro residente interino, da 6ª divisão provisória da Rede de Viação Cearense.

— Por portarias de 30 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos: De seis meses, ao mensageiro Walomiro Lopes;

De seis meses, em prorrogação, o telegraphista de 5ª classe Olavo Burlmaqui de Rego Monteiro;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Octacílio Oymônio Maiti.

De tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 5ª classe Manoel Rodrigues dos Anjos;

De dois mezes, em prorrogação, ao auxiliar de estações Manoel Mandonça de Amorim;

De seis mezes, ao menageiro Manoel Passos;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Luiz Torres Riposo;

De um mês e 15 dias, ao auxiliar de estações João e D. us Ferreira Burelles;

De seis mezes ao telegraphista de 5ª classe e José Domingos de Carvalho;

De tres mezes, em prorrogação, ao inspector de 4ª classe João Miralles Marinho;

De quatro mezes, ao auxiliar João de Souza Ribeiro, ficando sem efeito a portaria de 1 de julho ultimo que lhe concedeu identica licença;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Jayme Moraes, ficando sem efeito a portaria de 23 de agosto ultimo que lhe concedeu identica licença;

De tres mezes, ao diarista Joaquim Ferreira da Silva, ficando sem efeito a portaria de 1 de julho ultimo que lhe concedeu identica licença;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Icarino Santos, ficando sem efeito a portaria de 4 de julho ultimo que lhe concedeu identica licença;

De tres mezes ao telegraphista de 5ª classe Francisco Rodrigues de Bulhões;

De tres mezes, ao trabalhador rancisco Brandão;

De tres mezes, ao trabalhador Francisco Raymundo da Silva;

De dois mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 5ª classe Egenio Caetano do Amaral;

De tres mezes, ao inspector de 3ª classe em comissão, Edgard Schleder;

De seis mezes e 10 dias, ao telegraphista de 2ª classe Afonso Henriques de Gouveia;

De tres mezes, ao guarda-nos de 2ª classe Abino Carneiro d. Araújo;

De tres mezes, ao guardafios de 2ª classe A. t. r. F. e. and. s. de Gouveia;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Annibal Bray er de Cerqueira;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Alvaro Prudente;

De dois mezes, ao trabalhador Aluísio Henrique da Silva;

De seis mezes, ao guardafio de 1ª classe Antonio Baptista de Souza Pinó;

De tres mezes, ao auxiliar Alexandre Arraes de Alencar, ficando sem efeito a portaria de 15 de abril ultimo que lhe concedeu identica licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Acompanhado dos necessários documentos tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a cópia do decreto de 7 de maio ultimo que apposito, a pedido, A. thur Gomes de Figueiredo no lugar de agente de 4ª classe da 2ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 288).

Atendendo ao que requer a São Paulo Railway Company, Limited, tenho a honra de solicitar a V. Ex. se dige providencia no sentido de ser pelo A. f. and. g. de S. to concedido á referida companhia o favor aduaneiro a que se refere o art. 7º da vigente lei da receita, para os materiais constantes das relações annexas, em duas vias, devidamente visadas pelo engenheiro chefe da 2ª divisão da Inspectoria Federal das Estradas e cujo certificado se encontra nas primas vias.

Adoveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 289).

Dez. a D. leg. a Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará não poder ser levada a effecto em So. ra a inspecção de saúde, para fins de aposentadoria na pessoa do fiel e 2ª classe da V. divis. da Rede de Viação Cearense Francisco Firmio e Holanda Cavalcante, em virtude de não haver naquella cidade funcionario publico que represente a Fazenda Nacional e tal não se considerando o collector allí existente. E como não possa aquelle funcionario locomove-se, tenho a honra de submeter o caso á consideração de V. Ex., solicitando as necessarias providencias, quanto á designação de um funcionario que deve á ser ir no processo de aposentadoria como representante da Fazenda Nacional, nos termos do art. 3º, § 1º, do decreto n. 11.447, de 10 de janeiro de 1915.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 290).

Acompanhado dos necessários documentos, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em cópia, o decreto de 1 de maio do corrente anno que aposentou, a pedido, B. z. i. o B. talha no lugar de telegraphista de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 291).

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 784/S, de 8 do corrente, aprovar as tabellas de preço que com esta baixam, rubricadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria do Estado, para os serviços de construção da linha do Rio do Peixe e do prolongamento do ramal do Paranapanema, cujos pagamentos tenham de ser feitos em moeda corrente.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — Francisco Sá.

TABELLA DE PREÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO PROLONGAMENTO DO PARANAPANEMA E LINHA RIO PEIXE PARA PAGAMENTO EM DINHEIRO.

Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade

I — Estudos definitivos e locação

1. Exploração e projecto (trabalhos de campo e do escriptorio) km. 608\$000

Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade

Dinheiro

2. Locação (trabalhos de campo e d. escriptorio), km. 824\$000

II — Trabalhos preparatorios

3. Rogado e limpa em capoeira, metro quadrado \$017
4. Rogado e limpa em capoeirão de machado, metro quadrado \$035
5. Rogado e limpa em malta virgem, metro quadrado \$070
6. Destocamento, metro quadrado 1\$500

III — Excavação e terraplenagem

a) Cortes, empréstimos, vallas e valletas:

7. Excavações em terra, carga, descarga e transporte até 10 metros, metro cubico 1\$330
8. Dita em molledo, idem, idem, idem, metro cubico 2\$250

Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade		Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade	
	Dinheiro		Dinheiro
9. Dita em schisto compacto, idem, idem, idem, metro cubico	48000	V — Trabalhos de madeira.	
10. Dita em pedra solta, idem, idem, idem, metro cubico	58800	43. Vigas de madeira, de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria inferior a 0m,15 x 0m,30, com qualquer comprimento, assentadas em obra, metro cubico	130\$000
11. Dita em rocha viva, idem, idem, idem, metro cubico	108730	44. Vigas de pinho, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria inferior a 0m,15 x 0m,30, com qualquer comprimento, assentadas em obra, metro cubico	95\$000
b) Raspagens:		45. Vigas de madeiras de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria de 0m,15 x 0m,30 ou maior, assentadas em obra, metro cubico	133\$000
12. Excavações em terra, carga, descarga e transporte até 10 metros, metro cubico	18530	46. Estacas de madeira de lei, serradas ou falquejadas nas quatro faces, com esquadria de 0m,30 x 0m,30, enterradas até oito metros, por metro enterrado, metro	218\$50
13. Instalações de serviço, metro	8300	47. As mesmas estacas com igual esquadria, enterradas de oito a 12 metros, por metro enterrado, metro	228\$00
c) Fundações:		VI — Trabalhos diversos	
14. Excavação em terra para fundação de obras de arte e edificios, sem escoramento, metro cubico	28000	48. (") Transporte, por meios ordinarios, dos materiais de excavação, por decametro de distancia horizontal, metro cubico	8020
15. O mesmo trabalho, com escoramento, metro cubico	48000	49. (""") Transporte por meios ordinarios dos materiais para obras de arte e edificios (cal, cimento, pedra, tijolo e areia), por decametro de distancia horizontal, metro cubico	8015
16. Acrecscimo para o mesmo trabalho, quando se torne necessario esgotamento continuo á bomba, por metro de profundidade, a contar do nivel natural da agua, metro cubico	28000	50. (""") Transporte pelos trens de serviço da construção dos materiais de excavação e de cal, cimento, tijolo, pedra e areia para as obras de arte e edificios, kilometro toneladas	\$150
17. Acrecscimo de preço da excavação para fundação ou poços, para cada metro, além de 3 de profundidade	18300	51. Enchimento de vão com pedras quadradas, metro cubico	158200
18. Excavações para abertura de poços para supprimento de caixas d'agua, por metro cubico	268100	52. Enrocamento com pedras jogadas, metro cubico	118900
d) Tuneis:		53. Enrocamento com pedras arrumadas, metro cubico	22\$100
19. Excavação em terra, molledo, schisto ou pedra solta, metro cubico	288800	54. Empedramento, metro quadrado	8\$100
20. Excavação em rocha, metro cubico	558400	55. Revestimento com laivas ao chato, metro quadrado	1\$500
IV — Alvenaria e trabalhos conexos		56. Idem, idem a lição, metro quadrado	2\$000
a) Preços complementares:		57. Esgoto com canos de barro de 0,225 de diametro	118900
21. Chapa de argamassa n. 3, metro quadrado	118700	Material:	
22. Concreto n. 4, de pedra britada e argamassa n. 3, metro cubico	251\$000	58. Esgoto com canos de barro de 0,15 de diametro	8\$000
23. Idem n. 2, idem, idem, metro cubico	165\$300	59. Esgoto com canos de barro de 0,10 de diametro, metro	68\$00
24. Idem n. 3, idem, idem, metro cubico	132\$800	60. Levantamento dos materiais de excavação para cada 1,50 de altura além de 1,50, metro cubico	8\$00
25. Alvenaria de aparelho com argamassa n. 8, metro cubico	83\$500	61. Apiloamento de terra em camadas de 0,20, metro cubico	1\$200
26. Idem de lajões com a mesma argamassa, metro cubico	59\$300	62. Encanamento de chumbo, assentado, kilo	1\$850
27. Idem de lajões sem argamassa, metro cubico	49\$000	63. Encanamento de ferro galvanizado, assentado, kilo	1\$800
28. Idem ordinaria com argamassa n. 8, metro cubico	42\$000	64. Bomba aspirante ealcante de 2", para caixa d'agua, assentada, uma	550\$000
29. Idem, idem, de pedra secca, metro cubico	25\$200	65. Carneiros hydrautlicos para tubos de 2", assentados, um	1:150\$000
30. Idem de tijolo com argamassa n. 8, metro cubico	73\$000	(") e (""") Nos ns. 48 e 49 entendem-se como effectuados por meios ordinarios os transportes feitos pelos meios communmente empregados antes do assentamento dos trilhos, carroças, carrinhos, carroções, caminhões, vagonetes Decauville, etc., ao longo do leito ou através de caminhos rusticos ou abertos especialmente para tal fim.	
31. Apparellho fino em pedra (a escopro), metro quadrado	18\$000	Caso se haja de atacar a construção simultaneamente em varios trechos, o preço do transporte inicial entre a linha em trafego e cada trecho atacado, além do primeiro, será objecto de accordo especial.	
32. Rejuntamento com argamassa n. 2, metro quadrado	4\$800	("""") No n. 50 entendem-se, como effectuados pelos trens de serviço da construção, os transportes feitos dentro do trecho em construção, mediante vagões rebocados por locomotivas, correndo por sobre trilhos da estrada assentados provisoria ou definitivamente.	
33. Dito com argamassa n. 3, metro quadrado	4\$000		
b) Preços de composição (normalmente já incluídos nos precedentes):			
34. Argamassa de cimento puro n. 1, metro cubico	600\$000		
35. Dita n. 2, de um volume de cimento e um de areia, metro cubico	318\$900		
36. Dita n. 3, de um volume de cimento e um e meio de areia, metro cubico	270\$500		
37. Dita n. 4, de um volume de cimento e dois de areia, metro cubico	217\$600		
38. Dita n. 5, de um volume de cimento e tres de areia, metro cubico	158\$800		
39. Dita n. 6, de um volume de cimento e quatro de areia, metro cubico	121\$200		
40. Dita n. 7, de um volume de cimento e um de areia, metro cubico	55\$700		
41. Dita n. 8, de um volume de cal e um e meio de areia, metro cubico	47\$700		
42. Apparellho grosso em pedra, a ponteiro ou picão, metro quadrado	9\$200		

Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade

	Dinheiro
66. Cerca de arame farpado, de 5 fios, com postes de madeira, assentados, metro.....	1\$800
67. Postes de madeira de lei falquejados, para linha telegraphica, fincados, um	8\$000
68. Linha telegraphica com fio de ferro galvanizado, de 0,004 isoladores de porcellana, incluindo assentamento, por kilometro	381\$300
69. Apparelho telegraphico Morse, completo, com relais e chapas de terra, um.....	4:350\$000
70. Elementos Leclanché, para bateria telegraphica, um	10\$000
71. Fogão economico, de 4 furos, com chaminé, assentado, um.....	500\$000
72. Caixa d'agua de ferro galvanizado, chapa de 1/16", para 300 litros, com tampa, uma.....	140\$000
73. Idem, idem, idem, para 400 litros, uma....	160\$000
74. Idem, idem, idem, para 600 litros, uma....	220\$000
75. Idem, idem, idem, para 1.000 litros, uma....	400\$000
76. Apparelho sanitario completo, com caixa de descarga, assentado, um.....	150\$000
77. Pia para copa, com accessorios, completa, assentada, uma	60\$000
78. Ensecadeiras com paredes duplas de pranchões e com enchimento de tabatinga, para qualquer altura de agua, incluindo todos os trabalhos e materias necessarios á installação completa, referidos á area da parede externa, por metro quadrado de parede externa.....	104\$000
79. Montagem, cravação e pintura de super-structuras metallicas de pontes para vão até 10 metros, por metro corrente de vão	202\$800
80. Idem, idem, para vãos de mais de 10 metros, por metro corrente de vão.....	371\$800
81. Assentamento de chaves para desvios, uma.....	150\$000
82. Cancellas de madeira de um batente para cercas, vão de 2m,50, incluindo ferragens e assentamento, uma.....	120\$000
83. Cancellas de madeira de dois batentes para explanada de estagões, vão de 4m,30, incluindo ferragens e assentamento, uma	200\$000

b) Pregos de composição (normalmente incluídos nos precedentes):

84. Ferro em obras para bragaadeiras, pontei-ras, aneis, etc., kilo.....	1\$200
85. Quebramento de pedras para concreto (mão de obra do numero seguinte), metro cubico	9\$800
86. Pedra quebrada para concreto, metro cubico	21\$600
87. Empilhamento de pedras, metro cubico....	4\$600
88. Carregamento e descarga de terra, metro cubico	7\$50
89. Carregamento e descarga de pedra, metro cubico	4\$600

VII — Edificios e dependencias

a) Pregos completos:

90. Parede de frontal, com tijolos ao chato, carcassa de madeira de lei e argamassa n. 8, metro quadrado.....	11\$200
91. Paredes de taboas de pinho aparelhadas e com sobre juntas, m2.....	11\$003
92. Paredes duplas de taboas de pinho aparelhadas e com sobre juntas interna e externa, m2	18\$123
93. Parede de tabique de taboas de madeira de lei e enchimento de argamassa n. 8, metro quadrado	16\$500
94. Emboco e reboco com argamassa n. 7, metro quadrado	3\$100
95. Idem, idem com argamassa n. 8, metro quadrado	2\$900
96. Lambrequins, guardiões, etc., até 0m,25 de largura, assentados em obra, metro....	2\$200

Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade

	Dinheiro
97. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0m,025 de espessura, junta secca, metro quadrado	15\$600
98. O mesmo trabalho feito com pinho, metro quadrado	13\$900
99. Soalho de madeira de lei, com taboas de 0m,025 de espessura, junta de macho e femea, metro quadrado.....	10\$000
100. O mesmo trabalho executado com pinho, metro quadrado	17\$300
101. Soalho de cougoeiras e barrotes de pinho, junta secca, metro quadrado.....	18\$100
102. Forro de tecto com taboas de pinho de 0m,012 de espessura, folha lisa, metro quadrado	8\$300
103. Idem, idem, idem com junta de saia e ca-noisa, metro quadrado	10\$200
104. Idem, idem idem de ripas de 0,06x0,02, sobrepostas e em xadrez, metro quadrado	5\$200
105. Porta de calha, de par e bandeira envidraçada para vão de 1m,20x3m,20, feita com madeira de lei, uma.....	131\$700
106. O mesmo trabalho feito com pinho, uma....	131\$200
107. Porta de calha, de par e bandeira envidraçada para vão de 1m,10x3m,20, feita com madeira de lei, uma.....	128\$100
108. O mesmo trabalho feito com pinho, uma....	127\$600
109. Porta de calha de par, sem bandeira, para vão de 1m,00x3m,00, executada com madeira de lei, uma.....	102\$300
110. O mesmo trabalho feito com pinho, uma....	101\$800
111. Portas de almofadas, de par e bandeira, envidraçada para vão de 1m,20x3m,20, feita com madeira de lei, uma.....	151\$000
112. O mesmo trabalho feito com pinho, uma....	150\$500
113. Janela para vão de 1m,20x1m,75, com caixilho de par envidraçado e duas folhas interiores de calha, feitas com madeira de lei, uma	144\$700
114. O mesmo trabalho feito com pinho, uma....	144\$100
115. Bandeiras semi-circulares, envidraçadas, para vão de 1m,20, feitas com madeira de lei, uma	40\$900
116. O mesmo trabalho feito com pinho, uma....	40\$800
117. Janela de par, com caixilho de veneziana, e vidro, bandeira envidraçada e duas folhas internas de calha para vão de 1m,10x2m,20, feita com madeira de lei, uma	197\$700
118. O mesmo trabalho feito com pinho, uma....	197\$100
119. Janela de par, com caixilho de veneziana e vidros, bandeira envidraçada e duas folhas interiores de calha, para vão de 1m,00 x 2m,20, feita com madeira de lei, uma	193\$100
120. O mesmo trabalho feito com pinho, uma....	192\$900
121. Portão de correr, de par, para vão de 2m,00 x 2m,65 com todas as ferragens, executado com madeira de lei, um.....	361\$500
122. O mesmo trabalho executado com pinho, um	360\$900
123. Portão de correr, de par, para vão de 1m,60 x 3m,10, com todas as ferragens, executado com madeira de lei, um.....	324\$000
124. O mesmo trabalho feito com pinho, um....	323\$500
125. Pintura a oleo a tres mãos, metro quadrado	3\$600
126. Caição a tres mãos, metro quadrado.....	\$220
127. Calçamento a paralelepipedos, metro quadrado	20\$800
128. Calçamento a Mac-Adam, metro quadrado....	19\$100
129. Calçamento a tijolos, metro quadrado....	20\$100
130. Telhas curvas assentadas em obra, sem argamassa, metro quadrado	4\$500
131. Idem, idem, com argamassa n. 8, metro quadrado	5\$800
132. Telhas chatas (formato francez) assentadas em obra, metro quadrado.....	5\$500
133. Cobertura com folhas de zinco ondulado, assentada em obras, metro quadrado....	42\$100
134. Calhas de zinco, postas na obra, metro....	9\$500
135. Ripas de pinho de 0m,06 x 0m,21, serradas e assentadas em obra, metro.....	\$130

Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade		Numero da tabella — Especificações — Preço da unidade	
	Dinheiro		
b) Preços de composição (normalmente incluídos nos precedentes):		110. Assentamento da via permanente, kilometro	2:872\$500
136. Madeira de lei em taboas de 0m,025 de espessura, metro quadrado.	3\$800	141. Lastramento com cascalho, areia grossa ou saibro, com transporte até 300 metros, metro cubico.	2\$200
137. Pinho em taboas de 0m,025 de espessura, aparelhadas, metro quadrado.	3\$700	112. Lastramento de pedra britada com transporte até 300 metros.	17\$200
138. Pinho em taboas de 0m,012 de espessura, aparelhadas, metro quadrado.	2\$600	Esta tabella será convenientemente revista, de accordo com as partes contractuac, sempre que os preços elementares que lhes serviram de base soffram uma oscillação de 20 % (vinte por cento) ou maior.	
VIII — Via permanente		Directoria Geral do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 26 de setembro de 1924. — <i>Gustavo A. da Silveira</i> , director geral.	
139. Dormentes de madeira de lei (1m,85 x 0m,20 x 0m,14, um.	3\$000		

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de outubro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao vosso officio n. 1.516, de 20 de setembro findo, com o qual d'vostes informado o aviso n. 257, de 12 de julho ultimo, o Ministerio da Agricultura, p'co-vos que mandeis devolver igualmente a es a directoria geral a copia dos officios do director do Serviço de Povoamento e do intendente de Imigração do Porto do Rio de Janeiro, a qual acompanha aquelle aviso quando remettdo a es a r particão com a pa eleta n. 2.36-24, de 21 de julho ultimo (officio n. 150).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que no *Diario Oficial* de 3 do corrente está publicado o despacho que o Sr. ministro proferiu no processo relativo ao requerimento da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, datado de 11 de julho e informado por vosso officio n. 811/S, de 15 deste mez (officio n. 163).

Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que no *Diario Oficial* de 30 de setembro findo foi publicada a portaria de 27 do mesmo mez approvando as alterações das bases de tarifas e da classificação geral e mercedorias em vigor nas linhas arrendadas á Great Western of Brasil Railway Company, Limited (officio n. 166).

Não tendo tido ainda resposta o officio n. 12 de 22 de julho em que solicitei as necessarias informações sobre o aviso do Ministerio da Agricultura sob n. 257, de 12 do mesmo mez, relativo ao transporte de imigrantes nas estradas de ferro, pe o-vos, d' ordem do Sr. ministro, que providencias no sentido de ser satisfeito, sem maior demora, o pedido constante d'aquelle officio, afim de que possa ter andamento o respectivo processo (officio n. 167).

Afim de que seja cumprido o despacho de 23 de setembro proximo passado, do Sr. ministro, remetto-vos o incluso processo sob n. 46S-24 e outros, relativo ao pedido da Sociedade Carbonifera Pro para de ter os trilhos da Estrada de Ferro D. Theresza Christina prolongados até a enseada de Magalhães, no porto da laguna no Estado de Santa Catharina (officio n. 163).

— Sr. director-gerente da Companhia Telephonica:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos dignai de providenciar no sentido de ser substituido por um de mesa o aparelho telephonico do Sr. côsulor juridico deste ministerio Noite 7474, installa o em uma das dependencias da secretaria de Estado (officio n. 185).

— Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento do amnuense dest directoria gera, Roberto Barbosa dos Santos, recorrendo do acto que o responsa ilizou pela importancia de 420\$, correspondente a um registrado desaparecido, foi a 29 de setembro proximo findo exar do o seguinte despacho: «Não se tendo feito no decurso do processo diligencias que permitissem esclarecer as duvidas sobre a realidade da remessa que teria sido feita pelo agente Cunha, do valor que se disse estar extraído, defiro o requerimento, para se fazer revisão do processo e apurarem se os pontos deste, ainda duvidoso.»

Junto e contarei o processo postal que acompanha o vosso officio n. 1.063/2, de 5 de setembro ultimo, referente ao caso (officio n. 239).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Communico-vos, para os devidos fins, que no requerimento da Sociedade Ag. dozeira do Nordeste Brasileiro, encaminhado com o vosso officio n. 3.123, de 20 de setembro corrente, pedindo permissão para installar aparelhos emissores radiotelephonicos, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Autorizo, a titulo precario» (officio n. 290).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 30 de setembro findo, foi demittido, por abandono de emprego, Renato Monforte do lugar de auxiliar da Directoria Geral, nos termos do art. 505, n. 8, do Regulamento Postal combina o com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde 11 de agosto ultimo.

— Por outra de 1 do fluente, foi promovido a servente de 1ª classe da Directoria Geral, o servente de 2ª classe da mesma directoria Antonio Nunes da Silva, com a mensalidade que lhe competir.

— Por outra da mesma data, foi nomeado servente de 2ª classe da Directoria Geral, o auxiliar de servente da mesma directoria José Vital.

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1924

Manoel Garcia dos Santos, thesoureiro da Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante, pediu o pagamento de uma consignação do mez de agosto, a titulo de aluguel de casa: «Tendo em vista a resolução do Sr. ministro constante do aviso circular n. 1 deste anno, indeferido.»

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, de 25 do corrente, foram promovidos e nomeados, na 2ª divisão, de accordo com os arts. 105 e 103 do regulamento em vigor, es seguintes funcionarios:

A fiel de trem de 1ª classe, por antiguidade, o de 2º Joaquim Francisco da Silva;

A fiel de trem de 2ª classe, por merecimento, o de 3º Atharagildo Santos;

A fiel de trem de 3ª classe, por merecimento, o auxiliar Eimeão Randolpho Pereira da Silva;

A auxiliares de fiel de trem, os extranumerarios Zolasto Ferreira de Andrade e Gonçalo Triumpho Hungria;

A praticante de conductor de trem, o extranumerario Valentim Ferreira d. Costa.

Requerimentos despachados

Dia 1 de outubro de 1924

Horacio Augusto de Miranda, Theodorico Romos de Oliveira e Francisco Guimarães, pedindo a readmissão.—Certifique-se.

T. Baldwin Locomotive Works, pedindo res tituição de caução.—Restitua-se.

Cia. Nacional de Armazens Graças, pedindo restituição de ex esco do frete.—Restitua-se a importância de 40\$100, de accordo com a informação.

Oliveira Maia & Cia., idem dem. — Idem a importância de 580\$300, de accordo com a informação.

Leon Brenzon, idem idem.—Idem a importância de 3\$50; quanto ao imposto, dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Souza, Carvalho & Cia., idem idem.—Pro idem: fese a restituição da importância de 129\$900, por conta da Central.

Alssand o & Cia., idem idem.—Idem a restituição da importância de 7 \$700, por conta da Central.

Benedicto V. Oliveira, idem idem.—Idem a restituição da importância de 38\$500, por conta da Central.

Francisco de Carvalho, idem idem.—Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Glosson & Cia., pedindo entrega do volume —Entregue-se, mediante o pagamento da respectiva despesa.

J. Fernandes & Irmão, pedindo pagamento.—Pague-se.

José Augusto Clemente, pedindo permissão para installar um botequim da plataforma estação de Corinto.—Compareça á concorrência opportunamente, q'crendo.

José Xavier do Carmo, pedindo collocação; Antonio do Costa Pureza, pedindo permissão para praticar telegraphia na estação de Parahyba do Sul.—Não ha vaga.

Virgilio Pereira, Antonio Augusto Cardoso Figueira, Maria da Cunha Ribeiro, pedindo pagamento; Yvette de Souza Penna, pedindo restituição de documento; José Carlos

da Silva, pedindo collocação. — Compareçam á secretaria.

Compareça á secretaria o Sr. João do Matto Filho.

Fr. Felix Pompa, Selle o preso ta. — Valtemar de Souza Netto, pedindo licença. — Conced. um mez, com ord. nado.

Antônio Rodrigues, Antonio Moreira, Carlos José de Q. iro, Carlos Marques, Eugenio Apandi, Emy do Mizega Macco, Elgard Barreiros, Filipe de Oliveira, Jeronymo Gomes, anuario dos Sin os, João Evangelista do Amaral, José Rymundo a Silva, José de Oliveira Segundo, Jo q im Manoel Pereira, Jo quim Per ira, Jo q uia Rotri us, Joaquim de Moura, Appo iurio Este es, Afonso Gloria, Lore go, Francisco B no, Lucas Tavares, Manoel Fontai ha, Manoel Pa s, Manoel Jo o, Manoel Ro a, Olavo Rezende, O ozimbo Pe ro, Oct vio Rodrigues Pereira, Petronio Jo e dos Santos, Salati l José de Almeida e S. b. aião Brjun, idem idem. — Idem idem, com dous t rços da dia i.

João Baptis a R mo e Manoel Rymundo, id m idem. — Idem idem id m, na fôr a do art. 19 do decreto n. 14.633, de 1 de e. ve ero de 1921.

Le v glido do Na cimento, idem idem. — Idem 2) dias, com dous t rços a di ria.

G briel de Faria, José Mirqu s e Rul Virente de Almeida, idem idem. — Idem um mez, em ve cime tos.

Vicente de Paulo Affonso, pedindo trans. fencia. — A tido, nos termos do parecer do Tr fego.

Camilio Dias, idem idem. — Id m, de aco do com a informação do Tr fego.

Hei ue Ezequilha de Oliveira, propo do fianç. — Aceito.

Filipe d Souza Mattos, International Machinery Company, B. minto Rod ighs & Comp., Thodorico Ramos de Oliveira e P. H. Denizet, pedindo certidão. — Certifiqu s.

S. A. Myvin e Stand rd Oil Company of Brazil, pedindo restituição de cauçã. — Restituase.

Benedicto Pereira de Campos, pedindo r situação de documentos. — Restituam e, mediante recibo.

E és G. Mascare has, pedindo permissão para atravessar com uma linha de transmissão as linhas telephonicas da estrada. — A tendido, de ac. ord. com a minuta incl sa.

A tmo Salvo, pedindo restituição de excesso de frete. — Di. a. s. á Recebedoria do Distrito Federal, encerrado.

E. G. Forces & Com., pedindo averbação de pro.uração. — Averase a pro.uração.

J. Goulart Machado, propondo forn cimento de mater al. — A estrada não tem necessidade do mater al. m causa.

Hermann Cardoso Junior, pedindo readmissão. — Não na vaga.

Dr. Agne Mendonça de Alvarenga Mafra, pedindo renovação de contracto. — Aguarde o proximo anno, quando deverá ser examinada a possibilidade de poder voltar a prestar os serviços a que allude.

Alfredo Meyer, pedindo confirmação de autorização dada para construção de 1 comotivas. — O assumpto ficou resolvido com a designação do engenheiro fiscal, com o qual vos deveis entender.

Instituto Muniz Barreto, pedindo restituição de cauçã. — Compareça á secretaria.

Casimiro, Pinto & Comp., pedindo pagamento de reclamação. — Idem idem.

G. A. Santos & Comp. — Compareçam á secretaria.

Compareça á secretaria o Sr. Edgard Vianna por José Zeferino Bastos.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TÉCNICA

Pela Repartição Geral dos Telegraphos foram concedidas licenças para instalação de aparelhos radio telephonicos aos seguintes Srs.:

Alvaro R. Passos, Antonio Pedro (Dr.), Alvaro Veiga Coimbra, Augusto Fernandes, Antonio G. de Carvalho, Alfredo G. A. Mesquita, A. Cornelio Leingruber, Agésilau Antonio Bitancourt, Alcides Figueiredo, Alfredo Thomé Torres, Alvaro Rodrigues Teixeira, Alvaro Boccolino, Antonio do Valle Frias, Antonio dos Santos Carvalho Junior, Arthur Ortenblende, Augusto Gomes de Azevedo, Bento Barthomeu de Carvalho, Byiaton & Companhia, Cleoro Affonso Pontes, Carl von Montfort, Cypriano Mallet de Souza Soares, Carlos Monteiro Reis, Candido Pacheco, Columbano Santos, Cecilia Ferreira Lassance, Conceição Olegario de Valto, Carlos Lessa, Guimarães, Cornelio Marcondes da Luz, Companhia Nacional da Electricidade, Decoberto Pagan, Ernani Rodrigues Pereira, Evelydes Alves de Faria, Francisco Antonio dos Santos, Francisco de Almeida Ventura, Geral o Paulo de Mello Parrelo, Gustavo Stsch, Guilherme Antonio dos Santos, Herman Genzy, Hildebrando Amaral, José Henrique da Silveira, José Maria Leão da Cunha, José Augusto do Figueiredo Pitta, José Jeaquim de Souza Junior, J. Cruz Junior, José Cheymont de Billo, Joel Tomaz de Oliveira Roxo, Joaquim Novaes Castello Branco, José Felio Vascos, L. F. Valle, Luciano Aleixo Crud, Luiz de Aguiar Castello, Leonidas Barbosa, Luiz Antonio Machado, Manoel Vascos de Freitas, Mauricio Klaesko, Municipalidade de St. Lourenço, Manoel Ignacio Peixoto Filho, Oscar Naxara, Paulo da Cunha e Silva, Poncho Pedra (capitão), Rodolpho Pagan Veloso, Paul Bevilacqua, Ruben dos Santos Carvalho e Samuel Mor José.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de setembro de 1924

S. Antonini & Zupo, Evelina Abranches Nicod, International General Electric Company, Incorporated, Francisco Vera Cruz (2 requerimentos) e Westinghouse Electric and Manufacturing Company. — Lavre-se o termo.

Companhia Fiat Lux S. A. — Juntese ao processo e dê-se conhecimento ao examinador.

Elydio Pessoa e Antonio Pacheco Guimarães. — Dê-se certidão.

Henry John Gerstenberger. — Dê-se vista do parecer.

Ignacio Büchliid, José Custodio da Veiga e Dr. Paulo de Almeida Lastosa. — Juntese ao processo.

C. F. schmann (2 requerimentos). — Autoriza a cópia.

Oliveira Lopes, Silva & Comp. e Manoel Quesada. — Expagam-se guias.

É convidado a comparecer nesta directoria Geral, no dia 19 do corrente, ás 14 horas, o Sr. Vasco Marell.

Pedidos de privilegio:

Ricard Allenet & Comp., para «um novo processo para fabricação de alcool absoluto». — Deferido.

Ricard, Allenet & Comp., para «um aparelho para fabricação continua de alcool absoluto». — Deferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos de invenção de «um processo para se determinar a quantidade exacta de cal que se deve introduzir em cada de canna para o defecar», para o qual pedio privilegio de invenção Evencia Abranches Nicod. (Deposito numero 564, de 29 de setembro de 1924).

Um processo para se determinar a quantidade exacta de leite de cal que se deve introduzir em cada de canna para o defecar, para a preparação de as near, consistindo em juntar a canna com centímetros cubicos do caldo a determinar a quantidade exacta de soda necessaria e substituir para o neutralizar de soda saugua a um por cento de soda caustica em agua dissolvida, sendo esta operação realizada em uma proveta onde a solução de soda caustica é adicionada cuidadosamente, gota a gota, cada centimetro cubico da solução de soda caustica a um por cento empregada para a neutralização dos referidos centímetros cubicos de caldo, indica que o tem de pontar sete decilitros de leite de cal a 10 graus Beaume, a um decilitro do caldo de canna para o defecar.

Pontos característicos da invenção de «aparelhamentos com dispositivos electro-magneticos», para a qual pedio privilegio a International General Electric Company, Incorporated. (Deposito n. 555, de 29 de setembro de 1924):

1º, a combinação de um dispositivo, movel para uma posição e que tende para outra, com meios electro-magneticos de mover o dito dispositivo para a dita primeira posição; soltando-o, então, para que elle se mova para a segunda, de accordo com a sua tendencia; e meios electro-magneticos de retardar automaticamente o movimento do dito dispositivo em uma posição definida, situada entre a primeira e segunda posições;

2º, a combinação de um dispositivo movel, com meios electro-magneticos de levar-o para uma posição; soltando-o, então, para que elle se mova para outra posição; e meios, sensíveis ao fluxo dos ditos meios electro-magneticos, de retardar automaticamente o movimento do dito dispositivo, em uma posição definida entre a primeira e a segunda das ditas posições;

3º, a combinação de um dispositivo, movel para uma posição e que tende para outra, com um electro-magnete, que tem um membro operatorio, de material magnetico, accionavel de e para um pólo do dito electro-magnete, com o fim de levar o dito dispositivo para a

dita primeira posição, permitindo que o dito dispositivo se mova para a segunda posição, de accordo com a sua tendência; e uma espéra, relativamente movel, de material magnetico, que coopera com o dito membro em retardar momentaneamente o movimento do dito dispositivo antes dos movimentos finais d'elle, tanto para a primeira, como para a segunda das ditas posições;

4º, a combinação de um dispositivo, movel de uma para outra posição, com meios electro-magneticos, que comprehendem um enrolamento excitador, um enrolamento em curto-circuito e um membro operatorio, de material magnetico, que funciona sob a influencia magnetica dos ditos enrolamentos, com o fim de mover o dito dispositivo; e uma espéra, relativamente movel, de material magnetico, que coopera com o dito membro e com o dito enrolamento em curto-circuito, para retardar momentaneamente o movimento do dito dispositivo em posições intermediarias predeterminadas;

5º, a combinação de um dispositivo, movel de uma para outra posição, com um electro-magneto que tem um enrolamento excitador; um enrolamento em curto-circuito; um membro operatorio, de material magnetico, accionavel de e para um pólo do dito electro-magneto; sob a influencia magnetica dos ditos enrolamentos, com o fim de mover o dito dispositivo; e uma espéra, relativamente movel, de material magnetico, que vae do dito pólo até o trajecto do dito membro operatorio e coopera com o dito enrolamento em curto-circuito, com o fim de retardar momentaneamente o movimento do dito dispositivo, quando o dito membro entrar em cooperação ou deixar de cooperar com a dita espéra;

6º, a combinação de um dispositivo, movel de uma para outra posição e, assim, tendendo para uma terceira posição, com meios electro-magneticos de mover o dito dispositivo de uma para outra posição e permitindo o movimento do dito dispositivo, de outra posição para a terceira, de accordo com a sua tendência; e meios, que cooperam com os ditos meios electro-magneticos, de retardar momentaneamente o movimento do dito dispositivo em posições intermediarias predeterminadas;

7º, a combinação de um dispositivo, movel de uma para outra posição e, assim, tendendo para uma terceira posição, com meios electro-magneticos de levar o dito dispositivo de uma para outra posição e permitindo o movimento do dito dispositivo, da outra posição para a terceira; e meios, sensíveis ao fluxo dos ditos meios electro-magneticos, de retardar momentaneamente o movimento do dito dispositivo em posições intermediarias predeterminadas;

8º, em um interruptor de circuitos electricos, a combinação de um braço-chave, que tende a ir para a posição aberta e movel, da posição aberta, para uma posição intermédia e dahi tendendo a ir para a posição fechada, com um mecanismo accionador do dito membro, da posição aberta, para a dita posição intermédia, soltando, então, o dito braço-chave, para que este se feche de accordo com a sua tendência; e meios automaticos, que cooperam com o dito mecanismo em retardar o movimento do dito braço, antes do fechamento d'elle;

9º, em um interruptor de circuitos electricos, a combinação de um braço-chave, que tende a ir para a posição aberta e é movel, da posição aberta para uma posição intermédia e, dahi, tendendo para a posição fechada, com meios electro-magneticos de levar o dito membro, da posição aberta para a dita posição intermédia e soltando então o dito braço, para que este se feche; e meios, sensíveis ao fluxo dos ditos meios electro-magneticos, de retardar automaticamente o movimento do dito braço, antes que este se feche;

10º, em um interruptor de circuitos electricos, a combinação de um braço-chave, que tende a ir para a posição aberta e é movel, dessa posição, para uma posição intermédia e, dahi, tende a ir para a posição fechada, com um electro-magneto, que tem um enrolamento excitador, um enrolamento em curto-circuito e um membro operatorio, de material magnetico, accionavel de e para um pólo do dito electro-magneto, sob a influencia magnetica do dito enrolamento, com o fim, respectivamente, de deslocar o dito braço-chave da posição aberta e permitir, então, o movimento do dito braço-chave para a posição fechada, de accordo com a sua tendência; e uma espéra, relativamente movel, de material magnetico, que vae do dito pólo até o trajecto do dito membro operatorio e coopera com o dito enrolamento em curto-circuito em retardar automaticamente o movimento do dito membro operatorio, antes que o dito braço-chave se mova para a dita posição intermédia e que este se feche;

11º, em um interruptor de circuitos electricos, a combinação de um elemento de chave composto, que tende a ir para a posição aberta e é movel, dessa posição, para uma posição intermédia, tem um braço de contacto, relativamente movel, que tende, dahi, para a posição fechada, com meios electro-magneticos de levar o dito elemento, da posição intermédia; segurando, então o dito elemento de chave e soltando o dito braço-chave, para que este se feche de accordo com a sua tendência; e meios, que cooperam com os ditos meios electro-magneticos, em retardar automaticamente o movimento do dito braço, antes que este se feche;

12º, em um interruptor de circuitos electricos, a combinação de um electro-magneto, que tem um membro magnetico movel, que tende para a posição de não atracção e é provido de um braço-chave, relativamente movel, que tende para a posição fechada, quando o dito membro magnetico está na posição de atracção, com um dispositivo para accionar o dito membro, da posição de não atracção, para a de atracção, soltando então o dito braço-chave, para que este se feche de accordo com a sua tendência; e meios, que cooperam com o dito dispositivo em retardar automaticamente, tanto o movimento do dito membro magnetico movel, antes de ser dito braço-chave, antes que este se feche;

13º, em um interruptor de circuitos electricos, a combinação de um electro-magneto que tem um membro magnetico movel, que tende a ir para a posição de não atracção e é provido de um braço-chave, relativamente movel, que tende a ir para a posição fechada, quando o dito membro magnetico estiver na posição de não atracção, com meios electro-magneticos de accionar o dito

membro magnetico, da posição de não atracção, para a de atracção; e, então, soltando o dito braço-chave, para que este se feche de accordo com a sua tendência; e meios, sensíveis ao fluxo dos ditos meios electro-magneticos, de retardar automaticamente, tanto o movimento do dito membro magnetico movel, antes de ser este atraído, como o movimento do dito braço-chave, antes que este se feche;

14º, em um interruptor de circuitos electricos, a combinação de um electro-magneto, que tem um membro magnetico, movel entre as posições de não atracção e de atracção e um braço-chave, ligado mecanicamente ao dito membro magnetico e movel para a posição fechada, quando o dito membro estiver na posição de atracção, com um mecanismo accionado electro magneticamente, o qual comprehendem um enrolamento excitador, um enrolamento em curto-circuito e um membro operatorio, de material magnetico, movel sob a influencia dos ditos enrolamentos, para accionar o dito primeiro membro magnetico movel, da posição de não atracção, para a posição de atracção e permitindo, então, o movimento do dito braço-chave para a posição fechada; sendo o dito mecanismo provido de uma espéra movel, de material magnetico, que se estende até o trajecto do dito membro operatorio e coopera com o dito enrolamento em curto-circuito em retardar automaticamente o movimento do dito membro operatorio, tanto antes da atracção do dito primeiro membro magnetico movel pelo dito electro-magneto, como do fechamento do dito braço-chave;

15º, em um interruptor de circuitos electricos, a combinação de um electro-magneto, que tem um membro magnetico movel, que tende para a posição de não atracção, um braço-chave relativamente movel, montado no dito membro e tendendo a ir para a posição fechada, quando o dito membro magnetico estiver na posição de atracção, com um electro-magneto, que tem um enrolamento excitador, um enrolamento em curto-circuito e um membro operatorio, de material magnetico, movel, sob a influencia magnetica dos ditos enrolamentos, de e para um pólo do dito electro-magneto, com o fim de levar o dito membro magnetico, da posição de não atracção, para a de atracção, soltando então o dito braço-chave, para que este se feche de accordo com a sua tendência; e uma espéra relativamente movel, de material magnetico, que se estende do dito pólo até o trajecto do dito membro operatorio e coopera com o dito enrolamento em curto-circuito em retardar momentaneamente o movimento do dito membro operatorio, antes da atracção do dito membro magnetico e do fechamento do dito braço-chave;

16º, em um interruptor de circuitos electricos, a combinação de um electro-magneto, que tem um membro magnetico movel, que tende a ir para a posição de não atracção, um braço-chave relativamente movel, montado no dito membro e tendendo a ir para a posição fechada, quando o dito membro magnetico estiver na posição de atracção, com um mecanismo accionado electro magneticamente, o qual tem um enrolamento excitador, um enrolamento em curto-circuito e um membro operatorio, de material magnetico, movel sob a influencia magnetica do dito enro-

mento excitador, com o fim de acionar mecanicamente o dito membro magnetico, da posição de não atracção, para a posição de atracção e movel, sob a influencia magnetica do dito enrolamento em curto-circuito, com o fim de, então, soltar o dito braco-chave, para que este feche de accordo com a sua tendencia; sendo o dito mecanismo provido de uma espera movel, de material magnetico, que se estende até o trajeto do dito membro operatorio e coopera com o dito enrolamento excitador e o dito enrolamento em curto-circuito em retardar momentaneamente o movimento do dito membro operatorio, antes da atracção do dito membro magnetico e antes do fechamento do dito braco-chave;

17, um electro-magneto, que comprehende um enrolamento excitador; uma estrutura magnetica para o mesmo, a qual tem um membro magnetico movel sob a influencia magnetica do dito enrolamento, tendo a dita estrutura uma abertura disposta entre os seus pólos e um tampão de material magnetico, seguro ajustavelmente na dita abertura, com o fim de fazer variar a influencia magnetica do dito enrolamento sobre o dito membro;

18, um electro-magneto, que comprehende um enrolamento excitador; uma estrutura magnetica para o mesmo, a qual tem pólos e é provida de uma abertura situada entre esses pólos; um membro magnetico movel, mantido em cooperação de topo com os ditos pólos, sob a influencia magnetica do dito enrolamento excitador; e um tampão de material magnetico, seguro ajustavelmente na dita abertura, com o fim de fazer variar a influencia magnetica do dito enrolamento sobre o dito membro;

19, um electro-magneto, que comprehende um membro magnetico, substancialmente em forma de U, o qual tem uma abertura na parte intermedia; um enrolamento excitador, disposto no dito membro; um membro magnetico movel, que tende para a posição de não atracção e é mantido na posição de atracção sob a influencia magnetica do dito enrolamento; e um tampão de material magnetico, seguro ajustavelmente na dita abertura, com o fim de fazer variar a influencia magnetica do dito enrolamento sobre o dito membro;

20, um electro-magneto, que comprehende varios enrolamentos; uma estrutura magnetica para os mesmos, a qual tem um membro movel magnetico, que constitue um trajeto commum ao fluxo dos ditos enrolamentos; e meios de fazer variar a reluctancia do trajeto do fluxo de um dos ditos enrolamentos através o dito membro;

21, a combinação de um dispositivo movel para uma posição e que tende a ir para outra posição, com um electro-magneto excitado normalmente, com o fim de manter o dito dispositivo na primeira posição, em opposição á tendencia delle; e meios de superexcitar o dito electro-magneto durante o movimento do dito dispositivo para a dita primeira posição;

22, a combinação de um dispositivo movel, para uma posição e que tende a ir para outra posição, com um electro-magneto excitado normalmente, com o fim de manter o dito dispositivo na dita primeira posição, em opposição á sua tendencia; meios de superexcitar o dito electro-magneto durante o movimento do dito dispositivo para a dita primeira

posição; e meios, governados de modo sensível ao movimento do dito dispositivo, de superexcitar ainda mais o dito electro-magneto;

23, a combinação de um membro de chave e de um electro-magneto, que mantém o mesmo em posição fechada, com meios operatorios, que levam o membro de chave para a posição fechada; meios de governo, que regulam a força attractiva do dito electro-magneto segurador; e ligações, por meio das quaes os ditos meios de governo são accionados, para augmentar a força attractiva do dito electro-magneto, enquanto os ditos meios operatorios levam o membro de chave para a posição fechada;

24, a combinação de um dispositivo, movel para uma posição e que tende a ir para outra posição, com um electro-magneto normalmente excitado, com o fim de manter o dito dispositivo na dita primeira posição, contra a sua tendencia; meios, accionados electricamente, de mover o dito dispositivo para a dita primeira posição; e um mecanismo de chave e ligações electricas, para excitar os ditos meios, com o fim de mover o dito dispositivo e augmentar a força attractiva do dito electro-magneto durante o movimento do dito dispositivo;

25, a combinação de um dispositivo movel para uma posição e que tende a ir para outra posição, com um electro-magneto normalmente excitado, para manter o dito dispositivo na dita primeira posição, contra a tendencia delle; meios electro-magneticos de mover o dito dispositivo para a dita primeira posição; um mecanismo de chave, accionavel com o fim de superexcitar o dito electro-magneto e excitar os ditos meios; e uma chave auxiliar, accionada de modo sensível ao movimento do dito dispositivo para a dita primeira posição, com o fim de excitar ainda mais o dito electro-magneto e deselectrizar os ditos meios electro-magneticos;

26, a combinação de um dispositivo accionado electro-magneticamente, o qual tem um enrolamento operatorio e outro segurador, com uma resistencia, normalmente em circuito com o dito enrolamento segurador e uma fonte suppridora e um mecanismo de chave e ligações electricas, com o fim de fechar um circuito de shunt ao redor da dita resistencia e ligar o dito enrolamento operatorio á dita fonte;

27, a combinação de um dispositivo accionado electro-magneticamente, o qual tem um enrolamento operatorio e outro segurador, com uma resistencia normalmente em circuito com o dito enrolamento segurador; um relevador electro-magnetico, para ligar o dito enrolamento fechador e uma fonte suppridora; e um mecanismo de chave e ligações electricas, para ligar o enrolamento do dito relevador em shunt com a dita resistencia, com o fim de superexcitar o dito enrolamento segurador e, simultaneamente, effectuar a excitação do dito enrolamento operatorio;

28, a combinação de um interruptor de circuito accionado electro-magneticamente, o qual tende a ir para a posição aberta e tem um enrolamento segurador, disposto de modo a ser excitado normalmente, com uma resistencia normalmente ligada em circuito ao dito enrolamento segurador; um relevador electro-magnetico, que liga o dito enrolamento fechador a uma fonte de supprimento;

uma chave de governo, que liga o enrolamento do dito relevador em shunt com a dita resistencia, para superexcitar o dito enrolamento fechador e, simultaneamente, effectuar a excitação do dito enrolamento operatorio; uma chave auxiliar de governo do dito relevador, accionada de modo sensível ao movimento da dita chave accionada electro-magneticamente; e ligações electricas governadas pela dita chave auxiliar de governo, com o fim de pôr em curto-circuito o enrolamento do dito relevador ao fechar-se o dito interruptor;

29, a combinação de um interruptor de circuitos electricos, o qual tem um elemento de chave composto, que tende a ir para a posição aberta; comprehendendo esse elemento um membro magnetico, movel da posição aberta para uma posição intermedia e um braco de contacto relativamente movel, elevado por esse modo para a posição fechada, com meios, accionados electricamente, de accionar o dito elemento de chave, de posição aberta para a dita posição intermedia; um electro-magneto, que retém o dito membro magnetico na dita posição intermedia; uma resistencia, normalmente ligada, em circuito, ao dito electro-magneto; um relevador electro-magnetico, que governa a excitação dos ditos meios electro-magneticos; uma chave de governo, que liga o enrolamento do dito relevador em shunt á dita resistencia, para superexcitar o dito electro-magneto e, simultaneamente, effectuar a excitação dos ditos meios; e um mecanismo de chave auxiliar accionado de modo sensível ao movimento do dito elemento para a dita posição intermedia, com o fim de pôr em curto-circuito o enrolamento do dito relevador e, simultaneamente, a dita resistencia, para superexcitar ainda mais o dito electro-magneto e effectuar a deselectrização dos ditos meios, assim assegurando o fechamento do dito braco-chave de accordo com a tendencia deste.

Pontos característicos da invenção de «uma mistura explosiva destinada aos trabalhos de dynamitisação do solo, destruição de ferrugineiros, rebentamento de rochas e fins militares», para a qual pediu privilegio Francisco Verra Cruz.

Deposito n. 556, de 30 de setembro de 1924.)

1. Um explosivo composto de 60 a 90 % de chlorato de potassa em pó e de 10 a 40 % de breu só ou adicionado de 5 a 10 % de nitroglycerina, sendo granulada a composição em grãos regulares ou irregulares ou cubicos;

2. Um explosivo composto de 60 a 90 % de chlorato de potassa em pó e de 10 a 40 % de corpos combustiveis como o breu, cera e enxofre, estes tres em diversas proporções, sendo a cera usada para augmentar a segurança do producto e dar-lhe plasticidade;

3. O processo do preparo do explosivo a que se applica varias vezes alcool em pequena quantidade (ou agua raz ou gazolina), secando-se o producto e peneirando-se varias vezes para dar-lhe densidade;

4. A facilidade e o processo de granulacão da mistura pelo systema de orvalhar a composição de alcool ou outro dissolvente e peneiral-o varias vezes, quando a composição contenha só chlo-

rato e breu, ou chlorato, breu e nitro-glycerina;

5. A difficuldade ou a impossibilidade quasi de granular a composição, usando-se alcool ou outro dissolvente em excesso, quando contenha só chlorato e breu, ou chlorato, breu e nitro-glycerina.

Pontos característicos da invenção de um preparado formicida em cartuchos, para a qual pediu privilegio Francisco Vera Cruz.

(Deposito n. 557, de 30 de setembro de 1924.)

2, a addição do vermelhão ou sulfureto de mercurio com o fim de dar lentidão á combustão (Tessier — Traité des Feux Colorés) e auxiliar assim a volatilização do arsenico e outros ingredientes;

3, a addição do minium para evitar explosão prematura (T. Cundill-Dictionnaire des Explosifs) e augmentar o peso dos gazes;

4, addição de sulfureto de antimonio e serragem de madeira que, em combustão, desenvolvem gaz sulphydrico;

5, o emprego, no preparo da composição, de kerozene, aleiação de madeira ou oleos, para evitar que os operarios espiram os respirem póis venenosos;

6, a addição voluntaria de um estado explosivo no fundo dos cartuchos, para assignalar o fim de sua combustão;

7, a idéa de que os gazes, em contacto com a humidade do sub-solo e canaes dos formigueiros, possam desenvolver acido sulphurico, sulphydrico e emanções nitrosas, arseniasas, mercuriaes, antimonias e de chumbo.

Pontos característicos da invenção de um systema aperfeiçoado de controlo e fiscalização, á distancia, applicado á radio-telegraphia e semelhantes, para a qual pediu privilegio a Westinghouse Electric and Manufacturing Company, (deposito n. 558, de 30 de setembro de 1924):

1, em um systema de controlo electrico, a combinação de uma estação de controlo, uma sub-estação, uma pluralidade de unidades de appparelho nesta sub-estação, com uma linha de transmissão que liga a estação e a sub-estação, dispositivos para transmittir energia electrica pela dita linha, dispositivos para sobrepor á mesma linha uma corrente de alta frequencia, e dispositivos para modular esta corrente, afim de iniciar automaticamente a operação de uma das ditas unidades de appparelho.

2, em um systema de controlo electrico, a combinação de uma estação de controlo, uma sub-estação e uma serie de unidades de appparelhos na dita sub-estação, com uma linha de transmissão que liga a estação e a sub-estação, dispositivos para transmittir energia electrica pela dita linha, dispositivos para sobrepor na mesma linha uma corrente de alta frequencia, um grupo de lampadas na estação de controlo para indicar o estado das ditas unidades, e dispositivos automaticos que funcionam quando uma das unidades muda de condições, para modular a dita corrente afim de controlar a operação de uma certa lampada.

3º, em um systema de controlo para sub-estações automaticas, comprehendendo uma pluralidade de sub-estações, uma estação de controlo, uma linha de transmissão que liga a estação e as sub-estações,

dispositivos para transmittir energia electrica pela dita linha, dispositivos para sobrepor nesta linha uma corrente de alta frequencia, e dispositivos na estação de controlo e na sub-estação para modular a dita corrente, afim de fiscalizar e controlar as operações das sub-estações;

4º, um systema de controlo, que comprehende uma estação de controlo, uma pluralidade de sub-estações, uma pluralidade de unidades de appparelhos em cada sub-estação, dispositivos para fazer signaes fiscalizadores na estação de controlo, uma linha de transmissão, ligando a estação e as sub-estações, dispositivos para transmittir energia electrica pela linha, dispositivos para sobrepor na mesma linha uma corrente de alta frequencia, e dispositivos na estação de controlo para modular a corrente de alta frequencia, afim de accionar selectivamente os ditos dispositivos de accôrdo com as condições das ditas unidades;

5º, em um systema de controlo electrico, a combinação de uma estação de controlo, uma sub-estação, uma pluralidade de unidades de appparelhos na sub-estação, uma pluralidade de appparelhos de fazer signaes fiscalizadores na estação, um gerador de ondas curtas na estação para produzir perturbações ethericas, um receptor na mesma estação para indicar (detector) as ditas perturbações, e dispositivos para modular estas perturbações, afim de provocar a operação dos ditos signaes de accôrdo com as condições das ditas unidades.

6º, em um systema de controlo electrico, a combinação de uma estação de controlo, uma sub-estação, uma pluralidade de unidades de appparelhos na sub-estação com uma linha de transmissão ligando a estação e a sub-estação, dispositivos para transmittir energia electrica pela dita linha, dispositivos para sobrepor na mesma linha uma corrente de alta frequencia, dispositivos para modular esta corrente afim de iniciar automaticamente a operação de uma das ditas unidades, e dispositivos para iniciar automaticamente a operação de uma das ditas unidades.

7º, em um systema de controlo electrico, a combinação de uma estação de controlo, uma sub-estação, uma pluralidade de unidades de appparelhos na dita sub-estação, com uma linha de transmissão que liga a estação e a sub-estação, dispositivos para transmittir energia electrica pela dita linha, dispositivos para sobrepor nesta uma corrente de alta frequencia, um grupo de lampadas na estação de controlo para indicar as condições das unidades, e dispositivos automaticos que operam quando uma das unidades muda de condições afim de modular a corrente de alta frequencia, para controlar a operação de uma certa lampada, que controla a dita corrente para provocar a operação de certa lampada.

8, em um systema de controlo electrico, a combinação de uma estação de controlo, uma sub-estação, uma pluralidade de unidades de appparelhos na sub-estação, uma pluralidade de appparelhos de fazer signaes, na dita estação, um gerador de ondas curtas na estação, para produzir perturbações ethericas, um receptor na estação para detectar (indicar) as ditas perturbações, dispositivos para controlar estas perturbações afim de provocar selectivamente a operação dos signaes.

de accôrdo com as condições das ditas unidades;

9, em um systema de controlo electrico, a combinação de uma estação de controlo, uma sub-estação, uma pluralidade de unidades de appparelhos na sub-estação, uma pluralidade de appparelhos de fazer signaes na estação, appparelhos geradores de ondas curtas na sub-estação e na estação para a produção de perturbações ethericas, appparelhos receptores na estação e na sub-estação para indicar as perturbações, dispositivos na estação para modular as perturbações afim de accionar selectivamente a operação dos ditos signaes, de accôrdo com as condições das unidades, e dispositivos, na estação, para modular as perturbações afim de controlar selectivamente a operação das unidades;

10, em um systema de controlo electrico, a combinação de uma estação de controlo, uma sub-estação, uma pluralidade de unidades de appparelhos na sub-estação, com uma linha de transmissão ligando a estação e a sub-estação, dispositivos para transmittir energia electrica pela dita linha, um oscillador para sobrepor na linha uma corrente de alta frequencia, e um segundo oscillador para modular a corrente, afim de accionar automaticamente a operação de uma das unidades;

11, em um systema de controlo electrico, a combinação de uma estação de controlo, uma sub-estação, uma pluralidade de unidades de appparelhos na sub-estação, com uma linha de transmissão ligando a estação e a sub-estação, dispositivos para transmittir energia electrica por esta linha, um circuito de oscillação para sobrepor na dita linha uma corrente de alta frequencia, um grupo de lampadas na estação de controlo para indicar as condições das unidades, outro circuito de oscillação, e dispositivos automaticos que operam quando das unidades muda de condições, para provocar o segundo circuito de oscillação a modular a corrente de alta frequencia, afim de controlar a operação de uma certa lampada;

12, um systema de controlo para sub-estações automaticas, comprehendendo uma pluralidade de sub-estações, uma estação de controlo, uma linha de transmissão ligando a estação e as sub-estações, dispositivos para transmittir energia electrica pela dita linha, um gerador de alta frequencia para sobrepor na linha uma corrente de alta frequencia, outros geradores electricos na estação e na sub-estação, e dispositivos, comprehendendo commutadores automaticos na estação e nas sub-estações, para fazer com que estes outros geradores modulem a dita corrente, afim de fiscalizar e controlar as operações das sub-estações.

13, um systema de controlo que comprehende uma estação de controlo, uma pluralidade de sub-estações, uma pluralidade de unidades de appparelhos, em cada sub-estação, appparelhos de signaes fiscalizadores na estação, uma linha de transmissão ligando a estação e as sub-estações, dispositivos para transmittir energia electrica pela dita linha, uma fonte de corrente de alta frequencia, dispositivos para ligar a fonte á linha, e dispositivos que comprehendem outra fonte de corrente á estação de controlo, para produzir a mesma corrente, de modo a operar selectivamente os ditos dispositivos de accôrdo com as condições das unidades;

14, em um systema de controlo electrico, a combinação de uma estação de controlo, uma sub-estação, uma pluralidade deapparelhos de signaes na estação, um gerador de onda curta na estação para produzir perturbações ethericas, um receptor na estação para indicar as perturbações, uma corrente oscillatoria associada ao gerador, dispositivos para fazer com que esta corrente modifique as perturbações afim de provocar selectivamente a operação dos signaes, de accordo com as condições das ditas unidades.

Confere. — Werneck de Castro, 30 de setembro de 1924.

Secção de Marcas da Industria e do Commercio.

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro S. Antonini & Zupo destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 957, de 30 de setembro de 1924.)

Consiste em um parallelogrammo tendo á esquerda dentro de um filete formando um polygono irregular, a effigie de um Santo Antonio, de pé, trazendo na mão direita uma cruz e um lyrio, e sustendo na mão esquerda o Sr. Deus Menino que, por sua vez, tem os braços abertos. Aos pés da effigie se leem essas palavras: Armazem de artigos Italianos e do paiz. Especialidades em talherins e massinhas com ovos. Fabrico de primeira ordem. No alto do parallelogrammo se lê em letras de fantasia as palavras "O mais moderno Pastificio", e em diagonal em uma fila que se desdobra, em letras cheias, as palavras Santo Antonio. Em baixo da dita fila está um motivo ornamental, e na base dos motivos os dizeres S. Antonini & Zupo. Telephone Central 3.553. Rua Paulo de Frontin, 70. Rio de Janeiro.

A marca será applicada para distinguir os productos fabricados pelos apresentantes, isto é, macarrão, talherins, massas para sopa em geral, todas fabricadas com farinha de trigo e pertencentes a uma só classe. Será a marca apresentada applicada em envolveros, saccos de papel, enveloppes, caixas de papelão ou de madeira, de varios tamanhos e feitiços, em os quaes será acondicionado a massa fabricada. Os desenhos da marca, a imagem e seus dizeres, bem como os motivos ornamentaes e característicos, serão impressos em cores diversas nos referidos envolveros, e serão impressos e applicados a fogo quando se tratar de caixas de madeira. (Classe n. 41).

Confere, *Cícero Monteiro*, pelo chefe da secção.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja pago o auxilio a que tem direito, no corrente anno, a Escola Agronomica de Fortaleza, no Est. do Ceará, visto haver a mesma comprou o que recebeu anteriormente e do qual será duzida a quota de 10% de que trata o art. 138 da vigente lei orçamentaria, conforme a folha na importancia de 15:300\$ (aviso n. 4.219).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias, differenças de encimmentos e ajuda de custo a que fizeram jus, em 1921, Carlos Moreira 4:60\$, Eugenio dos Santos Ramal 1:53\$, Antonio M. Cos a Lima 194\$, Arsê e P. Ltemanns 144\$ e Luiz Augusto de Azevedo Marques 519\$ 87, funcionarios deste ministerio, por serviços prestados fora das respectivas sedes e por substituição regulamentares, nos termos dos regulamentos respectivos e de accordo com as folhas na importancia total de 6:56:49 7 (aviso numero 4.220).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fizeram jus, nos mezes de outubro, dezembro de 1921, os funcionarios do Serviço de Protecção aos Indios indicados na folha por serviços prestados fora d sede, nos termos do respectivo regulamento e de accordo com a folha, na importancia total de 2:33\$ 33 (aviso n. 4.221).

Rogo vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 17:400\$, relativa ás subvenções a que tem direito, nos anns de 1920 e 1921, o Estado do Maranhão, para manutenção do Serviço de Alcool, de accordo com a parte final do art. 50 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e a letra V do art. 47 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, combinado com a letra F do art. 103 da lei numero 4.555 e 10 de agosto de 1922 (aviso numero 4.233).

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

Tendo sido registrado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 10 do corrente o accordo celebrado entre a União e esse Estado, em 10 de agosto ultimo, para a execução do serviço do algolão, no territorio desse Estado, de conformid. de com o decreto n. 6.122, de 11 de agosto de 1923, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser recolhida aos coíres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, a importância de 50:000\$, na forma da clausula IV do accordo acima referido (aviso n. 4.222).

Dia 24

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 3:000\$, destinado a attender o pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, ao Dr. Eugenio Alexandre Poncy, contratado para servir na qualidade de histologista e micrographo do Jardim Botânico, com a gratificação mensal de 40\$, de accordo com a clausula VIII do respectivo contrato de 9 de agosto ultimo (aviso n. 4.234).

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 7:200\$ 000, destinado a attender o pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, aos Srs. Tibirigá de Oliveira, 4:200\$ e Luiz Domingos da Silva Marques 3:00\$, contratados para servir na Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, com as gratificações mensaes de 70\$ e 500\$, respectivamente, de acordo com a clausula III dos contractos de 9 de agosto ultimo (aviso n. 4.235).

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia de 7:70\$ 77, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 10 de

maio a 31 de dezembro do corrente anno, ao engenheiro Eugenio Gomes Leiteiro, contratado para servir no Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico de technico de mineração, com a gratificação mensal de 1:000\$ 00, de acordo com a clausula III do respectivo contrato, de 10 de maio ultimo (aviso n. 4.233).

Dia 25

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em additamento ao meu aviso n. 3.777, de 5 de agosto ultimo, declaro-vos que o credito na importancia de 70:00\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, destinase não ás despesas da Estação Experimental de Alfredo Chaves como também ás estações de Baé, Conceição do Arroyo e Caxias, criadas pelo decreto numero 15.441, de 2 de abril do corrente anno (aviso n. 4.233).

Em additamento ao meu aviso n. 3.988, de 4 do corrente meiz, solicitando distribuição do credito de 2:970\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento, por intermedio da 2ª Collectoria Federal de Camm, da diarista D. A. Merinda da Costa Gavinho, no periodo de 10 de março a 31 de dezembro do corrente anno á razão de 10\$ 00 diários, declaro-vos que a referida diarista pertence á Oficina de Artes Graphicas da Escola de Aprendiziz Artifics daquella cidade e não á estação Geral de Experimentação, como foi indicado no citado aviso (aviso n. 4.237).

De accordo com o disposto no art. 93 do Regulamento do Collgio de Contabilidade Publica e tendo em vista o parecer do Sr. ministro da Fazenda, junto com cópia, consulto-vos si póde ser legalmente aberto a este ministerio o credito especial de réis 1.537:53:030, para attender ao pagamento de despesas realizadas, nos exercicios de 1920, 1921 e 1922, a que se refere o Decreto Leisativo n. 4.817, de 23 de janeiro do corrente anno (aviso n. 4.241).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 67 do Regulamento do Collgio de Contabilidade Publica, lettras a e c, peço vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao Sr. Arminio da Silva Barros, 3º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, o adiantamento na importancia de 2:400\$, do que prestará contas no prazo indicado no art. 193 do mesmo regulamento, para attender a despesas extraordinarias e urgentes que não permittam de longas na satisfação dos respectivos pagamentos com aquisição de lampadas, passagens, correntes, lavagem de toalhas, etc., nos mezes de setembro, outubro e novembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto 15.733, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 4.242).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1924

Srs. directores e chefes de repartições deste ministerio:

Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro manda recomendar que nos officios com os quaes forem encaminhados requerimentos sobre pedidos de ajudas de custo, seja indicada, precisamente, a importancia que vos pareça justa para compensar as despesas do funcionario removido ou commissionedo (officio n. 4.218).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agrícolas:

Em referência ao officio n. 2.651, de 12 de julho ultimo, com o qual apresentas o telegrama, por cópia, em que o Sr. Nuzio Giamatazo, inspector agrícola no Estado do Amazonas, comunica recusar-se a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no mesmo Estado, a effectuar o pagamento de seus vencimentos, por ser o credito distribuido ao Instituto ao pagamento do inspecção agrícola do 1º e 2º do distrito, declaro-vos que, não tendo sido nominal o credito de que se trata, deve o pagamento em questão caber ao inspector que se acha em exercicio no Estado do Amazonas (officio n. 4.223).

Em referência ao officio n. 5.366, de 13 de julho ultimo, com o qual encaminhaes o requerimento em que Romão Monteiro Gonçalves, ajudante da Inspectoria Agrícola do 9º Distrito, solicita a indemnização da impenhorancia de 736,200, proveniente de despesas feitas, em virtude da sua transferência da Inspectoria Agrícola do 1º Distrito para aquella, communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro concordado com que seja feita ao referido funcionario a indemnização solicitada (officio numero 4.224).

Communico-vos ter o Sr. ministro indeferido o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 3.052, de 14 de agosto ultimo, no qual Jayme Nery Stelline, mecanico do Campo de Sementes de Rezende, pede uma ajuda de custo, por ter sido transferido para o referido campo (officio n. 4.225).

Para que seja autorizada a indemnização de 402\$50 ao ajudante da Inspectoria Agrícola do 8º Distrito, agronomo, Raymundo Fernandes da Silva a que se refere o vosso officio n. 3.085, de 18 de agosto ultimo, torna-se necessaria a renuncia a esta direccão do empenho da respectiva despesa (officio n. 4.226).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 3.146, de 22 de agosto ultimo, que, por avisos ns. 3.670 e 3.671, de 18 de agosto ultimo, este ministerio autorizou a Delegação do Tribunal de Contas e a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes a atenderem aos pedidos de adiantamentos feitos pelo inspector agrícola do 16º distrito, agronomo Newton de Castro Belleza (officio n. 4.227).

Restituo-vos a folha relativa á differença de vencimentos a que fez jus, nos mezes de janeiro a maio do corrente anno, Ignacio Fonseca, chefe de culturas do Campo de Sementes de Rezende, e que acompanhou o vosso officio n. 2.656 de 12 de julho ultimo, afim de que providencias no sentido de ser devida excluida a impenhorancia correspondente ao augmento provisorio a que se refere o art. 153, n. 1, da vigente lei da despesa (officio n. 4.228).

— Sr. director da Despesa Publica :

Tendo a Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Goyaz communicado a esta directoria geral que até a presente data não incluiu em folha de vencimentos a adjunta de professor primario da referida escola, por falta de distribuição do credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado, solicito vossas providencias a respeito, visto como este ministerio, pelos avisos ns. 2.031 e 3.368, de 22 de abril e 26 de julho ultimo, pediu ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 2.400\$, para effectividade de tal pagamento (officio numero 4.229).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 603, de 11

de agosto ultimo, resolveu autorizar esta directoria a fazer a aquisição do alcool indisponivel ao serviço de seus laboratorios e á conservacão das suas collecções, independentemente de concorrência administrativa, de accordo com a letra e do art. 236 do Regulamento do Collégio de Contabilidade Publica (officio n. 4.230).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro deferido o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 5.108, de 20 de agosto ultimo, e no qual Laerte Lopes de Vasconcellos, inspector de alumnos do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, pede pagamento de vencimentos correspondentes ao periodo em que esteve afastado do serviço, por motivo de exoneracão, tornada depois sem effecto (officio n. 4.231).

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 4.617, de 21 de julho, que este ministerio, por avisos ns. 3.155 e 3.156, de 5 do mesmo mez, solicitou ao da Fazenda e ao Tribunal de Contas as necessarias providencias no sentido de serem attendidas as requisições de adiantamento feitas pelo engenheiro Carlos Pereira da Silva, delegado desse serviço no Estado de Minas Geraes (officio n. 4.232).

Dia 25

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu o requerimento apresentado com o vosso officio n. 3.179, de 16 do corrente mez, no qual o auxiliar de 2ª classe da Inspeção de Fabricas e Entrepotos de Carne e Derivados, no Estado do Rio Grande do Sul, Octavio de Souza Braga, pede uma passagem de 1ª classe, desta Capital a Porto Alegre, para ser descontada em seus vencimentos a respectiva importancia (officio n. 4.240).

Dia 27

Sr. director geral dos Telegraphos:

Declaro-vos, em solucao ao vosso officio n. 2.725, de 4 de agosto ultimo, que por falta de saldo na subconsignação 13ª da verba 1ª da lei orçamentaria vigente, não pôde ser posta no Thesouro Nacional a disposicão dessa directoria a importancia de 921\$400, a que se refere o orçamento da despesa com a collocacão de um aparelho telephonico no gabinete deste ministerio, aprontado com o referido officio, convindo, assim, que a uardeis providencias ultteriores nesse sentido (officio n. 4.336).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em resposta ao vosso officio n. 5.021, de 12 de agosto ultimo, remetto-vos a 3ª via do pedido n. 394, a que o mesmo se refere e encaminhado a esta directoria geral com o officio n. 4.792, de 4 de julho do corrente anno des a directoria (officio n. 4.335).

Afim de que possa ser devidamente cumprida a determinação constante do art. 261 do Código de Contabilidade Publica, torna-se necessario que informeis sobre se houve concorrência administrativa e no caso affirmativo, quando se realizou, para os fornecimentos a que se referem as contas que acompanharam os vossos officios ns. 3.676, 3.741 e 3.749, de 28 e 31 de maio ultimo (officio n. 4.334).

Em solucao ao vosso officio n. 5.022, de 12 de agosto ultimo, restituo-vos a 3ª via do pedido n. 410, a que o mesmo se refere, e encaminhado a esta directoria geral com o officio n. 4.381, de 8 de julho do corrente anno, dessa procedencia (officio n. 4.333).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Remetto-vos, para os devidos fins, a conta da Rede de Viacão Sul-Mineira, a importancia de 788 0 e proveniente de transportes concedidos em 1923 á requisicão dessa directoria (officio n. 4.301).

Havendo o delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, declarado que só reconhecerá o direito do auxiliar de 1ª classe desse serviço, Achylles Guerra Diniz, ao pagamento das diarias que deixou de receber, no periodo de janeiro a maio de 1921, quando serviu como auxiliar extraordinario do extinto Serviço de Policia Sanitaria Animal, e que se refere o vosso officio n. 1.493, de 10 de agosto do mesmo anno, sem que este ministerio deliberasse a respeito, solicito dessa directoria informações que o habilitem a resolver sobre o assumpto (officio n. 4.300).

Em resposta ao officio n. 2.964, de 28 de agosto ultimo, com o qual remetteis e informaes o requerimento em que o veterano José de Arimathea Pereira Soares pede ajuda de custo, por ter sido transferido do Estado de São Paulo para o de Mato Grosso, declaro ser conveniente que essa directoria, de accordo com as ordens em vigor, proceda a ajuda de custo que tem direito o requerente (officio n. 4.299).

Em resposta ao officio n. 2.823, de 25 de agosto ultimo, com o qual remetteis e informaes o requerimento em que o veterano Manoel Augusto Brasileiro pede ajuda de custo, por ter sido transferido do Estado de Mato Grosso para o do Pará, declaro ser conveniente que essa directoria, de accordo com as ordens em vigor, proceda a ajuda de custo que tem direito o requerente (officio n. 4.298).

Communico-vos ter o Sr. ministro resolvido mandar archivar o processo referente ao pedido constante do vosso officio n. 8.071 de 9 do corrente mez, no sentido de ser autorizada essa directoria a fazer aquisicão nesta praça, á firma Paul J. Christoph Company, duma machina de escrever, n. 3, de 20 polegadas, destinada á delegacia desse serviço no Estado do Maranhão (officio n. 4.297).

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes em officio n. 3.088 de 9 do corrente mez, resolveu autorizar directoria a despendar até a importancia de 5.000\$ com a aquisicão de um «chassis» de um auto camião «Ford», destinado á Fazenda Modelo da Criação de Santa Monica, devendo a despesa ser levada á conta da verba 14ª—Material—subconsignação 19ª—Automoveis, auto caminhões, etc.—da vigente lei orçamentaria (officio n. 4.296).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes em officio numero 3.432, de 13 do corrente mez, resolveu autorizar essa directoria a prorogar por duas horas diarias o expediente ao encarregado da distribuição de plantas e sementes desta directoria a Mem Rodrigo Smith de Vasconcellos, ao servente Antonio Jorge Carvalho dos Santos e aos rabinadores, José Fernandes, Jorge Faustino, João Francisco Brandão, Antonio Lopes e Lucio Bernardo da Silva (officio n. 4.295).

Em referência ao vosso officio n. 833, de 18 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisicão do material mencionado no supracitado officio, indispensavel ao regular andamento das operações culturais nos campos de cooperacão desse Serviço (officio n. 4.294).

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu approvar o acto dessa reparação adquirindo o gradado de

discos do fabricante Mc Cormick Deoring Orchard, especiaes para os trabalhos em pomares, na importância total de 7:300\$, á Sociedade Knowles & Foster, unica e exclusva representante dessas machinas no Brasil, conforme alludistes em officio numero 3.527, de 19 de setembro corrente (officio n. 4.293).

—Sr. director de Meteorologia;

Em resposta ao vosso officio n. 5.950, de 18 de agosto ultimo, restitui o-vos a inclusa 3 via do conhecimento de empenho, sobre o n. 4, da importancia de 500\$, feito em proveito da Companhia Foz e Luz de Campos, para despesas dessa repartição no corrente anno, e encaminhada a esta directoria com o vosso officio n. 3.533, de 26 de maio ultimo (officio n. 4.292).

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 6.003, de 20 de agosto ultimo, haver o Sr. ministro approvado o acto pelo qual essa directoria arrolou ao chefe da Estação Climatologica de 1ª classe, em Santos, no Estado de S. Paulo, José de Oliveira Mattos, a dada de 13\$, por estar dentro do limite marcado no art. 74 do regulamento desta Secretaria de Estado e de accordo com o art. 13º, § 14, o regulamento anexo ao decreto n. 14.829, de 22 de maio de 1921 (officio n. 4.291).

Remetto-vos, para os devidos fins, a conta da Companhia Great Western of Brazil Railway, na importância de 4\$900 proveniente de transporte effectuado, no corrente anno, em proveito do estabelecimento (officio n. 4.289).

Te do a Escola de Aprendizes Artífices, do Estado de Sergipe, communico a esta directoria geral que té a presente data não incluiu em folha de vencimentos os adjuntos de professor e contra-mestres da referida escola por falta de distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naque e Estado, solicito vossas providencias a respeito, visto como este ministério, pelos avisos ns. 2.031 e 3.363, de 22 de abril e 26 de julho ultimos, pediu ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 14:400\$, para effectividade de tal pagamento (officio n. 4.286).

Sollicito vossas providencias para que, no Thesouro Nacional, seja paga a ajuda de custo a que fez jus o assistente de Phytopathologia do Instituto Biologico de Defesa Agrícola agronomo Agésilau Antonio Bitte court, por ter de seguir para o Estado de Minas Geraes, afim de inspecionar estabelecimentos e serviços do ensino agronomico do referido Estado, no corrente anno, de accordo com a folha, na importância de 800\$ (officio n. 4.285).

Ao Sr. director geral de Agricultura affectuosamente cumprimenta o de Contabilidade e communico-lhe que, por falta de salto na sub-consignação 12ª, por onde deveria correr a despesa com o adiantamento de 1:000\$ ao 1º official da mesma directoria, no exercicio interino de director de secção, Mario Ramires Deleito, para attender, no corrente anno, a despesas com aquisição de material e objectos a ella necessarios, não pôde ser attendida a solicitação constante do seu officio n. 1.700, de 28 de maio ultimo (officio n. 4.284).

Ao Sr. director geral de Agricultura affectuosamente cumprimenta o de Contabilidade e solicita se digne de remetter-lhe, por cópia, a portaria que nomeou Ernesto Florencio Maia professor de gymnastica e exercicios militares do Aprendizado Agrícola de Guimarães, no Estado do Maranhão (officio n. 4.283).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes em officio n. 1.511,

de 18 do corrente mez, resolveu autorizar o engenheiro agronomo Octavio Peres a adquirir, no corrente anno, o material agrícola indispensavel á execução dos trabalhos s. lta tes o accordo entre a União e o Estado da Bahia, para a execução do serviço do algodão, respeitadas as disposições do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, e correndo a respectiva despesa por conta da verba relativa ao mencionade accordo (officio n. 4.281).

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, afim de que info meis a respeito, o requerimento em que Ernesto de Andrade Braga p de pagamento de diarias a que se julga com direito, como se retario do extinto Serviço de Comate a Lagarta Rosea e escripturario desse serviço (officio n. 4.277).

Em referencia ao vosso officio n. 1.502, de 13 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista a solicitação constante do vosso mencionado officio, relativamente aos pedidos de adiantamentos, distribuidos para o custeio da Estação Experimental de Piracicaba, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, resolveu autorizar que seja feito o expediente a respeito (officio n. 4.280).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Rogo vossas providencias no sentido de serem confeccionados nessa repartição tres protocoillos de 300 folhas cada um, devidamente riscados e numerados, de accordo com o modelo junto.

A importancia orçada com os referidos trabalhos deverá ser communicada a esta directoria, para o competente empenho (officio n. 4.279).

Peço vossas providencias no sentido de ser feito orçamento para o fornecimento, a esta directoria geral, de 22 carneiras iguaes á amostra, destinadas á encadernação das minutas desta mesma directoria (officio n. 4.272).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1924

Sr. director do Serviço de Povoamento:
Em resposta ao vosso officio n. 5.309, de 30 de agosto proximo passado, enviando um officio do encarregado do Centro Agrícola Porto Real ao Collegio, acompanhado de um recibo referente á entrega do material agrícola do mesmo centro ao director do Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, e trega essa autorizada pelo telegramma de 2 de agosto de 1922, dessa directoria, peço-vos providencias no sentido de ser remettido a esta directoria geral o processo relativo á ordem para entrega do alludido material (officio n. 591).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Havendo o director da Fazenda Modelo de Criação Pedro Leopoldo remettido a esta directoria geral um auto de venda e arrematação em hasta publica de animais á mesma pertencentes, venda essa levada a effeito em virtude de autorização que lhe foi transmitida pelo officio da directoria a vosso cargo n. 2.026, de 28 de maio do corrente anno, peço-vos providencias no sentido de ser informado qual a natureza, numero e data do auto do Sr. ministro autorizando a referida venda (officio n. 592).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Sergipe:

Em solução ao vosso officio n. 115, de 16 de junho proximo passado communico-vos que o Sr. ministro autorizou, como solici-

taes, a incorporação dos artefactos constates da relação que acompanhou o vosso citado officio aos bens pertencentes a essa escola (officio n. 593).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 4:758\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Heitor Beltrão, secretaria geral do Conselho Superior de Commercio e Industria, em virtude do aviso n. 1.353, de 19 de março de 1924 (officio n. 594).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em solução ao vosso officio n. 458, de 2 de maio ultimo, relativo á venda de um arado «Rud Sack», communico vos que o Sr. ministro, attendendo ao que informastes, resolveu admitir que o Sr. agricultor Luiz Bratt recolha aos cofres publicos federaes, não como venda mas como indemnização o valor do referido arado, que em virtude da disposição legal que então vigorava, lhe foi emprestado e se achava inutilizado pelo uso (officio n. 595).

Junto vos restituo a 1ª via do termo de verificação de extracção de material da 2ª Circumscrição da Inspectoria Agrícola do 10º Districto, no Estado de Sergipe, afim de que providencias no sentido de ser indicado no mesmo qual o funcionario responsavel pelo material extraviado.

Outrosim, vos declaro que é indispensavel que o inspector agrícola determine a abertura de um inquerito afim de apurar o paradeiro do material exraviado, requisitando, em caso de necessidade, o auxilio da policia local (officio n. 596).

— Sr. director, em commissão, da Estação Geral de Experimentação da Bahia, Paulino de Araujo Góes:

Communico-vos que, em solução aos vossos telegrammas de 31 de agosto proximo passado e 6 do corrente, respectivamente, relativos á cessão dos animais a que os referis, existentes no Aprendizado Agrícola de Joazeiro, o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a receber os alludidos animais, de accordo com as formalidades legais (officio n. 597).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro:

Havendo o director da Estação Geral de Experimentação da Bahia, em commissão, Sr. Paulino de Araujo Góes solicitado a entrega das vacas e bezerros já separados, existentes nesse estabelecimento, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a entregar os mesmos, mediante as formalidades legais (officio n. 598).

— Sr. director do Serviço Geológico e Mineralógico:

Em solução ao vosso officio n. 982, de 27 de setembro do anno proximo passado, pedindo providencias no sentido de ser novamente posta á disposição desse serviço a coxia do armazem do Cães do Porto que fôra cedida á Comissão da Exposição Internacional do Centenario, junto vos envio cópia do officio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, transmittida a este ministerio pelo Sr. ministro da Viação, com o aviso n. 157, de 8 de agosto ultimo (officio n. 599).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de que seja devidamente informado, de ordem do Sr. ministro, vos remetto cópia

do officio n. 128, de 17 de junho proximo passado, do director do Posto Zootechnico Federal de Lages, no Estado de Santa Catharina, em que pede autorização para ser vendido o gado que indica, para tornar o numero de animais do mesmo posto compativel com os recursos da obra em produzida pelos campos do referido posto (officio n. 690);

Em referencia ao vosso officio n. 3.059, de 9 do corrente, com o qual transmitis uma relação dos animais impressos existentes no Posto Zootechnico Federal de Pinheiros, que podem ser vendidos em hasta publica, conforme declarou o director do referido posto, communico-vos que o Sr. ministro exarou no respectivo processo o despacho «Autoizo» (officio n. 691).

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

Em referencia ao vosso officio n. 736, de 26 de junho proximo passado, remettendo uma nota explicativa da depreciação de meta patente usado nos moldes da secção de artes graphicas de semitrio, e informo-meis si a escoria do referido metal pode ser conservada para ter o destino determinado pelo art. 810, do regulamento para execução doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 692).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Remetto-vos a inclusa petição de Brunetti Rangel, a fim de que informeis sobre o assumpto da mesma (officio n. 693).

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que Sr. Paulo Vida, official de ta directoria geral, apresentou os documentos de comprovação da applicação dada ao deantamento da quantia de 7.590\$, que recebeu em virtude dos avos n. 2.463 e 2.92, respectivamente, de 21 de maio e 21 de junho de 1924 (officio n. 694).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Coastando do vosso officio n. 359, de 18 de junho ultimo, transmitido por copia a este ministerio com o avso n. 157, de 8 de agosto proximo passado do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, que a coxia n. 153, da rua Venezuela, foi entregue desde 16 de março do corrente anno, a este ministerio pela firma Martin & Comp., peço informis qual a repartição que recebeu a referida coxia (officio n. 696).

Fereira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Tendo a Companhia Industrial de Algodão e Oleos, por petição de copia anexa, communicado a este ministerio que pretende resgatar o seu debito com o Governo Federal, a fim de poder obter, por intermedio do Banco do Brasil, recursos necessarios ao seu desenvolvimento e progresso, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi deferir o alludido requerimento (aviso n. 870).

Dia 26

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo presente o officio desse instituto n. 2.012, de 8 de setembro corrente, communicando a recusa de registro, em sessão de 1 do referido mez, do contracto celebra-

do com o engenheiro Omar O'Grady, para a conclusão das obras da Escola de Aprendizagem das Artes do Rio Grande do Norte, por não terem sido juntos ao officio da Directoria Geral de Contabilidade esta Secretaria de Estado os exemplares do jornal em que foram publicados os editaes e as propostas referentes ao contracto, cabe-me, remettendo os exemplares do jornal em que ora publica os editaes e as propostas, solicitar vossas providencias no sentido de ser o assumpto submettido novamente á deliberação desse Tribunal, a fim de que se queira de reconsiderar a decisão proferida (aviso n. 876).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas copias authenticas do termo de contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Guillerme Gottmann, para servir na qualidade de mecanico-electricista do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

O alludido termo de contracto acha-se publico no *Diário Oficial* de 20 do corrente (officio n. 863).

— Sr. syndico da Junta dos Corretores:

Em resposta ao vosso officio n. 370, de 17 de junho ultimo, comprem-me informar-vos de que assis e ao auxiliar Alvaro da Silva Nazareth o direito ao recebimento de seus vencimentos relativos ao mez de maio, visto ter sido prorogado por mais tres mezes o prazo de sua permanencia na Fazenda de Santa Monica (officio n. 863).

Dia 24

Sr. director presidente da Companhia Industrial de Algodão e Oleos:

Tendo o Sr. ministro deferido a vossa petição de 1 de agosto ultimo, communicando a este ministerio a prapenção de resgatar o seu debito com o Governo Federal, assim vos declaro para os devidos effectos (officio n. 871).

— Sr. consultor juridico deste ministerio:

Passo ás vossas mãos atendendo á vossa requisição verbal, o processo relativo á solicitação de um emprestimo da Companhia Carboniera Rio Grandense (officio numero 872).

Dia 26

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição de um limpador de algodão para a Fazenda de S. metes e Co. oia, mediante concorrência administrativa de emergência, na forma do disposto no art. 763 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, correndo a despesa por conta dos creditos daquella Fazenda, conforme solicitastes em o officio n. 1.500, de 18 do corrente mez (officio n. 873).

— Sr. director da Directoria de Estatística:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu aprovar que essa repartição, de accordo com a concorrência administrativa realizada para a aquisição de material mencionado no vosso officio n. 2.353, de 19 do corrente mez, contracte o fornecimento desse material com a Homburg & Comp. Ltd., por ter apresentado a proposta mais vantajosa.

Outrosim a despesa devera correr por conta do saldo do credito aberto pelo de-

creto n. 14.674, de 16 de fevereiro de 1921, revigorado pelo art. 137 da vigente lei orgamentaria (officio n. 874).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolve autorizar essa repartição a adquirir artigos de consumo ordinario de que necessitar e realizar os servicos que forem indispensaveis ao bom andamento dos trabalhos, no corrente anno, mediante concorrências administrativas, não ultrapassando os limites das sub-consignações dessa mesma repartição.

Outrosim vos communico em solução ao vosso officio de 15 de setembro corrente (officio n. 875).

— Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 2.162, de 26 de agosto ultimo, que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 3 do mez corrente, registrar o contracto celebrado entre essa directoria e Hartmann & Comp., para a impressão de 3.000 exemplares da Cartilha do Distrito Federal (officio n. 877).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar a fim de que no Thesouro Nacional, seja paga a Andrade Veiga & Comp., a conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral—consignação «Material» rubrica I—Material permanente—e sub-consignação—Verilidore, etc.—do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercicio, a importância de 103\$200, a que se referem a factura e pedido intos, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria geral no corrente anno para o Curso Complementar anexo ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, em virtude da concorrência administrativa previamente autorizada pelo Sr. ministro e cujo processo foi remittido a esse Tribunal com o officio n. 390 de 31 de maio ultimo daquelle curso (officio numero 3.758).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos credores nomeados na relação inclusa á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral—consignação «Material» rubrica II—Material de consumo—e sub-consignação 23—O necessario, etc.—do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercicio a importância de 323\$300, a que se referem as facturas e pedidos inclusos provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno a esta directoria geral para o Curso Complementar anexo ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, em virtude da concorrência administrativa previamente autorizada pelo Sr. ministro e cujo processo foi remittido a esse Tribunal com o officio n. 300, de 31 de maio ultimo daquelle curso (officio n. 3.259).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Fontes Garcia & Comp., a conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral—consignação «Material» rubrica II—Material de consumo—e sub-consignação 26—Material, etc.—do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercicio, a importância de 1.436\$100, a que se referem a factura e pedido inclusos, provenientes de

forneçimentos feitos em proveito desta directoria geral no corrente anno, para o Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, em virtude da concorrência administrativa previamente autorizada pelo Sr. ministro e cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 3.0, de 31 de maio ultimo daquelle cur o (officio n. 3.263).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Fontes Garcia & Comp., á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral — consignação «Material», rubrica II — Material de consumo e sub-consignação 21 Medicamentos, sôros, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o actual exercicio, a importância de 163500, a que se referem a factura e pedido inclusos, no corrente anno em proveito desta directoria, para o curso complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, em virtude da concorrência administrativa previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi remetido a esse tribunal com o officio n. 30, de 31 de maio ultimo, daquelle curso (officio n. 3.261).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Fontes Garcia & Comp., á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral — Consignação «Material», rubrica II — Material de consumo e sub-consignação 24 — Lubrificantes, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o actual exercicio, na importância de 95400, a que se referem a factura e pedido inclusos proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito desta directoria geral, para o curso complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, em virtude da concorrência administrativa previamente autorizada pelo Sr. ministro e cujo processo foi remetido a este tribunal com o officio n. 3.0, de 31 de maio do corrente anno, daquelle curso (officio numero 3.262).

—Rogo a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos credores nomeados na relação 1.ª da conta da Verba 14 — Serviço de Industria Pastoral — Consignação «Material» — Rubrica — II Material de consumo e Sub-consignação 5 — Combustivel, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o actual exercicio, a importância de 83333, a que se referem as facturas e pedidos inclusos, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito desta Directoria Geral para o Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, em virtude da concorrência administrativa previamente autorizada pelo Sr. ministro e cujo processo foi remetido a esse tribunal com o officio n. 300 de 31 de maio ultimo daquelle curso (officio n. 3.263).

Sr. director geral de Contabilidade:

—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via da conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 169\$, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno para o Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (officio n. 3.264).

—Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via da conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 963400, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno (officio n. 3.26).

Remetto-vos, para os devidos fins, as incluidas segundas vias das contas de Wilman, Xavier & Comp. e Hortencia Vieira Pinto, na importância total de 883389, proveniente de fornecimentos feitos para o Curso Com-

plementar annexo ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (officio n. 3.265).

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via da conta de A. de A. Veiga & Comp., na importância de 103500, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno ao Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (officio n. 3.267).

Junto vos transmitto, para os devidos fins, o requerimento dos criadores Murcondes & Gonçalves, que pedem o auxilio de 500\$, por terem construido em sua propriedade agricola sita no municipio de Guaratinguetá Estado de S. Paulo, um banheiro carrapaticida.

Tendo sido examinado por um funcionario de este serviço, foi o alludido banheiro julgado em boas condições técnicas e hygienicas.

Assim sendo, é procedente a pretensão dos requerentes que está nos casos de ser deferida (officio n. 3.268).

—Pas o ás vossas mãos, para os devidos fins, o incluso requerimento do criador William Oscar P. P. P. P., residente no municipio de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, que solicita o auxilio de 500\$, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola.

Inspecionado por um funcionario deste serviço, foi o referido banheiro julgado em boas condições técnicas e hygienicas.

Assim sendo, é procedente a pretensão do requerente que está nos casos de ser deferida (officio n. 3.269).

—Devendo chegar ao porto desta Capital, pelo vapor *Forbin*, aproximadamente em 15 de outubro futuro, 35 cabanos de gado suíço, conforme comunicação telegraphica feita pelo Sr. Barbosa Carneiro, solicito vossas providencias no sentido do seu respectivo desembarço (officio n. 3.270).

—Transmitto-vos para os devidos fins, a inclusa segunda via da conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 1433100, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Curso Complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (officio n. 3.271).

Transmitto-vos, para os devidos fins, as incluidas segundas vias das contas da Companhia Nacional de Electricidade e Fontes Garcia & Comp., na importância total de 323330, proveniente de fornecimentos feitos por o curso complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (officio n. 3.272).

—Sr. director da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

Comunico-vos para os devidos fins, que, na verba desta directoria, consignação «Material» e sub-consignação 49, «Carretos e fretes, etc.», para o actual exercicio, foi empenhada mais a importância de réis 14:500\$, para attender ás despesas de transportes de animais e material perenentes ao Governo e que forem requisitados por esta directoria no corrente anno (officio n. 3.273).

—Sr. director do Posto Zootecnico Federal, Pinheiro, Estado do Rio:

Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, conforme communica a Directoria Geral de Contabilidade em officio n. 1.593, de 25 de setembro do 1924, resolveu crear uma estação de monta provisoria, de accordo com as instrucções approvadas por portaria de 25 de outubro de 1923, na propriedade do criador Alberto G. Roesch, em Volta Redonda, Estrada de Ferro Central do Brasil, destacando para esse fim um dos touros de raça Simmental numero 32 ou 33 pertencentes a esse estabelecimento (officio n. 3.275).

Directoria do Serviço de Povoamento

Expediente de 24 de setembro de 1924

Sr. juiz de maiores do Districto Federal:

Em referencia ao officio desse juiz n. 1.205, de 9 de setembro corrente, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o menor Ruben Antonio dos Santos, a que o mesmo se refere, não pôde ser internado em um dos patronatos agricolas, em virtude de não contar ainda a idade regulamentar (officio n. 5.739).

Em referencia ao officio desse juiz n. 1.222, de 11 de setembro corrente, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o menor Sylvio Marques Leitão, a que o mesmo se refere, não está em condições de ser internado em um dos patronatos agricolas, em virtude de não contar ainda a idade regulamentar (officio n. 5.749).

—Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 98, «Transportes de imigrantes, etc.», rubrica III, «Diversas despesas», consignação «Material», da verba 3, art. 17, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, das duas incluidas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância total de 35533, de transportes de imigrantes no corrente anno.

Para pagamento de tal despesa foi feito, por estimativa, o empenho de 3:000\$ aqella sub-consignação, conforme o conhecimento de serviços n. 23, de 3 via feita e enviada a esse tribunal, com o officio n. 4.176 de 28 de junho do 24.

Com o pagamento ora requisitado, fica o saldo de 1:73333 (officio n. 5.750).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 99, «Passagens e transportes, etc.», rubrica III, «Diversas despesas», consignação «Material», da verba 3, art. 17, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, das tres incluidas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância total de 135380, proveniente de passagens e transportes no corrente anno.

Para pagamento de tal despesa foi feito, por estimativa, aqella sub-consignação o empenho de 1:000\$, do qual existe o saldo de 325783, conforme consta do meu officio n. 5.677, de setembro ultimo.

Com o pagamento ora requisitado, fica o saldo de 186336 (officio n. 5.751).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 98 — Transporte de Imigrantes, rubrica III — Diversas despesas, consignação «Material» da verba 3, art. 17, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, das 11 incluidas contas devidamente relacionadas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, na importância total de 8:9245120, de transportes de imigrantes no corrente anno.

Para pagamento de tal despesa foram feitos, por estimativa, os empenhos de 5:000\$ e 15:000\$, conforme as segundas vias dos conhecimentos de serviços ns. 58 e 143, enviadas a esse tribunal com os officios ns. 925, de 15 de fevereiro; e 2.319, de 10 de maio.

Existindo do empenho de 5:000\$000, um saldo de 8715930, fica liquidado, com o pagamento ora requisitado, levando a differença de 8:0525140 á conta do empenho de 15:000\$000, ficando assim um saldo de 6:947\$360.

Junto a 1ª via do conhecimento n. 58 (officio n. 5.752).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Em observancia aos dispositivos regulamentares vigentes, junto remetto-vos a terceira via do inventario dos bens pertencentes ao Centro Agricola Federal Mamanguap, procedido a 28 de julho ultimo (officio n. 5.761).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 27 de setembro de 1924

Ao Sr. ministro, tendo em vista a nomeação do observador de estação aerologica de 2.ª classe José Silvino de Lima Torres para, em comissão, exercer o cargo de chefe de estação climatologica de 1.ª classe, em Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, tenho a honra de propôr a V. Ex. as seguintes nomeações interinas: do ajudante de estação aerologica de 2.ª classe João Claudio Costa para exercer, interinamente, o cargo de observador de estação aerologica de 2.ª classe enquanto durar o impedimento do respectivo serventuario, José Silvino de Lima Torres, e da observadora de estação climatologica de 2.ª classe especial D. Lucilia de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de estação aerologica de 2.ª classe, enquanto durar o impedimento do respectivo serventuario, João Claudio Costa (officio n. 6.946).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas da The Leopoldina Railway Company e Companhia Nacional de Navegação Costeira (?) na importancia total de 255\$100 (officio n. 6.958).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segundas vias (officio numero 6.959).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas das companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e Leopoldina Railway Company, na importancia total de 254\$105 (officio n. 5.969).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa em segundas vias (officio numero 6.951).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 8, etc. (officio n. 6.967).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em terceira via (officio numero 6.963).

Ao director gerente da Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, remettendo a primeira via do conhecimento de empenho numero 8 na importancia de 433\$700 (officio n. 6.969).

Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, na importancia de 22\$610 (officio n. 6.972).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa em segunda via (officio numero 6.973).

— Cartas sobre publicação (permuta) a Smithsonian Institution em Washington, Service Météorologique de la Syrie et du Liban, Observatoire de Kara. Serviço Geologico e Mineralogico, director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas (B. 395 a 399).

— Telegramma ao observador da estação de Ilhéos, respondendo o telegramma do dia 16, relativamente ao pagamento do empenheiro e informo a respeito.

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 108 — Sessão ordinaria em 19 de setembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. R. DE ANDRADA—SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, M. de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 4.054, do mez corrente, adiantamento de 50:000\$ a Arno Konser, para despesas a seu cargo nos mezes de setembro, outubro e novembro do corrente anno.

N. 4.051, idem, pagamento de 19:125\$ á Missão Saleziana no Araguay, de subvenção no mesmo anno.

Officio n. 5.262 de agosto ultimo, da Directoria do Serviço de Povoamento, pagamento de 1:879\$ 00 a José Ignacio Coelho & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de meio soldo e montepio a D. Isabel Eloy da Silva, viúva do 1.º tenente patrão mór, reformado, da Armada, Fortunato Pereira da Silva. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento de 53\$854 a Nair Ribeiro de juro no periodo de 23 de setembro de 1915 até 8 de agosto de 1913.

De distribuição do credito de 200\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco e 4:000\$ idem no Pará, por conta da verba 5.ª. — Foi ordenado o registro.

Telogramma n. 51 da Delegação do Tribunal de Contas no Maranhão, co sultando sobre concessões de adeantamentos. — Respondeu-se nos termos propostos, pelo escriptuario informant.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 933 e 1.493, de junho ultimo e do corrente mez, adiantamentos de 40\$ a João de Deus Palmei o Brilhante, para despesas a a seu cargo no 3.º trimestre do corrente anno.

Ns. 3.113-C, 1.273 e 3.317, de agosto ultimo, pagamento de 257\$500, 6:407\$5.8 e 1:050\$ a diversos, de ornecimentos e gratificação no corrente anno.

N. 3.511-C, do corrente, distribuição do credito de 46:449\$877 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23.ª.

Ns. 2.470-C, 2.486 C e 2.618-C, de junho e julho ultimos, para centos por «Depositos» de 150\$, 150\$ e 150\$ a diversos, de gratificação em 1921.

N. 2.644-C, de julho ultimo, idem, idem de 391\$935 a Manoel Alves Ribeiro, de fornecimentos em 1922.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.030, de setembro corrente, distribuição do credito de 2.735:000\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 8.ª.

O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4 122, do corrente mez, pagamento de 500\$ a Alexandre F. de Andrade Camarão, de auxilio no corrente anno.

Officios:

Ns. 5.65, 733 e 351, de maio, junho e agosto ultimos, do Serviço de Povoamento, Serviço de Algodão e Observatorio Nacional, pagamento de 1:519\$20, 1:460\$500 e 2:977\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 49\$122 ao menor Aguiñaldo Ribeiro de juro; de 303\$935,20 a Leandro Martins & Com., por fornecimentos;

De distribuição do credito de 9:88\$325 á Contabilidade da Marinha, por conta da verba 4.ª.

O Tribunal ordenou o registro.

Telegramma da delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo consultando se podem ser concedidas férias aos auditores promotores, etc., da Justiça Militar. — Respondeu-se de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

— Avisos:

Ns. 3.58 C, 3.535 C, 3.337 C, 2.624 C e 1.275, de julho, agosto e setembro ultimos, pagamento de 150\$, 10:000\$, 41:605\$654, 245\$ e 1:051\$968 a diversos, de ornecimentos e gratificações no corrente anno;

Ns. 2.634 C e 2.435 C, de junho e julho ultimos, pagamento por «Depositos» de 150\$ e 150\$ a diverso, de gratificação por serviços prestados em 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Ns. 1.854 e 2.031 de 19 de agosto e 6 do corrente mez, relativos ao pagamento de 6:000\$ ao Dr. Lucas Bicalho e outros, por serviços extraordinarios prestados ao ministerio. — Foi ordenado o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.164, do corrente, pagamento de 2:58\$ a diversos, de diarias, no corrente anno.

Officios ns. 2.317 e 5.264 de agosto ultimo, a Junta Cimmecil e do Serviço de Povoamento pagamentos de 1:19\$ e 2:885\$300 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de meio soldo a D. Maria Liza Machado da Costa, filha do coronel do Exército Manoel José Machado da Silva.

De pagamento de 61\$219 a Cyr Ribeiro, de juro, 150\$ a Carlos de Souza Viçoso, como adiantamento, para despesas miudas nos mezes de julho e setembro do corrente anno.

De pagamento por exercicios findos de 13\$ a Alberto Leão da Cunha.

De distribuição do credito de 336\$083 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5.ª.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 163, do corrente, distribuição do credito de 251:120\$230 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, por conta da verba 7.ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.435—C, 3.602—C, 2.676-C, 2.929-C e 1.239 de julho ultimo e do corrente mez, pagamentos de 1:46\$250, 2:833\$333, e 3:800\$, 920\$ e 690\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ns. 2.657-C e 2.292-C, de junho e julho ultimos, pagamen os por Depósitos de 3.00\$ e 3.00\$ a diversos, de gratificação em 1921.

N. 3.557-C, do corrente, dist ibuição do credito de 600\$ á D legacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 34.

O Tribu al ordenou o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.64, do corrente, consultando sobre a eg lidade da abertura do credito de 25.000\$, em ap lices, para pagamento, a Alvaro Naves de Carvalho.—Responden-se afirmativamente á consulta.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Aviso n. 1.881, de agosto ultimo, adeant me to de 3.000\$ a José Alves da Silva, para d spezas a seu cargo o 3º trimestre do corrente anno.—Registrrou-se.

—Relatados pela Sr. ministro Camil'o Soars:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.971 de agosto ultimo, pagamento de 300\$ a Leopoldo Meira, de differença e vencimentos.

Oficio n. 302, deste mez, do Serviço Geologico e Mineralo gico, pagamento de réis 4:9 6\$00 a Oscar Taves & Comp., de fornecime tos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

Aviso n. 3.259, de julho ultimo, pagamento de 1:500 a João Eva geli ta Silveira da Motta, de ajuda de cust o.—Recusou-se registro á despesa, por insuficiencia de saldo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio a D. Alba Figueiredo Pawolski e menor, viuva e filho de Alexandre Pawel ki, 3º official aposent do a A mi stração dos Correios do Paraná; e a D. Maria da Conceição Moreira e menores, viuva e filhos de João Augusto Rehbein, segundo official aduaneiro extinto da Alfandega de Santos.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De pagamento, pela v.ora Exercícios findos, de 1:200\$ a Amadeu Vigolo, de fora cim ntos em 1920.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 167, do corrente, distribuição do credito de 4:812\$90 á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, por conta da verba 10.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

—Avisos:
Ns. 2.931-C, 1.246, 3.055-C, 3.493-C e 3.213-C, de julho, agosto e setembro deste anno, pagamentos de 260\$, 29\$112, 2:33\$, 2:3 3\$100 e 190\$500 a diversos, de fornecimento e serviços prestados no corrente anno;

N. 2.484-C, de junho ultimo, pagamento de 15\$ a Tiburcio da Silva Leite Filho, de g a ficação em 1921;

N. 3.559-C, do corrente, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal no Maranhão, por conta da verba 34.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.652, do corrente, reme tendo a cópia do contracto celebrado com Achilles Savino, pa a servir como d senhista.—O Tribu al ordenou o registro.

Oficio n. 63, de agosto ultimo, da delegação do Tribu al de Contas no Piahy, reme tendo o pedido da relevação da multa imposta a Francisco Xavier Pacheco.—O Tribu al resolveu relevar a multa, officia do se á delegação neste sentido.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 4.776 e 2.989, de julho e do corrente mez, dos Serviços de Povoamento

e da Industria Pastoral, pagamento de 59\$094 e 16:250\$ a diversos, de iarias e fornecimento.—Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil, mediante reversão, a D. Almarinda Moreira Sergio, filha de Marinho Moreira Sergio, ex-porteiro da Faculdade de Medicina da Bahia.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De distribuição dos creditos de 500\$ e 1:600\$ ao Thesouro Nacional á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta d s verb s 5º ns. 1 e 2 e do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro ultimo.

De pagamento de 6:536\$90 ao Dr. Manoel Carneiro da Cunha Lobato, de exercícios findos.

Foi mandado annular e registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.483-C, 2.53-C, 2.876-C, 1.234, 2.912-C, 3.87-C, 3.585-C, 1.472, 3.514-C e 1.460, de junho, julho e setembro do corrente anno, pagamento de 15\$, 150\$, 2:377\$30, 2:693\$, 4:6 3\$153 3:000\$ e 2:500\$ a diversos, de serviços prestados, fornecime tos e alug el de predio; adeant me to de 50\$ a Manoel Fernandes Machado, á conta d a verba 21, consignação — Despesas de prompto pa am ntos; d distribução do credito de 72:31\$ ao Th soiro Nacional para ser en re ue ao Dr. José Agostinho dos Reis por conta da verba 23, e remetendo o re alho do *Diario Official* no qual se deu publicidade aos accórdos celebrados entre a I spe to ia de P ophyllaxia da Lep ra e Doenças Venereas e a Liga Brasileira contra a ube culose e, bem assim, o Conselho Admi istrativo dos P trimonios do Estabelecimento a cargo do ministerio, pa a a manutenção de d s p sarios, da cidade Inspectori de Prophylaxia da Lep ra e Do nas Venereas, na Liga co tra a Tuberculose e no Instituto Nacional de Surdos-Mudos, de 1 de julho proximo pas ad a 31 de dezembro vindouro.—Ord nou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.605, de 15 do mez vigente, distribuição do credito de 300\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, á conta da verba 1º ns. XII :498.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

N. 2.070, de 12 do mez vigente, pagamento de 23:753\$500 a Benjamin Pompeu Acci ly, de fornecimentos.—Determinou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offici s:

Ns. 82 e (2 852 e 3.122), de agosto e do corrente mez, do Serviço de Industria Pastoral, transmittindo o requerime t d Emiliano Olyntio solicitando relevação de multa, e sobre o pagamento de 12:9 0\$ a F. S. Wright & omp. Ltd., d fornecimento de um automovel.—O Tribu al res lveu revar a multa e d terminar o registro d pagamento allu ido.

N. 693, de 19 de julho findo, da Directoria de Contabilidade e, communi an o ter sido rem ttido ao Tribu al o processo de comprovação do ad a tame to d 10:000\$ ao sup rinten ente do S rviço e Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Bre no Arruda, em 10 de novembro de 1923, com o officio n. 1.164.—O Tribu al tom rá co nhhecimento do assumpto, quando e se houver pedido de relevação de multa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio civil, mediante reversão, a D. Cecilia Estellita de Mendonça e outras, filhas de Luiz Pereira de Mendonça Furtado, ex-guarda da Alfandega de Pernambuco.—Julgada l g l.

De meio soldo e montepio a D. Anna Gustavo na Travassos Gonçalves de Macedo, filh d Gustav Dias Gonçalves, ex-a feres do Exercito.—Julgou s i l gal a concessão das p nsões, em fice da a te ação verificada nos titulos expedidos, quan o ao nome da h bilit nda.

De pagamento de 47:983\$188 a Middleton Car Co pany, d d vidi relacionada.—Foi mandado registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.482-C, 2.488-C, 2.615-C, (1.269 e 1.452), 2.978-C, 1.383 3 492-C, 3.512-C, 3.578-C e 1.495 de junho a setembro do corrente anno, pagamentos de 15\$, 300\$, 300\$, 2:610\$, 673\$500, 15:797\$718 e 9:600\$ a diversos, de serviços prestados, alugueis de casas e fornecime tos; d distribução ás Delegacias Fiscaes no Estado d S. Paulo e Bahia dos creditos de 8:373\$332 e 5:000\$, por conta d s verbas 23 e 37 e adeant me to de 1:500\$ a R y n ld Barreto Pinto, á conta da verba 21.—A to zou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.653, de 12, distribuição do credito de 653\$549 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 2º ns. VIII e 13.—Foram autorizados a annulção e o registro.

Ns. 1.275 e 3.013 de 13 de março e 13 de julho, o pagamento á conta de D o sitos de 367:954\$500, a Prado Peixoto & Comp., de trabalhos executados em 1922.—R gistrou-se a despesa de 337:954\$450, por *Deposito*, uma vez que houve allegação d urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, então em vigor, e a transferencia do credito, nor onde corre a despesa, para o exercicio d 1922. O facto do car ficado da execução das obras estar datado de 1923 resulto de terem sido as fctur s apresentadas em 30 de dezembro de 1922, quando já prompto o serviço.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Avisos ns. 85 e 2.040, de agosto e do corrente mez, para pagamento, p r Depósito, a D Alexandrina Ferreira da Costa Lima e filhos, de 3:000\$, pela aquisição de um terreno situado á rua D. Lis Vasconcellos n. 42, necessario a serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil; e remittindo o contracto firmado ntr a Director a Geral dos Correios e Associação d s Funcionarios Publicos Civis, p r arrendamento do predio destinado á installação da agencia do Correio da Avenida Gomes Freire, no ta Capital.—Mandou se registrar.

—Relatados pelo Sr. ministro Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4 108, de 12 do mez vigente, pagamento de 5:000\$ a Fernando Augusto Nogueira Filho, de auxilio, p r ter construido um silo em sua fazenda;

Oficio n. 5.313, de 30 de agosto ultimo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 2:133\$400 a José Ignacio Coelho & Comp., de fornecimentos.

Foi auto isado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Alberto Augusto Pereira, porteiro cartorario da De-

legacia Fiscal do Thesouro Nacional o Estado de Goyaz, e de montepio civil a D. Iza Lage de Paiva Porto Souto e outros, viúva e filhos de Alfredo d. Queiroz Souto ex-inspector de alumnos do Collegio Pedro II. — Julgou-se legal.

De pagamento de 1:500\$000 a Meirelles Zamith & Comp. de aluguel do prelo occ. pa'lo pela Camara Syndical, em julho. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.481-C, 2.487-C, 2.649-C, 1.257, 3.284-C, 3.17-C, 3.521-C e 1.492, de julho a setembro deste anno, pagamento de 150\$, 300\$, 150\$, 252 368, 11:012\$50 e 200\$ a diversos, de serviços prestados, fornecimentos e alugue; distribuição do credito de 400\$ a De. e acia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 34; e adiantamento de 250\$ ao Dr. Francisco Araão, a conta da verba 21. Despesas de prompto pagamento e eventuaes.

N. 3.530-C, de 15 do andante, pedindo tornar sem effito o aviso n. 2.751, de 21 de julho do corrente anno. — Procedeu-se de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Comercio:

Avisos ns. 3.775 e 4.015, de 25 de agosto e 8 de setembro pagamentos de 25:000\$ e 18:000\$ a diversos, de auxilios.

Offici n. 4.312, de 30 e agosto, do Serviço de Pov. amento, pagamento de réis 2:34\$400 a José Ig. acio Cealho & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro. — Inicial do da Fazenda:

Processo:

De concessão de aposentaderia a João José de C. sro, operario de 1ª classe da Offici a de carapinas e tor. eiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e de montepio civil a D. Francisca Loureiro de Andrade Franco e Samuel Baptista Franco, viúva e filho de Honorio Almo B. p. lista Franco, ex-inspector aposentado da Al. andega do Rio de Janeiro, e ainda como reversão ao filho do mesmo ex-inspector. — Julgou-se legal as concessões e a reversão allidias.

De pagamento de 1:865\$750 a Prado Lopes & Comp., de fornecimentos á Casa da Mocidade, em abril. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.499-C, 2.647-C, 2.773-C, 2.570-C, 1.482 e 3.513-C, de julho, julho e setembro, pagamentos de 50\$, 150\$ e 2:000\$ (d. positos de 1921), 557\$00 e 1:950\$ a diversos, de serviços prestados, subvenção, assignatura de um apparelho telefonico e aluguel do predio; e distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco do credito de 16:017\$665, por conta da verba 23. — Determinou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 22 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 25 de setembro de 1924

Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 1.886 - Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio G - S/N, de 29 de agosto proximo findo, pedindo relevação das mul-

tas impostas ao chefe da comissão de limitas com o Peru contra a mira de Antonio Alves Ferreira da Silva, sobre os adiantamentos de 240:000\$ e 312:600\$, reeditados em virtude dos avisos de 19 de fevereiro de 1913 e 18 de fevereiro ultimo, e sollicito do al. da mais que as comprovações de adiantamento feitos ao referido chefe sejam effectuadas findo o exercicio financeiro, resolveu, em sessão de 1 do corrente, endo em consideração as razões expostas por V. Ex., relevando as allidias multas, não polendo, e retanto, o mesmo Tribunal acquiesce ao pedido quanto á comprovação das despesas no fim do exercicio, porque a isso se oppõe o art. 293 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, conforme tem sido uniformemente julgado em todos os casos.

Tenho a honra de reit. rar a V. Ex. os protestos da minha perfeita estima e alta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1.837 - Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio do representante do Ministerio Publico n. 144, de 10 deste mez, com um exemplar do *Diario Official* do dia 20 de agosto proximo findo, em que foi publico o contracto celebrado por esse ministerio com Oscar Ferraz, para servir como enfermeiro, resolveu, em sessão de 17 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

D'a 20

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.911 - Rogo a V. Ex. se digne de providenciar affirm de que á conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação «14-Despesas miúdas de prompto pagamento, sseio, transportes, telefonicos e outros», do «material» da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga no Theouro Nacional á The Great Western of Brazil Ry. Co. Ltd., as inclusas contas na importância total de 10\$600, provenientes de serviços feitos em proveito deste Tribunal no corrente anno, tendo sido essa despesa devidamente empenhada, conforme o conhecimento anexo n. 77.

Reit. ro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.912 - Rogo a V. Ex. se digne de providenciar affirm de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação «Ajudas de custo», do pessoal da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga no mesmo Thesouro, á Estrada de Ferro de Goyaz, a inclusa conta na importância total de 146\$500, proveniente de transportes feitos, no mez de fevereiro ultimo em proveito d. s. e Tribunal, conforme os documentos annexos, tendo sido e s. a despesa deduzida do conhecimento de empenho n. 15, feito por estimativo em nome da di. a es rada, cuja 3ª via foi remetida á Directoria de Contabilidade do dito thesouro.

Reit. ro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.913 - Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 150, de 5 deste mez, sollicitando pelas razões constantes do aviso n. 3.149, de 31 de junho ultimo, anexo ao incluso processo, reconsideração do despacho de 12 de março deste anno que recusou registro ao pagamento, por «Depositos», a Dr. Aratole Collet, da importância de 170\$190, ouro, pelo fornecimento de uma caixa de ataduras de gaze ao Laboratorio Pharmaceutico da

Marinha, no anno de 1923, de conformidade com o alludido process. o, resolveu, em sessão de 17 do corrente, manter a suscitado decisão por s. b. s. t. i. r. o fundamento da divergência do nome do credor, entre a factura e os respectivos documentos de entrega.

Reit. ro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.14 - Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de revisão de aposentatoria do mestre da linha e 1ª classe da Es. r. da de Ferro Central do Brasil, Manoel Pires, resolveu, em sessão de 17 do corrente, julgar ileal a apostila por haver sido fixada como melhor a de vencimentos de inactividade do alludido funcionario, importancia maior do que a de vida.

Reit. ro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.915 - Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.478-C, de 8 deste mez, pedindo, pelos r. z. e s. p. r. e s. e n. t. a. d. a. s. r. e. o. n. s. i. d. e. r. a. ç. õ. e. s. do despacho proferido em sessão de 25 de julho ultimo, que recusou registro á despesa de 300\$, para pagamento a Antonio da Fonseca C. sro, por gratificação de serviços extraordinarios prestados a este mesmo ministerio, no periodo de 1 de abril a 15 de maio ultimo, que se refere á inclusa 1ª via do respectivo documento do empenho e do pagamento foi sollicitado no aviso n. 220 de 3 de maio citado, resolveu, em sessão de 22 do corrente, manter a decisão anterior, tendo em vista os arts. 249 e 250 da vigente lei orçamentaria.

Reit. ro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.916 - Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.551-C, de 12 deste mez, enviando a cópia do decreto n. 16.574, do dia 10 anterior, que abre a esse ministerio o credito especial de 76:57\$500, para liquidação dos compromissos assumidos pelo Governo com a real. z. a. ç. ã. o. dos funeraes e das execuções do senador Ruy Barbosa, resolveu, em sessão de 22 de setembro corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reit. ro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.917 - Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente os avisos n. 1.926 desse ministerio, de 24 de dezembro do anno proximo passado, e do da Fazenda n. 134, de 19 de agosto proximo findo, relativos á consulta feita no primeiro daquelles avisos, com fundamento na autorisação constante do decreto-legislativo n. 4.765, de 16 de dezembro ultimo, para abertura do credito especial na importância de 30:000\$, destinado a pagar ao pessoal administrativo da 5ª divisão provisor a da Estrada de Ferro Oeste de Minas, que superintendeu o serviço de construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, durante o anno de 1921, f. i. e. de p. a. r. c. e. r. em sessão de 22 deste mez, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Reit. ro a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.918 - Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos de esse ministerio ns. 2.067 e 2.075, de 12 e 13 deste mez, com as copias do contracto, celebrados pela Repartição Geral dos Telegra-

phos com Joaquim Teixeira de Andrade e pela Directoria Geral dos Correios com Domingos Fernandes Alonso, para arrendamento, respectivamente, do prédio occupado pela estação telegraphica de Caximú, no Estado de Minas Geraes, e dos predios destinados á installação da agencia do Correio de Meyer, nesta capital, resolveu, em sessão de 22 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.919—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.933, de 23 de agosto proximo findo, com os documentos relativos aos contractos celebrados pela Commissão do Porto de Laguna com João Moura Junior, A. Cangeio Bianchini, Pomilio Bento, Ulysses & Comp. e W. Arno Gruner, para o fornecimento de materias á dita commissão no corrente anno, resolveu, em sessão de 12 de setembro findo, ordenar o registro dos alludidos contractos, com excepção dos que foram feitos com João Moura Junior e Pomilio Bento, e que recuso o registro, por haverem sido no primeiro, contractadas gis-sas pelo preço de \$2.00 cada uma, quando a firma Ulysses & Comp. propoz a 3\$, e no segundo, por constar o fornecimento de soda cáustica a 2\$90 o kilo, quando W. Arno Gruner propoz a 2\$400.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.920—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.040, de 8 deste mez, remetendo a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com a Associação dos Funcionarios P. blicos Civis, para o arrendamento do prédio destinado á installação da agencia do Correio da avenida Gomes Freire, nesta Capital, resolveu, em sessão de 19 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.921—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.041, de 8 deste mez, com os documentos relativos ao contracto celebrado em 30 de agosto proximo findo, pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Mayrink, Veiga & Comp. e outros, para o fornecimento de ferro e outros metaes, no actual anno, resolveu, em sessão de 22 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.922—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.072, de 13 deste mez, com os documentos relativos ao contracto celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Das Garcia & Comp., Hamé & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos diversos para a 5.ª divisão, no anno actual, resolveu, em sessão de 22 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 1.923—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 3.338 de 3 deste mez, com os inclusos documentos relativos ao contracto celebrado em 25 de agosto proximo findo, com a B. Asilian Co. Company Ltd., para a execução dos reparos de que carece o «cruzeiro» Belmonte, resolveu, em sessão de 12 do cor-

rente, recusar registro ao alludido contracto pelos fundamentos seguintes:

a) não consta que a companhia contractante esteja legalmente habilitada para se encarregar dos serviços contractados, isto é, não está provado que tenha pago os impostos relativos á construcção naval;

b) por ter precedido ao contracto concorrência administrativa, quando devia ter havido concorrência publica, de accordo com o art. 738, § 1.º, letra B do regulamento de Contabilidade Publica visto que as obras foram orçadas em 51:700\$000.

—Sr. director Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos:

N. 1.924—Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para presidir á commissão do inquerito, e substituída por vós e pelos escripturarios Drs. Julio Moreira da Silva Lima, Djalma Monteiro de Faria e Carlos Augusto Guimarães Domingues, afim de apurar os factos denunciados no jornal *O Brasil* de hoje, referentes a irregularidades que diz o mesmo jornal estarem sendo commettidas na delegação deste Tribunal no Ministerio da Guerra.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.925—Pagamento de 433\$110, por conta da sub-consignação 26.ª da consignação VII, «Qualificações regulamentares», de «pessoal» da verba 17.ª, do orçamento desse ministerio para o corrente exercicio, ao primeiro e escriptuario Julio Moreira da Silva Lima.

—Sr. director da Primeira Directoria:

N. 1.926—Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido designar os escripturarios Drs. Julio Moreira da Silva Lima e Carlos Augusto Guimarães Domingues, com exercicio nessa directoria, para fazerem parte da commissão de inquerito, sob a presidencia do Director da Segunda Directoria, Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, nomeada afim de apurar os factos denunciados no jornal *O Brasil* de hoje, referentes a irregularidades que diz o mesmo jornal estarem sendo commettidas na Delegação deste Tribunal no Ministerio da Guerra.

N. 1.927—Communico ao Sr. primeiro escriptuario João Dias de Menezes, para os devidos fins, que resolvi designar-o para substituir o director da segunda directoria Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, enquanto este se achar afastado do exercicio do cargo, por estar presidindo a commissão de inquerito hoje nomeada para apurar os factos denunciados pelo jornal *O Brasil* de hoje, referentes a irregularidade que diz o mesmo jornal estarem sendo commettidas na Delegação deste Tribunal no Ministerio da Guerra.

Dia 39

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.928—Pagamento de 1:676\$041 a diversos, por conta da sub-consignação 27.ª do «pessoal» da verba 7.ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.929—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluído processo relativo ao pagamento a que se refere o aviso do Ministerio da Marinha n. 2.727, de 17 de junho ultimo, por conta de «depósitos», á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schukert S. A., da quantia de réis 11:215\$130, o ro, proveniente do fornecimento feito á Directoria do Serviço Radiotelegraphico da Marinha, no anno de 1922, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata,

por não ter sido assignada a factura de fls. 4 do processo, pelo director de Contabilidade do d. to ministerio.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.930—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 2.010, de 4 deste mez, pedindo, á vista do termo a lditivo assignado em 25 de agosto proximo findo, reconsideração dos despachos de 7 de maio e 21 de julho ultimos, pelos quaes foi recusado registro ao contracto n. 10, celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com Montenegro & Korb, L. de Almeida e José da Silva Araujo, para a venda de estopa servida e outros artigos, no corrente anno, resolveu, em sessão de 17 do actual mez de setembro, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.931—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio numero 3.662, de 12 deste mez, remetendo a cópia do contracto celebrado com Achilles Savino, para servir nesse ministerio como desenhista, resolveu, em sessão de 19 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 1.932—Para que este Tribunal possa resolver a respeito do aviso desse ministerio n. 3.540, de 9 do corrente, pedi do reconsideração do despacho proferido em sessão de 11 de agosto proximo findo, que recusou registro ao contracto celebrado com a firma Kobler & Comp., para execução de reparos nos elevadores da ponte Alexandrino de Alencar, cabe-me solicitar a V. Ex. se digne remetter a este Tribunal não somente o documento que prova a existencia legal da firma contractante e que deixou de acompanhar o aviso n. 3.590 citado, como também o processo da concorrência de emergência realisada para a celebração do alludido contracto.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.933—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes o aviso desse ministerio n. 1.463, de dia 4, e o officio do representante do Ministerio Publico, n. 143, de 10 deste mez, relativos aos accórdos celebrados em 23 de ago to proximo findo, pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra com a Liza Brasileira contra a Tuberculose e o Conselho Administrativo dos Patrimônios dos Estabelecimentos a cargo desse ministerio, para a manutenção dos dispensarios no edificio da mesma liga e no Instituto Nacional de Sordos Mudos, respectivamente, de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, resolveu, em sessão de 19 do actual mez de setembro, ordenar o registro dos alludidos accórdos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.934—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 33.930, de 11 de agosto findo, solicitando seja paga a Fontes Garcia & Comp. e outros, a importância de 4:546\$450, proveniente de fornecimentos feitos á Policia do Districto Federal, em junho ultimo, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á despesa, por haver na factura de Luiz Mendonça & Comp., da quantia de 630\$000, um erro para mais, de 10\$, resultante da multiplicação de 12 lençois a réis

13\$500; cujo prolecto deve ser 162\$ e não 172\$300.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 1.933—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.449, de 3 deste mez, com o retalho do *Diário Official* de 31 de agosto proximo findo, em que foi publicado o termo additivo ao contracto n. 10, celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fernandes Malmio & Comp., para o fornecimento de artigos do grupo II — Material cirurgico, additamento ora feito para o fornecimento de hematometros Thomaz Zeiss, que deixaram de ser comprehendidos no dito contracto, resolveu, em sessão de 12 do corrente, ordenar o registro do termo additivo do que se trata.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 29 de setembro de 1924

Sr. chefe interino da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe :

N. 2.168 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portarias de 25 do corrente mez, do Sr. ministro-presidente, foi dispensado do logar de chefe dessa delegação o terceiro escriptuario Epitacio Monteiro Pessoa e nomeado para esse logar o terceiro dito Manoel Luiz Barbosa, ficando este dispensado do logar de membro da mesma delegação.

Inclusa vos remetto a portaria relativa a nomeação do terceiro escriptuario Manoel Luiz Barbosa.

—Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica :

N. 2.189—Cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.510 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 23 de maio ultimo, remetendo a cópia do decreto n. 16.472, de 7 do mesmo mez, que abre aquelle ministerio o credito especial de 466:551\$377, para os serviços decorrentes das verbas 14^a, 18^a e 27^a do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, conforme a inclusa demonstração, ficando sem effeito o decreto n. 15.934, de 24 de janeiro de 1923, resolveu, em sessão de 6 de junho ultimo, ordenar o registro do alludido credito.

—Sr. director da Terceira Directoria :

N. 2.170 — Tendo este Tribunal, em sessão de 23 de abril ultimo, ordenado o registro das tabellas das dotações das fianças dos collectores e escriptães federaes nos Estados de Goyaz, Pernambuco e Pará para o triennio de 1924 a 1926, encaminhadas pelos officios ns. 22 de 14 de março do corrente anno, da Directoria da Receita Publica, 168 de 3 de março deste anno e 251 de 19 de setembro do anno passado, respectivamente, das delegações fiscaes nos Estados de Pernambuco e Pará, cabe-me remetter-vos, incluso, para os devidos fins o respectivo processo, solicitando-vos cópias das ditas tabellas com a declaração do registro nessa directoria afim de serem remetidas com a necessaria comunicação á Directoria da Receita Publica.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevado apreço e consideração.

—Sr. director da Terceira Directoria :

N. 2.191 — Tendo este Tribunal em sessão de 16 de abril ultimo ordenado o registro das tabellas das dotações das fianças dos

cobradores da divida activa, dos collectores e escriptães federaes no Estado de São Paulo, para o triennio de 1924 a 1926 e dos administradores das mesas de rendas, collectores e escriptães federaes no Estado da Espirito Santo, encaminhadas pelos officios ns. 13, 21 e 25, de 13 de fevereiro e 14 e 26 de março do corrente anno da Directoria da Receita Publica, cabe-me, remetter-vos, incluso, para os devidos fins, os respectivos processos, solicitando-vos cópias das ditas tabellas com a declaração do registro nessa directoria, afim de serem remetidas com a necessaria comunicação á Directoria da Receita Publica.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevado apreço e consideração.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará :

N. 2.193 — Confirmo meu telegramma de hoje nos seguintes termos: Accôrdo despacho Sr. ministro-presidente, de 3 do corrente, proferido officio n. 2.223, Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes, 29 agosto findo, solicitando seja designado representante deste Tribunal assistir tomada de contas Companhia «Port of Pará», primiro semestre a mo actual, recomendo-vos designeis um dos membros dessa delegação, para tal serviço.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão :

N. 2.194 — Em resposta ao vosso telegramma de 31 de julho ultimo, consultando si de accôrdo com o art. 9^o da vigente lei orçamentaria podeis autorizar adiantamentos para o Serviço de Prophylaxia Rural, para pagamento de despesas nessa capital, visto não se basear na letra a do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cabe-me de conformidade com o despacho proferido em sessão de 19 do corrente, declarar-vos que os adiantamentos para despesas dentro da capital, como quaesquer outros, podem ser concedidos nos termos do disposto no art. 267 letra c do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, combinado com o art. 9^o da vigente lei orçamentaria.

Confirmo assim meu telegramma n. de hoje.

Dia 30

Sr. director da Despesa Publica :

N. 2.195 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa folha de pagamento dos serventes deste Tribunal, referente ao presente mez de setembro.

—Sr. director da Despesa Publica :

N. 2.196 — Passo as vossas mãos, para os devidos fins, os cinco inclusos resumos do ponto do pessoal desta secretaria, das directorias e delegações deste Tribunal, referentes ao presente mez de setembro.

—Sr. director da Despesa Publica :

N. 2.197 — Communico-vos, para os devidos fins, que o adjunto do 1^o representante do Ministerio Publico, Dr. João Evangelista Ribeiro de Andrada, coninuo servindo durante todo o presente mez de setembro como 1^o representante, em virtude da vaga verificada com o fallecimento do 1^o representante, Dr. Aureliano Leal.

—Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

N. 2.198 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 852, de 15 deste mez, com a publicação feita no *Diário Official*, do contracto celebrado, no dia 11 anterior, com o Dr. Humberto Cha-

ves de Gusmão, para servir na qualidade de naturalista do Museu Nacional, resolveu, em sessão de 26 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes :

N. 2.199 — Cabe-me devolver-vos, para os fins convenientes, o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 27, de 16 de janeiro do corrente anno, e relativo á comprovação do adiantamento de 300:000\$ recebido pelo Dr. Samuel Liviano, chefe da Prophylaxia Rural nesse Estado, em 10 de setembro do anno findo, em virtude de seu officio n. 383, de 20 de agosto anterior, visto já ter esse Tribunal, por accôrdo em sessão de 13 de fevereiro ultimo, julgado boa e legal a referida comprovação.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná :

N. 2.200 — Communico-vos, para os fins indicados no art. 293, § 1^o do Regulamento Geral de Contabilidade, que este Tribunal, por accôrdo em sessão de 26 de dezembro do anno passado, no processo de comprovação do adiantamento de 15:693\$, feito a 15 de junho anterior pela Delegação Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado ao 1^o tenente intendente do 5^o batalhão de engenharia, Emerentino Moreira da Cruz, e que acompanho o vosso officio n. 643, de 7 de dezembro já referido, resolveu julgar o responsavel quite para com a Fazenda Nacional quanto ao alludido adiantamento ficando, entretanto, mantida a multa imposta por essa delegação, de accôrdo com o citado artigo 218, do Regulamento Geral de Contabilidade, por haver o responsavel apresentado a comprovação fora do prazo da lei.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul :

N. 2.201 — Communico-vos, para os fins indicados no art. 98, § 1^o, do Regulamento Geral de Contabilidade, que este Tribunal, por accôrdo em sessão de 10 de outubro do anno passado, no processo de comprovação do adiantamento de 5:000\$, feito em 29 de janeiro anterior, pela Delegação Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, ao inspector de costume do Serviço de Industria Pasto il Dr. Francisco Alves da Rocha e que acompanho o vosso officio numero 481, de 6 de setembro do dito anno, resolveu julgar o responsavel quite para com a Fazenda Nacional, quanto ao alludido adiantamento, ficando mantida a multa imposta por essa delegação de accôrdo com o citado art. 293, por ter o responsavel apresentado a comprovação fora do prazo da lei.

—Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará :

N. 2.202 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 6 deste mez, proferido no vosso officio n. 34, de 23 de agosto findo, que encaminhou a este Tribunal o processo de comprovação do adiantamento de 100:000\$, feito ao administrador do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural nesse Estado, Sr. Alvaro Alves de Sá, em 24 de maio ultimo, para attender a despesas a cargo daquelle serviço, cabe-me devolver-vos incluso o alludido processo, afim de ser devidamente informado por essa delegação, nos termos das instrucções em vigor.

—Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional :

N. 2.203 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 13 de fevereiro deste anno proferido no officio n. 11.911, de 12 de setembro de 1923, da Secretaria da Policia do Districto Federal, remetendo os documentos justificativos da

DIÁRIO DE TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

80ª sessão, em 24 de outubro de 1924

PRES DÊNIA DO SR. CANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PERES E ALBUQUERQUE

MINISTRO ANDRÉ CAVALDOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PERES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e achando se presentes as Srs. Ministros Guimarães Natal, Gomes, Muniz Barreiros de Castro, Hermenegildo de Barros, Pedro Franca e Arthur Lins.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que estão em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egrégio Tribunal os requerimentos em que Carlos de Almeida Gonzaga e Miguel Raphael Carneiro pediam preferença para os julgamentos do recurso extraordinário n. 1.657 e do sendo deferido o segundo, unanimemente.

acacia abriu-se a sessão, os Srs. ministros Guimarães Natal, Leonil Ramos, Pedro Mibielli, Viçoso Lins, Hermenegildo dos Santos, Geminiano de Castro e Arthur Lins.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que estão em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egrégio Tribunal os requerimentos em que Carlos de Almeida Gonzaga e Miguel Raphael Carneiro pediam preferença para os julgamentos do recurso extraordinário n. 1.657 e do sendo deferido o segundo, unanimemente.

JULGAMENTOS

Aggravações de petição

N. 3.731 — Districto Federal (aggravação do Sr. ministro Leonil Ramos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravante, Joaquim Confimado o despacho voto do Sr. ministro Pedro dos Santos.

N. 3.825 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; agravante, o Dr. Embargante, a União; embargada, a União; embargados os embargos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que estão em gozo de licença.

N. 3.873 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; agravante, o Dr. Embargante, a União; embargada, a União; embargados os embargos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que estão em gozo de licença.

N. 3.874 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; agravante, o Dr. Embargante, a União; embargada, a União; embargados os embargos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que estão em gozo de licença.

N. 3.871 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; agravante, o Dr. Embargante, a União; embargada, a União; embargados os embargos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que estão em gozo de licença.

N. 3.873 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; agravante, o Dr. Embargante, a União; embargada, a União; embargados os embargos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que estão em gozo de licença.

N. 3.879 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; agravante, o Dr. Embargante, a União; embargada, a União; embargados os embargos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que estão em gozo de licença.

cto Federal (aggravação do Sr. ministro Leonil Ramos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravante, Joaquim Confimado o despacho voto do Sr. ministro Pedro dos Santos.

cto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; agravante, o Dr. Embargante, a União; embargada, a União; embargados os embargos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que estão em gozo de licença.

cto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; agravante, o Dr. Embargante, a União; embargada, a União; embargados os embargos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que estão em gozo de licença.

cto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; agravante, o Dr. Embargante, a União; embargada, a União; embargados os embargos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que estão em gozo de licença.

cto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; agravante, o Dr. Embargante, a União; embargada, a União; embargados os embargos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que estão em gozo de licença.

cto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; agravante, o Dr. Embargante, a União; embargada, a União; embargados os embargos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que estão em gozo de licença.

cto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; agravante, o Dr. Embargante, a União; embargada, a União; embargados os embargos Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente, e Sebastião de Lacerda, que estão em gozo de licença.

N. 3.881 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; agravante a S. Pau o Northern Railroad Company; agravados, Eduardo de Moraes Netto e outro. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 3.884 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; agravante, Manoel Barboza Pereira Borges; agravados, Themistocles de Cerqueira Pinto e outros. — Deu-se provimento ao aggravo para que o juiz a quo re'o mudo o seu despacho receba a appellação em ambos os effeitos, unanimemente.

Aggravação de instrumento

N. 3.835 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; agravante, Miguel Waquim; aggravação, Neif Habib Chailita. — Não se conheceu do aggravo por não ser caso d'elle, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 3.872 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; supplicante, a Companhia Marcenaria Auler; supplicados, Augusto Orgaert e sua mulher. — Julgou-se improcedente a carta, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Viveiros de Castro, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha, que lhe davam provimento para mandar subir o recurso extraordinário.

Recurso extraordinário

N. 1.187 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Arthur Ribeiro; recorrentes, Custodio da Costa Braga; recorrido, José Dias da Silva Tavares. — Preliminarmente não se conheceu do recurso, por não ser caso d'elle, unanimemente. Impedidos os Srs. ministros Muniz Barreto e Geminiano da Franca.

Appellação civil

N. 3.738 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Hermenegildo de Barros; appellante, a Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras; appellados, Carlos Lopes, sua mulher e outro. — Foi adiado o julgamento, por ter o Sr. ministro Muniz Barreto pedido vista dos autos. Impedido o Sr. ministro Edmund Lins.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O substituto, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellações civis

N. 5.019 — Districto Federal — Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Paes & Gonçalves.

N. 5.021 — Espirito Santo — Appellante, Dr. João Garcia; appellada, Sociedade Anonyma Servicos Reunidos de Victoria.

Aggravação de petição

N. 3.746 — Paraná — Aggravantes, A. Carneiro & Comp.; agravados, Couser & Freire.

Conflicto judicial

N. 643 — Capital Federal — Suscitante, Manoel de Souza Jordão; suscitados, o Juiz de Direito da Comarca de Vassouras e o Juiz da Provedoria e Resíduos do Districto Federal.

appellação, dada a importancia de 292:538\$, recebida da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em virtude do officio n. 10.201, de 30 de julho de 1923, daquela Secretaria de Policia e destinada a occorrer ao pagamento de vencimentos e gratificação provisoria, referentes ao mez de julho citado, da Guarda Civil, cabe-me devolver-vos inclusos os alludidos documentos, acompanhados do menciono officio n. 11.931, visto trata-se de suppimento cuja applicação será apreciada por occasião da tomada de contas do responsavel, conforme já decidiu este Tribunal em sessão de 11 de junho do anno findo.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevado apreço e consideração.

— Sr. Director da Estrada de Ferro de Goyaz, Araguay:

N. 2.204 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, pelo officio n. 1.912, de 29 do corrente mez, da presidencia deste Tribunal, foi requisitado ao Ministerio da Fazenda o pagamento pelo Thesouro Nacional da importancia de 146:500, relativa a conta que acompanhou o vosso officio n. 140, de 29 do mez de abril ultimo.

— Sr. Director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 2.205 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os vossos officios ns. 317 e 329, de 5 a 9 deste mez, relativos ao pagamento, o Brazilião da Costa Andrade, na importancia de 9:975:338, proveniente da construcção de um galpão para o Colmeal Modelo dessa estação, no anno actual, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro á despesa por não constar de vossos mencionados officios si o alludido serviço foi procedido de concorrência, ou si houve autorização para sua dispensa, e bem assim por não se achar archivada na 1ª directoria deste Tribunal a 2ª via do documento de empenho, accrescendo ainda que a respectiva 1ª via, que vos restituiu, não está numerada.

— Sr. Contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 2.207 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 16.584, de 10 deste mez, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 76:157:536, para liquidação dos compromissos assumidos pelo Governo com a realização dos federats e das exequias do senador Ruy Barbosa, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido no aviso n. 3.511 C, de 12 do mesmo mez, daquelle ministerio, resolveu, em sessão de 22 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. Director da Despesa Publica:

N. 2.208 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de hontem e «cumora-se» de hoje, 30, do Sr. ministro presidente, foi concedida ao Sr. ministro deste Tribunal Dr. Jesuino Ubaldino Cardoso de Mello, licença de 30 dias para tratamento da sua saúde, em prorrogação á que lhe foi concedida por portaria de 21 de agosto ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas do Ministerio da Guerra:

N. 2.209 — De posse do vosso officio numero 46, de 26 do presente mez de setembro, hontem recebido, communicando haver o membro dessa delegação, 3º escriptario Abelardo Alvares de Azeijo, reassumido em 1 do dito mez o exercicio do seu cargo, do qual se achava afastado por motivo de licença, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que cessou, por este motivo, a substituição do mesmo pelo 3º escriptario Arthur Soares nomeado interinamente para servir durante aquelle impedimento.

Audiência, em 1 de outubro de 1924

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO PEDRO AFFONSO MIBIELLI

Aberta a audiência com as formalidades legais, foram publicados os seguintes accordãos:

Carta testemunhav 1

N. 3.714—Districto Federal—Supplices, Bordeaux & Comp.; supplicado, o Dr. Zefirino de Faria.

Apellações cíveis

N. 3.480—Districto Federal—Appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, o Banco Hypothecario.

N. 5.003—S. Paulo—Appellante, Antonio Brandão Junior; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 5.011—S. Paulo—Appellante, Abel H. Drummond; appellada, a Fazenda Nacional.

Requerimentos

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional Dr. Ildefonso de Azevedo, por parte de quem requereu o lançamento do prazo, assignado, sob prégão, á S. Paulo Railway Company Limited para ver passar em julgado o accordão proferido no agravo numero 3.782; requereu mais o lançamento assignado sob prégão a Luperio Rocha, Manoel Joquin Pinto, Assenzi & Comp., Convento de N. S. do Carmo e Dr. Alcides Ferreira Baltar, para verem passar em julgado os accordãos proferidos respectivamente nas appellações cíveis ns. 2.355, 2.403, 2.417, 2.435 e 2.470.—Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu finalmente o Dr. E. V. Miranda Carvalho, por parte da Santa Casa de Misericórdia de Mogy Mirim e assignou ao Bispado de Campi as o prazo legal para ver passar em julgado o accordão que não conheceu do recurso extraordinario n. 1.769, e requereu a assignação sob prégão, visto não ter o recorrente procurador judicial nesta Capital.—Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SA E ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 22 a 27 de setembro de 1924

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Antonio Tos e Parreira e José Cetano de Almeida.—Recebo no só effeito devolutivo a appellação interposta a fls. e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á instancia superior.

Annullação de nota promissoria

Supplicate, Jayme da Graça Gonçalves.—Paga á taxa judicial, voltem os autos conclusos.

Acção ordinaria

Autor, 1º tenente veterinario Antonio Rodrigues Paím; ré, a União Federal.—Em prova.

Notificação

Supplices, Maria Luiza Ludowig; supplicada, D. Cardia Fortes Madeira Gasp. r.—Em prova nella dilação legal.

Acção summaria especial

Autora, Associação dos Empragados da Repartição Geral dos Telegraphos; ré, a União Federal.—Prosiga-se.

Executivo hypothecario

Exequentes, F. Benício de Souza & Comp.; executados, Antonio Pericles Bruno e sua mulher D. Jaleli Jorge Miguel.—Defiro o requerido a fls. 16.

Prestação de contas

Supplicate, R. S. Dalgliesh Limited; supplicado, Sylvio Kronaues.—Cumpra-se o venerando accordão.

Vistoria ad perpetuum rei memoriam

Autores, Borba Lima & Comp.; réos, a Companhia de Seguros Indemnizadora e a Munson Steamship Line.—Julgo por sentença a presente vistoria, afim de que produza os seus devidos e legais effectos. Sejam os autos entregues ao requerente sem traslado, pagas as custas, scientes as partes.

Justificação

(Montepio)—Justificante, Alvaro Xavier.—Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Ruiz de Almeida Passinho.—Sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribunal Federal.

Requerimento avulso

Supplicate, a Companhia Brasileira de Navegação Progresso; supplicada, a Companhia Alliança da Bahia.—Defiro o requerido a fls. 2.

Acção de despejo

Autor, Antonio Salvador de Castilho; réos, Adriano Marques e outros.—Em prova.

Notificação

Notificant, coronel José Martins Barcellos Junior; notificada, D. Isaura Mendes ou Isaura Machado Mendes.—Nomeio os Drs. Aprigio C. de Amorim Garcia e Pedro Jathy afim de que seja dado valor á causa.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, João Gomes Ribeiro Junior, vulgo «João Capitão»; João Tavares Leite, vulgo «João Bororo», e Francisco da Rocha Ferreira, vulgo «Francisco Legu».—Recebo em seus effectos regulares a appellação interposta a fls. e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á instancia superior.

Annullação de nota promissoria

Supplicate, Jayme da Graça Gonçalves.—Vistos, etc. Attendendo a que Jayme da Graça Gonçalves, residente no Estado do Rio de Janeiro, requereu que fosse declarada nulla a nota promissoria do valor de 6:994\$940, em tida em seu favor em 12 de dezembro de 1922, com vencimento para 12 de dezembro de 1923, pelo Banco do Brasil, titulo este que se ti ha extraviado, e que, cumpridas as exigencias legais e já decorrido o prazo de tres mezes, não houve qualquer contestação, nos termos do § 3º do art. 36 da lei n. 2.041, de 3 de dezembro de 1908, decreto, para os devidos e legais effectos, a nullidade da referida nota promissoria.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Pacheco de Aguiar.—Recebo

no só effeito devolutivo a appellação interposta a fls. e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á instancia superior.

Justificação

Justificante, Luiza da Silva Graça.—Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Nicanor de Barrós Pimentel; paciente, Jayme Ferreira da Costa.—Tendo em vista a informação prestada a fls. 3 pelo commando da Policia Militar deste Districto, julgo prejudicado o pedido.

Justificações

Justificante, Maria de Araujo Carvalho.—Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Leonor Pereira da Silva.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effectos. Sejam os autos entregues ao justificante sem traslado, pagas as custas.

Vistoria

Supplicate, Ricardo Antonio José Loureiro. Julgo por sentença a presente vistoria para que possa produzir os seus devidos e legais effectos. Sejam os autos entregues ao requerente sem traslado depois de sciente o Dr. procurador criminal interino.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Octavio de Castro.—Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Fernandes da Silva.—Archive-se como requereu o Dr. procurador.

Justificação

Justificante, Maria de Araujo Carvalho.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effectos. Sejam os autos entregues ao justificante sem traslado, pagas as custas.

Acção ordinaria

Autores, Machado & Comp.; réos, Serafim Vallandro & Comp.—Vista aos autores.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, Diomedes Aguiar Fernandes da Veiga, Jayme Severiano Ribeiro, Antonio Fileto, Paulo Marques, Vespasiano Magno de Carvalho, Torriho e Pedro Tavares Dias P. —A. Cumpra-se o venerando accordão.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, A. Carvalho & Comp., J. A. José da Silva Barros.—Archive-se, como requereu a exequente.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, A. Marques Sampaio e Lida Leite da Motta.—Archive-se como requereu o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Francisco R. Villa Nova e Ferreira Alves.—Vista ao Dr. procurador.

Justificação

Justificante, Olinda de Menezes Campos Maitos.—Vista ao Dr. procurador.

Montepio—Justificante, Alvaro Xavier.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais effectos. Sejam os autos entregues sem traslado, pagas as custas.

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Euclides José Alves. — Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em seu favor por Euclides José Alves e, atendendo a que o n.º 1 do art. 124 do regulamento para o serviço militar, aprovado pelo decreto n.º 15.934, de 1923, declara que é dispensado do serviço no Exército activo em tempo de paz o irmão, orphão de pai e mãe, que sustenta irmão menor ou maior inválido ou interdito, da andá-irma sofreira ou viúva que vive na sua companhia, e a que se verifica dos documentos apresentados pelo paciente que elle é orphão e é unico arrimo de uma irmã menor: Concedo a ordem impetrada para que o paciente seja excluído do serviço no Exército activo enquanto perdurar a situação em que elle se encontra. Communique-se essa decisão ao Ministerio da Guerra e, na forma da lei, sejam os autos presentes ao egrégio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 25 de setembro de 1924.
— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Processo crime

Autor, a Justiça Federal; **accusado,** Nelson Ferreira Bouças. — Vistos e examinados os presentes autos de processo crime em que é autora a Justiça Publica Federal e réo Nelson Ferreira Bouças; e

Atendendo a que dos depoimentos das testemunhas e das demais peças dos autos se verifica que o porreiro do Instituto Nacional de Musica, tendo dado pela falta de dous clarinetes e um oboé, que estavam sob a sua guarda, ficou provada a responsabilidade do réo pelo desvio desses instrumentos, tendo elle vendido por 259\$ um clarinete no belfchior da rua José Mauricio numero 26, empenhado o outro por 15\$, no belfchior da rua D. Pedro I n.º 43, onde o mesmo réo reconheceu o oboé por 16\$500;

Atendendo a que a allegação do accusado de não ter sido elle que tirou os instrumentos da sala do Instituto e sim um companheiro, que lhe pediu para empenhal-os, não merecer credito, não só porque nos inqueritos procedidos nada ficou apurado com relação a esse companheiro, como porque o réo nas suas declarações nem sempre disse a verdade, pois, tendo affirmado nada saber relativamente ao primeiro clarinete, foi o mesmo réo reconhecido pelo comprador como tendo sido a pessoa que lhe havia vendido o referido instrumento;

Atendendo a que o réo era empregado como lavente do Instituto de Musica e a que os instrumentos apprehendidos foram avaliados em 800\$000;

Atendendo a que no libello não foi arguida nenhuma aggravação e a que em favor do réo ha a attenuante do § XI do art. 42 do Código Penal;

Julgo procedente o libello para o fim de condemnar, como condemnou, o réo Nelson Ferreira Bouças á pena de um anno e cinco mezes de prisão celllular, perda do emprego com inhabilitação por oito annos e multa de 10 % sobre o valor dos referidos objectos, não minimo dos arts. 1º, lettra a, e 1º da lei n.º 2.110, de 30 de setembro de 1909.

P. R. e intime-se.

Distrito Federal, 24 de setembro de 1924.
— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Tancredo Franco Burlamaqui. — Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em seu favor por Tancredo Franco Burlamaqui; e atendendo a que, segundo dispõe o n.º 6 do art. 124 do Regulamento para o

Serviço Militar, n.º 15.934, de 1923, o cidadão que tiver antes do anno de 1921 e sustentar filhos menores, e a que documento de filiação de no embro de mente com o proleto do seu trabalho, tres filios menores (1, 4, 5 e 6); a que, se- gundo a jurisprudencia em vigor, o silencio do paciente perante a Junta de Revisão e Sorteio não é motivo para ser denegado o *habeas-corpus*: Concedo a ordem impetrada. Communique-se a decisão ao Ministerio da Guerra, e, na forma da lei, sejam os autos presentes á superior instancia.

Distrito Federal, 3 de setembro de 1924.
— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Cícero Henrique Coutinho; **paciente,** e Julio Francisco Martins.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Julio Francisco Martins;

Atendendo a que o n.º 1 do art. 124 do Regulamento do Serviço Militar, aprovado pelo decreto n.º 15.934, de 1923, declara que é dispensado do serviço do Exército activo, em tempo de paz, o filho unico de mulher viúva, á qual sirva de unico arrimo, ou o que ella escolher quando tiver mais de um, sem direito á outra opção, e a que o paciente provou com os documentos juntos aos autos que é filho de mulher viúva, pobre, que não percebe pensão alguma dos cofres publicos, que o escolheu para seu unico arrimo; a que, segundo a jurisprudencia em vigor, o silencio do paciente perante a Junta de Revisão e Sorteio não é motivo para ser indeferido o pedido;

Concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluído do serviço no Exército activo em tempo de paz enquanto perdurar a situação em que elle se encontra.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e, na forma da lei, sejam os autos presentes ao egrégio Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 23 de setembro de 1924.
— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juiz Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY; ESCRIVÃO, DR. PEDRO DE SÁ

Expediente de 24 a 30 de setembro findo

Execução de sentença

Exequente, Luiz Augusto Bicalho; **executada,** D. Maria das Dores de Assis Duarte. — O juiz manteve, nos seguintes termos, a decisão recorrida:

“Egrégio Supremo Tribunal Federal. — Não me parece tenha procedencia a critica lançada á decisão recorrida. As reclamações, a que alludem os arts. 625 e 626, da parte III do decreto n.º 3.984, de 1898, facultadas a *qualquer das partes*, são as que tornem necessarias antes da expedição do requisitorio, em seguida á respectiva conta (Ac. C. Civil da C. App. no agg. n.º 9.857, de 27 de abril de 1924), ou depois da penhora, no curso do incidente, que sobrevenha na execução, e tal se deduz até da circumstancia da lei fazer essa referencia no capitulo em que trata dos *embargos á execução*. Comprehende-se que, até a sabida do requisitorio, ellas tenham ca-

bimento, por interessar tanto ao exequente quanto ao executado, que a execução verse sobre quantia exacta, assim como depois da penhora e em todas os termos dessa nova instancia, para corrigir alguma differença posteriormente verificada o resultante de erro em contas, prejudicial a qualquer das partes. Denmais, si a lei quizesse dar ao réo o direito de impugnar a execução, na phrase de 24 horas, que lhe concede, para pagar ou nomear bens á penhora, teria inscripto tal facultade, no Cap. IV, do Tit. VI, da parte III do decreto alludido, que trata da citação para a execução do julgado, e não no cap. X *in fine*, como preferiu fazer. Subam os autos á veneranda instancia superior, que, como sempre, dirá melhor. Distrito Federal, 26 de setembro de 1924. — *Octavio Kelly.*”

Summarios crimes

Autor, a Justiça Federal; **réos,** João Baptista do Carmo Oliveira, Francisco Medeiros de Aguiar e José da Silva. — O juiz ditou a seguinte sentença:

“Vistos, etc., estes autos de acção criminal, intentada pela Justiça Federal contra João Baptista do Carmo Oliveira e outros:

E atendendo a que está provado ter sido o edificio do Museu Nacional assaltado no dia 24 de fevereiro do corrente anno, sendo delle retirados varios objectos, estimados em 5:891\$500;

Atendendo a que a entrada se verificou por meio de violencia feita a um dos portões do estabelecimento, facto que é attribuido e confessado da autoria do primeiro denunciado;

Atendendo a que o auxilio, prestado pelos demais réos consistiu na remoção dos objectos roubados, feita durante a noite, quando vencido já o obstaculo da entrada pelo arrombamento do portão, circumstancia que lhes não empresta o papel de co-autores no roubo, mas o de cumplices, no conceito da lei e da jurisprudencia;

Em falta de elementos de prova, que autorizem a concluir que o auxilio prestado pelo co-delinquente ao autor do delicto incide no paragrapho 3º do art. 18 do Cod. Penal, a pena a impor-se é a da cumplicidade (Ac. do S. T. P., cit. no meu 2º suppl. n.º 322);

Atendendo a que não foi feita a prova de que o arrombamento e o começo da retirada dos objectos apprehendidos tivessem occorrido á noite, nem que essa oportunidade para a pratica do delicto houvesse sido especialmente procurada.

O Código actual, ao contrario do que dispunha o anterior, não se contenta com o só facto de ter sido o crime commettido á noite, mas quer que essa hora seja buscada pelo delinquente para facilitar, com factor, no exito da infracção ou da difficuldade da repressão.

Tambem não está fóra de duvida que o ajuste entre o autor principal e os seus cumplices precedesse ao arrombamento, parecendo inferir-se do inquerito e do summario que elle se firmara depois de realizado esse acto, para o fim unico de auxiliar á retirada dos objectos, sobre os quaes voltava a cobiza dos delinquentes. Não houve, portanto, um accordo para a pratica integral do crime que tenha o effeito de agravar a:

Julgo procedente, em parte, o libello para condemnar, como condemnou, o réo João Baptista do Carmo Oliveira á pena de cinco annos de prisão celllular, como incurso no gráo medio dos arts. 356 e 358 do Cod. Penal, em referencia ao artigo

30 do decreto legislativo n. 2.780, de 1923, e os demais réos, Francisco Medeiros de Aguiar e José da Silva, á de tres annos e quatro mezes de prisão igual, como incurso nos mesmos artigos, combinados com os arts. 21, §§ 1º, e 3º, e 64, do Código, todas a serem cumpridas na Casa de Correção desta Capital, e nas custas.

P. e R., intimadas as partes. Distrito Federal, 22 de setembro de 1924. — *Octavio Kelly*."

— Autora, a Justiça Federal; réos, Eduardo Duque da Costa Vaz, Ignacio Cedeu, Alfredo Naman e Mamede Lima, Pelo juízo foi proferida a decisão seguinte:

"Vistos, etc.

E attendendo a que os autos fazem certos terem desaparecidos dos armazens da estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil, no dia 28 de fevereiro do corrente anno, quatro caixas contendo fazendas de propriedade de Sotto Maior & Comp.;

Attendendo a que as provas colhidas apuraram a existencia de indícios vehementes de terem concorrido dolosamente para esse extravio os denunciados Eduardo Duarte da Costa Vaz e Ignacio Cedeu ou Nasso Cedeu, o primeiro funcionario da referida estrada e o segundo negociante ambulante;

Attendendo a que a circumstancia de ter sido encontrada a mór parte da mercadoria desviada em poder dos denunciados Alfredo Naman e Mamede Lima é por estes explicada de modo verosimil, não revelando os autos um indício sequer de que elles conhecessem a procedencia criminosa desses effectos, ou facto que fizesse presumir elemento essencial da cumplicidade pela receptação, a que allude o Cod. Penal no art. 21, § 3º;

Por estes fundamentos confira a decisão de fl. 103, na parte que pronunciou os accusados Eduardo Duarte da Costa Vaz e Ignacio Cedeu, como incurso nas penas do art. 4º, b, do decreto legislativo n. 1.780, de 1923, sendo este ultimo *ex-vi* do disposto no art. 4º do mesmo decreto, e reformo a mesma decisão, para impronunciar os demais denunciados, cujos mandados de prisão serão cassados.

P. R. e intime-se. Distrito Federal, 22 de setembro de 1924. — *Octavio Kelly*.

Deposito

Supplicante, Eugene Godois, capitão do vapor francez *Guarujá*. — Prove o requerente de fls. 11 o que allega.

Executivos fiscaes

Executado, Angelo Marinho. — Diga a embargada.

Idem, Angelo Palle. — Deferido o requerido a fls. 12.

Historia com arbitramento

Supplicantes, Asdrubal do Nascimento Sobrinho e outros; supplicado, Manoel dos Santos. — Homologado o laudo de fls. 49, para os effectos legais.

Justificações

Justificantes, D. Juliana de Jesus Reis e D. Rosalia Wilerbo Reis. — Julgada por sentença a justificação, para que produza os effectos legais. Sejam os autos entregues ás justificantes, sem traslado, pagas as custas.

Justificante, Rosino Teixeira. — Idem, idem, nos termos do despacho precedente.

Idem, D. Petrina Telles de Menezes. — Vista ao Dr. procurador.

Idem, D. Leopoldina Rosa de Oliveira Chaves. — Idem, idem.

Habeas-corpus

Paciente, Antonio Odilon. — O Juízo assim decidiu:

"Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Antonio Odilon,

E, attendendo a que, segundo informa o marechal chefe de Policia, o paciente não se acha preso;

Julgo prejudicado o pedido e condemnno o impetrante nas custas. Intime-se e registre-se.

Distrito Federal, 25 de setembro de 1924. — *Octavio Kelly*."

Depositos

Supplicante, Eugene Godois, capitão do vapor francez *Guarujá*. — Junto o requerente de fls. 11 prova de estarem desembarcadas pela Alfandega as mercadorias depositadas e que estas foram despachadas em seu nome.

Supplicante, A. W. Jamison, capitão do vapor norte-americano *West-Maximus*. — Prove o requerente de fls. 171 o que allega nessa petição.

Ações executivas

Autor, Ovidio Batoren; réo, Arthur Hermann Schloback. — Deferido o requerido na audiencia á fls. 8, devendo a precatória ser expedida ao Dr. juiz da Secção do Estado do Rio.

Autor, Raul Vicente de Paula; réo, João José da Miranda Junior. — Sella-dos, voltem os autos.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicados, Guilherme Manoel Pereira dos Santos e sua mulher. — Julgada, por sentença a desistencia tomada por termo a fls. 69, para que produza os effectos legais. Deferida a petição de fls. 39, de accordo com o officio de fls. 81. Custas, como de lei.

Executivo fiscal

Executado, Antonio de Souza. — Archive-se, como requer o Dr. procurador.

Justificações

Justificante, D. Mathilde Luck da Costa. — Julgada por sentença a justificação, para que produza os effectos legais. Sejam os autos entregues á justificante, sem traslado, pagas as custas, como de lei.

Idem, D. Leopoldina Rosa de Oliveira Chaves. — Idem, idem, nos termos do despacho precedente.

Idem, D. Petrina Telles de Menezes. — Idem, idem, idem.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Alberto Leite Imbuzeiro; supplicada, a União Federal. — Indeferido o pedido a fls. 12.

Habeas-corpus

Paciente, Raul Ferreira. — Peló Juízo foi proferida a seguinte decisão:

"Vistos, etc., estes autos de *habeas-*

corpus, impetrado pelo sorteado Raul Ferreira:

E, attendendo a que o paciente provou, com o doc. de fls. 5, residir ha mais de dous annos á rua Acre n. 90, para onde, aliás, foi dirigida a notificação de fls. 3;

Attendendo, porém, a que nenhuma demonstração ha nos autos de que a citada rua pertença a distrito diverso do do S. Christovão, para que se possa ter como irregular o alistamento do paciente nesse distrito:

Julgo improcedente o pedido e condemnno o paciente, ora impetrante, nas custas. P. R. e intime-se.

Distrito Federal, 26 de setembro de 1924. — *Octavio Kelly*."

— Pacientes, Gumerindo Guerreiro e outros. — Convertido o julgamento em diligencia, para que sejam reconhecidas, por notario desta Capital, a firma o signal publico do tabellião, que interveio nos documentos offerecidos pelo impetrante.

— Paciente, Clotario Santos. — Convertido o julgamento em diligencia, afim de ser reconhecida, por tabellião desta Capital, a firma do que lançou o signal publico nos documentos de fls. 6 e 17, o que, feito, voltem os autos á conclusão.

— Paciente, Adão Aniceto Donato. — Convertido o julgamento em diligencia, para que sejam requisitadas do Ministerio da Guerra informações a respeito do novo fundamento additado pelo impetrante da presente ordem, na petição de fls. 10, devendo ser prestadas até o dia 1 de outubro proximo.

Ações summarias escriptas

Autores, Cesar Poggi de Figueiredo e outros; ré, a União Federal. — Conclui-se o despacho de fls. 95.

— Autor, Dr. Joaquim Moreira Santapaio; ré, a União Federal. — Prosiga-se.

Ações ordinarias

Autores, Abrantes & Irmãos; réos, Capella & Comp. — Vista para a tréplica.

— Autor, capitão Bento do Nascimento Vellasco; ré, a União Federal. — Recebidas, em ambos os effectos, as apellações interpostas, á fls. 44 v. e 53. Sejam os autos presentes á veneranda instancia superior, no prazo legal, sci-entos as partes.

— Autores, Drs. Thyro Martins de Aguiar de Avila Mendes; réo, Dr. Pedro Pires Pontual. — Vista para a tréplica.

— Autora, a Companhia Alliança da Bahia; ré, a Companhia Lloyd Brasileiro. — Em prova.

— Autora, D. Rita Maria Pinheiro; réos, D. Sophia Pinheiro Mathias e outros. — Em prova.

— Autor, Francisco Jeronymo Capella Lessa; ré, a União Federal. — Em prova.

— Autores, Alberto Augusto do Carvalho Macedo e outros; réos, a União Federal e outros. — Em prova.

— Idem, Honais Irmãos & Comp.; réos, Salim Simão, Irmãos & Comp. — Em prova.

Ação de sequestro

Autores, Zenha Ramos & Comp.; ré, a Sociedade Anonyma Lloyd Sul Americano. — Recebida, em ambos os effectos, a appellação interposta á fls. 267. Sejam os autos presentes á veneranda in-

stancia superior, no prazo legal, sciencas as partes.

Execução de sentença

Exceções Dr. Carlos Maria de Novas e sua mulher: executada, a União Federal. — Digam as partes.

Executivos fiscaes

Exceções João Barbosa Rodrigues Junior. — Vista ao embargante, para fazer sobre o documento offerecido pela embargada.

— Executada, Antonio de Souza. — Deferida a petição de fls. 22.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 1 de outubro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR FRANCISCO GUIMARÃES; SECRETARIO, O CHEFE DA SECÇÃO CRIMINAL, IGNACIO PEREIRA DA COSTA

Comparceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Souza Gomes e Auto Fortes.

Esteyte presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habzas-corpus

N. 5.295 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; impetrante, Americo Antonio de Mattos, em favor do paciente Manoel da Silva Rosa. — Não se conheceu do pedido pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 5.296 — Relator, o Sr. desembargador Auto Fortes; paciente, José Lopes. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.297 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; pacientes, Manoel José dos Santos e Manoel Ferreira Bello. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.298 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; paciente, Antonio Alves Braga. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.299 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; impetrante, Dr. Decio do Rego Martins Costa, em favor do patient, Antonio Alves Salgueiro. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.300 — Relator, o Sr. desembargador Auto Fortes; impetrante, João Henrique dos Santos Oliveira em favor do paciente Affonso Luiz Martins. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.301 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; impetrante, Dr. Norberto Lucio Bittencourt em favor dos pacientes Jayme Fontes e Jorge Abdalla. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.302 — Relator, o Sr. desembargador Auto Fortes; impetrante, Dr. Manoel Bernardino em favor do paciente Joaquim Dias Moreira. — Não se conheceu afinal do pedido, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 6.882 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, José Marques de Lyra; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.900 — Relator, o Sr. desembargador Auto Fortes; 1º appellante, Antonio Francisco da Costa; 2º appellante, Jacintho Bernardo; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.033 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; appellante, Tertuliano Ribeiro da Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente, ficando a pena suspensa pelo prazo de dois annos e marcado o prazo de 20 dias para pagamento das custas.

N. 7.116 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Manoel Antonio; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento contra o voto do Dr. Auto Fortes.

N. 7.137 — Relator, o Sr. desembargador Auto Fortes; appellante, Luiz Gonzaga de Menezes; a pellada, a Justiça. — Den-se provimento em parte á appellação, para reduzir a pena ao gráo médio do art. 203 do Código Penal, unanimemente.

N. 7.242 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Alice Luiza de Souza; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.161 — Relator, o Sr. desembargador Souza Gomes; appellante, o Ministerio Publico; appellado, Felipe Francisco. — Julgamento secreto.

SORTEIO

R curso criminal

N. 1.019 — Ao Sr. desembargador Auto Fortes.

NOVO SORTEIO

Recu so criminal

N. 955 — Ao Sr. desembargador Cesario Alvim.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações criminaes

Ns. 6.954 e 7.083 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 6.931, 6.962, 7.040 e 7.104 — Ao Sr. desembargador Souza Gomes.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 6.993, 7.085, 7.163 e 7.165.

ACCÓRDÃO PUBLICADOS

Recurso criminal

N. 1.013.

Appellações criminaes

Ns. 7.994, 7.103, 7.112, 7.118 e 7.142.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Segundo Officio

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO, LR. RENAIO DE CAMPOS

Expediente de 27, 29 e 30 de setembro de 1924

Inventarios

Fallecido, Augusto Martins da Silva; inventariante, Onilio Pinto Martins. — A. em separado desde a fl. 49. Prosiga-se no inventario. O despacho de que se interpoz o agravo não existe mais; aggraval, sim, seria o das fls. 81 e 82 que negou a venda até maiores esclarecimentos.

Fallecido, Leandro Augusto da Costa; inventariante, Guilhermina Conteirol da Costa. — In criptos, sellados e preparados.

Requerimento para avaliação

Requerente, Olga da Silva Dantas; requerido, o espolio de Rita de Cassia Bernardes Dantas. — Não é possível nenhuma decisão.

do juizo antes de serem cumpridas todas as formalidades.

Ora a mulher de um dos int-ressados tem de consentir, porque é de lei que se exija tal acquiescencia. Entende o Dr. curador que devo suprir o consentimento (fl. 48). Não é juridico e violaria leis de ordem publica, como são as de processo e jurisdicção.

E' aos juizes de direito do civil, e sempre assim foi, que compete suprir o consentimento dos conjugues nos casos em que a lei o faculltar (decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, art. 83, § 2º). O juiz de orphãos nada tem com isto, e o meu supprimento seria nenhum.

Interdicção

Paciente, Victorino Alves Lamas. — Reconsideraria o despacho para que fosse curador o pae do interdicto, não porque, perante o direito, ausente no momento da nomeação, pudesse reclamar a curadoria, e sim por equidade e por ser pessoa que, pelo parentesco, se ha de reputar interessada no bom desempenho das funções curatellares.

Mas o pae do Dr. curador de orphãos obriga-me a manter o despacho: o aggravante não me parece reunir as condições necessarias para exercer o encargo que pretende.

Para curador de subdito portuguez procurei nomear pessoa que, além do interesse resultante da nomeação do juiz, tivesse o de seu nome, respeitabilidade e prestigio na colonia do interdicto; e nomeei quem eu não conhecia pessoalmente, o que evidencia o systema que sempre adoptei de procurar entre amigos ou indifferentes quem melhor desempenhe a função de tutor ou curador.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Expediente de 1 de outubro de 1924

Nullidade de casamento

Olga Mendonça Padilha e Fausto Vianna dos Prazeres. — Sellados e preparados á conclusão.

Elisa Duarte e Manoel Nascimento Paulo. — Ao Dr. 5º Promoter Público.

Summario

Autor, Dr. Etienne Brasil; ré, massa fallida de Daniel F. Moreira. — Complete o pagamento da taxa.

Fallencia

Habid Irmão & Comp. — Vão os autos ao contador afim de que seja verificado o calculo de redução a moeda nacional.

Reivindicção

Artindo Caldeira Janot e Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzado do Sul. — Julgo improcedente a acção mandando que seja incluído no passivo de fallencia, pe a quantia reclamada de 7:500\$000 como credor chirographario.

Execução de sentença

Autor, José Mario de Oliveira; réo, Joaquim Augusto de Oliveira. — Julgo deserta e não requerida a appellação.

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

Expediente de 1 de outubro de 1924

Liquidação

Segura Campos & Comp. — Dê o escrivão informação sobre o allegado com relação ás custas pagas.

Autorização

Francisca Magdalena de Oliveira Brum contra Fanci o Antonio Brum. — Mantida a decisão agravada.

Dissolução

Locatelli & Comp. — Negado seguimento ao agravo.

Despejo

Ar himedes Trajano contra America Corrêa da Silva. — Julgada deserta a apelação.

Separação de corpos

Nair Lobo Nogueira contra Dr. Manoel Pereira Nogueira. — Julgada por sentença a justificação.

Inventario

Etelvina Ferreira. — Intime-se o perito Raul Costa para a signar o termo, devendo realizar-se o exame o mais breve possível.

Fallencia

Henry Bryson. — Aguarde o julgamento das impugnações.

Juízo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ — ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Expediente de 1 de outubro de 1924

Processos

Autora, a Justiça; réo, Carlos Leonardo de Oliveira Bastos. — Prosiga-se, deferida a promoção retro.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Gonçalves dos Santos. — Defiro a promoção retro.

Autora, a Justiça; réo, Adelino Pinto da Motta. — Defiro a promoção.

Autora, a Justiça; réo, Armindo Martins Ribeiro. — Defiro a promoção retro.

Autora, a Justiça; réos, Fernando Co rrea e outros. — Defiro a promoção supra.

Autora, a Justiça; réo, Arthur Xavier Calheiros de Miranda. — Defiro a promoção supra.

Autora, a Justiça; réo, Germano Jesus Coelho. — Defiro a promoção supra.

Autora, a Justiça; réos, José Teixeira e outro. — Proceda-se ao interrogatorio.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Candido de Souza. — Defiro a promoção supra.

Autora, a Justiça; réo, Manoel de Abreu Saaveira. — Julgo procedente a denuncia, para pronunciar o réo por incurso no Código Penal, arts. 331, n. 2 e 330 § 4º e 339, n. 5.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Borges de Lima Guimarães. — Julgo por sentença o calculo, para que produza seus efeitos legais.

Inqueritos

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Antonio Barbosa. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Aristoteles da Silva Mattes. — Ao Dr. promotor.

Processos

Autora, a Justiça; réo, Manoel Francisco e Arthur Nava. — Defiro o pedido de fls. 70, ao qual nada oppoz o ministerio publico.

Processos a conclusão

Autora, a Justiça; acusado, Maciel Francisco dos Santos.

Autora, a Justiça; réos, Antonio Pinto Palmeira e outro.

Autora, a Justiça; réos, Antonio Borges de Lima Guimarães ou Antonio Borges e outro.

Autora, a Justiça; réo, Carlos Pereira dos Santos.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Ramos.

Autora, a Justiça; réo, José Vicente da Silva.

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Abrantes Rodrigues.

Autora, a Justiça; réo, Joaquim Fernandes de Souza.

Juízo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Requerimentos em audiência:

Sumaria

Pe o Dr. Heckel de Lemos, por parte de Camuyrano & C mp., foi a cus da a intim ção feita ao Sr tenente-coronel Conrado Sebrão de Carvalho Lima par nesta audiência depor, sob pena de confesso, sobre os factos alle ados na de sa que apresentou na acção que o supp icado he move, e requereu que, sob p egão, se haja a citação por falta e accus ada e a pena por comminada. — Apregoado, c. mp receu o supp icado, o que tudo o vido pelo juiz, d. ba xo de pregão, fo. deferido.

Executiva

Pelo Dr. Alceu M. Sá Fr ire, por parte do Ba co Commercial do Rio de Janeiro, foi accusada a penho a feita nas co signações depositadas na Primeira Pretoria o Thes uro Nacional perene tes á Sociedade Popular Brasileira, nos termos do mandado e autos que offereceu, e requereu que, sob pregão, se haja a penhora por falta e a cusada e as igna o prazo legal para embargos ao representante da dita Sociedade, sob pena de revelir. O que tudo ouv do pelo juiz, abaixo de pregão, fo. deferido.

Despachos:

Inventarios

Fallecida, Margarida Chini Sorin; inventariante, José Sorin. — Prove o supplicante, em devida fórma, a sua relação de parentesco com a inventariada, or ser inccitav l o documento de fls. 4, á vista da sua divergencia com o de fls. 3 na parte relativa ao nome da inventariada. Outrosim, prove que é o unico herdei o dos bens de espóio.

Fallecido, Joaquim Alves Ribeiro; inventariante, Silvino Canato Abreu. — Rectificadas as declarações de fls. 6 e tomada por termo a renuncia do unico herdeiro do inventariado, voltem os autos conclusos para o respectivo julgamento.

Ordinaria

Autores, José Lino & Comp.; réos, A. Lisboa & Comp. — D, á conclusão para julgamento.

Juízo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ, DR. ERNESTO STAMPA BERG; ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Expediente de 1 de outubro de 1924

Executivo

Autor, Arthur Leitão; réos, D. Maria Helena Galvão de Figueiredo e seu marido. — Julgado provados os embargos, insubsistente a penhora e condemnado o autor nas custas.

Despejo

Autora, D. Augusta Carneiro Rocha Pinheiro Domingues; réos, Antonio Joaquim Luna e outros. — Decretado o despejo dos réos.

Autor, Antonio Sampaio Ribeiro; réo, Alvaro Manoel da Costa. — Diga o excepto.

Summaria

Autor, Joaquim da Silva; réo, José Gonçalves Ferraz. — Cumpra-se.

EDITAIS**Supremo Tribunal Federal**

EDITAL DE CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECCÃO DO PIAUHY, COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, se faz publico, nos termos do art. 184, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, estando vago o lugar de juiz federal na seccão do Piauh, em virtude de ter sido posto em disponibilidade o Sr. Dr. Mathias Olympio de Mello, pelo facto de ter sido eleito e achar-se na presidencia do Estado, fica marcado o prazo de trinta dias, a contar de hoje e a terminar no dia 23 de outubro futuro, ás 18 horas, para serem recebidas nesta secretaria do Supremo Tribunal Federal, as petições dos candidatos que desejem concorrer ao provimento do dito cargo, devidamente instruidas com os documentos que proveem seus serviços e habilitações o, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e de terem o tirocinio de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7º, paragrapho unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 848, art. 11).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1924. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Côrte de Appellação

Fago publico que o julgamento do conflicto de jurisdicção n. 12, suscitante, José Francisco Praça, socio concordiatario da firma Costa & Praça, entre os Drs. juizes da 5ª Vara Civil e da 2ª Pretoria Civil, terá lugar na proxima sessão da Primeira Camara do dia 3 do corrente, ou nas seguintes. Secretaria da Córte Appellação, em 1 de outubro de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal

De citação com o prazo de 30 dias, aos credores, caso haja, para dizerem sobre o levantamento da quantia de Rs. 390:750\$, correspondente ao preço da indenização pela desapropriação do terreno sito á ladeira do Castello n. 20, pertencente a Joaquim Augusto Soares da Cunha e sua mulher, e opporrem no prazo legal suas preferencias, na forma abaixo:

O Dr. João Maria de Miranda Manso, juiz de Direito da Vara dos Feitos da Fazenda Municipal da Capital Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do Segundo Officio, a cargo do escrivão que este subcreve, se processam os autos de desapropriação do terreno sito á ladeira do Castello n. 20, com uma área de 3.126 metros quadrados, em que é supplicante a Prefeitura deste Districto Federal e supplicado Joaquim Augusto Soares da Cunha e sua mulher D. Maria Lucila G. da Cunha, os quaes seguiram os seus devidos termos. Homologado por sentença deste juizo o laudo de arbitramento e depositado, a requerimento da Fazenda Municipal, nos cofres da Municipalidade, o preço da indenização arbitrada e expedido a favor da Prefeitura o competente mandado de imissão de posse, por parte dos supplicados me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal Joaquim Soares da Cunha e sua mulher, nos autos de desapropriação do terreno de sua propriedade á ladeira do Castello, numero vinte, antes 8-A, e 8-B, feita pela Fazenda Municipal, tendo passado em julgado o laudo dos peritos que avaliaram o dito immovel em 390:750\$, e tendo sido já depositada a referida importância, querem agora levantar-a e para tal fim requerem a V. Ex. se digne mandar passar editaes, com trinta dias de prazo, chamando credores, expellindo-se depois a precatória de levantamento nos termos da lei. Esperam, respectivamente, deferimento. Rio de Janeiro, dezto de setembro de 1924. — Octavio do Nascimento Brito, advogado. Collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de um mil réis. — Despacho: J. sim, em termos. — Rio, 19 de setembro de 1924. — M. Manso. Em virtude do que mandei passar o presente por cujo teor são citados os credores incertos dos supplicados Joaquim Soares da Cunha e sua mulher e outros a que forem obrigados, ou aquelles a quem o referido terreno empenhado ou hypothecado estiver, ou sobre elle tiverem lides pendentes, para que possam no prazo de trinta dias allegar seus direitos ou reclamar a preferencia sobre a quantia de 390:750\$, em quanto foi arbitrada a indenização, importância essa que se acha recolhida aos cofres da municipalidade, á disposição deste Juizo, para ser levantada por quem de direito, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, ser expedido mandado de levantamento da dita quantia a favor dos supplicados supra-mencionados, tudo sob as penas de lançamento e revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa mandei passar este e mais outro de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mez de setembro do anno

de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José de Oliveira Machado, escrivão, o subcrevo. — João Maria de Miranda Manso. (6.337).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, na forma abaixo

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito interino da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça virem que no dia dous do outubro proximo, ás treze horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a metade do immovel penhorado na acção executiva que José Moreira da Silva move contra José da Rocha e sua mulher, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio do sobrado sito no becco dos Ferreiros numero sete, freguezia de São José, edificado no alinhamento, tendo na fachada no pavimento terreo quatro portadas de cantaria, dando uma entrada independente para o sobrado, no qual existem quatro janellas de peitoril portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em loja ladrilhada e forrada, tendo a um canto compartimento com W. C. e o sobrado em commodos para habitação, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente oito metros por 8m,40 de fundos, vão livre, tendo o terreno iguaes dimensões, pois é todo occupado pela edificação, que é de pedra, cal e tijolo com madeiras de lei, em bom estado de conservação. Referindo-se a execução apenas á metade do immovel descrito, damos a essa fracção o valor de vinte e seis contos de réis (26:000\$), que, com o abatimento de dez por cento, fica reduzida a 23:400\$, preço por quanto vag a esta segunda praça. O immovel está onerado por um contracto de arrendamento. E quem a mesma metade quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias. Para que chegue ao conhecimento de todos se passaram este e outro de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de setembro de 1924. Eu, Bartlett James, escrivão, o subcrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. Rio, 22 de setembro de 1924. (Sellado legalmente.) — Conforme o original, Rio, 22 de setembro de 1924. — O escrivão, Bartlett James. (6.161)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 15 dias, aos interessados na fallencia de Pinto Martins & Companhia, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da Primeira Vara Civil, interino, do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Rodrigo Menezes & Comp., ex-syndicos da massa fallida de Pinto Martins & Comp., lhe

foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Pinto Martins & Comp., para sciencia de que as contas prestadas nessa fallencia pelos ex-syndicos Rodrigo Menezes & Comp., se acham em cartorio á sua disposição durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de setembro de 1924. Eu, Bartlett James, escrivão, o subcrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (Está conforme). — O escrivão, Bartlett James. (6.345)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Miguel Coury

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Miguel Coury, estabelecido á rua da Alfandega n. 267, com o commercio de fazendas e armarinho, na forma abaixo:

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento do mesmo devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Miguel Coury, estabelecido á rua da Alfandega n. 267, por sentença deste Juizo, de 24 de setembro de 1924, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 2 de agosto de 1924. Foi nomeado syndico o credor Mario M. Andrade, residente á rua Buenos Ayres n. 118, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 27 de outubro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade; á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1924. Eu, Bartlett James, escrivão, o subcrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. (6.313);

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia da S. A. Fabrica Triplex

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communicou aos credores da fallencia da S. A. Fabrica Triplex que a assembléa foi adiada para o dia 7 de outubro vindouro, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924. — O escrivão, Bartlett James. (6.335)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, ou delle noticia tiverem, que a este juizo foi distribuida uma acção ordinaria, cuja petição inicial é do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz do Cível. Diz a Societá Italiana di Beneficenza e Mutuo Soccorso que, por escriptura de 29 de agosto de 1922, arrendou a P. Pinheiro & Comp., desta praça, o armazem n. 2 do predio de sua propriedade, á praça da Republica n. 47, desta cidade, pelo prazo de tres annos, a contar de um de setembro de 1923, mediante o aluguel mensal de 500\$ e mais o imposto predial e o de saneamento, a taxa sanitaria e a de consumo de agua, na proporção do aluguel; que nessa mesma escriptura se obrigaram os locatarios a manter o dito armazem em bom estado de conservação executando á sua custa todas as obras necessarias e cumpriendo todas as exigencias das autoridades municipales, federaes e sanitarias; que, em 15 de maio de 1923, a supplicante moveu perante a 6ª Vara Cível uma acção de despejo contra os locatarios por violação do contrato que dá lugar á sua rescisão, a qual, merced dos recursos e subterfugios que a má comprehensão da lei enseja aos devedores e máos pagadores (excepções de incompetencia, conflictos de jurisdicção, etc.), só ponde ser executada em outubro de 1923, ficando os locatarios a dever os alugueis relativos aos mezes de abril a outubro de mil novecentos e vinte e tres, á razão de 500\$ por mez, mais o mez de novembro, em que o armazem não ponde ser alugado por motivo de obras exigidas pela má conservação do local alugado e mais impostos e taxas na importância de 760\$, que, requerendo na 3ª Pretoria Cível victoria judicial, afim de verificar os estragos encontrados no dito armazem e o custo dos reparos e concertos necessarios para que pudesse ser novamente alugado, foram as obras avaliadas em 4.700\$, que, nos termos da clausula 10ª do contracto, independente do direito que assistia á supplicante de obrigar os locatarios a cumprir as clausulas do contracto, estipularam os contratantes que os locatarios, no caso de infracção do contracto, ficavam sujeitos á multa de 5.000\$, além da obrigação de satisfazer as perdas e danos, custas e honorarios de advogados; que Pinheiro Junior & Comp., estabelecidos nesta cidade, no Mercado Novo, assumiram, como fiadores e principaes pagadores, e solidariamente com os locatarios, as responsabilidades decorrentes das clausulas do contracto de arrendamento. Nestes termos, quer a supplicante propor contra P. Pinheiro & Comp., estabelecidos hoje á rua de Sant'Anna n. 115, e Pinheiro Junior & Comp., estabelecidos no Mercado Novo, uma acção ordinaria em que pedem sejam elles solidariamente condemnados a pagar á supplicante: a) a quantia de 4.000\$, valor dos alugueis de abril a novembro de 1923; b) a quantia de 760\$, quota pro lites loca dos impostos e taxas; c) a quantia de 4.700\$, valor arbitrado das obras de que carecia o local alugado; d) a quantia de 5.000\$, de pena convencional; e e) a quantia de 1.000\$, pelos honorarios relativos ao de-

pejo (na 6ª Vara Cível), deposito em pagamento (3ª Pretoria Cível), conflicto de jurisdicção e presente acção ordinaria, até final sentença, e nas custas, sendo elles intimados para, na primeira audiencia deste juizo, verem propor a acção e assignar-se-lhes o prazo da contestação, pena de revelia, sendo elles actual solidariamente condemnados no pedido e custas do processo. P. deferimento. Com os protestos necessarios por todo genero de prova, depoimento dos réos, sob pena de confesso, arbitramento, exames, inquirição de testemunhas e mais diligencias uteis. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1924. — José Saboia Viriato de Medeiros, advogado. (Devidamente sellada). Distribuida em dezoito de maio de mil novecentos e vinte e quatro, ao Sr. Juiz da 2ª Vara Cível. — Pelo distribuidor, Apriégio Caldas, escrevente juramentado, D. 38 do N. 128. Como requer. Rio, 19-5-924. — Costa Ribeiro. Tendo sido citada a firma P. Pinheiro & Comp., deixou de ter lugar a citação da firma Pinheiro Junior & Comp., por se acharem ausentes do paiz, em lugar incerto e não sabido, os seus socios Joaquim Pinheiro Junior e Joaquim Pestana Pinheiro Junior. Produzida a necessaria justificacão de ausencia, foi a mesma julgada por sentença do teor seguinte: «Julgo justificada a ausencia de Joaquim Pinheiro Junior e Joaquim Pestana Pinheiro Junior, expedindo-se o edital de citação, com o prazo de sessenta dias. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1924. — Manoel da Costa Ribeiro. Em virtude de que foi expedido o presente, com o prazo de sessenta dias, pelo qual ficam citados os referidos Pinheiro Junior & Comp., na pessoa dos alludidos socios Joaquim Pinheiro Junior e Joaquim Pestana Pinheiro Junior, para verem propor-se-lhes na primeira audiencia deste juizo, que se seguir á terminação dos sessenta dias da publicacão deste edital, a acção ordinaria de que trata a petição aqui transcripta, fallando aos seus termos dentro do prazo legal que lhes será, então, assignado para contestação, sob pena de revelia, ficando desde já scientes de que este juizo funciona no Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dois, realizando-se as audiencias publicas nas segundas e quintas-feiras, ás tres horas e trinta minutos. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, vai ser o presente affixado no lugar do costume e tornado publico pelo *Diário Official* e qualquer órgão de grande circulação. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos onze de julho de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, José Candido de Barros, escrevão, o subscrevi. — Manoel da Costa Ribeiro. (6.347).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallência de A. Gomes de Faria

AVISO AOS CREDORES

O escrevão Cruz Galvão, communico aos credores da fallencia de A. Gomes de Faria, que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse

prazo de 5 dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificacões ou outras provas. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — Pelo escrevão, João Baptista Rêllo. (6.255).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação com o prazo de trinta dias

O Dr. Frederico Süsskind, juiz da 3ª Vara Cível, neste Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que em autos de acção summaria especial por honorarios medicos, entre partes como autor o doutor Pedro Paulo Rodrigues Caldas e como réo o espólio da finada D. Luiza Moura de Abreu, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz da 3ª Vara Cível — Diz o Dr. Pedro Paulo Rodrigues Caldas, nos autos de acção summaria especial que move contra o espólio de D. Luiza Moura de Abreu, que querendo fazer citar os interessados ausentes DD. Corina ou Corina Marques de Abreu e Lindolphia Marques de Abreu para cada uma prestar o seu depoimento pessoal, sob pena de confesso, vem requerer a V. Ex. a expedição do necessario edital de citação para em dia e hora designados pelo escrevão, após o prazo de 30 dias do edital, terem lugar os referidos depoimentos, sob a pena comminada. P. deferimento. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924. — *Tamercado Guanabara*, advogado. (Estava sellada); em cuja petição hei o despacho do teor seguinte: J. Sum. Rio, 29 de setembro de 1924. — *Frederico Süsskind*. Em virtude deste despacho, por este cito e chamo a DD. Corina ou Corina Marques de Abreu e Lindolphia Marques de Abreu, representantes do espólio da finada D. Luiza Moura de Abreu, com o prazo de 30 dias, para, finto o dito prazo, no dia 7 de novembro proximo futuro virem prestar seus depoimentos pessoais, na dita acção, sob pena de confesso e para o dito fim deverão comparecer no referido dia, ás 13 horas, na sala dos meus despachos, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia ás ditas supplicadas, ou a quem que por ellas se interessar, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1924. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrevão, o subscrevi. — *Frederico Süsskind*. (6.342).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Carlos Cury

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da fallencia de Carlos Cury, que a assemblea de credores da mesma foi adiada para o dia 3 de outubro proximo, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924. — O escrevão, *Elmano Gomes Cardin*. (6.321)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível**Fallencia de Affonso Corrêa & Comp.****AVISO AOS CREDORES**

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicacão entre partes, reivindicante, Bank of London & South American Limited e reivindicada a massa fallida de Affonso Correa & Comp. Em virtude do que e na forma do artigo 138 ns. 2 e 5 da lei n. 2.024 de 1908, qualquer credor ou interessado podera dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicacão deste, contestar o pedido e allegar o que entender de direito. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (6.303)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Manoel Luiz Garcia****AVISO AOS INTERESSADOS**

Comunico aos interessados da fallencia de Manoel Luiz Garcia, que, a requerimento do syndico e despacho do Dr. juiz, a assembleia geral dos credores que deveria ter lugar hoje, foi adiada para o dia 17 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, de setembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (6.331)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Pelo Juizo da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Sant'Anna, correm os editaes de casamentos seguintes:

Olympio Ferreira de Souza e Cecília de Macedo Sodré, José Fernandez Gomez e Alice da Conceição Corrêa, Sebastião Ferreira Alves e Maria da Gloria Alves, Manoel Rodrigues e Palmira Assis, Cid Rezende e Julieta Carolo, Frederico Novelli e Giovanilla Carolo, José Guimarães e Anna Adriana da Cruz, Antonio Pereira de Souza e Anna de Souza Freitas, José da Costa e Elvir dos Santos Costa, Juvenil de Souza Ranziero e Adelaide Silva, Victorino José Vieira e Rosalina Barbosa, Florentino da Paz Mesquita dos Santos e Amelia dos Santos Fernandes, Augusto Netto da Silva e Amelia Nogueira da Silva, Herculanô José da Costa e Delphina de Oliveira, Victor Birkner e Thereza Rundlöhner, Baptista Doacra e Hermínia Pinheiro, Abel Cardozo Leal e Maria Leocadia da Conceição, Thomaz Manoel Corrêa e Christina Teixeira, Adamastor Menezes Marinho e Maria Amalia Martins, Saegeried Fisekler e Erna Rembold, Candido Rosário e Giovanina Exposito, Justino Affonso Monteiro e Jacyra Izequiel, Aurino Dantas de Oliveira e Natália Paiva de Oliveira, Olegario José Tavares e America Alves de Britto, Manoel Esteves Vaz e Arminia de Jesus, Ernesto Barbosa Lima e Maria Rosa de Amorim, José Seraphim da Silva e Marília Serra, Antonio da Silva e Maria Marquês, Antonio Ignacio de Almeida e Armanda Rodrigues, José Augusto Ferreira e Lucinda Cotta, Emanuel Raphael Caetani e Noemia Aguiar Corrêa, João Theodoro de Andrade e Maria Nogueira, Roque José Romão e Aleira Barbosa de Mattos, Fran-

cisco Antonio Bazilio e Esther da Silva Lucas, João do Nascimento Alvarenga e Carmen de Mello, Antonio Lisboa da Costa e Angelina Micelli, Elyseu Pessoa e Maria Rodrigues, Sebastião Rosalino e Maria Gloria da Silva, Durval Nunes da Costa e Davina Maria de Campos, Job Viegas e Rita de Azevedo, Arthur Ribeiro de Carvalho e Jandyrá Antunes Corrêa, Hirisel Mamed e Helena Dantas, Manoel Francisco da Rocha e Durvalina Almeida, Carmo, João do Nascimento Torral e Maria Adelaide Fernandes, Silverio Graciano da Silva e Maria Martha dos Santos Sanches, Antero Pereira Thomaz e Carmen de Oliveira, Manoel Victor dos Santos e Cecilia Maria da Encarnação, Claudionor da Silveira Franco e Deolinda da Silva, Dermeval Moraes e Silva e Etelvina Marques Ormond, Antonio Pereira da Silva e Amelia Rosa de Jesus, João Ferreira Campos e Izaura Vieira da Silva, José Mendes e Aurora de Jesus, Sylvio Ananias e Faustina Theodora, Antonio de São Justo e Amelia Jayme de Figueiredo, Alfredo Pedro do Nascimento e Alcina Gomes dos Santos, Augusto Barreiros e Zulmira de Almeida, Elydio de Jesus e Idalina da Purificação, José Coelho e Balbina Roza Fernandes, Joaquim Martins Neiva e Amelia Jesus dos Santos, Ariosto Miranda Sarmento e Margarida Ribeiro de Barros, Dermeval José da Silva e Waldemira Lobo de Britto, Alvaro Evangelista Gomes e Anna Martins, Luiz Victorino de Oliveira e Iracema Ferreira. Quem souber de impedimentos, accus-os na forma da lei. Eu, Rofylyes Nunes, escrivão *ad-hoc*, subserveio e assigno. — *Rofylyes Nunes*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível

De primeira praça com o prazo de dez dias para venda e arrematacão de bens moveis penhorados a J. Teixeira Ayres por Julio Pereira Toscano de Britto no executivo por promissoria em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. Ernesto Stampa Berg, juiz da 3ª Pretoria Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital do 1ª praça com o prazo de 10 dias virem, que no dia 11 do mez de outubro corrente, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 13 1/2 horas no predio n. 24, á praça da Republica, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico, sob prego de venda e arrematacão a quem maior der e maior lance offerecer acima da avaliacao de 2:800\$ (dous contos e oitocentos mil réis), os bens moveis descriptos e avaliados no laudo abaixo: «Laudo de avaliacao. Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Distrito Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. Ernesto Stampa Berg, juiz da 3ª Pretoria Cível e a requerimento de Julio Pereira Toscano de Britto, procedemos á avaliacao dos bens penhorados a J. Teixeira Ayres, na açao executiva por nota promissoria, que lhe move o requerente. Os referidos bens, dos quaes é depositario o proprio executado, acham-se em sua officina de ferreiro, á rua Frei Caneca n. 148, fundos, onde os examinamos e avaliamos da forma seguinte: 1 machina de pressão do autor «Fry Miers & Comp. numero 14 723 (Londres). 2:000\$; 1 machina para furar, D. M. L. n. 8. 800:000.

Total: 2.800\$000. Importa a presença avaliacao em dous contos e oitocentos mil réis. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1924. — João Ferreira Cavalcante, — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellado). E quem os mesmos bens quizer arrematar, compareça no dia, hora e lugar acima designados, senão de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por 3 dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924. Eu, Arindo Goulart Alves, correvente juramentado, o servi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subserveio. — *Erasto Stampa Berg*.

(6.315)

Estado de S. Paulo**TABELLIÃO LAFAYETTE**

O Dr. Laudo Ferreira de Camargo, juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de noventa dias, vire, ou delle conhecimento tiverem, que, por parte de D. Josephina Ferreira dos Santos e outros, me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara: Açao de demarcaçao. Dona Josephina Ferreira dos Santos, Lourenço Brasil dos Santos, Alvaro Ferraz Marques e sua mulher D. Guiomar dos Santos Marques, maiores, Wilson Pinto e Walter Pinto, menores impuberes, tutelados da primeira, por seu advogado abaixo assignado (docs. 1 e 2), dizem o seguinte: 1) que, em 7 de outubro de 1887, João Gualberto dos Santos, por escriptura publica lavrada em notas do 1º tabellião desta comarca, adquiriu de José Joaquim da Silva um terreno na avenida Conselheiro Nebias, com 11 metros de frente por mil e cem de fundos, sendo a escriptura registrada em 14 do mesmo mez e anno (docs. 9 e 10); 2) que o vendedor houvera esse terreno por escriptura particular, em 15 de maio de 1862, de Mathias José Senger, successores a titulo singular de Manuel Lourenço da Rocha e Joaquim Gaspar Ladeira (documento n. 12); 3) que desde essa época o terreno acima referido se dividia, por um lado, com João Pinheiro Santiago, ora representado pelos respectivos herdeiros D. Maria do Carmo Pinheiro, D. Catharina Pinheiro Santiago e Pedro Pinheiro Santiago, ausentes em lugar incerto e não sabido (docs. ns. 9, 10, 26, 27 e 28); 4) que confrontante, pelo outro lado, o lado da cidade, era por occasião da escriptura de 1887, Manuel Ferreira da Silva (docs. 9, 10 e 11); 5) que, por transferencias que lhes foram feitas, são hoje confrontantes, em vez de Manuel Ferreira da Silva (doc. 13), as seguintes pessoas: Alberto Baccarat (docs. ns. 14, 15, 16 e 17), Benedicto Gasparini (docs. ns. 18 e 19), José de Almeida (docs. ns. 20, 21 e 22), Benjamin Garman de Araújo Coimbra (documentos ns. 23 e 24) e José Ribeiro dos Santos (doc. n. 25); 6) que, por escriptura de 8 de agosto de 1892, em notas ainda do 1º tabellionato desta comarca,

João Gualberto dos Santos vendeu a Francisco Affonso Ferreira Junior o trecho do terreno, com 11 metros de largura, comprehendido entre a avenida Conselheiro Nehias e o prolongamento da rua da Constituição (docs. ns. 29, 30 e 31); 7) que, por fallecimento de João Gualberto dos Santos, se procedeu ao inventario dos bens por elle deixados, cabendo á viuva meirã uma parte do terreno inventariado (doc. n. 3, e locando aos herdeiros Lourenço (doc. n. 4), Guionar (doc. n. 5) e Cesarina (documentos ns. 6 e 7) o restante do mesmo terreno; 8) que, como queiram proceder á demarcação do terreno que lhes foi partilhado, vem, offerecendo os documentos comprobatórios da sua *jus rei*, assim como os dos confrontantes, requerer a citação destes, os presentes pessoalmente, Benedicto Gasparini, residente em São Paulo, por precatoria, e os ausentes e desconhecidos por editaes com o prazo de 90 dias, para virem á primeira audiencia deste juizo, posterior ás citações, se louvar com os autores em agrimensor e arbitradores que demarcarem os limites do alludido terreno ou os constituam de novo, sob pena de revelia. Os requerentes addicionam ao pedido de demarcação o de restituição da parte do terreno que fôr turbada, ou que se achar esbulhada, com as indenizações dos danos desde a indevida occupação. E, por isso, estendem as citações ás mulheres dos confrontantes que forem casados. Pedem que, D. e. ao 1º officio e A., com os documentos que a acompanham, em numero de 31 (trinta e um), se designe dia e hora para justificação da ausencia dos herdeiros de João Pinheiro Santiago, ouvindo-se as testemunhas abaixo indicadas, com citação do Dr. curador *á lide*, para a justificação e demais termos da causa, sob pena, tambem, de revelia. Avaliam a presente causa, para os effectos da taxa, em 20.000\$ (vinte contos de réis) e protestam por todo o genero de provas, inclusive depoimentos pessoais, inquirição de terra e fóra, exames, vistorias, levantamento de plantas, arbitramentos, etc. E, de tudo, E. R. M. Testemunhas: Antonio Militão de Azevedo, Virgilio Xavier de Moraes, Manuel da Silva Carmo Junior, Santos, 16 de setembro de 1924. Por procuração, José da Costa e Silva Sobrinho. (Devidamente sellada). Distribuição: A 1ª Vara e 1º Officio. Santos, 16 de setembro de 1924. O distribuidor, J. Ezequiel. Despacho: A., sim e designe-se. Santos, 16-9-24. L. Camargo. E, tendo sido feita a justificação da ausencia, foi ella julgada por sentença, expedindo-se o presente edital, pelo qual ficam citados os herdeiros de João Pinheiro Santiago, ausentes, e os confrontantes desconhecidos, para virem, findo o termo assignado, á primeira audiencia deste juizo, que se realiza aos sabhados, ás 12 horas, no *Forum*, ou no dia immediato, quando este fôr feriado, louvar-se em peritos que procedam á demarcação referida, ver-se-lhes assignar o prazo para contestação, ficando desde já citados para os termos da acção até final. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, se passou o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Santos, 23 de setembro de 1924. — Eu, Lafayette Pacheco, escrivão, o subscrevi. — *Lauda Ferreira do Camargo*. (6.336).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte

Termo de accôrto assignado entre a Fazenda Nacional e a Sociedade Mercantil Medeiros & Companhia, representada na pessoa do Sr. Manoel Antonio de Medeiros, socio da mesma firma, estabelecida na Villa Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, para a cobrança do imposto de energia electrica.

Aos nove dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, presente o bacharel Mario Leopoldo Pereira da Camara, delegado fiscal em commissão, compareceu a Sociedade Mercantil Medeiros & Companhia, representada na pessoa de seu socio Manoel Antonio de Medeiros, proprietario da empresa de luz electrica da Villa Pedro Velho e disse, perante as duas testemunhas abaixo assignadas; que, em virtude do despacho de dezoito de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, do mesmo senhor delegado fiscal, exarado no seu requerimento datado de dez de abril do corrente anno, protocolado sob numero mil sessenta e oito; em cinco de maio seguinte, vinha assignar o presente termo de accôrto, por força do qual a referida firma se obriga a fazer a cobrança do imposto de consumo de energia electrica, de que trata o artigo primeiro, numero trinta e seis, da lei numero quatro mil seiscientos e vinte e cinco, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois, mediante a porcentagem de quatro por cento sobre o total cobrado, correndo por conta da dita firma as despesas que fizer com a cobrança ou entrega do imposto, e sendo a mesma entrega effectuada nesta Delegacia Fiscal até o dia vinte do mez subsequente ao da arrecadação. E pelo senhor delegado fiscal foi dito que de facto, em nome da Fazenda Nacional e baseado no artigo treze do regulamento approved pelo decreto numero quinze mil novecentos e noventa e dois, de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres, havia contractado com a referida Sociedade Mercantil Medeiros & Companhia a cobrança do dito imposto com a porcentagem acima estabelecida, devendo essa firma cumprir as disposições do citado regulamento e das que lhe forem «subsidiarias» ou expedidas «posteriormente» na vigencia do presente contracto, ficando sujeita á fiscalização do Governo Federal, de accôrto com as leis e decretos existentes ou que forem promulgadas, inclusive as «penalidades» previstas no regulamento quinze mil novecentos e noventa e seis citado ou forem futuramente estabelecidas, e bem assim que o presente contracto só obrigará depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao contractante, Sociedade Medeiros & Companhia, de Villa Pedro Velho, direito a indenização de especie alguma e para effecto algum, no caso de recusa de registro deste, por parte do alludido tribunal. E,

por estarem assim as partes de inteiro accôrdo, mandou o senhor delegado fiscal lavrar o presente termo em livro proprio, devidamente numerado e rubricado, e que, sendo lido, conferido e achado conforme, vae por ambos assignado e pelas testemunhas Francisco Calazans e José Mendes da Rocha. E eu, Flodoaldo Celestino de Góes, segundo escripturario e secretario desta Delegacia Fiscal, o escrevi. Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, 9 de setembro de 1924. — Mario Leopoldo Pereira da Camara, delegado fiscal. (Continha uma estampilha no valor de vinte mil réis (20\$000) devidamente inutilizada). — Medeiros & Companhia. Testemunhas: Francisco Calazans, — José Mendes da Rocha. Está conforme com o original. Secretaria da Delegacia Fiscal, 9 de setembro de 1924. — *Odorico Pechico de Oliveira*.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes

Termo de accôrto firmado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, pela firma Siqueira, Meirelles, Junqueira & Comp., proprietaria da Empresa de Força e Luz de São Sebastião do Paraíso e Cassia, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Aos oito (8) dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, presente o bacharel Raymundo Levi Neves, delegado fiscal, compareceram os senhores Siqueira, Meirelles, Junqueira & Companhia, empresarios da Força e Luz nas localidades de São Sebastião do Paraíso, Espírito Santo da Prata, São Thomaz de Aquino, São José de Capanga e Guardinha, todos no municipio de São Sebastião do Paraíso, Jacuhy e Santa Cruz das Areias, no municipio de Jacuhy, Santa Rita de Cassia, no municipio do mesmo nome, representados neste acto pelo seu bastante procurador senhor Thomaz Naves e disse que, explorando a industria de energia electrica nos municipios acima indicados, conforme prova com o extracto commercial junto, vinha, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal, de tres (3) do corrente mez, exarado no requerimento de doze (12) de agosto ultimo, protocolado sob numero mil e oitenta e cinco (1.085), de igual data, assignar este termo, de accôrto com o artigo treze (13) do regulamento baixado com o decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis (15.996), de trinta e um de março de mil novecentos e vinte e tres (1923), pelo qual se obriga: a) a arrecadar, em nome da União, naquelles municipios, de accôrto com o artigo setimo (7º) do citado decreto, o imposto e consumo de energia electrica creado pelo artigo primeiro (1º), numero trinta e seis (XXXVI), da lei numero quatro mil seiscientos e vinte e cinco (4.625), de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e dois (1922); b) a arrecadar, digo, a receber em pagamento do serviço prestado á Fazenda Federal pela arrecadação do dito imposto a porcentagem de quatro (4) por cento calculada sobre a renda mensal do mesmo, e) a recolher aos cofres desta repartição a renda de cada mez, liquida da porcentagem, de que trata a letra b, até o dia vinte (20) do mez seguinte ao da arre-

cadagação; d) bem como a respeitar as isenções nelle contidas; e) a não reclamar da União indemnização de especie alguma pelas despesas que venha a effectuar no serviço da arrecadação e recolhimento do imposto de que se trata, as quaes correrão por sua conta exclusiva, nos termos do artigo treze (13) do decreto citado; f) a sujeitar-se, de accordo com as leis e regulamentos em vigor e dos que venham a ser promulgados na vigencia deste contracto, á fiscalização por parte dos agentes fiscaes e autoridades federaes encarregadas de zelar pela boa arrecadação da renda da União, bem como ás penalidades ou multas constantes do decreto numero quinze mil novecentos e noventa e seis (15.996) citado e dos que posteriormente venham a ser publicados, regulando a incidencia sobre energia electrica; g) a prestar aos agentes fiscaes ou quaesquer outros funcionarios incumbidos da fiscalização ou inspecção das rendas federaes, as informações que solicitarem, bem como facilitar-lhes o exame dos livros e talões relativos á arrecadação do imposto; h) a responder perante a União por qualquer desvio ou desfalque na arrecadação do mencionado imposto, por funcionario da mesma empresa; i) a dar cumprimento ao presente contracto, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, sem direito, porém, a indemnização de especie alguma, si o mesmo tribunal, ao qual será elle submettido, de accordo com o Código de Contabilidade, negar-lhe o necessario registro. E pelo delegado fiscal foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, aceitava as condições do presente contracto e as obrigações que nelle se contem, mandando, para constar, lavrar este em livro proprio, devidamente autenticado, o qual, sendo lido, conferido e achado conforme pelas partes interessadas, assigna com o procurador da responsavel e pelas testemunhas abaixo assignadas. E, para constar, eu Adalul de Salles Coelho, segundo escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, servindo na Segunda (2ª) Contadoria, o escrevi. Sobre diversas estampilhas, em um total de dezoito mil e oitocentos réis (18\$800) os seguintes dizeres: Delegacia Fiscal, oito (8) de setembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924). — Raymundo Levi Neves, por procuração Thomas Naves. — João Scott de Moura e Modesto Magalhães. — Confere com o original. — Alcides Antonio da Costa, 3º escripturario. (6.331)

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Termo do contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e os senhores J. G. Pereira & Comp., para fornecimento de material de expediente, para uso da Administração Central, das Fiscalizações do Porto do Rio de Janeiro, da Baixada Fluminense e do Districto de Apparelhagem Sul, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, de accordo com o edital da correspondencia publica, publicado no *Diário Officiel*, de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos trinta dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, na sede da Inspectoria Federal de Portos, Rios

e Canaes, á praça Mauá numero dez, presente o senhor inspector federal de Portos, Rios e Canaes, compareceram os senhores J. G. Pereira & Comp., representados neste acto pelo socio senhor Rubem Teixeira, estabelecidos á rua Buenos Aires numero cento e noventa e quatro e cento e noventa e seis, e declararam que assignam o presente contracto de fornecimento de material de expediente para uso da Administração Central, Fiscalizações do Porto do Rio de Janeiro, da Baixada Fluminense e do Districto de Apparelhagem Sul, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores J. G. Pereira & Comp. compromettem-se a fornecer o material para o qual apresentaram preços mais baratos na sua proposta de oito de março do corrente anno, bem como o material que lhes foi adjudicado em virtude de sua proposta do desempato, do quatro de abril, tambem do corrente anno.

Segunda — Todos os artigos serão do primeira qualidade e deverão ser entregues dentro de quinze dias da data da entrega do empenho respectivo os artigos que dependam de providencias especificas; e, dentro de tres dias todos os demais artigos, sob pena de multa de cinquenta mil réis (50\$) por dia que exceder desses prazos, salvo os casos em que, a juizo da repartição e deante da comunicação escripta do fornecedor, ficar averiguado que ha falta de material na praça, sendo necessario prazo maior para seu fornecimento. Multa essa que será descontada da caução de cinco contos de réis (5:000\$), a que se refere a clausula V deste contracto; ficando os contractantes obrigados a integralizar a dita caução dentro de quarenta e oito horas, sob pena de ser o contracto declarado caduco e de ficarem os contractantes sem direito a indemnização alguma e privados de continuar a fornecer a esta inspectoria.

Tercera — Os contractantes obrigam-se a sellar as suas facturas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando-as ás repartições com as quaes firmam o presente contracto, no prazo e com as formalidades a que se refere o artigo 258, letra a, do Código de Contabilidade da União; e em tantas vias quantas lhes forem exigidas pelos chefes das repartições, de cuja entrega será dado o competente recibo.

Quarta — As multas em que incorrerem os contractantes serão impostas pelo inspector, com recurso ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Quinta — Para garantir a execução deste contracto depositaram os contractantes, na thesouraria desta inspectoria, a importância de cinco contos de réis, caução que lhes será restituída depois de feitos os ultimos fornecimentos, uma vez verificado que foram fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sexta — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar o registro.

Sétima — As despesas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba decima oitava, do artigo cento e noventa e seis, da lei quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, na consignação "Material", e respectivas sub-consignações destinadas a esta inspectoria, devendo o empenho ser

feito parcelladamente, á proporção e á medida dos fornecimentos, visto não ser determinada a totalidade dos mesmos fornecimentos, de accordo com o artigo duzentos e trinta e dois, alinea b, paragraho unico, do Código de Contabilidade da União.

Oitava — O sello proporcional, devido pelo presente contracto, será cobrado nas facturas que forem apresentadas, pelos fornecimentos feitos, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, na forma do numero vinte e seis, do paragraho quarto, da tabella B, do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte.

Nona — Os objectos de expediente á artigos eventuaes a que se refere a clausula primeira são os que constam da relação que se segue e serão fornecidos, pelos contractantes, pelos preços nella estipulados. N. 1 — Alfinetes sortidos, caixa de 100 a 250 grammas por doze mil réis; n. 2 — Almotolias para machina de escrever, por sete mil réis; n. 4 — Almotolias para carimbo, de 12X7, por oito mil réis; n. 5 — Barbante fino de 1ª qualidade, 2ª 32, pacote de meio kilo, por nove mil réis o pacote; n. 8 — Barbante de cor, 1ª qualidade, de typo T, pacote de 800 grammas, por dezesseis mil e quinhentos réis o pacote; n. 9 — Barbante de algodão em novellas de 500 grammas, por doze mil réis o novello; n. 10 — Blocks pautados com 100 folhas, de 12X16, por dois mil e duzentos réis um; n. 11 — Blocks timbrados, com 100 folhas, de 35X15, por quatro mil e seiscentos réis um; n. 12 — Blocks pautados, com 100 folhas, de 16X24, por dois mil e oitocentos réis um; n. 16 — Blocks millimetrados com 50 folhas, por nove mil réis um; n. 18 — Borrachas Eberhard Faber, n. 212, vermelhas, por dois mil e quatrocentos réis uma; n. 20 — Ditas, ditas, n. 104, para machinas, por dois mil réis uma; n. 21 — Ditas, ditas, para machinas, com escova, n. 1.087, por dois mil réis uma; n. 26 — Ditas, "Venus", n. 20, por tres mil e duzentos réis uma; n. 27 — Bobinas para machinas de sommar, por tres mil e duzentos réis uma; n. 29 — Cadernete de papel quadriculado, com 100 folhas, capa de couro, por oito mil réis uma; n. 33 — Ditas para ponto do pessoal jornalheiro, papel superior, com 100 folhas, capa carbonada, por doze mil réis; n. 35 — Ditas pautadas, de 0.33X0.22, com 50 folhas, superior, por seis mil réis; n. 36 — Costaneiras, por oito mil réis; n. 38 — Cadernetas para campo, pautadas, timbradas, e riscadas, conforme modelo, por quatro mil e quinhentos réis; n. 39 — Carimbo com lettras, de cinco centímetros até 200 lettras, por setenta e cinco mil réis; n. 40 — Dito, de metal, com datar, «Expert», conforme modelo, por sessenta mil réis um; n. 41 — Copos de meio crystal, com tres divisões, para lavar pinceis, de 0.15X0.10, por quinze mil réis um; n. 42 — Caixas de papelão reforçado, com tampa movel, de 0.40X0.35, por quinze mil réis uma; n. 44 — Cartões timbrados em relevo, de 0.15X. X 0.12, conforme o modelo, por quinze mil réis o cento; n. 45 — Cartões timbrados papel de cor segurança, setenta e cinco mil réis o milheiro; n. 47 — Canetas de madeira Eagle Pencil n. 1 e 2, nove mil réis a duzia; n. 48 — Ditas, ditas, n. 3, nove mil e oitocentos réis a duzia; n. 51 — Cestos de vime fantasia para papeis usados de 32 x 35, por doze mil réis um; n. 52 — Ditos, ditos para

mesa, formato officio, quinze mil réis, um; n. 55 — Carimbos de borracha até 200 letras, trinta e cinco mil réis, um; n. 56 — Ditos de datar "Expert", cincoenta e nove mil réis, um; n. 57 — Duplo centímetro de buxo com graduação de marfim, sessenta mil réis, um; n. 58 — Descanso de madeira para livros, doze mil réis, um; n. 59 — Elastico Eberhard Faber n. 74, caixa de 1/2 grossa, vinte e quatro mil réis a caixa; n. 61 — Estojo Kern, com compasso de redução com 0,20 n. 1.092, seiscentos e cincoenta mil réis, um; n. 62 — Dito, dito, com tiras-linhas com 3 peças, quarenta e cinco mil réis, um; n. 64 — Dito, dito, A 26, com 15 peças, trescentos e cincoenta mil réis, um; n. 65 — Escalas de marfim Casella, com 0,20, setenta e cinco mil réis, uma; n. 66 — Ditas, ditos, com 0,30, cento e quinze mil réis, uma; n. 68 — Etiquetas gomadas Bernison em envelopes, seis mil réis, uma; n. 69 — Encadernação de *Diário Official* em 1/2 marroquim, vinte e quatro mil réis, uma; n. 72 — Envelopes timbrados para officio em papel Hollanda 24 x 12, treze mil réis o cento; n. 74 — Ditos, ditos, vinte e oito mil réis, o cento; n. 77 — Ditos, ditos, 0,40 x 0,30, por quarenta e cinco mil réis o cento; n. 78 — Ditos, ditos, 0,60 x 0,40, por cincoenta e dois mil réis o cento; n. 79 — Ditos, ditos, 0,40 x 0,30 em papel marchado, lustroso, encorpado, igual á amostra, oitenta e cinco mil réis o cento; n. 86 — Ditos, ditos, 0,36 x 0,25 em papel pardo encorpado, timbrado, conforme modelo, setenta e cinco mil réis; n. 81 — Ditos, ditos, 0,25 x 0,12, timbrado em papel forrado de pauco, cincoenta e dois mil réis o cento; n. 82 — Ditos, ditos, 0,28 x 0,14, timbrado em papel forrado de pauco, sessenta e cinco mil réis o cento; n. 84 — Ditos, 0,40 x 0,15 e forrados de pauco, setenta e oito mil réis o cento; n. 85 — Ditos, ditos, 0,40 x 0,30 e forrados de pauco, cento e vinte mil réis o cento; n. 86 — Ditos commerciaes de lido, cinco mil réis o cento; n. 89 — Ditos, em branco 24 x 12, por doze mil réis o cento; n. 91 — Ditos pequenos, timbrados para memorandums, seis mil e quinhentos réis, o cento; n. 92 — Ditos, em branco papel superior, 19 x 13, sete mil réis o cento; n. 93 — Ditos, ditos, 0,155 x 0,125, seis mil réis o cento; n. 96 — Etiquetas de 0,15 x 0,10 gomadas para pacote, quinze mil réis o cento; n. 97 — Esponjas grandes de borracha, doze mil réis, uma; n. 98 — Furador com cabo de buxo para papel, seis mil réis, um; n. 101 — Folhas de pagamento com cabeçado riscado c/m, trescentos e vinte e cinco mil réis o milheiro; n. 102 — Ditas papel riscado de 65 cm x 0,35, trescentos e vinte mil réis o milheiro; numero 104 — Ditas para ponto em papel Hollanda, conforme modelo, oitenta e cinco mil réis o milheiro; n. 106 — Ditas para remessa de papeis timbrados de 48 x 28, conforme modelo, seiscentos mil réis o milheiro; n. 109 — Ditas "Ideal" n. 1, caixa de 100, doze mil réis a caixa; numero 113 — Ditas "Gen", n. 1, caixa de 100, tres mil e quinhentos réis a caixa; n. 114 — Ditas "Niagara", caixa com 100, quatro mil réis a caixa; n. 115 — Ditas para machina "Hotchkiss", n. 1, caixa de 500, cinco mil e quinhentos réis a caixa; n. 118 — Gomma arabica Maurin, n. 420, seis mil réis o vidro; n. 119 — Gomma arabica, Toirays n. 26, seis mil e quinhentos réis o vidro; n. 120 — Godets de louça para aquarella c/ 0,75, jogo de 5, doze mil réis o jogo; n. 122 — Godets gr. de louça, vinte e um mil réis o jogo; n. 123 — Godets de vidro com 3 divisões, dezeseite mil réis, um; n. 124 — Lapis

preto Johan Faber n. 1.205 ns. 1, 2, e 3, quatro mil e quatrocentos réis a duzia; n. 126 — Lapis Faber bi-color n. 717, quinze mil réis a duzia; n. 130 — Lapis Johan Faber encarnado n. 732, dezeseis mil e quinhentos réis a duzia; n. 131 — Lapis Graphite Castella A. W. Faber, qualquer letra, dezeseite mil e quinhentos réis a duzia; n. 132 — Lapis tinta Castella A. W. Faber, qualquer numero, dezoito mil réis a duzia; n. 133 — Lapis para marcar estacas de A. W. Faber, dezoito mil réis a duzia; n. 135 — Impressos para movimento de trens conforme modelo, sessenta e cinco mil réis o milheiro; n. 136 — Ditos para consumo de agua, oitenta e cinco mil réis o milheiro; n. 137 — Ditos, para movimento de embarcações, cento e quarenta e cinco mil réis o milheiro; n. 139 — Indices, quinze mil réis, um; n. 140 — Livro para protocollo externo c/m modelo, duzentos e vinte e quatro mil réis a duzia; n. 143 — Livro pautado c/33 linhas c/200 folhas c/m modelo, trescentos e sessenta mil réis a duzia; n. 144 — Dito, c/100 folhas capa longa c/m modelo, trescentos e duzentos mil réis a duzia; n. 145 — Dito, para ponto do pessoal do quadro, c/m modelo, um cento e quatrocentos mil réis a duzia; n. 147 — Dito de couro intercalado de mata-borrão c/350 folhas de 25 x 35, com capa de couro, um cento e cem mil réis a duzia; n. 149 — Dito, caixa com 100 folhas, capa de marroquim de 0,42 x 0,28, conforme modelo, um cento e oitocentos mil réis a duzia; n. 151 — Dito, pautado e riscado, para actas em papel Hollanda de 0,39 x 0,26, com capa de marroquim, dois centos e quatrocentos mil réis a duzia; n. 153 — Dito para ponto do pessoal da portaria, timbrado em papel Hollanda com 200 folhas, 33 x 22, capa de lona, quatrocentos e oitenta mil réis a duzia; n. 155 — Memoranda timbrados para ordem do service, feito de envelope, formato grande, setenta e cinco mil réis o milheiro; n. 156 — Mata-borrão rosa on verde, grosso, de 0,36 x 0,28, para copiar, seiscentos réis a folha; n. 157 — Machina Hotchkiss, n. 4, vinte e dois mil réis, uma; n. 158 — Ditas, ditos n. 3, quarenta mil réis, uma; n. 159 — Machina Ajax n. , cento e vinte mil réis, uma; n. 162 — Mata-borrão em folha verde de 190 libras, mil e duzentos réis, um; n. 164 — Dito, grosso, para copiar, de 36 x 26, seiscentos réis, folha; n. 166 — Molhadores de louça clarmação de arame e pincel, oito mil réis, um; n. 167 — Dito de folha Maurin com pincel, vinte e cinco mil réis, um; n. 168 — Nankin Dragão, vinte e dois mil réis o pão; n. 170 — Nankin «La Perle» n. 312, seis mil réis o vidro; n. 171 — Nankin olavado, pão de 0,15 x 0,3 c/m, japonéz, vinte e dois mil réis, um; n. 172 — Nankin Chas M. Higgins, cinco mil e oitocentos réis, um; n. 173 — Oléo para machina, americano, Many-use, 1 onça, tres mil e duzentos réis o vidro; n. 174 — Papel almaso Fiume, pautado, n. 33, 7 kilos, quarenta e dois mil réis a resma; n. 176 — Ditos, ditos, pautado, 6 kilos, trinta e dois mil réis a resma; n. 178 — Dito, millimetrado Schleicher & Schull, de 0,75 x 10,00, ferrado, n. 111, noventa e cinco mil réis a pega; n. 179 — Dito, vegetal Schleicher & Schull, em pega de 1,00 x 10,00, n. 450, quarenta e cinco mil réis a pega; n. 181 — Papel Canson Schleicher & Schull, em pega, forrado, de 431 1/2 1,42 x 10,00, quatrocentos

e quarenta mil réis a pega; n. 182 — Papel Canson Schleicher & Schull, em folhas de 1,82 x 73, n. 144, quatro mil e duzentos réis a folha; n. 183 — Pauco tela imperial de 1,00 x 10,00, cento e sessenta mil réis a pega; n. 185 — Dito, dito, de 1,38 x 10,00, duzentos e vinte mil réis a pega; n. 186 — Pistoleto de celluloid, sete mil e quinhentos réis, um; n. 187 — Dito de madeira, dous mil e oitocentos réis, um; n. 188 — Pereceijos de metal, pequenos, caixa de 100, doze mil réis a caixa; n. 189 — Papel para maregrapho, seiscentos réis a folha; n. 190 — Dito pardo inglez, 71 x 116 c/26 hs, quinhentos réis a folha; n. 193 — Dito, ferro prussiato, 1,00 x 10,00 Norton Gregory, cinco mil e quinhentos réis a folha; n. 194 — Dito branco, liso, folhas inteiras, quinhentos e cincoenta réis o caderno; numero 195 — Dito, riscado, de 42 x 28, c/linhado, oitenta e cinco mil réis o milheiro; n. 197 — Dito, em 1/2 folhas, cincoenta e dois mil e quinhentos réis a resma; n. 199 — Dito para quadro, c/m modelo, cento e trinta mil réis a resma; n. 201 — «Cretone» timbrado folhas inteiras, oitenta mil réis a resma; n. 202 — Dito, em 1/2 folhas, quarenta mil réis a resma; n. 204 — Dito timbrado, formula para telegramma, em papel de linho 0,88 x 0,25, sessenta mil réis a resma; n. 205 — Dito tela de 0,40 x 10 metros, noventa mil réis o rolo; n. 206 — Dito millimetrado, de 40 x 1 metro, sessenta mil réis o rolo; n. 208 — Dito de 1,50 x 20 metros, quinhentos e cincoenta mil réis, o rolo; n. 209 — Dito de 1,80 x 20 metros, seiscentos e quarenta mil réis o rolo; n. 210 — Dito vegetal millimetrado de 0,76 x 0,56, quatro mil réis a folha; n. 212 — Dito manilha para embrulho, de 0,76 x 1,12 c/m modelo, cento e trinta e cinco mil réis a resma; n. 213 — Papel timbrado riscado para certidão, setenta e cinco mil réis a resma; n. 214 — Papel ferro prussiato de 4 x 10 metros, cincoenta e cinco mil réis o rolo; n. 216 — Pinceis para aquarella de 1", a 12 pelo de martha, cento e vinte mil réis a colleção; n. 217 — Ditos, para copiadoreis de 3", setenta e dois mil réis, a colleção; n. 218 — Penna Mallat numero 19, caixa de 100, seis mil e quinhentos réis a caixa; n. 219 — Ditas, ditas, n. 12, caixa de 100, seis mil e oitocentos réis a caixa; n. 221 — Ditas, Leonard, douradas, ns. 503, 505, 516, caixa de 100, onze mil e quinhentos réis a caixa; n. 224 — Ditas J. Heats n. 808 douradas, dezeseis mil réis a caixa; n. 225 — Ditas, Rode sortidas, caixa de 25, seis mil réis a caixa; n. 221 — Ditas, «Gil-let», n. 170, caixa de 72, doze mil réis; n. 228 — Ditas, ditas, n. 4.000, caixa de 72, vinte e dois mil réis; n. 231 — Pastas Perry-lombo de aço n. 3, quinze mil réis, uma; n. 232 — Ditas de cartolina formato de officio, dous mil e duzentos réis, uma; n. 233 — Ditas, ditas, formato de carta, dous mil e cem réis, uma; n. 235 — Ditas, Registrador Sonnencken n. 114 A, e/alavancas formato carta, quinze mil réis, uma; n. 236 — Ditas de marroquim de 50x33, cento e trinta mil réis, uma; n. 238 — Papel carbonado para machina de 66x94, mil e quinhentos réis a folha; n. 239 — Papel carbonum 33x22, caixa de 100, quarenta e quatro mil réis a caixa; n. 243 — Porta canetas de crystal feito de canoa, quinze mil réis, um; n. 244 — Porta cartas de madeira de 30x25, vin-

te e cinco mil réis, um; n. 246 — Pedra pomos grande, quatro mil réis, uma; n. 247 — Porta carimbo de metal com 24 supportes, sessenta mil réis, um; n. 249 — Raspadeiras Rodgers cabo de madeira, dez mil réis, uma; n. 250 — Regoas de borracha Faber, 0,40, seis mil réis, uma; n. 251 — Ditas, ditos, 0,50, oito mil réis, uma; n. 254 — Ditas, de madeira graduadas Faber com filetes de metal, 0,60, doze mil réis, uma; n. 256 — Ditas, ditos, de 1,50, quarenta e cinco mil réis, uma; n. 257 — Registro Diário, doze mil réis, um; n. 258 — Relações em papel de linho riscado e timbrado 0,60x0,240, cento e vinte mil réis o milheiro; n. 260 — Tinta Stephens de cópia, dezesseis mil réis o litro; n. 261 — Tinta Stephens carimbo, vinte mil réis o litro; n. 262 — Tinta Sardinha de escrever, cinco mil e quinhentos réis o litro; n. 265 — Tinta para carimbo de borracha Maurin numero 717, trinta e cinco mil réis o litro; n. 266 — Ditas, para carimbo de metal, n. 1.718, quarenta e cinco mil réis o litro; n. 267 — Ditas para carimbo de borracha nacional, vidro de 39 grs., dois mil réis o vidro; n. 268 — Tintas para desenho aquatella «Lefranc» em bisnagas, qualquer cor, seis mil réis; n. 269 — Ditas, ditos, em tablettes, tres mil e quinhentos réis; numero 270 — Ditas, ditos, «Winsor & Newton», em bisnagas, seis mil réis; n. 271 — Ditas, ditos, em tablettes, seis mil réis; n. 272 — Talões de pedidos de material c/moelo, cincoenta mil réis, um; n. 273 — Ditos, ditos C.D. 2 c/moelo, doze mil réis, um; n. 274 — Ditos, ditos, C. D. 3 c/moelo, quinze mil réis, um; n. 275 — Ditos, de ordem de serviço c/moelo, dez mil réis, um; n. 279 — Talões para communicações de despesa, cincoenta e cinco mil réis, um; n. 280 — Ditos, de vales de pagamento do pessoal c/moelo, oito mil réis, um; n. 281 — Ditos, para arrecadação, papel de linho, oito mil réis, um; n. 283 — Ditos, com 100 folhas, 35x25, c/m c/100 folhas para caucões e depósitos em papel de linho, oito mil réis, um; n. 283 — Ditos para recolhimento de renda c/moelo, oito mil réis, um; n. 284 — Ditos para telegramma de 33x23 c/m 1/2 casaca com 100 folhas c/m, nove mil réis, um; n. 286 — Tira-linhas tipo grande, cincoenta mil réis, um; n. 287 — Ditos, Kern com 2 pontos e compasso de redução em estojo, oitenta mil réis, um; n. 288 — Triplo decimetro de marfim Casella, cento e quinze mil réis, um; n. 289 — Transferidor de osso Albert Nestler 1/2 circulo, vinte e dois mil réis, um; n. 290 — Triplo decimetro de buxo sem graduação de marfim, sessenta mil réis, um; n. 291 — Talo para desenho, oito mil réis o kilo; n. 292 — Tala para pintura de 1x3 metros, setenta mil réis, uma; n. 293 — Transferidor de celluloides 4x2 circulo com 0,15, dezoito mil réis, um; n. 295 — Ananios eletrificados para cima de mesa, quarenta e cinco mil réis, um; n. 296 — Tinteiros de vidro 2 tintas, Paragon, vinte e quatro mil réis, um; n. 298 — Tinteiros de madeira, Seemcken, 2 tintas, trinta mil réis, um; n. 31 — Copiadores de officio c/indice alphabetico, papel japonês e/500 folhas 1/2 marroquim, quarenta e dois mil réis, um; n. 142 — Livro para entrada e numeracao de papeis, um conto e noventa mil réis a duzia; n. 245 — Pasta «Geka» formato de officio, com alavanca, treze mil e quinhentos réis, uma.

Decima — A caução a que se refere a clausula quinta foi feita em cinco apostilhas da Divida Publica, de um conto de réis cada uma, de numeros dusentos e trinta mil secentos e vinte e sete a dusentos e trinta mil secentos e trinta e um (230.227 a 230.731) e nos respectivos coupons de 5 a 60, conforme consta da guia numero quarenta e sete, de vinte e tres de setembro do corrente anno, passada pela thesauraria desta inspectoría.

Undecima — O presente contracto foi lavrado em virtude da resolução constante do officio n. 211, de 13 de fevereiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, a que se refere o artigo numero secentos e quarenta e seis, do Código de Contabilidade Publica da União. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conformo, vai assignado pelas partes contractantes, pelo Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, engenheiro Hildebrando de Araujo Góes, pelas testemunhas senhores Luiz Bernardino da Costa e José Cypriano Barboza, ambos funcionarios desta inspectoría e por mim, que o escrevi e assigno, Orlando Pereira Cardoso, encarregado. Estavam colladas quatro estampilhas federaes devidamente inutilizadas, no valor total de 18\$000, com a data Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924, e assignado: *Hildebrando de Araujo Góes*, — *J. G. Pereira & Comp.*, — *Luiz Bernardino da Costa*, — *José Cypriano Barboza*. Confero com o original. 1ª Seção, em 1 de outubro de 1924. — *Hugo de Moraes*.

Termo de contracto celebrado entre a Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes e os senhores Henrique Braga & Companhia, para fornecimento de material de expediente, para uso da Administração Central, das Fiscalizações do Porto do Rio de Janeiro, da Baixada Fluminense e do Districto de Apparelhagem Sul, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, de accordo com o edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos trinta dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, na sede da Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, á Praca Mauá numero dez, presente o senhor inspector federal de Portos, Rios e Canaes, compareceram os senhores Henrique Braga & Companhia, representados neste acto pelo senhor Alalberto Machado, na qualidade de procurador, como prova o traslado de procuração, que fica junto ao presente termo, estabelecidos á rua da Assembleia numero noventa, e declararam que assignam o presente contracto de fornecimento de material de expediente para uso da Administração Central, Fiscalizações do Porto do Rio de Janeiro, Baixada Fluminense e do Districto de Apparelhagem Sul, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os senhores Henrique Braga & Companhia comprometem-se a fornecer o material para o qual apresentaram preços mais baratos na sua proposta de oito de março do corrente anno, bem como o material que lhes foi

adjudicado em virtude de sua proposta de desempate de quatro de abril também do corrente anno.

Segunda — Todos os artigos serão de primeira qualidade e deverão ser entregues dentro de quinze dias da data da entrega do empenho respectivo os artigos que dependam de providencias especiais; e dentro de tres dias todos os demais artigos, sob pena de multa de cincoenta mil réis (50\$000) por dia que exceder desses prazos, salvo os casos em que a juizo da repartição e deante da communicação escripta do fornecedor ficar averiguado que ha falta de material na praça, sendo necessario prazo maior para seu fornecimento. Multa essa que será descontada da caução de cinco contos de réis (5:000\$), a que se refere a clausula V deste contracto; ficando os contractantes obrigados a integralizar a dita caução dentro de quarenta e oito horas, sob pena de ser o contracto declarado caduco e de ficarem os contractantes sem direito a indemnização alguma e privados de continuar a fornecer a esta inspectoría.

Terceira — Os contractantes obrigam-se a sellar as suas facturas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando-se ás repartições com 34 quaes firmam o presente contracto, no prazo e com as formalidades a que se refere o art. 258, letra a, do Código de Contabilidade da União, e em tantas vias quantas lhes forem exigidas pelos chefes das repartições, de cuja entrega será dado o competente recibo.

Quarta — As multas em que incorporem os contractantes serão impostas pelo inspector, com recurso ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Quinta — Para garantir a execução deste contracto, depositaram os contractantes, na thesauraria desta inspectoría, a importância de cinco contos de réis, caução que lhes será restituída depois de feitos os ultimos fornecimentos, uma vez verificado que foram fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sexta — Este contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle tribunal denegar o registro.

Setima — As despesas resultantes do presente contracto correrão por conta da verba decima oitava, do artigo cento e noventa e seis, da lei quatro mil secento e noventa e tres, de septe de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, na consignação «Material» e respectivas sub-consignações destinadas a esta inspectoría, devendo o empenho ser feito parceladamente, á proporção e á medida dos fornecimentos, visto não ser determinada a totalidade dos mesmos fornecimentos, de accordo com o artigo dusentos e trinta e dois, alinea b, parographo unico, do Código de Contabilidade da União.

Oitava — O sello proporcional, devido pelo presente contracto, será cobrado nas facturas que forem apresentadas, pelos fornecimentos feitos, cobrando-se por este termo a taxa de dusentos réis por linha, na forma do numero vinte e seis, do parographo quarto, da tabela B, do Regulamento approvedo pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte.

Nona — Os objectos do expediente e artigos eventuaes a que se refere o

clausula primeira são os que constam na relação que se segue e serão fornecidos pelos contractantes, pelos preços nella estipulados. N. 3 — Almofadas para carimbos de 16 x 9, nove mil réis; n. 6 — Barbante de linho 3/8, pacote, nove mil e setecentos réis; n. 7 — Dito pardo grosso de 1ª qualidade 2/3, pacote de 700 grammas, nove mil e quatrocentos réis o pacote; n. 13 — Blocks pautados compridos, 100 folhas 11 x 33, dois mil e seiscentos réis, um; n. 14 — Ditos lisos com 100 folhas 11 x 35, tres mil e quatrocentos réis, um; n. 15 — Ditos, quadriculados com 100 folhas 22 x 33, tres mil e oitocentos réis, um; n. 17 — Borrachas Eberhard Faber numero 224, vermelhas, dois mil réis, uma; n. 19 — Ditas, ditas n. 210, para dois usos, dois mil réis, uma; n. 22 — Ditas, ditas, para machina, semi escova n. 1.080, mil réis, uma; n. 23 — Ditas, ditas, pão Mongol n. 12, dois mil e novecentos réis, uma; n. 24 — Ditas, ditas, pão Mongol n. 20, mil e novecentos réis, uma; n. 25 — Ditas, ditas, «Venus» n. 12, tres mil e seiscentos réis, uma; n. 28 — Bergos para mata-borrão com rosea de metal de 17 x 9, cinco mil e quatrocentos réis, um; n. 30 — Cadernetas de papel quadriculado com 100 folhas cartonadas, quatro mil e quatrocentos réis, uma; numero 32 — Copiadores de officio com 500 folhas, trinta e oito mil réis; n. 34 — Cadernetas pautadas de 1/4 com 50 folhas, papel superior, quatro mil e quatrocentos réis; n. 37 — Costancieiras riscadas com 100 folhas, em papel superior de 0,33 x 0,22 com capa, oito mil e novecentos réis; n. 43 — Capas para grossos em papel de linho com armas da Republica, cincoenta e quatro mil réis a resma; n. 46 — Canetas de madeira, A. W. Faber ns. 7.010 e 7.060, sete mil réis a duzia; n. 49 — Ditas, comradas, cinco mil réis a duzia; numero 50 — Gestos de vime para papéis usados de 32 x 35, seis mil réis, um; n. 53 — Gestos de arame para mesa, formato officio, dezesseis mil réis, um; n. 54 — Carimbos de borracha até 100 folhas, vinte mil réis, um; n. 60 — Borrachas Eberhard Faber n. 30 a 33, sortidos, caixa de 1/2 grossa, vinte mil réis a caixa; n. 63 — Estojo Kern com tira-linhas para curvas, trinta e oito mil réis, um; n. 67 — Esquadros de celluloid de 0,47 (45 e 60 graus), vinte e sete mil réis, um; n. 70 — Esponjeira com esponja de borracha, sete mil réis, uma; n. 71 — Encadernações de livros communs, dezoito mil réis; n. 73 — Enveloppes timbrados em papel Hollanda de 28 x 14, com modelo, quinze mil réis o cento; n. 75 — Enveloppes em papel Hollanda encorpado de 0,35 x 25, trinta e tres mil réis o cento; n. 76 — Enveloppes de 0,40 x 0,45, em papel Hollanda, trinta e quatro mil réis o cento; n. 83 — Enveloppes de 0,35 x 0,24, timbrado, em papel forrado de panno, setenta e tres mil réis o cento; n. 87 — Enveloppes commerciaes de linho timbrado de 0,16 x 0,15, seis mil e trescentos réis o cento; n. 88 — Enveloppes de linho, papel timbrado para officio, 0,18 x 0,13, sete mil e trescentos réis o cento; n. 90 — Enveloppes de linho para officio timbrado, doze mil e oitocentos réis, o cento; n. 94 — Enveloppes em branco, papel superior, 0,105 X 0,65, cinco mil e quinhentos réis, o cento; n. 95 — Etiquetas de diversos tamanhos, seis mil réis, o cen-

to; n. 99 — Fitas para machina de escrever, de copia ou semi copia, para qualquer machina, seis mil e novecentos réis, um; n. 100 — Fitolho em carretel de 100 metros, cinco mil e oitocentos réis, um; n. 103 — Folhas de pagamento riscadas e timbradas em papel Hollanda 0,70 X 0,50 c/modelo, trescentos e dez mil réis o milheiro; n. 105 — Folhas para remessa de papéis timbrados de 48 X 18 c/modelo, cento e setenta mil réis o milheiro; n. 107 — Folhas amarellas «The Universal Fastener», ns. S 4, S 5, e S 6, caixa de 72, tres mil e setecentos réis a caixa; n. 108 — Folhas amarellas «The Universal Fastener», ns. S 1, S 2 e S 3, caixa de 72, dois mil e setecentos réis a caixa; n. 110 — Folhas de papel «fidalg» n. 2, caixa de 50, quatorze mil réis a caixa; n. 111 — Folhas O. H., ns. 0 e 1, caixa de 100, quatro mil e duzentos réis a caixa; n. 112 — Folhas O. H., n. 2, caixa de 100, quatro mil e oitocentos réis a caixa; n. 116 — Folhas para machina «Hottchkiss» n. 3, caixa de 1.000, oito mil e quinhentos réis a caixa; n. 117 — Gomma arabica Sardinha n. 0, tres mil e quinhentos réis o vidro; n. 121 — Grampos cantoneiras de metal, grandes, quatro mil e quinhentos réis a caixa; n. 125 — Lapis Johan Faber, graphite da Siberia, qualquer letra, doze mil réis a duzia; n. 127 — Lapis Johan Faber tinta n. 750, dez mil e quinhentos réis a duzia; n. 128 — Lapis Johan Faber bicolor n. 756, quatorze mil réis a duzia; n. 129 — Lapis Johan Faber azul n. 728, quatorze mil réis a duzia; numero 131 — Lapis de borracha para dois usos A. W. Faber, dezoito mil réis a duzia; numero 138 — Impressos para renda, cento e dezoito mil réis o milheiro; n. 141 — Livro para protocollo geral c/modelo, um conto e quatrocentos mil réis a duzia; numero 145 — Livro para ponto do pessoal intercalado de mata-borrão com 350 folhas, capa de couro c/modelo 42 X 28, um conto e duzentos mil réis a duzia; n. 148 — Livro com 100 folhas pautadas e riscadas em papel Hollanda timbrado de 0,58 X 0,42, com capa de Jona c/modelo, novecentos e oitenta mil réis a duzia; n. 159 — Livro pautado e riscado para actas em papel Hollanda com 400 folhas de 56 por 35, com capa de couro, tres contos e quatrocentos mil réis a duzia; n. 152 — Livro pautado e riscado com timbre, com 300 folhas, para remessa de papéis da portaria de 33 X 22, quatrocentos e noventa e cinco mil réis a duzia; n. 154 — Memoranda sortidos e timbrados c/modelo, cincoenta e tres mil réis o milheiro; n. 160 — Mata-borrão em folha rosa ou branca de 120 libras, oitocentos e noventa réis, um; n. 161 — Dito, dito, de 100 libras, setecentos e noventa réis, um; n. 163 — Dito, dito, em tiras para buvard 30 X 10, sessenta e cinco mil réis, um; n. 165 — Machina «Avante» para aparar lapis, quarchita e seis mil réis, uma; n. 169 — Nankin Higgins, seis mil réis o vidro; n. 175 — Papel alnaço pautado, sete kilos, trinta e cinco mil réis a resma; n. 177 — Papel millimetrado Schleicher & Schull, de 0,75 X 10,00, n. 106, vinte e oito mil réis a peca; n. 180 — Papel Capson Schleicher & Schull em peca de 1,50 por 10,00 n. 450, oitenta e dois mil réis a peca; n. 181 — Panno de tela

imperial de 1,20 X 10,00, duzentos e cincoenta mil réis a peca; n. 191 — Papel pardo inglez, 93 X 130 X 36 lbs, seiscentos e cincoenta réis a folha; numero 192 — Papel ferro prussiato 0,75 X 10,00 Norton Gregory, quatro mil e quinhentos réis a folha; n. 196 — Papel liso, folhas inteiras para machina com 7 lbs., quarenta e sete mil réis a resma; n. 198 — Papel fino para machina, quarenta e oito mil réis o milheiro; n. 200 — Papel quadriculado Hollanda 0,765 X 0,55, cento e trinta e quatro mil réis a resma; n. 203 — Papel para cópias de telegrammas, trinta e quatro mil réis a resma; n. 207 — Papel vegetal de 1 X 10, quarenta e dois mil réis o rolo; numero 211 — Papel Hollanda para portaria (timbrado), setenta e cinco mil réis a resma; n. 215 — Partes diarias impressas, conforme o modelo, cincoenta e tres mil réis o milheiro; n. 220 — Penna Leonardt ns. 503, 505, 516, caixa de 100, dez mil e trescentos réis a caixa; n. 222 — Penna Geo. Hughes para cartone n. 977, caixa de 160, dezesseis mil e quinhentos réis a caixa; n. 223 — Pennas telephone doucadas n. 278, treze mil e quinhentos réis a caixa; n. 226 — Penna Perry n. 120, caixa de 100, oito mil e trescentos réis a caixa; numero 229 — Pastas Perry, lombro de ago, n. 1, oito mil e trescentos réis, uma; n. 230 — Pasta Perry, lombro de ago n. 2, onze mil réis, uma; n. 234 — Registrador Soennecken n. 414 H., com alavancas, formato officio, quinze mil e quinhentos réis, um; n. 237 — Pastas de oleado de 48 X 33, quatorze mil réis, uma; n. 240 — Papel carbono Mulhy Kopy de 33 X 22, caixa de 100, vinte nove mil e novecentos réis a caixa; n. 241 — Papel para mappas, de 60 X 50, novecentos réis a folha; n. 242 — Porta-canetas de vidro, onze mil réis, uma; n. 248 — Raspadeiras Rodgers, cabo de osso, onze mil e duzentos réis, uma; n. 252 — Regoas de borracha Faber 0,60, nove mil réis, uma; n. 253 — Regoas de madeira graduadas Faber com filetes de metal 0,50, oito mil e seiscentos réis, uma; n. 255 — Regoas de madeira Faber, graduadas com filetes de metal 1,00, quatorze mil e novecentos réis, uma; n. 259 — Tinta Stephens de escrever, quatorze mil e oitocentos réis o litro; n. 263 — Tinta Sardinha de copia, sete mil réis o litro; n. 264 — Tinta Sardinha canim, sete mil réis o litro; n. 276 — Talões de pagamento com 25 folhas c/modelo tres mil e oitocentos réis, um; numero 277 — Talões de pagamento com 50 folhas c/modelo, seis mil e oitocentos réis, um; n. 278 — Talões de pagamento com 50 vias para empenho de despesas, vinte e quatro mil réis, um; numero 285 — Tira-linhas para curva, trinta e oito mil réis, um; n. 294 — Transferidor de celluloid circulo int. com 0,15, trinta e dois mil réis, um; n. 297 — Tinteiros de vidro, 3, tintas Paragon, trinta e dois mil réis, um; n. 299 — Tinteiros de madeira Soennecken, tres tintas, trinta e tres mil réis, um.

Decina — A caução a que se refere a clausula quinta foi feita em cinco apolices da Divida Publica de numeros sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro, sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco e trescentos e onze mil cento e oitenta e oito e trescentos e

NOTICIÁRIO

onze mil cento e noventa (64.764 e 64.705, 311.188 a 311.190), tendo as duas primeiras os coupons de 10 a 60 e as tres ultimas de 6 a 60, conforme consta da guia numero quarenta e seis de vinte e tres de setembro do corrente, anno passado pela Thesouraria desta inspectoria.

Undecima — O presente contracto foi lavrado em virtude da resolução constante do officio n. 211, de 3 de fevereiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação, a que se refere o artigo numero secentos e quarenta e seis do Código de Contabilidade Publica da União. E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai assignado pelas partes contractantes, pelo Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, engenheiro Hildebranco de Araujo Góes, pelas testemunhas, senhores Luiz Bernardino da Costa e José Cypriano Barbosa, ambos funcionários desta inspectoria e por mim, que o escrevi e assigno, Basilio Domingues Viana, chefe do expediente, interino. (Estavam colladas cinco estampilhas francezas devidamente inutilizadas, no valor total de 348800 com a data Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924, e assignado: Hildebranco de Araujo Góes, procurador de Henrique Braga & Cia. Adalberto Machado, Luiz Bernardino da Costa e José Cypriano Barbosa.) Confere com o original. — Primeira e unica, em 1 de outubro de 1924. — *Atta do Notario.*

No Palacio do Catete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio.

— Esteve no Palacio do Catete, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Alair Prata, prefeito do Districto Federal.

— Apresentou hontem as suas despedidas, no Palacio do Catete, ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Gustavo Lamon, director da Escola Normal Superior do Paris e professor do Instituto Franco-Brasileiro de Alta Cultura, por ter de regressar ao seu país.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que lhe enviou por motivo do seu anniversario natalicio, o Sr. Tenente Marques Polonia, assistente militar do Sr. ministro da Justica.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, do seu Estado-Maior, na cerimonia com que o *Jornal do Commercio*, commemorando o 97º anniversario de sua fundação, inaugurou na sala de honra os retratos dos seus directores Srs. Felix Pacheco, actual ministro das Relações Exteriores, e Oscar Rodrigues da Costa.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do segundo dia útil:

Illuminação Publica — Estatística Commercial — Secretaria da Agricultura — Secretaria da Viação — Inspectoria de Seguros e Navegação e L. N. de Analyses — Secretaria da Justica e Consultor Geral da Republica — Assistencia a Alienados e Colonias — Piscas de Bancos e Loterias e Avulsa da Viação — Secretaria do Exterior — Aposentados da Fazenda — Jardim Botânico e Horto Florestal e Observatorio Astronómico.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia útil.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

A Caixa de Amortização fará incipiar hoje, ás 15 horas, nas fôrmas da casa das machinas do Lloyd Brasileiro, á praça Servulo Dourado, a importancia de 6.000 contos de réis, em notas do Thesouro, resgatadas, pelo Banco do Brasil, em virtude da clausula IV do contracto celebrado com o Governo.

O acto, que é publico, será assistido pelos Srs. Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; Dr. Cincinato Braga, presidente do Banco do Brasil; Dr. Cândido Mourão, da junta administrativa da Caixa de Amortização; Dr. Naylor Junior, director da Contabilidade do Thesouro, e Dr. Claudio da Silva, inspector da Caixa.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas da noite até 18 horas da dia 2:

Districto Federal e Niteroy — Tempo bom com nebulosidade variavel á principio.

Temperatura — Ligeiro declinio á noite, em ascensão de dia, com maxima entre 24 e 26 graus.

Ventos — Normaes com predominancia da componente E a principio.

Estado do Rio — Centro e Oeste — Instavel passavel a bom. Littoral, Serra e Leste, bom com nebulosidade variavel. Temperatura — Ligeiro declinio á noite, em ascensão de dia.

Tendência geral do tempo após 18 horas de quinta-feira — Bom.

Estados da Sul — Tempo — O tempo melhorará em S. Paulo e continuará bom em todos os Estados sendo que na parte sul do Rio Grande o tempo instabilizará.

Temperatura — Instavel á noite em ascensão de dia.

Ventos — Do norte a leste frescos no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi mau, com chuvas prolongadas á noite e ameaçador após, com chuvas fracas pela manhã; a partir de 12 horas, occorreram fracas melhoras o que não era esperado. A temperatura declinou ligeiramente á noite e soffreu fraca ascensão de dia. As medias das temperaturas extremas registradas nos postos de Districto Federal foram: 22º.0 e 15º.7 e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima 21º.4, minima 15º.2, respectivamente ás 13 horas e 50 minutos e 6 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram de S. a E. e foram por vezes, frescos.

Em todo o país (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Por falta absoluta do serviço telegraphico deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi ameaçador com chuvas, salvo em Goyaz e partes do Mato Grosso onde foi bom. Esta manhã ás 9 horas o tempo era ainda bom em partes de Goyaz e Mato Grosso e em geral instavel com chuvas esparsas nos demais Estados. Temperatura em declinio. Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi instavel com chuvas esparsas em S. Paulo e bom do Paraná para o sul. As 9 horas da manhã de hoje o tempo era chuvoso em Piqueto, instavel em partes de São Paulo e bom nos demais Estados. Temperatura estavel, salvo no Rio Grande onde soffreu ligeira ascensão.

Tendência do Rio Parahyba — Estacionario em Acta. P. Novo do Cunha, São Fidelis e Campos. Subindo ligeiramente no resto do curso. Não recebemos despachos de Jacarehy e Cachoeira.

Chuvas fortes — Nas 24 horas registraram-se chuvas fortes em Therezopolis e Petropolis.

Menores temperaturas — 3º.0 em Curitiba.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no mez de setembro de 1924 proximo findo:

Biblioteca — Obras offerecidas, 51; encadernações e reencadernações, 52; revistas nacionaes e estrangeiras recebidas, 27; catalogos de bibliotecas nacionaes e estrangeiras recebidos, 2.

Archivo — Documentos consultados, 480.

Mappoteca — Mappas consultados, 20.

Museu Historico — Visitantes, 53; objectos offerecidos, 110 photographias, pelo Sr. embaixador Pedro de Toledo.

Sala publica de leitura — Consultas, 179.

Secretaria — Officios, cartas e telegrammas recebidos, 92; officios, cartas e telegrammas expedidos, 111.

Observações — A sala publica de leitura está aberta, nos dias uteis, de 11 ás 15 horas, com excepção dos sabbados, em que o expediente do Instituto se encerra ás 13 horas.

As consultas á Mappoteca e ao Archivo são permittidas de 11 ás 14 horas, nos dias uteis, salvo aos sabbados, em que o serão até ás 13 horas.

Curitiba e Rio Negro e 4.0 em Santa Victoria.

Maiores chuvas recebidas hoje — 84mm em Therezopolis e 89mm em Petropolis.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul, tranquillo e chão

em toda a costa, excepto Cabo Frio e São Francisco, onde foram observadas pequenas vagas.

Dados aerologicos — No Districto Federal, Santos, Cuyabá, Mendes e Florianopolis — Não foram feitas as sondagens. Céo encoberto. Em Curitiba Cor.

variavel entre ENE e E até 2.000 metros, velocidade média de 9 metros cor. variavel entre S e WSW até 10.800 metros, com velocidade média de 9 metros. S. Sebastião do Paraizo — 9 horas e 30 minutos — Cor. E até 2.390 metros, velocidade média de 10 metros.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopsse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 1 de outubro de 1924

Zona Norte — Por falta absoluta de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopsse desta zona.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi ameaçador com chuvas, salvo em Goyaz e em partes de Matto-Grosso onde foi bom. Esta manhã, ás 9 horas da manhã o tempo era ainda bom em partes de Goyaz e Matto Grosso e em geral instavel com chuvas fracas esparsas nos demais Estados. Temperatura em declinio.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas esparsas em S. Paulo e bom do Paraná para o sul. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era chuvoso em Piquete, instavel em partes de S. Paulo e bom nos demais Estados. Temperatura estavel, salvo no Rio Grande onde soffreu ligeira ascensão.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 1 de outubro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Cordá (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Açúcar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Otto (X)												
Uberaba (X)												
Caxambu (X)												
Poços de Caldas	67.3	16.8	-0.8	E	4	3	—	B.	16.4	13.8	—	
Goyaz (X)	—	22.8	—	NNE	3	3	—	B.	33.6	13.4	—	B. am. pm.
Santa Luzia												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	69.3	18.0	-7.0	W	2	9	Tranquillo.	M. ch.	25.0	17.0	6.0	Ci. am. pm.
Capital Federal (Ins- tituto Central)	71.4	16.0	—	SE	2	9	Chão.	Chs.	23.0	15.0	17.0	C. am. pm.
Campos (X)												
Friburgo	69.2	14.0	-4.0	C	0	9	—	Ch.	18.0	11.0	4.0	C. am. pm.
Petropolis	73.3	11.0	-3.0	SW	2	9	—	I.	16.0	10.0	59.0	C. am. pm.
Rezende	69.2	17.0	0.0	C	0	9	—	I.	19.0	14.0	10.0	Ch. am. pm.
Cabo Frio	70.3	20.0	1.0	C	0	5	Peqs. vagas	I.	22.0	16.0	16.0	C. am. pm.
Therezopolis	71.3	11.0	-3.0	SE	2	9	—	C.	16.0	10.0	84.0	C. t. v. am. pm.
S. Paulo	69.1	13.0	-1.0	SE	3	7	—	I. (ch. manhã.)	16.0	11.0	1.0	
Santos (X)												
Paranáguá (X)												
Guarapuava	73.0	11.0	—	E	2	2	—	B.	20.0	5.0	—	B. am. pm.
Curitiba	71.5	11.0	—	NE	2	2	—	B.	14.0	3.0	—	I. am. pm.
Florianopolis (X)												
Lages (X)												
Porto Alegre	71.9	12.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	18.0	7.0	0.0	B. am. pm.
Uruguayana (X)												
Montevideo	69.0	15.0	—	NW	2	2	—					
Buenos Ayres	68.0	16.0	—	N	2	2	—					

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Fortaleza de Copacabana (14 horas)...	—	24.5	18.0	Corcovado : temp. 17.5. Hum. rel. 170. Vento: Sul, 4.	—	—	—
Bangu.....	17.0	21.3	14.2	Santa Cruz.....	3.5	18.0	14.0
Niterói.....	16.6	21.2	15.6	Campo dos Afonsos.....	22.5	20.2	15.7
Rio Comprido.....	—	19.0	15.1	Jacarépaguá.....	30.0	—	—
Italiópolis.....	23.7	21.0	16.2	Olaria.....	13.6	—	—
Maddeca Lobo.....	—	—	—	Villa Isabel.....	16.0	—	—
Penha.....	11.8	20.3	15.1	Aldeia Campista (X).....	—	—	—
Bacantudo.....	12.0	21.8	16.9	Realengo (X).....	—	—	—
Gavea.....	24.0	21.4	15.7	Meyer.....	10.2	—	—
Deodoro.....	14.6	20.2	15.4				

Nota — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 1, às 7 horas. A maxima corresponde a maxima e a minima a esta madrugada.

A distribuição Geral dos Correios expedirá cartas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Haverá, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2 e com porte duplo até às 8 horas.

Affonso Penna, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 19 horas, objectos para registrar até às 18 horas, cartas para o interior da Republica até às 19 1/2 e com porte duplo até às 20 horas.

Maquatiá, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até às 19 horas, objectos para registrar até às 18 horas, cartas para o interior da Republica até às 19 1/2 e com porte duplo até às 20 horas.

Amanha:

Bagé, para Victoria, Bahia, Recife, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas, objectos para registrar até às 8 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até às 8 1/2, com porte duplo e para o exterior da Republica até às 9 horas.

Lagoa, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 7 horas, objectos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até às 7 1/2, com porte duplo até às 8 horas.

Duca degli Abruzzi, para Santos e Rio de Prêta, recebendo impressos até às 12 horas, objectos para registrar até às 11 horas, cartas para o interior da Republica até às 12 1/2, com porte duplo e para o exterior da Republica até às 13 horas.

Princesa Mafalda, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até às 6 horas, objectos para registrar até às 6 horas, cartas para o exterior até às 10 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recolimento de encomendas postaes internacionais, pela seccão, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alagoas, Estados Unidos, Uruguay, Republicas Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até às 15 horas, nos dias uteis na seccão.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal —
Lista geral dos premios da 58ª loteria do plano 17, 22ª extração do anno de 1924, realizada em 1 de outubro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

37.299.....	200\$000	34.257.....	200\$000
7.323.....	1:000\$000	28.273.....	500\$000
19.933.....	200\$000	22.909.....	200\$000
36.636.....	500\$000	25.246.....	200\$000
20.550.....	200\$000	24.554.....	5:000\$000
35.966.....	1:000\$000	12.214.....	500\$000
476.....	500\$000	17.355.....	200\$000
17.948.....	500\$000	8.963.....	200\$000
32.775.....	500\$000	26.949.....	1:000\$000
2.173.....	1:000\$000	17.821.....	500\$000
39.112.....	200\$000	15.486.....	5:000\$000
14.185.....	200\$000	38.728.....	500\$000
15.676.....	200\$000	6.271.....	500\$000
27.743.....	200\$000	34.790.....	200\$000
32.628.....	200\$000	21.695.....	200\$000
38.665.....	200\$000	30.225.....	500\$000
11.031.....	200\$000	4.262.....	200\$000
25.811.....	200\$000	25.828.....	200\$000
4.455.....	10:000\$000	36.637.....	50:000\$000
38.212.....	200\$000	22.551.....	200\$000
21.399.....	1:000\$000	35.644.....	2:000\$000
18.147.....	200\$000	1.086.....	200\$000
26.461.....	200\$000	21.711.....	500\$000
8.787.....	500\$000	9.307.....	2:000\$000
29.023.....	200\$000	27.092.....	200\$000
28.109.....	500\$000	16.665.....	200\$000
7.259.....	200\$000	6.303.....	200\$000
21.589.....	200\$000	28.175.....	500\$000
21.353.....	2:000\$000	39.985.....	500\$000
12.246.....	200\$000	242.....	1:000\$000
37.345.....	200\$000	32.723.....	200\$000
9.771.....	200\$000	23.865.....	200\$000
19.656.....	200\$000	15.872.....	1:000\$000
6.422.....	200\$000	16.394.....	200\$000
16.259.....	200\$000	402.....	200\$000
29.913.....	200\$000	8.189.....	1:000\$000
33.531.....	1:000\$000	15.645.....	200\$000
34.649.....	200\$000	37.289.....	200\$000
27.775.....	200\$000	20.529.....	500\$000
4.173.....	5:000\$000	33.081.....	500\$000
1.749.....	200\$000	38.415.....	200\$000
33.565.....	500\$000	15.255.....	200\$000
16.318.....	200\$000	5.181.....	200\$000
24.033.....	200\$000	5.633.....	200\$000
26.994.....	200\$000	17.508.....	500\$000
29.735.....	1:000\$000	6.791.....	200\$000
7.957.....	200\$000	39.378.....	2:000\$000
26.528.....	200\$000	8.346.....	500\$000
		21.861.....	200\$000
		10.498.....	200\$000
		12.023.....	200\$000
		21.016.....	2:000\$000

Approximações

36.636 e 36.638.....	1:000\$000
1.454 e 1.456.....	500\$000
1.172 e 1.174.....	200\$000
24.253 e 24.255.....	200\$000
15.185 e 15.187.....	200\$000

Dezenas

36.631 a 36.640.....	100\$000
1.451 a 1.460.....	60\$000
1.171 a 1.180.....	40\$000
21.251 a 21.260.....	40\$000
15.181 a 15.190.....	40\$000

Terminações

Os números terminados em 37 teem 20\$000.

Os números terminados em 7 teem 10\$000.

Exceptuando-se os terminados em 37. O fiscal das loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*. — O director assistente, *Antonio Olguinho dos Santos Pires*, presidente.

Apolices Emprestimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	160\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	171\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	98\$000
Banco do Commercio	180\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	186\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	385\$000
Banco do Brasil	391\$250
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %	36\$000

Companhia Tecidos Alliança. 1218\$000	
Companhia de Seguros Confiança	220\$000
Companhia Docas de Santos, port.	485\$000
Debentures Companhia Docas de Santos	488\$000

Vendas por alcará

1 apolice uniformizada de 200\$, 5 %	730\$000
1 apolice uniformizada de 1:000\$, 5 %	786\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 1 de setembro de 1921. — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 1 de outubro de 1921

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

Boletim da cotação do cambio, fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Pracas	90 d/v	à vista
Sobre Londres.	5 51/64	5 3/4
Sobre Paris	\$194	\$499
Sobre Italia	—	\$416
Sobre Hamburgo, por trilhão	—	78000
Sobre Portugal.	\$312	\$332
Sobre Belgica	—	\$457
Sobre Hespanha	—	18262
Sobre Suissa.	—	18803
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	18320
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$291
Sobre Nova York.	98180	98392
Sobre Montevideo.	—	88180
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38407
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	78830
Sobre Hollanda (florim)	—	98660
Sobre Japão (yen)	—	88870
Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Hamburgo (Rent-mark)	—	28260
Sobre Canada	—	98450

Moedas

Sobranos (ouro)	518500
Liras (papel)	\$430
Escudos (papel)	\$340

BOISA

Apolices Uniformizadas de 5 %, emittidas	730\$000
Apolices Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	785\$000
Apolices Diversas Emittões de 1:000\$, 5 %, nom.	767\$000
Apolices Diversas Emittões de 1:000\$, 5 %, port.	649\$000
Apolices Diversas Emittões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)	641\$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port.	150\$000

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Mezes				Saccas

Janeiro	498500	498500		
Fevereiro	498750	498500		
Março	498750	498700		
Outubro	498450	498400	—	7.000
Novembro	498300	498300	—	5.000
Dezembro	498400	498450	—	1.000

Vendas	8.000	5.000	—	13.000
	Saccas	Saccas		Saccas

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.

Disponivel base tipo 7, 498900.

Mercado sustentado.

Vendas, 14.777 saccas.

O syndico, J. Severino.

Movimento do dia 30

Assucar

Entradas de Campos	Saccas
Sahidas	2.168
Existencia	1.304
	28.834

Mercado paralyzado.

Preço do branco crystal, nominal.

Algodão

Entradas de Ceará	Fardos
Sahidas	1.080
Existencia	248
	7.826

Preços por 40 kilos

Sertões	728000 a 798000
Primeiras sortes	698000 a 758000
Medianos	678000 a 728000
Paulista	618000 a 728000

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	11.166
Existencia	23.691
	205.919

Mercado, estavel.

Preços por tipo:

• Tipo 3	538900
• Tipo 4	528900
• Tipo 5	518900
• Tipo 6	508900
• Tipo 7	498900
• Tipo 8	488900
Preço do tipo 7, hoje	498900

Mercado hoje, sustentado.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Alenda lançada em 1.º de outubro de 1924	589:2328677
Do 1.º período de 1923	589:2328677
Do 2.º período de 1923	479:3258935
Diferença para mais em 1924	109:9065712

Alfândega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada hoje 4.º

Em 1924	479:4218612
Em 1923	486:4418321
Total	965:8628333
Do 1.º período de 1923	239:4138205
Diferença para maior em 1924	426:4498128

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Bibliotheca Nacional

DIREITOS AUTORAES

Mez de setembro

De ordem do Sr. director geral e de conformidade, com as instruções expedidas em 18 de janeiro de 1917 pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para execução do art. 613 do Código Civil, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

N. 4.206—Requerido pela autora Carlota de Carvalho: «Subsídios para a História e Geographia do Brasil. «O Sertão». Um volume impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.207—Requerido pelo autor Luiz Moraes de Memeier, sob o pseudonymo de Luro de Nantes: «A miseria forense». (A origem dos crimes do Brasil. Reforma necessária é urgente). Um volume impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.208—Requerido pelos editores e proprietarios Carlos Alberto da Fonseca e Luiz Leão Pett «Munon». Revista litteraria litteraria quizenal. Anno I, n. 1—Setembro de 1924. Impressa nesta Capital.

N. 4.209—Requerido pelos autores e proprietarios Jasper Lafayette Harben e Eric Boone Harben «Rudimentos da lingua inglesa. Vocabulario, phraseologia e elementos de grammatica». Um volume impresso nesta Capital em 1920.

N. 4.210—Requerido pelo autor e proprietario Fernando Xavier da Silveira: «A metropole moderna. (A proposito dos novos melhoramentos do Rio de Janeiro). Um volume impresso nesta Capital em 1923.

N. 4.211—Requerido pelos autores e proprietarios Salvador Parisi Junior e Xavier Affonso Parisi: «Joven utilidade». Burleta em 3 actos escripta nesta Capital em 1924. Um volume dactylographado.

N. 4.212—Requerido pelas autoras e proprietarias Julieta Capanema e Leonor Coelho Pereira: «Problemas para os nossos discipulos. Aritmetica pratica». Um volume impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.213—Requerido pelo autor Tacito do Valle Carvalho: «Schema das Estradas de Ferro Central, Leopoldina, Oeste de Minas, Rede Sul Mineira, C. Paulista, C. Mogiana, S. Paulo, S. Paulo Rio-Grande, Paraná, Norde de Paraná, Sorocabara, Noroeste, Goyaz, Dourados e Araraquara». Um avulso coziado em ferro prussiato, nesta Capital em 1924.

N. 4.214—Requerido pelo autor Francisco Brandão Sobrinho: «A Patativa». Opereita em tres actos, escripta nesta Capital em 1923. Um volume dactylographado.

N. 4.215—Requerido pelo autor Carlos C. Bacellar: «Planta geral da cidade do Rio de Janeiro, de accordo com as ultimas modificações feitas. Mappa impresso a cores, nesta Capital, em 1923.

N. 4.216—Requerido pelo editor e cessionario C. Carlos J. Wehrs: «Quem canta seu mal espanta». Canção. Musica para piano, de Alberto Sarti. Um avulso impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.217—Requerido pelo editor e cessionario C. Carlos J. Wehrs: «A vida é um jardim onde as mulheres são as flores». Fado-tango. Musica para piano, de José Francisco de Freitas. Um avulso impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.218—Requerido pelo editor e cessionario C. Carlos J. Wehrs: «O dia amanhece». Canção brasileira. Musica para piano, de Oscar de Beauvais. Um avulso impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.219—Requerido pelo editor e cessionario C. Carlos J. Wehrs: «Ja começa». Samba carnavalesco. Musica para piano, de A. N. Caldas. Um avulso impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.220—Requerido pelo editor e cessionario C. Carlos J. Wehrs: «Album de canções carnavalescas para 1924, de José Francisco de Freitas». Um volume impresso nesta Capital em 1924.

N. 4.221—Requerido pelo editor e cessionario C. Carlos J. Wehrs: «Moleira». Canção portugueza. Musica para piano e canto de Alberto Sarti. Um avulso impresso nesta Capital em 1924.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 1 de outubro de 1924.—Luiz Corte-Real de Assumpção, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE TRES VAGAS DE SUB-INSPECTOR DE SAUDE DOS PORTOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, pelo prazo de 120 dias contados desta data, ficará aberta nesta secretaria geral, durante as horas de expediente, a inscripção para o preenchimento de tres logares de sub-inspectores de Saude dos Portos, sendo a ella admitidos os candidatos que, exhibindo certidão de registro do respectivo diploma, provarem ser cidadãos brasileiros, reservistas quando em idade militar, menores de quarenta e cinco annos, vacinados e não soffrer de doenças capazes de privar-os de exercer o respectivo cargo ou de doenças transmissiveis. Para esse ultimo effeito, o candidato será submettido a exame de validez no serviço respectivo do Departamento, apresentando o competente attestado no acto de inscripção. As materias do concurso, de accordo

com as instruções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, são as seguintes: Hygiene geral e especialmente hygiene maritima e internacional; hygiene do navio; etiologia, diagnostico, epidemiologia e prophylaxia das doenças de notificação compulsoria; propedeutica medica; microbiologia, parasitologia e entomologia applicadas a hygiene; legislação sanitaria federal brasileira e internacional relativa aos serviços maritimos e fluviales. A inscripção será encerrada a 30 de novembro proximo futuro, ás 17 horas.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 30 de julho de 1924.—Dr. Raul d'Almeida Magalhães, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

EDITAL PARA A VENDA DE 15 MUARES, JULGADOS IMPRESTAVEIS PARA O SERVICO DA INSPECTORIA DOS SERVICOS DE PROPHYLAXIA

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 17 de outubro do corrente anno, ás 14 horas, neste Almoxarifado Geral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas para a venda de 15 muares, pelo preço minimo de 50\$ cada um.

Os concurrentes apresentarão em envoltorios fechados suas propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com o preço em algarismos e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede de seu estabelecimento commercial.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem e que as rubricarão na dia, local o hora acima indicados.

Os concurrentes poderão desde já examinar os animaes acima, todos os dias uteis de 11 ás 15 horas, na Seção Central da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Almoxarifado Geral, em 22 de setembro de 1924.—Orlando Calaza, almoxarife geral.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Joaquim Ferreira Varella, protocollo n. 29.669.

Paulino Candreva, protocollo numero 61.906.

Edison de Barros, protocollo numero 48.146.

Nicolini Candido Lopes de Souza, protocollo n. 38.198.

Orestes Januario Ribeiro, protocollo n. 35.165.

Antonio Affonso, protocollo numero 75.281.

Claudio Mendonça, protocollo n. 379.

Edison Jabourandy, protocollo numero 37.345.

Eugenio Gomes da Rocha Azevedo, protocollo n. 4.675.

Edgard Simões Corrêa, director.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito, na conformidade do art. 355 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
A. Gonçalves Durão.....	31	Automovel	28	Setembro	1924	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Bernardo Mello.....	217	"	"	"	"	"	"
Dr. Nestor Noronha.....	243	"	"	"	"	"	"
E. Pires Ferreira.....	263	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
E. Ribeiro Gomes.....	258	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Proprietario.
A. da Silva.....	367	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
F. AACISCO Steano.....	383	"	"	"	"	"	"
Dias da Motta & Comp.....	425	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Alves de Souza.....	439	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Maria Gonçalves.....	454	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Ribeiro.....	465	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
M. Lopes Ferreira.....	521	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Dutra Junior.....	555	"	"	"	"	"	"
Beito Lopes Freitas.....	559	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Ferreira Coutinho.....	669	"	"	"	"	"	"
L. Alves Mesquita.....	725	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Alves Branco.....	735	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Baptista Imão.....	758	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
José Feliciano.....	770	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
José Braga.....	773	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Fernandes.....	798	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Gomes Schmitt.....	813	"	"	"	"	Fazer uso de pharões.....	Proprietario.
G. Maygre Freire.....	904	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Mckson.....	1.007	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Miss Helmo William.....	1.014	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Silva Gomes.....	1.200	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Fausto Meyer.....	1.212	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
U. Corrêa da Silva.....	1.216	"	"	"	"	"	"
S. Souto.....	1.223	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Moreira.....	1.326	"	"	"	"	"	Motorista.
L. Vieira da Cunha.....	1.342	"	"	"	"	"	"
M. José Pereira.....	1.445	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	1.501	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Antonio Henriques.....	1.510	"	"	"	"	"	"
R. Monteiro.....	1.604	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	1.642	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Ladeira & Comp.....	1.665	"	"	"	"	"	"
Domingos Silva.....	1.760	"	"	"	"	"	"
Armando Cunha.....	1.785	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Ary Rangel.....	1.823	"	"	"	"	"	"
F. Siqueira.....	1.902	"	"	"	"	"	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	2.044	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
M. Viegas.....	2.101	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Antonio.....	2.197	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
A. Gasão Sobrinho.....	2.260	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Guimarães Netto.....	2.290	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp.....	2.361	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dimantina Soares.....	2.387	"	"	"	"	"	Proprietario.
B. Lopes e Freitas.....	2.478	"	"	"	"	"	"
Antoniothem do.....	2.806	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
J. Francisco Silva.....	2.883	"	"	"	"	"	Proprietario.
Arthur Durães.....	2.935	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
F. Moleiro.....	2.931	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Leite Brandão.....	2.989	"	"	"	"	"	Motorista.
Eugenio F. Conde.....	3.002	"	"	"	"	Fazer uso de pharões.....	"
João Martins.....	3.066	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Dias-Paiya.....	3.090	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio da Silva.....	3.215	"	"	"	"	"	"
J. D'Almeida Gomes.....	3.225	"	"	"	"	"	"
Rubens Santos.....	3.258	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
E. Padilha.....	3.332	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Araújo Rolim.....	3.343	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Alti de Souza.....	3.356	"	"	"	"	"	"
Luiz Bernardo.....	3.395	"	"	"	"	"	"
José Bedetto.....	3.447	"	"	"	"	"	"
J. Baptista Proença.....	3.554	"	"	"	"	"	"
R. Garcia.....	3.565	"	"	"	"	"	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel Pecetra.....	3.559	Automovel	28	Setembro	1924	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Elias Garcia.....	3.609	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Brazilino Mello.....	3.658	"	"	"	"	"	"
José Dias Lopes.....	3.635	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	3.714	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Philadelpho Guimarães.....	3.750	"	"	"	"	"	Motorista.
Lino Fernandes.....	3.845	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Carlos Figueiredo.....	3.855	"	"	"	"	"	"
J. Pereira Pinto.....	3.877	"	"	"	"	"	"
Valentim Gomes.....	3.937	"	"	"	"	"	"
Adriano Lopes.....	4.251	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	"
Studebaker do Brasil.....	4.420	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Alfredo dos Santos.....	4.696	"	"	"	"	Fazer uso de pharóes.....	"
C. Pinto de Almeida.....	4.625	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	4.793	"	"	"	"	"	Proprietario.
Americo Breia.....	4.835	"	"	"	"	"	"
Antonio Figueiredo.....	4.927	"	"	"	"	Descarga livre.....	Motorista.
A. Vasconcellos & Comp.....	5.171	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Agripino Corrêa.....	5.187	"	"	"	"	"	Motorista.
G. Crespi.....	5.239	"	"	"	"	"	Proprietario.
Milton da Silva.....	5.274	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Clemente Carvalho.....	5.528	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Americo Mourão.....	5.557	"	"	"	"	"	"
Antonio Azêvedo Filho.....	5.659	"	"	"	"	"	"
G. Valsecchi Lima.....	5.679	"	"	"	"	"	"
A. Gomes da Costa.....	5.678	"	"	"	"	"	"
Manoel Carvalho.....	5.732	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	5.733	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Gomes.....	5.777	"	"	"	"	"	"
Francisco Resa.....	5.782	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
João Soares.....	5.815	"	"	"	"	"	"
Alvaro Guimarães.....	5.905	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
Dias da Motta & Comp.....	5.917	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Ideia.....	5.918	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Angelo Grêzezes.....	5.945	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos França.....	6.011	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Fernandes.....	6.047	"	"	"	"	Parar em logar não permitido.....	"
Julio Loureiro.....	6.034	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Idem.....	6.034	"	"	"	"	"	"
M. José Lopes.....	6.129	"	"	"	"	"	"
Firmino Gomes.....	6.147	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Didimo Aguiar.....	6.297	"	"	"	"	"	"
José Santos da Sá.....	6.393	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mega Ferdinando.....	6.397	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Domingos da Silva.....	6.437	"	"	"	"	"	"
J. Gomes Soares.....	6.447	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	6.461	"	"	"	"	"	Proprietario.
Annibal Santos.....	6.517	"	"	"	"	"	"
José F. Zacarino.....	6.570	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
O. Miranda.....	6.628	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Domingos Gonçalves.....	6.638	"	"	"	"	"	"
T. Francisco Rolla.....	6.674	"	"	"	"	"	Proprietario.
Luiz de Oliveira.....	6.686	"	"	"	"	"	"
A. Scott Christofaro.....	6.760	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Motta da Silva.....	6.703	"	"	"	"	"	"
José Gomes.....	6.723	"	"	"	"	"	"
J. Teixeira Babo.....	6.744	"	"	"	"	"	"
J. Gomes Guerra.....	6.785	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
F. Manoel.....	6.794	"	"	"	"	"	"
Bento C. Ferraz.....	6.807	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Amado.....	6.846	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
O. Gonçalves da Silva.....	6.838	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
Manoel Carvalho.....	6.932	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
A. Alves Cazeiro.....	6.939	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	6.953	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro Pezolato.....	6.965	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	6.975	"	"	"	"	Desoniformizado.....	"
Miguel Gomes.....	7.043	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
Manoel de Souza.....	7.078	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Jorge Machado.....	7.079	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Studebaker do Brasil.....	7.085	Automovel	28	Setembro	1924	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Wilson King & Comp.....	7.173	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Carlos Alberto Peixoto.....	7.242	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio de Barros.....	7.353	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	Motorista.
Manoel Pereira.....	7.361	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
H. Vill s Boas.....	7.374	"	"	"	"	Falta de habilitação.....	"
M. José da Silva.....	7.401	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.408	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José dos Santos.....	7.409	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Jules Henri Van.....	7.482	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
F. Lucas dos Santos.....	7.517	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
João de Pinho.....	7.597	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José do Nascimento.....	7.665	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
W. Siqueira.....	7.694	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
H. Silva Pinto.....	7.705	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
I. Gomes da Silva.....	7.728	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Leite de Araujo.....	7.729	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Ramos.....	7.742	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Alvaro Neves Junior.....	7.757	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Alfr do M. J. o Filho.....	7.797	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Carlos Ximenez.....	7.833	"	"	"	"	" " " " " " " " " " " "	"
Mestre Blatze S. A.....	7.836	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Mario Alves Cos a.....	7.837	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Alfredo Mosqueira.....	8.000	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 1 de outubro de 1924. — Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 2 do corrente às 9 horas nesta Inspectoria.

Francisco Martins Palma, Abel Gonçalves, Joaquim Moreira de Souza, Amadeu Antonio Postigo, Antonio Augusto dos Santos, Julio Amaral Sobrinho, Joaquim Pinto Ribeiro, Sancho de Barros Pimentel e Amadeu Taborda.

Turma suplementar

Severino Pereira dos Santos, Alfredo Dias Pereira, João Ossolas, Lino Antonio de Souza, Clemente Leão, Manoel Pereira das Neves e Manoel Paiva de Almeida.

Prova pratica

José Martins Corrêa e José Caelaças Neves.

Resultado dos exames effectuados em 24, 25 e 26 do mez findo

Motoristas approvados: José Pedro Makson, José do Nascimento, Alberto Escalera, Manoel Rodrigues de Souza, Joaquim Fortunato, José Borges, Antonio Lopes da Costa, João Baptista Cavalcanti, Mario Ferreira de Souza Lobo, Francisco da Silva, Justino Augusto, Manoel Paes Corrêa, Argemiro Moreira Padrao, Antonio dos Santos Cabral, José Teixeira, Francisco Ferreira Dourado, Tito Maria de Queiroz, Carlos da Silva

Pereira, José Jorge 1º, Manoel Ferreira de Oliveira, João Ferreira Braga, Tancredo Pimentel de Medeiros, Mario Cavalcanti de Albuquerque, Domingos José de Souza, Ivo Francisco dos Santos, Constantino José Ferreira e Joaquim Ferreira Pinto.

Reprovados: Alfredo Habib Makson, Fernando Pereira Bernardino, Arlindo do Nascimento Lima.

Inspectoria de Vehiculos, 1 de outubro de 1924. — Pelo inspector geral, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o que determina o art. 4 do regulamento deste conselho, se acha aberta durante quinze dias, a contar de 23 de setembro a 8 de outubro do corrente anno, a inscripção para concorrência do fornecimento geral necessario ao serviço e consumo da Armada no anno proximo vindouro, referente aos grupos, um, açougue; dois, padaria; tres, mantimentos; quatro, dietas, aves, ovos, condimentos e fructas e leite fresco de vacca; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos; seis, passamanaria, bandeiras e aviamentos; sete,

calçados; oito, couros, pelles, etc.; e nove, roupas para hospitais e enfermarias.

No acto da inscripção, os concorrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000\$000), para cada um dos grupos: um, açougue; dois, padaria; tres, mantimentos; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos, e oito, couros, pelles, etc.; para o grupo quatro, dietas, aves, ovos, condimentos e fructas, a caução de tres contos de réis; e para leite fresco de vacca do mesmo grupo, dietas, a caução de quinhentos mil réis e para o grupo sete, calçado, a caução de trinta contos de réis; e para o grupo seis, passamanaria, bandeiras, etc., a caução de tres contos de réis; e para o grupo nove, roupas para hospitais e enfermarias, a caução de um conto de réis.

O concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

As cações poderão ser em moeda corrente ou em títulos publicos a doção na praça. Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha, mediante um requerimento ao director geral da Contabilidade da Marinha, a quem compete tambem as respectivas restituições, pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

Os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as condições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha e do Código de Contabilidade da União.

Qualquer informação ou esclarecimento relativos a esta concorrência, serão fornecidos aos interessados na secretaria deste conselho, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias úteis, das 13 às 15 horas, com o Sr. secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1924. — O secretario, *Adherbal d'Oliveira Maciel*, cap. Corl. G. Com. Ref.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, fago publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 20 do mez de outubro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento no corrente anno de 1924, de material necessario para o Laboratorio de Electricidade.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que proveem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaisquer outros documentos, que abonem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$), que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offercidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quos versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão acceitas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de artigo, cabendo a preferéncia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferéncia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas acceitas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fór sendo desfalcada, sob pena de caducidade de contracto, e, em consequéncia, a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na Ilha das Encostas, séde da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos

nos prazos estipulados, ou sejam de má qualidade ou qualidade inferior a de que fór contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer título invocado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, em 1 de outubro de 1924. — O capitão do corveta commissario, *Joaquim Pinto de Freitas*.

Material necessario para o Laboratorio de Electricidade da Escola Naval

Um grupo motor-gerador, comprehendendo as seguintes machinas:

a) um motor asynchroneo triphasico, de rotar bobinado, capaz de desenvolver uma potencia util de cerca de 12 cavallos-vapor, sob 220 volts e 50 periodos de frequéncia;

b) um dynamo gerador de corrente continua, com excitação compound, podendo desenvolver uma potencia util de 7 a 8 kilowatts, sob 220 volts;

c) um dynamo gerador de corrente continua, podendo produzir uma potencia util de 7 a 8 kilowatts e 115 volts e com excitação em derivação.

Estas tres machinas deverão estar associadas directamente sobre o mesmo eixo e montadas em uma base commun.

Um quadro para se conhecer o funcionamento do motor asynchroneo, contendo os seguintes apparelhos:

Um interruptor bipolar com fusiveis de 100 ampéres;

Um amperemetre para corrente alternativa, com gradação de 0 a 100 ampéres;

Um voltmetre para corrente alternativa, com gradação de 0-250 volts;

Um rheostato de demarragem para o motor asynchroneo.

Um quadro para o dynamo de 220 volts, contendo:

Um interruptor bi-polar, com fusiveis de 100 ampéres;

Um amperemetre para corrente continua, com gradação de 0-50 ampéres;

Um voltmetre para corrente continua, com gradação de 0-115 volts.

Um rheostato de excitação para o dynamo de 220 volts.

Um quadro para o dynamo de 115 volts, com os seguintes apparelhos:

Um interruptor bipolar com fusiveis de 100 ampéres;

Um rheostato de excitação para o dynamo de 115 volts;

Um amperemetre para corrente continua, com gradação de 0-100 ampéres;

Um voltmetre para corrente continua, com gradação de 0-115 volts.

Um transformador estatico de corrente triphasica, de potencia igual a cerca de 3 K. V. A. para ser installado em uma distribuição de 220 volts e 50 periodos de frequéncia, possuindo um enrolamento secundario que permita obter tensões de 110, 80, 60, 40, 20 e 10 volts.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRITO (SACRAMENTO)***Edital de convocação de sorteados***Segunda chamada**

O major Alvaro Baptista Seixas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º distrito, etc.:

Faz saber que foram sorteados, nos annos de 1921, 1922 e 1923, para o serviço do Exército, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que constituirão o contingente da 2ª chamada, caso o da primeira não preencha o numero exigido pela lei, os quaes serão convocados novamente na época competente, de accordo com a ultima parte do art. 103 do regulamento para o serviço militar, e desde já ficam prevenidos que deverão comparecer á sede desta junta, na rua General Camara n. 381, de 20 a 30 de novembro proximo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, flavron-se o presente edital, que será affixado na porta desta Junta e publicado no *Diário Official*. E eu, Bernardo de Mello Castello Branco, secretario, o fiz e subscrevo juntamente com os demais membros da junta.—Capitão *Bernardo de Mello Castello Branco*, Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924. — Major *Alvaro Baptista Seixas*, presidente, — 1º Tenente *João de Carvalho Borges*, delegado do Serviço de Recrutamento.

Classe de 1901

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nome e filiação

1. 310. Achilles Freitas da Rocha, filho de Rodolpho Lima Rocha.
2. 353. Adelino da Silva Costa.
3. 332. Alberto Barbosa.
4. 311. Alberto Fernandes.
5. 243. Alberto José Bonifacio, filho de Antonio José Bonifacio.
6. 291. Albino Rangel de Oliveira, filho de João Rangel de Oliveira.
7. 313. Alfredo Caetano, filho de Paulo José Caetano.
8. 249. Alvaro Benevenuto de Magalhães, filho de Eustachio Benevenuto de Magalhães.
9. 355. Alvaro Ferreira Lima.
10. 263. Alvaro Pinho, filho de Manoel Pinho.
11. 265. Amador Pires Branco, filho de A. Pires Branco.
12. 251. Amelio Cesar.
13. 274. Anacolino Francisco da Silva, filho de Anastacio Francisco da Silva.
14. 315. Anchyses Scharth, filho de Henrique Luiz Scharth.
15. 260. Angenor Manoel dos Reis.
16. 316. Anselmo da Silva Moura.
17. 310. Antenor Paranhos.
18. 299. Antonio Alves Corrêa Nunes, filho de Antonio Alves Corrêa.
19. 329. Antonio Cid Loureno Junior.
20. 324. Antonio Ezequiel de Abreu.

21. 288. Antonio de Moura Abud, filho de Antonio Iemer Abud.
22. 333. Antonio Puerta Garcia.
23. 231. Antonio Xavier Barros, filho de Francisco Xavier Barros.
24. 273. Armando Costa, filho de Benjamin da Costa.
25. 302. Armando Pinheiro.
26. 289. Arthur da Silva Gomes, filho de Arthur José Gomes.
27. 327. Avelino Gomes.
28. 317. Balthazar d'Andrade.
29. 305. Carlos Ayres, filho de João Ferreira.
30. 256. Carlos Lopes Guimarães, filho de Bento Lopes Guimarães.
31. 314. Cupertino de Gusmão, filho de Antonio José Pereira de Gusmão Junior.
32. 322. Custodio Martins da Fonseca, filho de Luiz da Franca Carlos da Fonseca.
33. 337. Djalma Francisco da Costa, filho de Juvenal Francisco da Costa.
34. 314. Dirval Antenor da Costa.
35. 303. Edgard Cruz.
36. 209. Eduardo Ribeiro.
37. 356. Eugenio Dengado da Silva.
38. 226. Flavio Pereira da Fonseca.
39. 328. Francisco Campos.
40. 300. Francisco Paula, filho de Carlos de Paula.
41. 370. Frederico Oladi, filho de Pedro Oladi.
42. 334. Gilberto Maciel de Oliveira, filho de José Soares de Oliveira.
43. 236. Gualter da Silva, filho de Luiz Ribeiro da Silva.
44. 336. Gumercindo Lima, filho de Arthur Lima.
45. 362. Hildo de Carvalho Nazareth, filho de Georgino de Carvalho Nazareth.
46. 304. Jayme Mello dos Santos, filho de José Carlos dos Santos.
47. 234. João Alfredo Valle, filho de Alfredo Luiz da Valle.
48. 222. João Bightmore da Silva.
49. 257. João Martins do Rego, filho de Arthur Napoleão do Rego.
50. 227. João Telles de Menezes, filho de João Telles de Menezes.
51. 312. João Filino, filho de Luiz Filino.
52. 223. Joaquim Couto Ormonde, filho de Antonio Couto Ormonde.
53. 359. Joaquim de Oliveira, filho de João Joaquim de Oliveira.
54. 335. José Catarino Ferreira.
55. 326. José Ferreira de Souza, filho de Gabriel Ferreira de Souza.
56. 294. José Galhardo, filho de Antonio Galhardo.
57. 267. José Guimarães.
58. 348. José Lopes da Silva.
59. 242. José Mathias Póicy Monteiro, filho de Constantino Mathias Monteiro.
60. 369. José Moreira da Silva, filho de José Moreira da Silva.
61. 307. José de Moura Coitinho, filho de Francisco da Moura Coitinho.
62. 364. José de Oliveira Reis, filho de Antonio de Oliveira.

63. 330. José Pellegrine, filho de Miguel Pellegrini.
64. 266. José dos Santos, filho de José dos Santos.
65. 306. José da Silva Tavares, filho de Antonio da Silva Tavares.
66. 325. José Thomaz.
67. 298. Leonel de Paula Rosa, filho de Joaquim José de Paula Rosa.
68. 367. Lino Fernandes, filho de Manoel Fernandes.
69. 245. Luiz da Costa Xavier, filho de Alberto da Costa.
70. 1. Manoel, filho de Genoveva de Jesus.
71. 363. Manoel Ferreira Lameira, filho de Isabel Margarida do Nascimento.
72. 358. Manoel Pereira Jorge Junior.
73. 319. Manoel Orcellino, filho de Antenor Tiburcio Orcellino.
74. 224. Marco Cesare Bertea, filho de Marco F. Bertea.
75. 252. Mario de Paula Lopes, filho de Joaquim de Paula Lopes.
76. 346. Martinho Corrêa Caldas.
77. 320. Mauricio Monte-Mór, filho de João Ricardo Monte-Mór.
78. 225. Miguel Bacha.
79. 366. Narcizo Esteves, filho de José Luiz Esteves.
80. 361. Nelson Teixeira, filho de Lino Candido Teixeira.
81. 229. Nestor da Silva Valle, filho de Joaquim Rodrigues Valle.
82. 351. Nilton Borges de Medeiros.
83. 341. Oliverio Pinheiro.
84. 249. Onezio Pinto.
85. 308. Oswaldo Cardoso da Silveira.
86. 357. Oswaldo Costa Macedo, filho de Alberto Carlos dos Panes Macedo.
87. 268. Paschoal Godinho Drummond, filho de Urias A. Freitas Drummond.
88. 238. Paulo Fernandes Almeida.
89. 339. Pedro Bezerra.
90. 269. Rodolpho Brunkhorst, filho de João H. Brunkhorst.
91. 254. Rodolpho de Sá Couto, filho de Manoel Joaquim de Sá Couto.
92. 351. Rogerio de Souza Pinto, filho de Rasberg de Souza Pinto.
93. 350. Sebastião Ayres de Oliveira.
94. 313. Sylvio Montinho.
95. 235. Tarquinio Ribeiro Guimarães.
96. 338. Thales de Almeida, filho de Vicente Honorio.
97. 331. Theodoro Schunweiss Junior.
98. 265. Trajano de Souza, filho de Julio Teixeira de Souza.
99. 304. Waldemar Monteiro, filho de Antonio Joaquim Monteiro.

Classe de 1900

100. 244. Abilio Mattos, filho de Gastão de Mattos.
101. 250. Adherbal do Miranda Peugy, filho de José Peugy.

164.	235.	Alberto Gomes da Silva.	210.	282.	João Pelloso, filho de Pedro Pelloso.	258.	268.	Paulo Fernandes, filho de Miguel Fernandes.
165.	297.	Albino de Azevedo, filho de Agostinho Azevedo.	211.	217.	João Pereira de Moura.	259.	225.	Pedro Gonçalves de Andrade, filho de Francisco Gonçalves de Andrade.
166.	273.	Alfredo Aristoteles da Silva Santos.	212.	260.	João Tjader, filho de Jolin Tjader.	260.	284.	Raul de Araujo, filho de Irineu de Araujo.
167.	277.	Alvaro Coelho de Moura, filho de Antonio Coelho de Moura. W	213.	211.	Joaquim Magalhães Couto, filho de Francisco Magalhães Couto.	261.	265.	Raul Lemos Corrêa de Albuquerque, filho de Franklin Corrêa de Albuquerque.
168.	283.	Amador Macedones.	214.	315.	José Alberto Guimarães.	262.	331.	Sebastião André, filho de Paulino André.
169.	287.	Americo dos Santos Almendra, filho de Camillo José Almendra.	215.	290.	José Antonio de Lima.	263.	316.	Sebastião da Costa.
170.	293.	Antenor Pereira de Aguiar, filho de Francisco Gonçalves de Aguiar.	216.	217.	José B. Alvares Menezes, filho de Leodano Alvares Bastos.	264.	234.	Seraphina Ribeiro de Almeida, filho de Seraphina Ribeiro de Almeida.
171.	310.	Antonio de Alucida Amado, filho de Francisco de Almeida Amado.	217.	238.	José Cabral de Menezes.	266.	226.	Telemaco Costa, filho de Benedicto Santos Costa.
172.	266.	Antonio Cêo Couto, filho de Roberto Cêo Couto.	218.	252.	José Carlos de Oliveira Campos, filho de Antonio Oliveira Campos.	267.	258.	Vicente Marques.
173.	237.	Antonio Dias da Silva, filho de Claudino Dias.	219.	256.	José da Costa Torres, filho de Arthur Alves Torres.	268.	245.	Waldemar Guyot, filho de João Guyot.
174.	243.	Antonio Funes Lamago, filho de Antonio Ozorio Lamago.	220.	253.	José Lino Ferreira.	269.	218.	Waldemar Paulo de Lemos, filho de Augusto Cecilio de Lemos.
175.	272.	Antonio Oliveira.	221.	261.	José Magalhães Rabello, filho de Francisco Rabello.	270.	232.	Anísio Miranda, filho de Francisco Miranda.
176.	262.	Antonio Rodrigues Amorim.	222.	313.	José Marcolmes.	270 A.	318.	Ernani Alves de Souza, filho de Jayme Alves de Souza.
177.	271.	Arthur dos Santos.	223.	229.	José Marques Moreira.	235.	319.	Luiz Ferreira, Classe de 1899.
178.	213.	Arthur da Silva, filho de Manoel da Silva.	224.	228.	José Prímia Dias.	271.	381.	Abenino Moreira Pinto, filho de José Moreira Pinto.
179.	291.	Augusto Amorim, filho de Geraldo Amorim.	225.	269.	José O. Silva, filho de Moysés Tavares.	273.	411.	Adamastor Ferreira da Rocha.
180.	299.	Aurelantino Chagas.	226.	281.	Jorge Mathews Soares.	274.	317.	Afonso Micas.
181.	271.	Carlos Alves Pacheco, filho de Camillo Alves Pacheco.	227.	312.	Jacundino Barbosa, filho de Domingos Marques Barbosa.	275.	421.	Afonso Sampaio, filho de Manoel Sampaio.
182.	240.	Carlos Brandão.	228.	239.	Julio Paixão Anglada, filho de Julio Anglada.	276.	340.	Agenor Rocha.
183.	303.	Carlos da Fonseca Andrade, filho de Antonio Pereira de Andrade.	229.	292.	Julio P. Queiroz, filho de Carlos Queiroz.	277.	359.	Agnalino Perdigão.
185.	241.	Carlos Pinheiro.	230.	216.	Julio Vianna.	278.	431.	Alberto Angelo Maria.
186.	288.	Cezario C. Pires, filho de Cezario Circunzeiro Pires.	231.	280.	Justino Cordeiro, filho de João Cordeiro Sobrinho.	279.	401.	Alberto Francisco de Souza, filho de Luiz Francisco de Souza.
187.	259.	Cícero Sampaio de Brito, filho de Antonio Sampaio de Brito.	232.	317.	Juvenal Ribeiro de Souza, filho de Manoel Ribeiro de Souza.	280.	370.	Alcibiades Procopio.
188.	305.	Claudino da Silva.	233.	212.	Ladislau de Souza.	281.	393.	Alexandre Herculano da Costa, filho de Antonio José da Costa Braga.
189.	233.	Edgard Carioea de Araujo.	234.	298.	Lourival de Lima Cordeiro, filho de Antonio Cordeiro Nascimento.	282.	391.	Alfredo Regadas, filho de José Alves Regadas.
190.	306.	Elpidio Verissimo Fernandez, filho de Victoria Felismina.	235.	279.	Manoel Alonso.	283.	404.	Alipio Marins, filho de Jo-vito Marins Soares.
191.	301.	Emílio de Carvalho.	236.	251.	Manoel Batinga, filho de Jesuino Araujo Batinga.	284.	396.	Alvaro Antonio Tavares.
192.	309.	Eulýdes Costa, filho de Pacifico Manoel da Costa.	237.	222.	Manoel Dias Henriques.	285.	321.	Alvaro Cruz.
193.	304.	Eudexio Pinto Madeira, filho de Leonardo Pinto Madeira.	238.	300.	Manoel Figueiredo Cardoso.	286.	417.	Alvaro Teixeira Marques, filho de Estanislau Teixeira Marques.
194.	289.	Eugenio Tourasse.	239.	240.	Manoel Gomes.	287.	451.	Armando Manso, filho de Antonio Julio Manso.
195.	264.	Evaristo da Silva.	240.	241.	Manoel Passos Lemos Junior.	288.	399.	Amaro Ribeiro de Barros.
196.	311.	Fernando Daurice, filho de José Daurice.	241.	227.	Marcellino Firmino Pinto.	289.	397.	Anizio Santos, filho de Ormelino Oliveira Santos.
197.	287.	Francisco Aguiar Rodrigues.	242.	275.	Marcos Pires, filho de Rifa Gonçalves.	290.	319.	Amaro E. dos Santos, filho de Joaquim E. dos Santos.
198.	216.	Gastão Almeida Rodrigues, filho de Alfredo Fonseca Rodrigues.	243.	212.	Mario Mattoso, filho de Eduardo Mattoso.	291.	379.	Arnon Guerra.
200.	223.	Hadlock Manoel Brito, filho de Martino Henrique de Brito.	244.	220.	Mario Menezes, filho de José Menezes.	292.	412.	Antonio de Castro Salgado, filho de Manoel de Castro Salgado.
201.	302.	Herculano Pinto de Barros.	245.	215.	Mario Rocha, filho de Maria Grompa.	293.	371.	Antonio Fernandes.
202.	263.	Ilton Carvalho de Oliveira, filho de Augusto C. de Oliveira.	246.	308.	Masael Goli.	294.	328.	Antonio Gomes dos Santos Junior.
204.	255.	Jefferson Alvarenga, filho de Sival Mendonça Alvarenga.	247.	224.	Menezilda Alves da Silva, filho de Izidro Alves da Silva.	295.	380.	Antonio Lima de Souza.
205.	230.	João de Azevedo Ferreira, filho de José de Azevedo Ferreira.	248.	295.	Nelson Barbosa Rodrigues, filho de Domingos José Rodrigues.	296.	455.	Antonio Moreira da Rocha.
206.	276.	João Barbosa Filho.	249.	291.	Nelson Moura, filho de Hercules Pedro Aderne.	297.	435.	Antonio Oliveira Barros.
207.	307.	João Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves.	250.	270.	Norival Teixeira Marques, filho de Leandro Teixeira Marques.	298.	377.	Antonio Pinheiro, filho de Pedro José Pinheiro.
209.	218.	João Lago, filho de Salvador Lago.	251.	296.	Octavio Nunes, filho de Antonio Francisco Nunes.	299.	389.	Antonio Pinto da Costa, filho de José Pereira da Costa.
			252.	285.	Octavio Teixeira, filho de Luiz Alves Teixeira.	300.	454.	Antonio da Silva Machado, filho de Valentim da Silva Machado.
			253.	278.	Odilon Barcellos Continho.			
			254.	236.	Orozinho Moura de Araujo, filho de Antonio Moura de Araujo.			
			255.	219.	Oswaldo Travassos Braga, filho de Augusto d'Almeida Braga.			

301.	352.	Antonio Villaga, filho de Antonio Villaga.	348.	369.	Jacinto Moragas, filho de Julio Moragas.	391.	403.	Nestor Guedes Pereira, filho de F. X. Guedes Pereira.
302.	333.	Apuleiro Jacaranda.	349.	368.	Jarbas dos Reis Vieira.	395.	406.	Nestor Sampaio, filho de Manoel Sampaio.
303.	382.	Araújo Villhena Marcondes, filho de Affonso Marcondes.	350.	341.	Jayme Ferreira Dias.	396.	450.	Nicanor Paula Ribeiro, filho de Achilles de Paula Ribeiro.
304.	360.	Aristides Teixeira Barboza, filho de Sylvino Leandro Barboza.	351.	445.	Januario Magalhães, filho de Antonio de Souza Magalhães.	397.	453.	Numezio Fontes.
307.	359.	Arthur Soares.	352.	387.	Jaziel Cerqueira Luz, filho de Felix da Luz Sobrinho.	398.	398.	Olavo Oberlander, filho de Eduardo Oberlander.
308.	395.	Augusto Barroso, filho de Miguel Barroso.	353.	336.	João Alfredo Marinho.	400.	358.	Oswaldo R. Rosado.
309.	337.	Avelino Vidal.	354.	416.	João Argenta, filho de Francisco Argenta.	401.	348.	Paulo Samactin, filho de Bernardo Samartin.
310.	440.	Balthimiro A. Alves.	355.	419.	João C. Marques, filho de José Marques da Silva.	402.	551.	Pedro da Silva Berg, filho de Carlos Jeronymo Berg.
311.	354.	Bartholomeu Cerqueira Nascimento, filho de Alfredo Basilio Nascimento.	356.	349.	João Fernandes, filho de João Antonio Fernandes.	403.	399.	Raul Dominguez.
312.	417.	Belmiro Augusto Lopes.	357.	384.	João Freitas Junior.	404.	457.	Rodolpho Ferreira.
313.	424.	Belmiro Soares da Silva.	358.	335.	João Lopes de Lima, filho de Ricardo Casado de Lima.	405.	444.	Rodrigo Soares Ferreira, filho de Marcos Thulio Soares Ferreira.
314.	312.	Benedicto Carvalho Coimbra.	359.	438.	João Lucas, filho de Raphael Lucas.	406.	411.	Romeu Gerrasi, filho de Paschal Gerrasi.
315.	434.	Benedicto Ramos Valladão, filho de Eduardo de Oliveira Valladão.	360.	410.	João Morrot, filho de Eugenio Morrot.	407.	325.	Ruy da Costa Pando, filho de Oscar Pando.
316.	448.	Brazil Nascimento.	361.	314.	João Muniz de Oliveira.	408.	376.	Sebastião Manoel de Souza, filho de Antonio Manoel de Souza.
317.	339.	Candido Soares de Lima.	362.	420.	João Nogueira.	409.	535.	Sebastião Paula Barbosa, filho de Antonio Paula Barbosa.
318.	341.	Carlos Abilio de Andrade.	363.	402.	Joaquim Pinto.	410.	322.	Sebastião Ribeiro de Souza, filho de Manoel Ribeiro de Souza.
319.	213.	Carlos Augusto Moreira, filho de Gilberto Silveira Moreira.	364.	321.	Jorge Motta.	411.	439.	Severino Verissimo da Silva.
320.	215.	Carlos Lassala, filho de Roque Lassala.	365.	357.	José Eulalio.	412.	425.	Sylvio Costa, filho de Antonio José da Costa.
321.	336.	Carlos Menezes.	366.	388.	José Ferreira Reis.	413.	316.	Sylvio Lambert.
322.	337.	Clagdonor de Souza.	367.	408.	José Andrade Motta, filho de Antonio da Motta Cardoso.	414.	329.	Sylvio de Oliveira Natal.
323.	391.	Dagoberto Martins Teixeira, filho de José Martins.	368.	456.	José Ferreira dos Santos, filho de Arthur Augusto Santos.	415.	332.	Sylvio Tavares Carneiro, filho de Francisco Jacintho Carneiro.
324.	402.	Decio Cabreira, filho de Emilio Cabreira.	369.	441.	José Gomes da Costa, filho de Joaquim Gomes da Costa.	416.	401.	Talvances Lemos da Cruz, filho de João Eloy da Cruz.
325.	363.	Delmiro Portella Sobrinho, filho de Albino Portella.	370.	334.	José Raul Caldeira, filho de Aguida Maria.	417.	265.	Vicente d'Amabile.
326.	405.	Deusdedit Pereira da Cruz, filho de Francisco Pereira da Cruz.	371.	415.	José Torres, filho de Francisco Torres Netto.	418.	311.	Vicente Ferreira Leite, filho de Felix Ferreira Leite.
327.	385.	Didimo Baptista, filho de Didimo Baptista.	372.	356.	Josias Pereira.	419.	428.	Waldemar José Pereira, filho de Albino José Pereira.
328.	443.	Dionysio Belhame.	373.	346.	Luciano Gobilla.	421.	422.	Eudexio Pinto Madeira, filho de Leonardo Madeira.
329.	327.	Edmundo Menezes, filho de João Gonçalves Menezes.	374.	331.	Ludmíro da Rosa Machado, filho de José Ferreira Machado.	422.	429.	João Francisco de Abreu, filho de João Francisco de Abreu.
330.	373.	Enilio de Paula, filho de Caetano de Paulo.	375.	323.	Luiz Gonçalves.	423.	322.	Affonso Ferreira.
331.	458.	Ernani Caetano da Silva, filho de Eustachio Caetano da Silva.	376.	413.	Luiz José da Silva, filho de Joaquim José da Silva.	424.	348.	Alberto P. da Silva, filho de Eugenio Pereira da Silva.
332.	433.	Ernani Christiano Pinheiro.	377.	409.	Manoel Alves de Almeida.	425.	329.	Alberto Salomão.
333.	423.	Ernesto Pinto Magalhães, filho de Eustachio Honório de Oliveira.	378.	383.	Manoel Mauricio da Silva.	426.	365.	Alberto da Silva Braga, filho de José Marinho Braga.
334.	326.	Euclydes de Souza, filho de Saturnino de Souza.	379.	436.	Manoel Nascimento Silva.	427.	279.	Albino Gomes de Pinho.
335.	355.	Francisco Cofaro, filho de Rosario Cofaro.	380.	412.	Manoel Rodrigues Figueira, filho de João Rodrigues Figueira.	428.	339.	Alcides Cruz, filho de André Cruz.
336.	364.	Francisco Correnza, filho de Carlos Correnza.	381.	342.	Manoel da Silva Moraes, filho de José da Silva Moraes.	429.	385.	Alvaro Machado Torres, filho de Joaquim Pereira Torres Junior.
337.	361.	Francisco Gomes Alazar.	382.	374.	Manoel Thomé, filho de Luiz Thomé.	430.	369.	Alvaro de Souza e Mello.
338.	430.	Francisco Magalhães Baptista, filho de Manoel Coelho Magalhães Baptista.	383.	362.	Mario José Alves, filho de Bernardino José Alves.	431.	378.	Alino Rodrigues Silva, filho de Manoel Rodrigues Silva.
339.	367.	Gaspar Vieira de Souza.	384.	338.	Martinho Rodrigues Martins.	432.	298.	Annibal Teixeira Machado, filho de Matheus José Machado.
340.	390.	Gaspar Teixeira Rabello.	385.	318.	Mauricio da Fonseca, filho de Amaro da Fonseca.	433.	404.	Antenor Corrêa de Jesus, filho de João Firmino de Jesus.
341.	378.	Gilberto Argenta, filho de João Argenta.	386.	446.	Maximiniano Glis Paim, filho de Jeronymo Glis Paim.	434.	324.	Antenor Ferraz, filho de Possidonio Ferraz.
342.	452.	Guilherme de Oliveira, filho de Justiniano de Oliveira.	387.	449.	Miguel Gonçalves Ribeiro, filho de Simão Gonçalves Ribeiro.			
343.	392.	Guilherme Scassioti.	388.	375.	Milton de Souza Rangel, filho de José de Souza Rangel.			
344.	418.	Henrique Soares dos Santos, filho de João Araújo Santos.	389.	427.	Mozart Goulart da Cunha Caldas.			
345.	366.	Herondino Paes.	390.	426.	Nelson Braga, filho de Francisco S. S. Braga.			
346.	320.	Honorio Benedicto Ottoni, filho de Theophilo Benedicto Ottoni.	391.	372.	Nelson Pereira Leite Guimarães.			
347.	344.	Irineu Mavallhães.	392.	313.	Nelson Teixeira Braga.			

435.	320.	Antonio Correia Valle.	475.	328.	Francisco Gorio.	515.	287.	José Severino dos Santos
436.	331.	Antonio Felipe Carneiro,	476.	307.	Francisco José dos Santos,			filho de Eddardo Severino
		filho de José Carneiro.			filho de Porphirio J. dos			dos Santos.
437.	301.	Antonio Fonseca do Godoy.	477.	341.	Francisco Moraes Cardoso,	516.	331.	José da Silva Lima, filho de
438.	374.	Antonio da Fonseca Ramos,			filho de José de Assis Mo-	517.	351.	José Vicente de Souza.
		filho de Antonio Fonseca			raes Cardoso.	518.	391.	Julio Lucio dos Santos, fi-
		Ramos.	478.	281.	Francisco de Oliveira, filho			lho de José dos Santos.
439.	316.	Antonio Joaquim de Oliveira,			de Josephina Lopes de	519.	285.	Juvenal Ramos, filho de Joa-
		ra, filho de Arnaldo Joa-			Araujo.			quina Ramos.
		quim de Oliveira.	479.	379.	Francisco Oliveira Lopes.	520.	278.	Lafayette de Menezes, filho
440.	289.	Antonio José da Fonseca	480.	293.	Francisco Vilhena, filho de			de Alexandrino de Mene-
		Sampaio Filho, filho de			Manoel Nazareth Beckman.			zes.
		Antonio José da Fonseca	481.	266.	Gustavo B. Costa.	521.	276.	Leonidas Paes Soares, filho
441.	317.	Antonio Pereira de Souza,						de José Paes Soares.
		filho de José Pereira de	482.	100.	Heitor Nogueira, filho de	522.	403.	Lincoln Guimarães.
		Souza.			Alves Nogueira.	523.	346.	Lourival Petrillo, filho de
442.	105.	Antonio Rezende Ribeiro.	483.	368.	Henrique Garcia Dias.			Frederico Petrillo.
443.	387.	Antonio Silva Marques, fi-	484.	376.	Hercilio Montes da Silva.	524.	295.	Luciano Murgozzi.
		lho de Manoel Joaquim	485.	291.	Irineu Beraldo, filho de Ay-	525.	282.	Luiz Montezuma.
		Marques.			res Beraldo Solrinhio.	526.	396.	Manoel Alves dos Santos, fi-
444.	265.	Antonio Teixeira da Costa,	486.	377.	Jayne Muniz Barreto de			lho de José dos Santos.
		filho de João José da			Aragão, filho de Eructuo-	527.	362.	Manoel Antonio da Silva Fi-
		Costa.			so M. Barreto de Ara-			lho, filho de Manoel Anto-
445.	296.	Armando José da Silva.			gão.			nio da Silva.
446.	349.	Armando Alves da Rocha.	487.	303.	Jefferson da Silva Lima fi-	528.	363.	Manoel de Carvalho, filho de
447.	382.	Armando Pinto Ferreira,			lho de José da Silva			Behniro Furtado de Car-
		filho de Joaquim Ferrei-	488.	399.	João Adriano Lopes.			valho.
		ra de Andrade.	489.	263.	João Antonio Lemos, filho	529.	283.	Manoel Climaco Nascimento.
448.	390.	Arthur Rocha, filho de An-			de João Antonio Lemos.	530.	407.	Manoel Fontainha.
		tonio Rocha.	490.	308.	João Antonio Marques Ca-	531.	367.	Manoel Gomes.
449.	319.	Augusto Marques de Souza,			lhado.	532.	325.	Manoel Gonçalves, filho de
		filho de Guilhermino Au-	491.	310.	João d'Araujo.			Manoel Gonçalves.
		gusto de Souza.	492.	395.	João Colchão.	533.	270.	Manoel Luiz Simões, filho
450.	311.	Augusto Petra, filho de Vi-	493.	323.	João Gomes de Oliveira.			de Antonio Luiz Simões.
		etorino Petra.	494.	291.	João José Ferreira.	534.	261.	Manoel Pastor do Nasci-
451.	317.	Aurelio Sampaio Pereira	495.	342.	João Ferreira da Silva.			mento.
		Leite.	496.	280.	João Mattos, filho de João	535.	310.	Manoel Pires Aragnés, fi-
452.	269.	Aristede de Oliveira, filho de			Gorgêa da Silva.			lho de Manoel Pires Gui-
		José de Oliveira.	497.	261.	João Pivetta, filho de Anto-	536.	312.	Manoel Ponciano, filho de
453.	372.	Avelino Ferreira.			nio Pivetta.			Manoel Ponciano.
454.	336.	Benedicto Marcondes de	498.	402.	João Roberto Pereira, filho	537.	358.	Manoel Rodrigues.
		Moura Ribeiro.			de Domingos de O. Pe-	538.	369.	Manoel Soares Amorim da
455.	286.	Benedicto Rodrigues dos	499.	313.	João Zarro Blanco, filho de			Cruz, filho de Manoel
		Santos, filho de Benedicto			Miguel Blanco Iglesias.			Amorim da Cruz.
		Rodrigues dos Santos.	500.	268.	Joaquim de Castro, filho de	539.	375.	Manoel Soares Pinho, filho
456.	337.	Bento Sampaio Torres.			Manoel Joaquim de Cas-			de Joaquim Soares Pinho.
457.	288.	Bernardo Ayres Braga Cas-	501.	350.	Joaquim Collado, filho de Ro-	540.	359.	Manoel da Silva Ramos, fi-
		tro.			gaciano Collado Mello.			lho de Manoel Gonçalves
458.	272.	Carlos Pinto, filho de Adria-	502.	394.	Joaquim Gonçalves Car-			Ramos.
		na Pinto.			neiro.	541.	304.	Manoel Vianna.
459.	371.	Casimiro Martins Portella,	503.	315.	Joaquim Pinheiro, filho de	542.	318.	Manoel Vieira Oliveira.
		filho de Casemiro Martins			Marciano Joaquim Pi-	543.	398.	Mario da Silva Mello.
		Portella.			nhheiro.	544.	274.	Mariano Ribeiro Martins.
460.	338.	Castor Baptista de Maga-	504.	306.	Joaquim Pinto Seabra, filho	545.	364.	Moyses Nascimento Pires.
		lhães.			de Brasílio Pinto Sea-	546.	370.	Nelson Magalhães Pereira,
461.	277.	Clemente Silva.			bra.			filho de João de Souza
462.	292.	Cyrol Teixeira Villarinho,	505.	314.	Joaquim Roberto dos San-	547.	406.	Nilo Aguiar.
		filho de Francisco Tei-			tos.	548.	275.	Norival Antonio da Silva,
		xeira Villarinho.	506.	389.	Jorge Elias Moor, filho de			filho de João Antonio da
463.	313.	David José da Silva.			Elias Felicio Moor.	549.	327.	Oefavio Miranda, filho de
464.	354.	Domingos Carvalho, filho de	507.	393.	José Candido Ferreira, filho			Sergio Augusto de Miran-
		Domingos José de Car-			de Candido José Fer-	550.	381.	Odilardo Neves Ferreira, fi-
		valho.			reira.			lho de José Ferreira.
465.	353.	Durval de Oliveira.	508.	281.	José Dias da Silva, filho de	551.	262.	Ody Ribeiro.
466.	300.	Durval Malho Carneiro, fi-			Luiz da Silva.	552.	408.	Oswaldo Joaquim Elere de
		lho de Americo Vespúcio	509.	273.	Francisco José Salles, filho			Araujo.
		Malho Carneiro.			de Antonio Francisco Sal-	553.	326.	Paulo E. Tavares.
467.	392.	Eduar Augusto Botelho, fi-	510.	271.	José Joaquim de Alcantara	554.	317.	Paulo Pereira Lima, filho de
		lho de Arlindo Augusto			Junior, filho de J. J. do			João Pereira Lima.
		Botelho.			Alcantara.	555.	221.	Paulo Wetzel.
468.	397.	Eliseu de Miranda.	511.	381.	José Joaquim Santos Filho,	556.	302.	Pedro Medina Codi, filho de
469.	380.	Ercani Cabral, filho de Ma-			filho de José Joaquim dos			João Pedro Medina Codi.
		noel Cabral.			Santos.	557.	297.	Pedro Soares Barbosa, filho
471.	386.	Euclydes Gusmão Siqueira,	512.	315.	José Mauroni, filho de Anto-			de Manoel S. Barbosa.
		filho de João Siqueira.			nio Mauroni.	558.	333.	Pericles Vieira Machado.
472.	332.	Euclydes Moreira, filho de	513.	388.	José Roberto, filho de Luiz	559.	373.	Raphael Bettestrello Anaya.
		Antonio Pinto Moreira.			Gonzaga Prates.	560.	366.	Raymundo Augusto de Cas-
473.	369.	Evagrio Freixo Lopes, filho						tro.
		de Joaquim José Lopes da	514.	335.	Renato Antonio Gomes.	561.	385.	Roberto Annelim Moreira.
		Silva.				562.	337.	Ruy Pereira
474.	361.	Fernando Barreto da Rosa,				563.	404.	
		filho de João Ribeiro da						
		Rosa.						

564.	352.	Salvador Gallote.	605.	316.	Antonio Ferreira de Araujo, filho de Eulalio Evaristo da Silva Araujo.	655.	313.	Horacio Motta da Silva.
565.	299.	Sebastião de Souza, filho de Jeremias de Souza.	606.	364.	Antonio Lopes de Carvalho.	656.	316.	Honorio de Souza, filho Alípio de Souza.
566.	355.	Tasso, Pereira Barbosa.	607.	308.	Antonio Mello, filho de Honorio Mello.	657.	397.	Humberto Cornelio.
567.	261.	Thiago Augusto Domingues Sampaio, filho de Joaquim Domingues Sampaio.	608.	320.	Antonio Raphael de Oliveira, filho de Raphael de Oliveira.	658.	347.	Jayne Theophilo.
568.	383.	Waldemar Marques, filho de José Marques.	609.	321.	Antonio Ricca.	659.	362.	João Alves Teixeira.
569.	356.	Waldemar Mello Franco.	610.	298.	Antonio Rocio, filho de Hercules Rocio.	660.	310.	João André.
570.	320.	Waldemar Mendes, filho de Pedro de Carvalho Mendes.	611.	372.	Antonio Rodriguez Gonçalves.	661.	322.	João Luiz Martins.
571.	357.	Waldemar de Vasconcellos, filho de José de Vasconcellos.	612.	421.	Antonio da Silva.	662.	385.	João Silva, filho de João Silva.
572.	290.	Walter Freitas, filho de Antonio Freitas.	613.	389.	Antonio Victor da Fonseca.	663.	363.	João da Silva Montenegro, filho de Manoel Montenegro.
Classe de 1897			614.	392.	Armando da Silva Garrilhos, filho de Antonio da Silva Garrilhos.	664.	319.	João Teixeira de Lemos, filho de João Teixeira de Lemos.
573.	384.	Abrelino Ribeiro, filho de João Bonifacio Ribeiro.	615.	411.	Arnulpho Alves Barbosa, filho de Procopio Alves Barbosa.	665.	348.	Joaquim Fernandes da Silva.
574.	404.	Abilio Pereira de Souza.	616.	341.	Arthur Lindo Abreu Ranger.	666.	415.	Jorge Carvalho, filho de Francisco Corrêa Carvalho.
575.	366.	Abraham Bichara, filho de Miguel Bichara.	617.	379.	Arthur Paulo de Souza Filho.	667.	405.	José Alexandre, filho de Porphirio Alexandre.
576.	371.	Accacio Drummond, filho de Armando Carvalho Drummond.	618.	315.	Avelino de Almeida e Santos.	668.	281.	José Antonio Souza Filho.
577.	370.	Adão Cypriano Pereira, filho de Cypriano Antonio Pereira.	619.	306.	Ayres da Silva, filho de José Maria da Silva.	669.	297.	José Bellac.
578.	409.	Aderbal Martins.	620.	382.	Carmino Bianco.	670.	278.	José Borges Ferreira, filho de Antonio Joaquim Ferreira.
579.	383.	Adolpho de Andrade, filho de Raul de Andrade.	621.	299.	Carlos da Silva Ferrão.	671.	336.	José Cardoso, filho de José Pinto Cardoso.
580.	367.	Adriano da Silveira, filho de Christpin da Silveira.	622.	373.	Celestino Minervina.	672.	355.	José Cardoso Ferreira.
581.	396.	Agostinho Nunes, filho de Manoel Joaquim Nunes.	623.	397.	Clodomiro Pereira de Souza, filho de Joaquim Pereira de Souza.	673.	374.	José Carlos Pacheco.
582.	340.	Alberto Gomes da Silva, filho de Felix Gomes da Silva.	624.	359.	Damasio da Rocha, filho de Maria Jannuaria da Rocha.	674.	368.	José Cornelio Junior, filho de José Felipe Cornelio.
583.	352.	Alberto Gomes da Silva Moreira, filho de Antonio Gomes Moreira.	625.	408.	Daniel Gonçalves Rodrigues.	675.	343.	José Corrêa da Silva.
584.	410.	Alberto Luiz Pereira.	626.	292.	David Baptista.	676.	353.	José Ferreira.
585.	393.	Alberto Vicente Costa, filho de Joaquim Vicente Costa.	627.	350.	Dermeval Ferreira da Silva, filho de Antonio Ferreira da Silva.	677.	392.	José Francisco da Silva, filho de Antonio Francisco da Silva.
586.	232.	Alcino dos Reis, filho de Damazio dos Reis.	628.	326.	Djalma da Costa Rubim, filho de Alcebades da C. Rubim.	678.	291.	José Leopoldino da Silva, filho de Leopoldino, Manoel da Silva.
587.	323.	Aleixo A. Ferreira.	629.	284.	Domingos Preginalate.	679.	407.	José Mattos, filho de Augusto Pierrse de Mattos.
588.	327.	Alexandre Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues.	630.	334.	Dulpho Calasans.	680.	460.	José de Mello Fernandes, filho de João da Cruz Mello Fernandes.
589.	353.	Alfredo de Almeida Soares, filho de Joaquim de Almeida Soares.	631.	338.	Eurval Hyuno de Pinho.	681.	280.	José Moreira Passos, filho de Prudente José Passos.
590.	386.	Alfredo José de Siqueira.	632.	311.	Eduardo Cunha Junior.	682.	284.	José Orio, filho de Antonio Orio.
591.	299.	Aluizio Travassos Braga.	633.	387.	Eduardo Ramos Valladão, filho de Eduardo de Oliveira Valladão.	683.	406.	José dos Santos.
592.	375.	Alvaro Lemos.	634.	277.	Emilio Venalou.	684.	416.	José Teixeira de Carvalho, filho de Joaquim Teixeira de Carvalho.
593.	340.	Alvaro Mario Caldas, filho de Manoel Caldas.	635.	283.	Ernesto Nunes Silva.	685.	420.	José Vetromille, filho de Antonio Vetromille.
594.	358.	Alvaro Marques da Silva, filho de Manoel Marques da Silva.	636.	380.	Euclydes Gusmão Siqueira, filho de João Siqueira.	686.	315.	Julio Pinto Serqueira, filho de Eugenio José P. Serqueira.
595.	348.	Alvaro Silva.	637.	282.	Euzebio da Silva.	687.	305.	Laurentino Pinto da Fonseca.
596.	412.	Alvaro Vicente Ribeiro.	638.	201.	Everardo Tavora.	688.	339.	Luiz Caputo, filho de Francisco Caputo.
597.	296.	Amantino de Barros Casimira.	639.	377.	Francisco Garcia, filho de Abilio Garcia.	689.	361.	Luiz Machado.
598.	318.	Americo Ferreira Guimarães, filho de Oscar Ferreira Guimarães.	640.	328.	Francisco Lage, filho de Francisco José Gonçalves Lage.	690.	398.	Luiz Miglora.
599.	351.	Anorelino Nolascio, filho de Joaquim Nolascio.	641.	298.	Francisco Selles Colomer.	691.	419.	Luiz do Rego Medeiros.
600.	414.	Annibal Martins Alonso, filho de Izidro José Alonso.	642.	325.	Francisco Oliveira Soares, filho de José Fernandes Soares.	692.	317.	Manoel Pereira Villar Filho, filho de Manoel Pereira Villar.
601.	288.	Annibal Soares, filho de Alfredo Felizardo Thomaz.	643.	334.	Francisco Silva, filho de Francisco Silva.	693.	293.	Mario Angelita da Silva.
602.	376.	Antonio Americo da Silva.	644.	323.	Gastão Carvalho.	694.	357.	Mario Borelli, filho de Pacheco Borelli.
603.	285.	Antonio Duarte Albuquerque, filho de José Luiz Duarte.	645.	209.	Genesio Affonso Cheren, filho de Luiz Cheren.	695.	378.	Mateno, Rosa de Noronha, filho de Joaquim Rosa de Noronha.
604.	360.	Antonio Ferreira, filho de Antonio Lionar Ferreira.	646.	287.	Gentil Oliveira.	696.	365.	Nelson M. Ferraz.
			647.	402.	Gustavo Serrão Porto Gonçalves, filho de Aureliano Porto Gonçalves.	697.	342.	Nestor Julio Martins.
			648.	314.	Heitor Lemos, filho de Manoel R. Lemos.	698.	330.	Nuncio Virgilio Faccadi, filho de Sabino Faccadi.
			649.	337.	Henrique de Oliveira, filho de João Oliveira.	699.	349.	Olivier Paulo Mesquita.
			650.	395.	Herculano Giglio.	700.	312.	Onofre da Rosa Fialho, filho de Manoel da Rosa Fialho.
			651.	289.	Hermilho Oliveira Ribeiro, filho de Viriato Gomes Ribeiro.	701.	303.	Orlando Soares de Araujo.
			652.	304.	Horario Alves da Silva, filho de Ladislão Pedro da Silva.	702.	391.	Oscar Cotia.

703.	357.	Oswaldo da Silva Vieira, filho de Joaquim da Silva Vieira.	36.	525.	Domingos Gonçalves, filho de Seino Silva.	103.	511.	Oscar Silva Oliveira, filho de José Silva Oliveira.
701.	314.	Oswaldo Ventura Dias.	38.	533.	Edson Alves, filho de João Alves Constantino.	104.	495.	Oswaldo de Almeida Peniche, filho de José d'Almeida Peniche.
705.	279.	Radamés d'Amico.	40.	483.	Egas Rocha, filho de José Rocha.	109.	520.	Sebastião Domingos, filho de Antonio Nunes da Silva.
706.	324.	Ricardo José Carvalho.	42.	556.	Erasmo Soares da Silva, filho de Amandio Soares da Silva.	110.	492.	Sebastião Gonçalves, filho de Domingos Gonçalves.
707.	276.	Rogério Nesi.	44.	526.	Ernesto Auvray, filho de Eugénio Auvray.	111.	518.	Teruliano dos Santos, filho de Manoel Leandro dos Santos.
709.	313.	Romulo Romão.	47.	515.	Euclydes Valle, filho de Luiz Antonio do Valle.	112.	521.	Thales de Mello, filho de José Solon de Mello.
709.	300.	Santiago Garcia Dias, filho de Antonio G. Palma.	50.	491.	Flavio Jacintho de Oliveira, filho de Christina Clara de Andrade.	113.	498.	Thomaz Sossour, filho de Frayssano Sossour.
710.	283.	Santiago Riello, filho de José Riello Negro.	51.	494.	Floriano Marques Bonfim, Ferreira, filho de Manoel Marques Bonfim Ferreira.	114.	499.	Vicente Ferreira Barros, filho de Manoel Marques de Barros.
711.	369.	Sebastião Mauzo.	53.	561.	Gastão de Souza Costa Leal, filho de Casildo Maria da Silva Leal.	116.	522.	Viriato de Souza Lopes, filho de Manoel de Souza Lopes.
712.	323.	Serafim Jorge.	54.	481.	Gonçalo Soares de Lima, filho de Manoel Victor Soares.	718.	390.	Acacio Gaspar Ferreira.
713.	329.	Theodulo Braga, filho de Abelardo Braga.	55.	516.	Hermelino Marques Leão, filho de Pedro Marques Leão.	719.	358.	Agenor Leão da Costa.
714.	391.	Waldemar do Rigo Raposo, filho de José do Rigo Raposo.	56.	482.	Hermes Nunes, filho de João José Nunes.	720.	348.	Agenor Machado.
715.	418.	Waldemiro da Silva Leitão, filho de José Esteves da S. Leitão.	58.	497.	Ipanhimondas Tussim, filho de Francisco Tussim.	721.	429.	Alberto de Oliveira, filho de João de Oliveira.
716.	417.	Waldemiro de Oliveira Leitão.	59.	527.	Imen da Rosa Vieira, filho de Carlos Vieira.	722.	382.	Alberto Tito de Almeida, filho de Joaquim Tito de Almeida.
717.	401.	Wenceslau Moreira da Silva.	60.	536.	Ismar Leite Franco, filho de Francisco Ferreira Franco.	723.	423.	Alfredo Rizzo.
717.	A. 401.	Jayme Ferreira dos Santos, filho de Bernardino dos Santos.	61.	506.	Israel Abreu, filho de José Calisto de Abreu.	724.	438.	Alípio José da Silva, filho de Emilio José da Silva.
		Classe de 1896	63.	515.	João Balbino da Cruz, filho de João Balbino da Cruz.	725.	339.	Alvaro Ferreira, filho de Antonio Ferreira Alves.
3.	518.	Adolpho José dos Santos Junior, filho de Adolpho José dos Santos Junior.	64.	528.	João Corrêa Guedes, filho de José Antonio Guedes.	726.	411.	Alvaro Garcia de Lemos, filho de Jeremias Garcia de Lemos.
7.	503.	Alberto Luiz Sayão, filho de José Sayão.	65.	532.	João Ferreira Fernandes, filho de Francisco Ferreira Fernandes.	727.	386.	Alvaro Gigante.
8.	535.	Alvaro Maria Caldas, filho de Manoel M. Caldas.	66.	486.	João José da Costa Pereira Junior, filho de João Pereira da Costa.	728.	527.	Alvaro Martins Pereira, filho de Francisco Candido Pereira.
9.	524.	Amphiloquio Pereira, filho de João A. Pereira.	67.	505.	João Rodrigues da Silveira, filho de Francisco Rodrigues da Silveira.	729.	441.	Amândio Sampaio Schweitzer, filho de Cyriaco Schweitzer.
10.	512.	André Gustavo, filho de Manoel Gustavo Garcia.	69.	538.	João Taphurio, filho de Victor Taphurio.	730.	425.	Antonio Albuquerque.
12.	504.	Antenor Teixeira Osorio, filho de Manoel Teixeira Osorio.	71.	516.	João Ferreira Pinto, filho de Agostinho Pinto.	731.	345.	Antonio Almeida Gomes, filho de Antonio Martins Gomes.
13.	500.	Antonio José de Oliveira, filho de Guilherme Francisco de Oliveira.	72.	569.	José Coimbra, filho de Amandio Coimbra.	732.	430.	Antonio Bispo.
14.	488.	Antonio Martins Albuquerque, filho de Amélio de Albuquerque.	78.	508.	José Manoel Monteiro, filho de Gasão Manoel Monteiro.	733.	394.	Antonio Tavellas.
15.	537.	Antonio Motta, filho de Raphael Motta.	81.	519.	José Villas Boas, filho de João Villas Boas.	734.	439.	Antonio Machado.
18.	540.	Armando Pinheiro Paes, filho de Felismundo Paes.	82.	543.	Juvenal Paschoal Dias, filho de Juvenal Paschoal Dias.	735.	344.	Antonio Marques Machado.
21.	534.	Augusto Alves dos Reis, filho de Augusto Alves dos Reis.	84.	531.	Luiz Pereira Duarte, filho de Lourenço Pereira Duarte.	736.	377.	Armando Drummond Cadaval, filho de José Ribas Cadaval.
22.	511.	Augusto Cesar de Magalhães, filho de Augusto Cesar de Magalhães.	85.	493.	Luiz de Souza Mendes Junior, filho de Luiz de Souza Mendes.	737.	378.	Armando Pinho.
23.	487.	Augusto Faustino de Souza, filho de Joaquim Faustino de Souza.	87.	523.	Luiz Vieira Portugal, filho de Francisco Portugal.	738.	417.	Arnaldo Francisco Martins.
24.	510.	Aurelino Gomes Vieira, filho de Joaquim Vieira da Silva.	88.	541.	Luiz Xavier, filho de Francisco Xavier.	739.	346.	Arnaldo de Oliveira Roviz, filho de José Lourenço Roviz.
25.	490.	Aurelio Fernandes Sacramento, filho de Dionisio Fernandes Sacramento.	90.	514.	Manoel Lourenço, filho de Manoel Lourenço.	740.	446.	Arnaldo Rocha.
26.	489.	Beliyar Passos Botelho, filho de José Machado Botelho.	93.	517.	Manoel Victorino dos Santos, filho de Silvino Victorino dos Santos.	741.	360.	Arthur Bastos de Lossio, filho de Jorge Eugénio de Lossio.
28.	507.	Carlos Cascio, filho de Vicente Cascio.	94.	512.	Mario Teixeira, filho de Honório Teixeira.	742.	412.	Arthur Gouveia, filho de Agnol Gouveia.
30.	529.	Carlos Magalhães Silva, filho de Constancio Magalhães Silva.	97.	485.	Oclavio Pires Mello, filho de Moysés Pires Mello.	743.	364.	Arthur Monteiro Guimarães.
31.	496.	Carlos Mendes, filho de Manoel Mendes.	102.	539.	Oscar Lucindo Barros, filho de José Banifacio Barros.	744.	343.	Ary Maia, filho de Bernardino Maia.
33.	513.	Cesemiro Barbosa, filho de José Barbosa.				745.	221.	Astor Santos.
34.	517.	Cicero Pinheiro Espirito Santo, filho de Francisco Pinheiro Espirito Santo.				746.	342.	Atílio Mayo, filho de Mayo Genoro.
						747.	329.	Augusto Lopes Bernacchi, filho de Augusto Lopes Bernacchi.
						748.	393.	Benedicto da Silva Garcia.
						749.	365.	Camilo Emelindo da Silva.
						750.	426.	Candido Borelli, filho de Paschoal Borelli.
						751.	336.	Cavellós Quarat.
						753.	447.	Carlos José Leal, filho de Alfredo José Leal.
						754.	397.	Carmino Lojaro.
						755.	375.	Christovão de Andrade.
						756.	385.	Clemente Paiva Silva.

757.	441.	Cleto Martuscelli, filho de Veto Mastuscelli.	809.	418.	Julio Pinto Villar, filho de Antonio Pinto Villar.	2.	430.	Alvaro Augusto Reis, filho de José Augusto Reis.
758.	428.	Damon Cunha Lima.	810.	427.	Jurandy dos Reis Paes Le- me, filho de Jacintho R. Paes Leine.	3.	456.	Alvaro Barros, filho de Francisco Ribeiro de Bar- ros.
759.	376.	Dante Pinicelli, filho de Luiz Pinicelli.	811.	331.	Lourenço Dias.	4.	449.	Anacleto Florentino de Oli- veira, filho de João Flo- rentino de Oliveira.
760.	383.	Domingos Luiz Pereira.	812.	412.	Luciano Mennucci, filho de Francisco Mennucci.	5.	509.	Angelo Villa, filho de Luiz Villa.
761.	434.	Darval Augusto Nogueira.	813.	444.	Luiz d'Almeida Reis.	6.	506.	Angelino de Souza, filho de Antonio de Souza.
762.	334.	Edgar da Fonseca Magalhães, filho de Domingos da F. Magalhães.	814.	516.	Luiz Fernandes do Couto, fi- lho de João Fernandes do Couto.	7.	511.	Anthero Ribeiro da Costa, filho de Alexandrino Ri- beiro da Costa.
763.	349.	Edmundo Macedo Soares.	815.	398.	Luiz José Fernandes Guima- rães, filho de Laurindo Fernandes Guimarães.	8.	472.	Antonio Araújo, filho de Francisco Araújo.
764.	371.	Encas Pinto Barbosa.	816.	381.	Luiz Leal Ferreira, filho de Arthur Leal Ferreira.	9.	476.	Antonio Duarte, filho de João Duarte.
765.	406.	Erico Barreto.	817.	420.	Manoel Guimarães, filho de Adolpho Lobão Guimarães.	10.	471.	Antonio Fonseca Carrigo, fi- lho de António Alves Car- rigo.
766.	230.	Ernesto Espinel, filho de Castilo Espinel.	818.	431.	Manoel Homero Lopes, filho de Manoel Lopes Junior.	11.	475.	Antonio Gonçalves de Olivei- ra, filho de João Gonçal- ves de Oliveira.
767.	421.	Eugenio Joaquim Alves, fi- lho de Manoel Joaquim Al- ves.	819.	409.	Manoel Tavares de Oliveira.	12.	489.	Antonio M. de Oliveira, fi- lho de José Gomes de Oli- veira.
768.	322.	Eugenio Mendes, filho de Milton Gonçalves Mendes.	820.	402.	Mario Brasil.	13.	501.	Antonio Pereira Menezes, fi- lho de João Pereira de Menezes.
769.	379.	Evaristo Antunes de Moraes, filho de Pedro de Moraes.	821.	435.	Mario Santos, filho de Au- gusto Rodrigues dos San- tos.	14.	485.	Antonio Puerta Garcia, filho de Antonio Puerta Bo- lonha.
770.	332.	Evaristo Nogueira Pontes.	822.	368.	Mario Vaz, filho de Ernesto Augusto Vaz.	15.	490.	Aristides de Souza Cardoso, filho de João de Souza Cardoso.
771.	400.	Fernando Carlos de Almeida.	823.	366.	Menelido Vermelho.	16.	510.	Arlindo Gonçalves Ferreira, filho de Antonio José Fer- reira.
772.	317.	Fernando da Silva Coelho.	824.	349.	Miguel Alves, filho de José Alves.	17.	427.	Armando Gonzaga, filho de Joaquim Gonzaga.
773.	376.	Fidelis Figueiró.	825.	359.	Nestor Ney Cadaval, filho de João Bento Ney Cadaval.	18.	436.	Arthur Salicene, filho de José Salicene.
774.	388.	Fernando da Cruz Cadete.	826.	413.	Nestor Sobral, filho de João Sobral.	19.	498.	Augusto Octaviano Moraes Rego, filho de José Car- doso Moraes Rego.
775.	396.	Florianio Peixoto Ambla.	827.	354.	Octavio Mendes da Silva, fi- lho de Antonio Mendes da Silva.	20.	426.	Augusto Lavoie, filho de Henrique Lavoie.
776.	345.	Francisco da Cruz Vianna Junior.	828.	323.	Octavio Nascimento Cruz.	21.	497.	Aurelio Braz da Cunha Soa- res, filho de Antonio Braz da Cunha Soares.
777.	367.	Francisco Ribeiro, filho de Antonio Manoel Ribeiro.	829.	356.	Olivia Pinto, filho de Felipe Pinto.	22.	503.	Carlos Valença, filho de An- tonio Ramos Valença.
778.	419.	Francisco Sady Melleiro.	830.	399.	Olympio Costa, filho de José Canico.	23.	506.	Chiripim Gomes de Souza, filho de Francisco Gomes.
779.	392.	Francisco Salgado.	831.	424.	Orivaldo Gonçalves da Costa, filho de José Gonçalves da Costa.	24.	488.	Clovis Mendes de Moraes, filho de marechal Trai- ciano Mendes de Moraes.
780.	350.	Frederico Ribeiro.	832.	440.	Oscar Jacintho da Costa, fi- lho de José Jacintho da Costa.	25.	440.	Dalibás Augusto de Olivei- ra, filho de Modesto Au- gusto de Oliveira.
781.	325.	Gilberto Esteves da Silva.	833.	361.	Oscar Lourenço, filho de Al- fredo Lourenço.	26.	438.	Decio Rubens de Oliveira, filho de Raul Guedes.
782.	394.	Henrique Bruna.	834.	337.	Othon Pillar, filho de José Silveira do Pillar Filho.	27.	452.	Dominges Alves Almeida, filho de Ernesto Alves Al- meida.
783.	389.	Henrique Paulhaber da Ga- ma Junior.	835.	340.	Pedro Franco.	28.	434.	Darval Barthem, filho de João Barthem.
784.	235.	Heitor da Costa Pinto.	836.	351.	Plinio Miguel do Nascimento.	29.	516.	Eduardo Gonçalves de Ma- cedo, filho de Antonio G. de Macedo.
785.	415.	Ignacio Magalhães, filho de Raymundo T. Magalhães	837.	347.	Quirino Novelli, filho de Domingos Novelli.	30.	477.	Eduardo Sacchi, filho de Da- nião Sacchi.
786.	324.	Isaac Carvalho, filho de An- tonio Francisco de Carva- lho.	838.	403.	Raul Rodrigues Gomes.	31.	462.	Emacino Pré Ramos, filho de Francisco Luiz Ramos.
787.	416.	Jacintho Moragas, filho de Julio Moragas.	839.	362.	Roberto Gonçalves d'Almei- da, filho de Antonio Mar- ques de Almeida.	32.	429.	Era-lo Tavares, filho de Francisco Tavares de Mo- deiros.
788.	246.	João Affonso Grossi, filho de Benjamin Grossi.	840.	437.	Roberto Palanet Maia, filho de Lafayette Maia.	33.	455.	Ernesto Augusto, filho de Angelina da Conceição.
789.	233.	João d'Avila Almeida, filho de João José de Almeida.	841.	387.	Roberto de Saboia Porto.	34.	481.	Ernesto Germano Assump- ção, filho de Alberto Leo- vegildo Assumpção.
790.	341.	João Baptista Gouveia, fi- lho de Francisco Gouveia.	842.	380.	Romualdo Joaquim Martins, filho de Narcizo Joaquim Martins.			
791.	423.	João Bickel da Cunha, filho de Alberto Bickel.	843.	357.	Rubem Pereira da Costa.			
792.	373.	João Cardoso de Lemos, fi- lho de José Nujoll C. Le- mos.	844.	407.	Samuel Barakal, filho de Me- lini Barakal.			
793.	419.	João Durand.	845.	333.	Sebastião Loures Ferreira, filho de Theotônio Mendes Ferreira.			
794.	396.	João Ferreira Pinto.	846.	381.	Silvano Cardoso.			
795.	248.	João Joaquim dos Santos, filho de José Joaquim dos Santos.	847.	226.	Silvano Octavio Pennender e Brito.			
796.	355.	João Neco de Carvalho, fi- lho de Elias Neco de Car- valho.	848.	443.	Theodoro Silva, filho de Felicio José Bento.			
797.	352.	João do Sul Braz, filho de João do Sul Braz.	849.	405.	Ulysses Pereira.			
798.	432.	Jose Andrade Silva, filho de Manoel Pedro da Silva.	850.	422.	Viriato Fernandes da Silva.			
799.	448.	José Campos.	851.	374.	Waldemar Alvim.			
800.	328.	José Gouvea.			Classe de 1895			
801.	372.	José Joaquim de Oliveira Ju- nior.	4.	496.	Alcestes Quintões, filho de Balbino Quintões.			
802.	401.	José de Oliveira Quitos, filho de Alípio de Oliveira Qui- tos.						
803.	338.	José Salomão, filho de José Salomão.						
804.	369.	José Ulysses Pereira.						
805.	353.	Jovelino Teixeira Coelho.						
806.	404.	Julião George.						
807.	445.	Julio de Mauro, filho de Ale- xandre de Mauro.						
808.	408.	Julio Miranda, filho de João Baptista V. Miranda.						

35. 478. Eugenio Ribeiro de Carvalho, filho de Bernardo Ribeiro Carvalho.
36. 518. Felício Guide, filho de Raphael Guide.
37. 492. Floriano de Miranda Cunha, filho de José da Silva Cunha.
38. 451. Francisco Felinto de Oliveira Roza, filho de Felinto Alves de Oliveira.
39. 450. Francisco Paiva Guimarães, filho de Ignacio Francisco Gomes Guimarães.
40. 411. Francisco Pereira Guerra, filho de Francisco Pereira Guerra.
41. 457. Fideralino Ribeiro Netto, filho de Sugilio Ribeiro.
42. 467. Gastão Valladão, filho de Manoel Joaquim Valladão.
43. 501. Henrique Peixoto Rosa, filho de Mentor Peixoto da Rosa.
44. 480. Hermenegildo Ignacio Machado, filho de Antonio José Machado.
45. 463. Honorio de Souza Rego, filho de Alipio de Souza Rego.
46. 522. Jacintho Moragos, filho de Elvira Moragos.
47. 494. Jair Fomni de Oliveira Roxo, filho de A. G. de Oliveira Roxo Filho.
48. 470. Jayme Pereira Baptista, filho de José Pereira Baptista.
49. 441. Jeronymo Moreno Garcia, filho de Francisco Moreno Garcia.
50. 486. João de Aquino Torres, filho de Thomaz Torres.
51. 437. João Baptista Neves, filho de Francisco Ursulino das Neves.
52. 425. João Bellas, filho de José Bellas.
53. 479. João Bessa, filho de José Bessa de Oliveira Filho.
54. 519. João da Cunha, filho de Antonio Cunha.
55. 466. João Ricardo Roberto Bettige, filho de João Bettige.
56. 431. Joaquim Alves Machado, filho de Antonio Machado.
57. 443. Joaquim Fernandes Clare, filho de Joaquim Fernandes Clare.
58. 461. Jorge Campos Freire, filho de Manoel Rodrigues Freire.
59. 428. Jorge Duffrayer, filho de Fernandes Duffrayer.
60. 514. José Antonio de Miranda, filho de José Augusto de Miranda.
61. 469. José Baptista Rodrigues, filho de Antonio Fausto José Rodrigues.
62. 433. José Calixto de Rezende, filho de Pedro Pinto de Rezende.
63. 474. José Esteves, filho de João Esteves.
64. 521. José Joaquim Pires, filho de Manoel de Almeida Pires.
65. 432. José Maria Porto, filho de José de Oliveira Porto.
66. 481. José Justiniano Rocha, filho de Justiniano Rocha.
67. 482. José Villar B. Mello, filho de José Hemetério B. Mello.
68. 499. Julio Braga, filho de Marcelino Ferreira Braga.
71. 483. Juvenal Pereira, filho de Eugenio M. Pereira.
72. 515. Luiz José de Oliveira, filho de Rozendo José de Oliveira.
73. 448. Luiz Machado, filho de Eduardo Machado.
74. 424. Lauriano Nogueira, filho de José Nogueira.
75. 454. Manoel Escobar, filho de Francisco Escobar.
76. 523. Manoel Eugenio Salles, filho de Eugenio Bento Salles.
77. 464. Manoel Gonçalves, filho de Joaquim José Gonçalves.
78. 473. Manoel Gonçalves Pereira, filho de Antonio Gonçalves Pereira.
79. 520. Manoel Miranda, filho de Manoel Corrêa de Miranda.
80. 487. Manoel Sello Costa, filho de Olegario José Costa.
81. 439. Martins Mello, filho de major, Dr. João Carlos Pereira de Mello.
82. 442. Marcos Costa, filho de Braz Ignacio Costa.
83. 435. Mauricio da Fonseca, filho de Amaro da Fonseca.
84. 491. Dr. Moacyr Alves de Souza, filho de Dr. Epaminondas Souza.
85. 445. Miguel Nimer, filho de Cateal Nimer.
86. 517. Nelson Gomes de Mattos, filho de Godofredo Cesar de Mattos.
87. 447. Nelson Vieira Gonçalves, filho de Manoel Luiz Gonçalves.
88. 459. Odilon Garcia Henrique, filho de José Garcia Henrique.
89. 493. Olympio José dos Santos Junior, filho de Olympio José dos Santos.
90. 512. Oscar da Silva Rezende, filho de José Arthur da Silva Rezende.
91. 468. Oswaldo Leandro da Silva, filho de João Leandro da Silva.
92. 508. Quintino José da Rocha, filho de Quintino José da Rocha.
93. 505. Raul Antonio Dias, filho de João Antonio Dias.
94. 460. Raul Cervo, filho de Virgilio Cervo.
95. 495. Sebastião do Azevedo Guimarães, filho de Francisco de Paula de Oliveira Guimarães.
96. 513. Sebastião Manso, filho de Miguel Manso.
97. 465. Telmo Auler, filho de Carlos Hopp Auler.
98. 507. Theodoro Duarte, filho de Ezequiel Paulino de Faria.
99. 453. Theodoro dos Santos, filho de Americo dos Santos.
100. 502. Victorino Rodrigues Cardoso, filho de Joaquim Teixeira Cardoso.
101. 416. Waldomiro Leão Salgado, filho de Caelano da Cruz Salgado.
102. 458. Ximene Pecanha, filho de Hilario Pecanha.
103. 400. Abelardo Ramos, filho de Francisco Ramos.
104. 416. Abelardo Ribeiro Soares, filho de Adalberto Soares.
854. 350. Achilles de Almeida Ferreira.
855. 393. Adalberto Ferreira Vaz, filho de Joaquim Ferreira Vaz.
856. 368. Adalberto Pereira Pinto, filho de Alberto Corrêa Pinto.
857. 347. Adelino Deirô da Costa, filho de Albino da Costa e Silva.
858. 310. Adonack Fonseca.
859. 333. Alberto Barroso, filho de Francisco P. Barroso.
860. 421. Alberto Luiz Sayão.
861. 373. Alberto Souza Almeida.
862. 327. Alfredo Alves de Carvalho.
863. 415. Altamiro José Lopes, filho de Luiz José Lopes.
864. 355. Alvaro Coutinho de Souza.
865. 378. Alvaro Martins, filho de Manoel Martins.
866. 344. Americo Lopes Rodrigues.
867. 360. Antenor Teixeira Ozorio, filho de Manoel Teixeira Ozorio.
868. 371. Antonio Duarte Vasconcellos Pessoa, filho de Julio Rodrigues Pessoa.
869. 343. Antonio Jorge Daraya Sobrinho, filho de Moysés Jorge Daraya.
870. 422. Arlindo Alves Nobrega, filho de Antonio Alves Nobrega.
871. 403. Arthur Alves da Costa.
872. 412. Arthur Ferreira Lima.
873. 328. Augusto Tavares, filho de Agostinho Nunes Tavares.
874. 399. Benedicto Gomes Pires, filho de Manoel Gomes Costa Pires.
875. 420. Benedicto Moreira da Costa.
876. 326. Benedicto Sarmiento, filho de Vitalina da Silva Sarmiento.
877. 330. Bernardino Ignacio Pereira.
878. 332. Cleora Th. Pinheiro, filho de Francisco Th. Pinheiro.
879. 409. Claudionor Luiz Lazo.
880. 357. Domingos Ferreira dos Santos.
881. 414. Domingos Pedro dos Santos, filho de Antonio Pedro dos Santos.
882. 372. Edgard Ferreira do Nascimento.
883. 342. Edgard F. Santiago.
884. 334. Elias Rodrigues de Souza.
885. 406. Epaminondas José Alves, filho de Francisco José Alves.
886. 390. Ernesto Eugenio Xavier do Prado, filho de Fernando Maria do Prado.
887. 376. Felix Antonio da Rocha, filho de Felix Antonio da Rocha.
888. 363. Floriano Avilla.
889. 391. Francisco Pereira Aguiar.
890. 338. Francisco Tavares da Silva Junior.
891. 401. Franklin Silva, filho de Leopoldino Franklin da Silva.
892. 341. Guilherme David.
893. 397. Hermes Tozzi, filho de Carlos Tozzi.
894. 332. Henrique Loureiro Filho.
895. 386. Henrique Redonda, filho de Annibal Redonda.
896. 343. Henrique Xavier dos Santos.
897. 329. Humberto Augusto Vilela.

898. 383. Hedefonso Rodrigues Moreira, filho de Pedro Rodrigues Moreira.
899. 318. Irineu Ferreira, filho de Lino Adão Ferreira.
900. 118. Jayme d'Almeida Lima, filho de Jacintho d'Almeida Lima.
901. 331. Jayme Paiva.
902. 387. Jayme Tibau, filho de Carlos Augusto Tibau.
903. 417. João Alfredo Ravasco Andrade, filho de José Augusto Silveira de Andrade.
904. 267. João Antonio Teixeira, filho de João Antonio Teixeira.
905. 337. João Corrêa Frias Junior.
906. 354. João Fernandes do Couto.
907. 353. João Motta Lins.
908. 369. Joaquim Pinheiro dos Santos, filho de Manoel Pinheiro dos Santos.
909. 413. Joaquim de Souza Gomes, filho de Luiz S. G. Gomes.
910. 336. Jorge Faylam, filho de João Elias Faylam.
911. 411. José Calvenda Aranda.
912. 365. José Clovis de Vasconcellos, filho de Francisco Quaryguazil de Vasconcellos.
913. 410. José Everton de Menezes.
914. 394. José Latorraca, filho de Vicente Latorraca.
915. 379. José Machado da Costa, filho de José Machado da Costa.
916. 396. José Pinto Lamarea, filho de Braz Lamarea.
917. 339. Juvenal Ramos, filho de Vicente Ramos.
918. 325. Lauriano Nogueira, filha de José Nogueira.
919. 389. Luciano Ribeiro.
920. 349. Luiz Grandi, filho de Rodolpho Grandi.
921. 408. Luiz Naigle, filho de Emilio Naigle.
922. 392. Luiz Wanderley Aguiar, filho de Luiz Fernandes de Aguiar.
924. 324. Manoel Araúfes.
925. 407. Manoel d'Assumpção Santiago, filho de José d'Assumpção Santiago.
926. 375. Manoel Corrêa Miranda Junior, filho de Manoel Corrêa de Miranda.
927. 398. Manoel Corrêa Pessoa, filho de José Corrêa Pessoa.
928. 345. Manoel Menezes.
929. 371. Manoel Rocha Continho.
930. 359. Manoel da Silva Correia, filho de Manoel da Silva Correia.
931. 388. Manoel Vieira da Fonseca, filho de Manoel Vieira da Fonseca.
932. 361. Mario José de Souza, filho de Bernardo José de Souza.
933. 366. Nelson de Souza.
934. 331. Orestes Benvenuto Indelli, filho de Francisco Indelli.
935. 402. Oscar Alves Pinheiro.
936. 381. Oscar Barboza Cardoso.
937. 352. Oscar P. Gomes.
938. 330. Olegio dos Santos.
939. 351. Paulo Souto Malla.
940. 364. Pedro Christevaner, filho de Roberto Christevaner.
941. 335. Pedro José Fadel.
942. 405. Pedro Nolasco Brazil, filho de Manoel Brazil.
943. 385. Quirino Amarante.

944. 395. Raphael Maiarotti, filho de Felix Maiarotti.
945. 356. Raul Pereira da Rocha, filho de Joaquim Pereira da Rocha.
946. 404. Raul de Vasconcellos.
947. 377. Ricardo Salermo da Silva Siqueira, filho de João Salermo da Silva Siqueira.
948. 423. Sylvestre Barcellos, filho de Pedro Barcellos.
949. 383. Victor Silva, filho de Jacintho Silva.
951. 328. Wolfram Costa.

Junta de Alistamento do Distrito do Sacramento, em 1 de outubro de 1924.
— Major *Alvaro Baptista Seixas*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRICTO (SANTA RITA)

Edital de convocação de sorteados

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 2º Distrito (Santa Rita):

Faz saber que foram sorteados, nos annos de 1921, 1922 e 1923, para o serviço do Exército, nesta capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que constituirão a segunda chamada, caso os da primeira não preencham o numero exigido pela lei, os quaes serão convocados na época competente, de accordo com a ultima parte do art. 103 do regulamento para o serviço militar, e desde já ficam prevenidos que deverão comparecer a esta Junta, na rua Conselheiro Saraiva n. 22, Archivo da Marinha, quando convocados por edital e notificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital, que será affixado na porta principal desta junta. E eu, Custodio Alfredo de Saranay Raposo, secretario, o fiz e subscrevo juntamente com os demais membros da junta.

Capital Federal, 26 de setembro de 1924.
— *Ranulpho Pacheco Dantas* presidente.
— *Capitão Manoel O. de Montezoro Torres*, delegado do Serviço de Recrutamento.
— *Custodio Alfredo de Saranay Raposo*, secretario.

SEGUNDA CHAMADA

Alistamento de 1923

Classe de 1893

Numero do sorteio, nome e filiação

338. Aloysio de Souza, filho de Florencio Antonio de Souza.
335. Alvaro Walfredo dos Santos, filho de Macario Romão.
385. Antonio Manso, filho de Salvador Manso.
382. Heitor Raymundo de Mello, filho de Porfirio Raymundo de Mello.
390. Jayme Augusto Ferreira, filho de Augusto José Ferreira.
391. João de Carvalho Rosa, filho de Antonio de Carvalho Rosa.
392. João França, filho de João Servolo Rosa.
393. Joaquim Duarte de Oliveira Junior, filho de Joaquim Duarte de Oliveira.
384. Manoel Machado Cardozo, filho de Alexandre Machado Cardozo.
337. Rogerio da Silva, filho de José Galvão da Silva.

339. Sebastião Vianna, filho de André Vianna.
383. Sylvio dos Santos Garcez, filho de Carlos Garcez.

Classe de 1895

415. Almiro Cavalcante Rocha, filho de Antonio Mariano Rocha.
418. Bernardino Baptist, filho de Bernardino Baptist Oliveira.
413. Carlos Pereira Tavares do Carmo, filho de Carlos Alves do Carmo.
414. Ernesto Tavoraro, filho de Teodorico Tavoraro.
416. Francisco José Baptista, filho de João Baptista.
412. Jovelino de Almeida, filho de Balbino de Almeida.
417. Manoel Ambrozio Silva, filho de Barnabé Fagundes Silva.
419. D. Olympio Oliveira Ribeiro da Fonseca, filho de Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca.

Alistamento de 1922

Classe de 1901

633. Antonio Gonçalves Peres Rodrigues, filho de Antonio Raymundo Gonçalves Rodrigues.
643. Antonio Leão da Rosa, filho de Loto José da Rosa.
639. Carlos Saigneur Filho, filho de Carlos Saigneur.
651. Custodio Marques da Silva, filho de Alexandre Marques da Silva.
643. Flavio Filho de Mello, filho de João Gomes de Carvalho Mello.
632. Gé dos Santos, filho de Heitor Santos.
635. Jayme Estrela Serpa, filho de Ernesto Estrela Serpa.
637. Jayme Silva, filho de Ario Silva.
653. João de Camo Pinheiro, filho de Antonio Pinto Faria.
654. José e Arujo Seixas, filho de José Carlos de Seixas.
637. José Estevão Velho de Mello, filho de João Domingos Velho de Mello.
640. José Ferreira Maia, filho de Vicente Ferreira Maia.
600. Justino Henrique de Meira, filho de Justino Henrique de Mello.
645. Juvenino Pereira, filho de Americo Pereira.
651. Manoel Brito dos Santos, filho de José Luiz dos Santos.
663. Manoel Rodrigues, filho de Bibiano R. Oliveira.
639. Thomaz Limoeira Pinto, filho de José Limoeira Pinto.
664. João Vargas de Figueiredo, filho de João Damasceno de Figueiredo.
- Classe de 1900
830. Accacio Monteiro, filho de Leopoldina Monteiro.
814. Affonso Pereira da Paixão, filho de José Policiano Pereira.
815. Alcindo Ameriano da Fonseca, filho de Joaquim C. Brasil da Fonseca.
818. Antonio de Sá Pinto, filho de Seraphim de Sá Pinto.
806. Arlindo Luiz Alves Junior, filho de Arlindo Luiz Alves.
812. Benvidio Gonçalves, filho de Horacio Gonçalves Porto.
813. Flausino Manoel, filho de João Manoel.
803. Francisco Dias Silva Taxa, filho de Alexandre Taxa.
807. Francisco Hnzen Trindade, filho de Francisco Nogueira Trindade.
804. Irineu Claudino da Silva, filho do tenente Claudino Alves da Silva.
801. João Baptista Bahia, filho de Eusebio Luiz Bahia.

820. José Gavilam, filho de José Gavilam.
 816. José Francisco do Nascimento, filho de João José do Nascimento.
 819. Lício Pinheiro Pereira, filho de Domingos da Cruz Pereira.
 803. Ludovico Telles de Almeida, filho de Antonio Telles de Almeida.
 808. Manoel Alfredo Pazos, filho de Luiz Pazos.
 805. Manoel Botelho, filho de Alexandre Botelho.
 810. Mario Pacheco de Assumpção, filho de Thereza da Silva Assumpção.
 811. Mozart Paixão, filho de Bento Paixão.
 802. Octavio Barboza da Fonseca, filho de José Barboza da Fonseca.
 817. Remo Corrêa da Silva, filho do Dr. Delphin Corrêa da Silva.

Classe de 1899

728. Adauto Paulino de Brito, filho de Luiz Paulino de Brito.
 711. Alexandre Isoldi, filho de Paschoal Isoldi.
 723. Alfredo Arias Fernandes, filho de José Fernandes.
 712. Altamiro de Azevedo, filho de Cactano de Azevedo.
 722. Angenor Costa, filho de João da Cruz Costa.
 714. Antenor Braga, filho de José Marinho Braga.
 718. Artêmio Carneira, filho de João Carneira.
 709. Antonio Henrique Costa, filho de Francisco Henrique Costa.
 703. Armando Ferreira, filho de Manoel Ferreira.
 725. Américo Vieira Maciel, filho de Mario Vieira Maciel.
 727. Carlos Frederico de Aquino, filho de José Maria de Aquino.
 720. Edison Silveira, filho de João Silveira.
 719. Frederico Lamachia, filho de Quintino Lamachia.
 707. João Azevedo, filho de Antonio de Azevedo.
 733. João Pedrosa, filho de Modesto Pedrosa.
 716. Joaquim da Rocha Vieira, filho de Quiteria Pinto da Rocha Vieira.
 713. José André de Castro, filho de José André de Castro.
 724. José Candido Ferreira, filho de Antonio Candido Ferreira.
 717. José Martins Bittencourt, filho de Manoel Martins Bittencourt.
 731. Luiz Vicente Soares, filho de Ignacio Barboza Soares.
 732. Manoel Pereira da Rosa, filho de José Pereira da Rosa.
 710. Maria Rodrigues de Lima, filho de João Rodrigues de Lima.
 715. Octavio Xavier Teixeira, filho de Armando Xavier Teixeira.
 726. Odilo Barreto Novaes, filho de Frederico Barreto Novaes.
 730. Pedro Wanderley da Silva, filho de João Wanderley da Silva.
 729. Raul Gonçalves, filho de Lino Gonçalves.
 721. Sylvio Luiz dos Santos, filho de José Luiz dos Santos.

Classe de 1893

390. Alfredo Alves da Costa, filho de Antonio Costa.
 399. Amynthas Jorge dos Santos, filho de Francisco Jorge dos Santos.
 393. Antonio Moreira da Cruz, filho de Joaquim Moreira da Cruz.
 389. Cassiano Ramos, filho de Manoel Ramos.
 402. Constantino Gonçalves de Oliveira Filho, filho de Constantino Gonçalves de Oliveira.

397. Elias Chavano, filho de Liborio Chavano.
 398. Jacintho Dias Barbosa, filho de Aleixo Dias Barbosa.
 401. João Fernandes de Oliveira, filho de Alberto Fernandes de Oliveira.
 392. João Pinto de Andrade, filho de Elvira Pinto de Andrade.
 394. José Agostinho de Jesus, filho de Manoel Agostinho de Jesus.
 393. José Candido Soares, filho de Roque Soares Marques.
 400. José Maria Esteves, filho de José Maria Esteves.
 395. Manoel dos Santos Adão, filho de José dos Santos Adão.
 403. Paulino Pereira Leite, filho de Juvenal Pereira Leite.
 388. Roberto de Souza, filho de Josué de Souza.
 391. Romão Ayres da Silva, filho de João Ferreira da Silva.
 337. Thomaz Nogueira da Gama Junior, filho de Thomaz Nogueira da Gama.

Classe de 1897

519. Antenor Celestino dos Santos, filho de Baldoim dos Santos.
 514. Bernardino Ferreira, filho de Manoel Ferreira.
 511. Braulio de Azevedo Martins, filho de Antonio de Azevedo Martins.
 515. Carlos Maria Rodrigues, filho de Antonio de Souza Rodrigues.
 509. Eduardo Simas, filho de Octaviano Angelo de Simas.
 503. Gentil Dias Barcellos, filho de José Dias Barcellos.
 510. Innocencio Athanasio de Barros Figueira e Vasconcellos, filho de Raymundo Athanasio de Barros Vasconcellos.
 513. Jardeino Silva Fontes, filho de Antonio Firmino Fontes.
 516. João Alcides Candido, filho de Firmino Candido Fluminense.
 512. Jonas Pereira Ribeiro, filho de Luiz Pereira da Silva.
 520. Justino Augusto, filho de José Manoel.
 528. Leopoldo Jordão Amorim do Valle, filho de Luiz Gonzaga Amorim do Valle.
 527. Octavio da Silva Rodrigues, filho de Manoel da Costa Rodrigues.

Classe de 1896

363. Antonio Domingos da Silva, filho de Antonio Tavares da Silva.
 364. Antonio Souza Pereira Junior, filho de Antonio de Souza Pereira.
 373. Augusto Cardoso, filho de Manoel Cardoso.
 361. Belisario Joaquim de Oliveira, filho de Daniel Joaquim de Oliveira.
 375. Bento Ribeiro de Souza, filho de Victorino Joaquim de Souza.
 365. Claudionor Lourenço de Souza, filho de Theophilo Lourenço.
 376. Francisco Fernandes Reis Junior, filho de Francisco Fernandes Reis.
 362. Geraldo Pereira Costa, filho de Casemiro Pereira Costa.
 370. Gerson Lerner, filho de Leon Lerner.
 369. João Chieppi, filho de Victor Chieppi.
 266. José Isidro dos Santos, filho de João Peres Ferreira.
 372. Lauro Correa Pereira, filho de Victalino Rodrigues Pereira.
 368. Sebastião Luiz de Oliveira, filho de Manoel Claudino de Oliveira.
 374. Severino Ignacio da Silva, filho de Manoel Ignacio da Silva.
 371. Theodomiro Borges de Oliveira, filho de Appolinario de Oliveira.
 367. Vicente Olegario da Silva, filho de Olegario Candido da Silva.

Classe de 1895

403. Alberto Gouvêa, filho de Manoel Gouvêa.
 408. Arthur Mazino de Almeida Lima, filho de Arthur de Almeida Lima.
 410. Elyseu Francisco dos Santos, filho de João Francisco dos Santos.
 402. Francelino Tiburcio de Oliveira, filho de João B. de Oliveira.
 411. Honório Rangel de Moraes, filho de José Moraes e Silva.
 409. João Lopes de Oliveira, filho de Laurindo Lopes de Oliveira.
 405. Nestor Rodrigues, filho de Adelino José Rodrigues.
 407. Oscar Virissimo, filho de Paulino Virissimo.
 401. Reynaldo Ferreira Maia, filho de Joaquim Ferreira Maia.
 404. Roberto Alves de Carvalho, filho de João Alves de Carvalho.
 408. Victorino Nunes de Carvalho, filho de Joaquim Nunes de Carvalho.

Alistamento de 1921

Classe de 1901

583. Ly Assis Silva, filho de Gabriel Baptista Assis Silva.
 631. Germano Corrêa Pinto, filho de Germano Corrêa Pinto.

Capital Federal, 26 de setembro de 1924.
 — Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, delegado militar do S. R.

Segunda Circumscrição de Recrutamento

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO — S. CHRISTOVAM

O Dr. Manoel Maria Moiniz Freire, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Distrito, em S. Christovam, etc.:

Faz saber que o cidadão Pedro Gouvêa, da classe de 1902, residente à praia do Cajá n. 129, sorteado com o n. 709 e designado para servir no 2º regimento de infantaria, deve se apresentar com urgência no Ministério da Marinha, afim de incorporar-se a um dos corpos da Armada Nacional, visto ter sido excluído do sorteo e convocação para o Exército, por ser matriculado na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, desde o anno de 1921.

E, para que chegue ao seu conhecimento e ao de quem interessar possa, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diário Oficial*, depois de assinado pelo presidente. — Octavio Campos de Fontes Pitanga, secretario.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 13º Distrito, no quartel da terceira companhia de metralhadoras pesadas, em S. Christovam, 30 de setembro de 1924. — Dr. Moiniz Freire, presidente.

Escola de Aviação Militar

COMISSÃO DO RANCHO

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão do Rancho desta escola, previne-se aos interessados, que no quartel desta unidade no dia 15 de outubro proximo, ás dez horas da manhã, reunem-se a mesma comissão para recebimen-

to de propostas para o fornecimento dos generos abaixo mencionados para o rancho geral das praças, durante o corrente anno:

Arroz nacional de 1^a, kilo.
 Assucar refinado de 1^a, kilo.
 Azeite doce, litro.
 Batata nacional de 1^a, kilo.
 Banha de porco, kilo.
 Bacalhão, kilo.
 Biscoitos finos, kilo.
 Café moído, kilo.
 Carne secca de 1^a, mantos, patos, kilo.
 Carne verde, kilo.
 Carne de porco, kilo.
 Camarões, lata.
 Chá verde ou preto, kilo.
 Coco da Bahia, um.
 Farinha de mandioca suruhy, kilo.
 Farinha de trigo, kilo.
 Feijão preto, kilo.
 Feijão de côr, kilo.
 Goiabada, laranjada ou peçugada, kilo.
 Gallinha, uma.
 Leite, litro.
 Lombo de porco, kilo.
 Massa para sopa, kilo.
 Manteiga de 1^a, kilo.
 Matte com folha, kilo.
 Ovos, dúzia.
 Peixe fresco, kilo.
 Pães, kilo.
 Petit-pois, lata.
 Palitos, caixa.
 Queijo de Minas, um.
 Sal, kilo.
 Sabão virgem, kilo.
 Sapólio, um.
 Sobremesa, ração de duas.
 Sardinhas, lata.
 Temperos, kilo.
 Toucinho mineiro, kilo.
 Tijjolo de arear, um.
 Verduras, kilo.
 Vinagre nacional, litro.
 Vinho do Rio Grande, litro.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1^a — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

2^a — As propostas apresentadas pelos concorrentes serão pelo menos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concorrência, mencionando os concorrentes por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel inutilizadas na forma do regulamento em vigor.

3^a — Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4^a — Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante do artigo que faz objecto a concorrência impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas

commerciaes, a apresentação do certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado previamente nesta unidade a quantia de duzentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5^a — Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito da caução na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução de quinhentos mil réis.

6^a — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

7^a — O Governo se reserva o direito de annullar esta concorrência se houver justa causa; e, bem assim, não se responsabilizará por indemnização alguma se o Tribunal de Contas negar registro ao contracto.

8^a — As propostas cujos preços excederem os da praça, accrescidos de 10 %, serão rejeitadas.

9^a — No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha o sorteio.

10 — O concorrente acceito, que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos (art. 15 das instruções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11 — Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12 — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11, ficará o mesmo sujeito á multa de trinta por cento sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho Administrativo, podendo este em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

13 — A differença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior, correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como a multa deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria desta Escola, nos dias uteis, das 8 ás 11 horas.

Quartel no Campo dos Affonses, 29 de setembro de 1924. — Severino Monteiro da Silva, 1^o tenente intendente, almoxarife.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — 2^o semestre de 1924

Grupo K

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente, de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o segundo semestre de 1924, dos artigos pertencentes ao grupo K, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diário Official* do dia 28 do corrente, ás paginas 21.036 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no proximo dia 9 de outubro.

Rectificação: Na pagina 21.037 — primeira columna, linha 26, leia-se — *alcool, em casco de vidro, de 36 graus—litro*; na mesma pagina, mesma columna, linha 42, deve-se ler — *idem de linho—um*; na mesma pagina, mesma columna, linha 80, deve-se ler — *cabo de fio trançado de aço de 13*; na mesma pagina, segunda columna, linha 10, deve-se ler — *capa de brim de linho para 1 grupo*; na mesma pagina, mesma columna, linha 20, deve-se ler — *braco comprimento de 0m.61, altura*; na mesma pagina, mesma columna, linha 54, deve-se ler — *com 30 cm. de diametro na bocca*; na mesma pagina, mesma columna, linha 65 — *idem n. 2 — 5 litros — um*; na mesma pagina, terceira columna, linha 37 — *idem marca «Rem» — lata*; na pagina 21.038, primeira columna, linha 51, deve-se ler — *idem felpuda para mão, 4m X 0m.60*; na pagina 21.037, segunda columna, entre as linhas 77 e 78, accrescente-se: *gallena franceza, uma*.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

MATERIAL — 2^o SEMESTRE DE 1924
Grupo M

Material a ser importado e entregue Cif-Rio

De ordem do Sr. director-geral, faço publico que está aberta a concorrência permanente de que trata o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o segundo se-

mestre de 1924, dos artigos pertencentes ao grupo M — material a ser importado e entregue Cif-Rio —, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no dia 27 do corrente, no *Diário Official*, a paginas 20.939, e seguintes, devendo as propostas ser abertas no proximo dia 10 de outubro.

Rectificação — Na pagina 20.939 — terceira columna — linha 71, deve-se ler — Bateria de acumuladores "Varta" de tres elementos (6 volts), fechadas em; na pagina 20.940 — primeira columna, linha 25 — deve-se ler — Idem suíço de barra para 4 linhas; na mesma pagina — mesma columna, linha 27 — Idem suíço de barra para 8 linhas; na mesma pagina — mesma columna, linha 37 — G. Marconi — um; na mesma pagina — terceira columna, linha 60 — commum para os dous dynamos e 1 amperemetro para cada grupo.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — *A. Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA INSCREVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente desta commissão, communico aos interessados que, nos dias abaixo mencionados, ás 10 horas, serão chamados a provas oraes, na Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Albuquerque n. 25, os seguintes candidatos:

No dia 2 do corrente, Sediela Araujo Lima, Judith de Saldanha da Gama, Mauro Soares, Decio Ferrão Berrini, Heitor de Carvalho Rego, Octacilia da Silva, Henrique de Carvalho, Carmelia Augusta da Silva e Euphrasio Poveas de Siqueira.

No dia 3: Heitor da Costa Meirelles Junior, Clara da Castro Oliveira, Antonio de Almeida Pinto, Antenor Minervino dos Santos, Alcindo Guanabara Sobrinho, Alberto Pereira, Djanira Freire da Costa, Olga de Souza Carvalho e João Teixeira Leitão.

Não haverá outra chamada para estes candidatos.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, secretario da commissão.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsavel: Rua Gomes Carneiro n. 118, propriedade de Joaquim Vieira Soares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são

responsaveis:

Estrada do Norte n. 79, propriedade de Pedro da Costa Trillo;

Travessa Matheus da Silva n. 48, propriedade de Francisco Gonçalves da Silva;

Rua do Cattete n. 15, propriedade da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido sumprida pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo-a, do ordem do Sr. director geral, interino, devendo ser obedecida dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Suburbana n. 2.253, propriedade de Antonio Gonçalves Fantasia, concertar ou substituir o hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as do ordem do senhor Dr. director geral, interino, devendo ser obedecido dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua José dos Reis n. 141, propriedade de Francisco, Oscar e Regina Camello, concertar o ligar o deposito d'agua;

Rua Gregorio Neves n. 58, propriedade de Antonio Homem, concertar as torneiras de boia do deposito d'agua, a da cozinha e a da caixa de descarga;

Rua do Cattete n. 15, propriedade da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia, collocar hydrometro de 15m/m;

Travessa Matheus da Silva n. 48, propriedade de Francisco Gonçalves da Silva, collocar hydrometro de 10m/m;

Estrada do Norte n. 79, propriedade de Pedro da Costa Trillo, collocar hydrometro de 10m/m;

Rua dos Prazeres n. 486, propriedade de Mareello, collocar boia no deposito de agua;

Rua de Santa Alexandrina n. 13, propriedade de D. Anna Soares Pinto, concertar a canalização interna;

Rua de Santa Alexandrina n. 229, propriedade de D. Edelvira M. Fernandes, concertar a canalização interna;

Travessa Fernandina n. 39, propriedade de Pedro de Carvalho e outro concertar a torneira de boia do deposito da agua;

Travessa Fernandina n. 38, propriedade de D. Adelaide Martins, concertar a torneira de boia;

Travessa Fernandina n. 46, propriedade de D. Maria Martins, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Travessa Fernandina n. 72, propriedade de de Antonio G. de Araujo, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Travessa Fernandina n. 68, propriedade de de Antonio G. de Araujo, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Rua General Glycerio n. 41, propriedade de D. Ismeida Rodrigues da Fonseca, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concerto de ramacs de penna d'agua por que são responsaveis:

Rua Candido Mendes n. 21, propriedade da Companhia Sul America, serviço executado na recolocação do hydrometro, 108039;

Rua Marechal Pires Ferreira n. 57, propriedade de Sylvio Brounau, serviço executado na instalação de uma penna d'agua, 218888.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramacs de penna d'agua por que são responsaveis:

Rua Aqueducto n. 136, propriedade de Joaquim Sotto Mayer e outro, serviço executado na instalação de hydrometro, 508168;

Rua Monte Alegre n. 121, propriedade de Justiniano José Barros, serviço executado no ramal de abastecimento da agua;

Rua Coronel Rangel n. 7-B, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento d'agua, 278894;

Rua Coronel Rangel n. 78, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento da agua, 228600;

Rua Coronel Rangel n. 80, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento da agua, 178140.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO
DAS CONSTRUÇÕES DESTINADAS A FA-
ZENDA MODELO DE CAMPO GRANDE, ES-
TADO DE MATTO GROSSO

De ordem do Sr. ministro, faço pu-
blico que, no dia 18 de outubro proximo
vindouro, ás 14 horas, serão rece-
bidas na sede da Delegacia Fiscal do
Serviço de Industria Pastoral, em São
Paulo, bem como na sede desta dire-
ctoria geral, propostas para execução
das obras destinadas á Fazenda Modelo
de Campo Grande, Matto Grosso, me-
diante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer
deverão solicitar nesta directoria ge-
ral ou naquella delegacia do Serviço
de Industria Pastoral guia para reco-
lhimento ao Thesouro Nacional (Dele-
gacia Fiscal em S. Paulo) da impor-
tancia de 3:000\$000 em moeda cor-
rente ou titulo da divida publica, ao
portador, para garantia da proposta
que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo
director geral, sendo feita a adjudica-
ção pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar
á comissão de concorrência, no dia e
hora designados, em envolvero fechado
e lacrado, as propostas em duas vias
devidamente sellada a primeira.

Em outro envolvero apresentarão os
documentos de idoneidade e o conheci-
mento do deposito da caução a que se
refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade,
além dos recibos de pagamento de im-
postos federaes, inclusive o referente
á renda, estaduais e municipaes, ates-
tados de repartição publica sobre a
execução dada pelos proponentes a
serviços equivalentes e de idêntica na-
tureza.

V

As propostas serão feitas sem em-
endas, entrelinhas, rasuras ou resal-
vas, e farão referencias somente ao
prego por que o proponente se com-
promette a executar o trabalho por
unidade de obra, escripto por extenso
e em algarismos, não sendo tomada em
consideração a que não estiver nessas
condições. Deverão ser rubricadas em
todas as paginas, pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter si-
nem uma formula de completa submis-
são a todas as condições deste edital,
não sendo tomadas em consideração as
que delle se afastarem ou offerecerem
redução de prego sobre a proposta
mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados de
conformidade com as plantas que se
acham á disposição dos concorrentes
na sede da Delegacia do Serviço de In-
dustria Pastoral em S. Paulo e no ga-
biete do engenheiro desta directoria
geral, de accordo com as especifica-
ções que a esta acompanham e que
ficarão fazendo parte integrante do
contracto que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão
examinados antes da abertura das pro-
postas. As propostas dos que não fo-
rem considerados idoneos não serão
abertas. No caso de serem todos os
proponentes considerados idoneos, se-
rão as propostas abertas immediata-
mente, e, bem assim si houver alguma
que, embora julgada idonea, não
queira recorrer dessa decisão, deve fa-
zer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente idoneo
querer recorrer dessa decisão para o
ministro, poderá fazê-lo dentro de vin-
te e quatro horas, solicitando por es-
cripto o adiamento da abertura das
propostas, afim de poder apresentar
suas razões. Si isso acontecer, deverão
todas as propostas recebidas ser encer-
radas em envolvero lacrado e rubri-
cado por todos os concorrentes e pela
comissão, afim de aguardar a decisão
do ministro. Decidida a duvida, será
por edital do *Diário Official* determi-
nado o dia e hora da abertura das pro-
postas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta
na presença de todos os que se apre-
sentarem para assistir a essa formal-
dade, e serão publicadas na integra
antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o prego
global dos trabalhos a executar, os
quaes consistem em: excavação e ali-
ceiros, alvenaria de tijolo das paredes,
cobertura, inclusive madeiramento e
regularização do terreno.

Os concorrentes deverão apresentar
os orçamentos com os preços deta-
lhados e discriminações, orçamentos estes
que, posteriormente, servirão de base
para, a juizo da fiscalização, avaliar o
pagamento das importancias que lhes
competirem em virtude de acrescimos
ou modificações, determinadas por or-
dem do Sr. ministro, no curso da con-
strução.

No caso de absoluta igualdade de
prego, será feita nova concorrência de
abatimento, que poderá ser immediata,
si assim concordarem os empates.
No caso de novo empate será escolhido
o que executar o serviço em menor
prazo, e, si ainda for igual, proceder-
se-ha á sorte para escolher a quem
cebe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro
do prazo de quinze dias uteis, contados
da publicação do edital de chama-
da, publicado neste *Diário Official*,
não vier assignar o respectivo contra-
cto, perderá a caução a que se refere
a condição primeira que será definiti-
vamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras contractadas não forem
executadas no prazo estipulado, fica o
contractante sujeito á multa de 50 %
sobre o valor das obras que faltarem
para conclusão dos serviços contracta-
dos, verificado pelas respectivas me-
dições, e mais á perda da caução e das
importancias que forem retidas para
garantia da execução do contracto, de
que trata a clausula XV.

XIII

O prazo do contracto será contado da
data do registro pelo Tribunal de Con-
tas.

XIV

Si o contractante não iniciar os ser-
viços dentro de 15 dias contados da
data do registro do contracto pelo Tri-
bunal de Contas, será o mesmo rescin-
dido com perda da caução que rever-
terá para os cofres publicos, não ten-
do o contractante direito a qualquer
indenização ou reclamação judicial
ou extra-judicial.

XV

Como garantia da boa execução do
contracto a que se refere a clausula pri-
meira deste edital, ficam a caução e
mais 5 % (cinco por cento) das im-
portancias das facturas que forem sen-
do apresentadas pelos trabalhos execu-
tados, descontadas na occasião de ser
requisitado o respectivo pagamento,
retidos até tres mezes após a termina-
ção e o recebimento das obras pelo
Governo.

XVI

As obras serão pagas em prestações
mensaes, de accordo com os trabalhos
executados.

XVII

A concorrência poderá ser annullada
pelo Governo, sem que assista aos con-
currentes direito a qualquer indeniza-
ção.

XVIII

Nenhuma proposta será aceita des-
de que exceda de 90:000\$000 (noventa
contos de réis).

Directoria do Serviço de Industria
Pastoral, 1 de outubro de 1924. — *Ar-
mando Rocha.*

*Especificações para a construção do ba-
nheiro corrapaticida para gado bovin-
no (tipo pequeno).*

1). — *Tanque.* — O fundo, as para-
des e as rampas de entrada e sahida se-
rão executadas com alvenaria de tijolos
com argamassa de cal e areia 2 x 5 com
as dimensões marcadas na planta. Antes
de dar inicio ás alvenarias, o piso será
fortemente apilado. O fundo terá uma
declividade de 2 % para o centro e
para um dos cantos do tanque, afim de
facilitar o trabalho de esgotamento e
limpeza. O revestimento geral interno
(reboco) será executado com argamassa
de cimento e areia fina com o traço de
1 x 2 e 2 cm. de espessura. O revesti-
mento externo será com argamassa 1 x 1
de cimento e areia. A tampa de sahida
conforme planta e detalhe respectivo
será provida de saliências de 3cm. de al-
tura e 30 cm. de comprimento, tendo a

superfície bem aspera, executada a vassoura. A rampa de entrada, ao contrário, deverá ser bem alisada. Os cantos no interior do tanque serão arredondados.

2). — *Poco de decantação e despejo*. — Será de alvenaria de tijolos com argamassa de cal e areia 2 x 3 revestido com argamassa de cimento e areia 1 x 2. A canalota de collecta das aguas provenientes do escurredouro será superficial. Serão abertos dois drenos de 3" (7,6cm.) de diametro, um desaguando no tanque e outro para o exgoto. Este segundo dreno situado em nivel inferior ao primeiro será precedido de um balçoço de madeira que deverá ser removido quando o banheiro não estiver sendo usado, afim de que as aguas das chuvas calidas no escurredouro não penetrem no tanque. A rampa de saida deverá ser provida, na extremidade final, de uma pequena saliência de protecção acima do piso do escurredouro, conforme a planta. O poço terá um tampão.

3). — *Brêto, escurredouro e mangueira*. — A mangueira, que é sempre de grande utilidade para facilitar a operação de banhar o gado, deverá afunilar até o brêto de entrada. Apesar do conveniente, não é imprescindível o revestimento do respectivo piso. O brêto e o escurredouro, conforme côrtes e detalhes do projecto, terão calcamento de pedras devidamente rejuntadas com argamassa de cimento e areia 1 x 3. Os cercados serão feitos de postes de 10 cm. x 10 cm. sete ordens de reguas de 11 cm. x 4 cm. e terão 1,80 de altura. O piso do escurredouro terá uma declividade geral de 2 % para o tanque, e inclinação para dentro. O piso do brêto será provido de um pediluvio ou bacia constituida de uma depressão no revestimento de 10cm. de profundidade e 2,50cm. de comprimento, com agua para lavagem dos cascos dos animaes. A entrada do brêto e a saida do escurredouro serão providas de grades corrediças.

4). — *Telhado*. — A cobertura será de telhas de barro, zinco, palha, sapê ou madeira, conforme as condições locais. O madeiramento constante da planta foi projectado para telha de barro. Para outras coberturas poderá ser mais leve. O telhado deverá cobrir e proteger completamente o tanque contra as chuvas.

5). — *Generalidades*. — Todos os materiais a empregar deverão ser de primeira qualidade. O cimento será Portland de pega lenta. A cal deverá ser extinta na obra empregando-se cal virgem completamente queimada. A areia será limpa e para as argamassas do revestimento deverá ser fina. Os tijolos serão bem queimados, sonoros, resistentes e com diminuta porosidade. O madeiramento a empregar deverá ser do 1.º, secco e sem defeitos. Para exgotamento do banheiro poderá ser prevista uma bomba rotativa ou de diaphragma, no caso de ser julgada necessaria. Os trabalhos deverão ser executados rigorosamente de accordo com as presentes especificações e a planta, em todos os seus detalhes.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1924.
— *Sylvio Olinto de Oliveira*, engenheiro do serviço.

GABINETE DE ENGENHARIA

Especificações para a construção de um estábulo para 16 touros

1). — *Fundação*. — Preparada uma área plana de 40 x 12 ou cerca de 500 metros quadrados, serão feitas, segundo a orientação adoptada, as cava de accor-

do com os alicerces, que obedecerão à natureza do terreno, tendo no mínimo 0,80 de largura e 0,80 de profundidade. Serão executados de pedra com argamassa de cimento e areia com o traço de 1 x 4.

2). — *Paredes de alvenaria de tijolos*. — As paredes externas e divisorias serão de alvenaria de tijolos com argamassa de cal e areia 1 x 3, sendo a altura do pé direito de 4,00 metros. Para apoio das thesours serão levantados pilares de 0,50 x 0,50 distanciados de 3,75 metros. As divisórias dos boxes terão 2,20 de altura.

3). — *Paredes de reguas de madeira dos boxes*. — Estas paredes que constituirão as separações dos boxes para os corredores, serão de reguas de madeira e terão os dispositivos do detalhe da planta. Terão 2,05 de altura. Serão amarradas superior e inferiormente por 4 reguas de 4 1/2" x 1 1/2", bem como duas reguas de igual dimensão à meia altura. As reguas serão igualmente de 4 1/2" x 1 1/2", devendo uma das que ficam junto às mangedeiras ter movimento relativo em torno do centro collocado nas travessas inferiores. Este dispositivo tem por fim permittir que o animal possa comer na mangedeira fixa na parte externa e facilitar, quando necessaria, a respectiva sujeição (péga). As separações serão providas de portões de madeira.

4). — *Piso interno*. — O piso dos 16 boxes, dos corredores e das dependências centrais (quartos, depósitos de forragem) será de concreto 1 x 1 x 3 de 0,10 sobre terra apiloada e levanda acabamento superficial. Terá o calçamento necessario para o perfeito exgotamento e limpeza.

5). — *Emboço e reboco*. — Os internos serão de argamassa de cal e areia 1 x 3, e os externos com cimento, cal e areia 1 x 3 x 6.

6). — *Calção*. — Todas as paredes, internas e externas, bem como separações e divisões de madeira serão caçadas a cal branca com 3 demãos.

7). — *Telhado*. — O madeiramento de telhada será executado conforme a planta, com lihas, asnas e pendural principal de 3" x 9", escóras, terças, cumieira e frechaes de 3" x 6", escóras secundarias de 3" x 4", tirantes duplos de talas de 4" x 1 1/2" e cabros de 2" x 4" e ripas de 20" em cunchoeira. A cobertura será de telhas planas nacionaes, tipo de Marselha.

8). — *Esquadrias*. — Serão de madeira de primeira qualidade e obedecerão às disposições da planta. As internas serão de calha e as externas almotafadas. Os portões e portas de serventia dos animaes terão ferragens reforçadas. As janelas dos quartos e depósitos terão postigos com persianas e vidros. Os vidros serão brancos e de uma grossura.

9). — *Divisões de reguas dos paddocks*. — Lateralmente e em frente a cada boxe haverá um paddock para recreio dos animaes com a largura de 3,75, comprimento de 8,00ms. e tendo separações ou divisões de madeira com 2,10 de altura. Estas separações serão constituidas de postes distanciados de 1,00 e unidos por reguas ou taboas, conforme planta, tudo bem reforçado e devidamente fixo ao solo.

10). — Toda o madeiramento a enterrar será previamente pixado.

11). — Os materiais a empregar serão de primeira qualidade. A madeira de lei bem seca e sem defeitos. Os tijolos serão bem queimados, resistentes e sonoros. As pedras para fundações não terão dimensões menores de 0,30. A areia será limpa e grossa para as argamassas das alvenarias, porém, fina para os revestimentos. O cimento será Portland e a cal a ser empregada deverá ser extinta no local. Os trabalhos deverão obedecer com rigor à planta em todos os seus detalhes e às presentes especificações.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — *Sylvio Oliveira*, engenheiro do serviço.

Especificações a que deve obedecer a construção do edificio destinado à residência do director da Fazenda Modelo de Campo Grande, Matto Grosso, Cuiabá e Alicerces. — Preparada uma área plana de 15 x 20 ou cerca de 300 metros, serão feitas, segundo a orientação adoptada, as cava de accordo com os alicerces. Estes obedecerão à natureza do terreno, tendo no mínimo para os principais de 0,70 x 0,80 ou mais de profundidade e os menores na varanda de 0,50 x 0,6. Serão construidos de pedra com argamassa de cal na proporção de 1:3 de areia.

Baldrame. — Sobre os alicerces correrão lateralmente muros de alvenaria de pedra com argamassa de 1:3 de cal e areia, tendo 0,50 de espessura por 0,50 de altura, tendo os da varanda 0,30 de espessura por 0,50 de alto.

Aterro. — A parte interna dos baldrames será aterrada e convenientemente apiloada por camada de 0,15 a 0,20 de espessura, regadas, afim de obter a sua incompressibilidade.

Lencol de concreto. — Sobre a área apiloada no nivel dos baldrames correrá um lencol de concreto de 0,15 de espessura no corpo principal da casa e de 0,10 na varanda, sendo o seu traço 1:1:8. Esse lencol de concreto se apoiará sobre os baldrames como mostra a planta, sendo que na varanda será elle bem alisado para dispensar ladrilhamento.

Paredes externas. — Serão de alvenaria de tijolo, bem moldados e recosidos, com argamassa de cal e areia na proporção de 1:3, sendo a altura do pé direito de 3,60 sobre o piso de concreto.

Paredes internas. — Serão de tijolos de frontal com 3,60 de altura, de accordo com a planta, assentes sobre o piso de concreto e levantadas com argamassa de cal e areia de 1:3.

Soalhos e ladrilhamento. — Todos os commodos internos terão soalhos de peroba, canella ou outra madeira apropriada a esse fim, com excepção da cozinha, banheiro, dispensa e corredor que serão ladrilhados com ladrilhos hydraulicos. As taboas terão 0,025 de espessura e serão de macho e fêmea, pregadas em travessa de madeira, embutidas no concreto. Os roda-pés serão de madeira.

Gradil da varanda. — Será fechada a varanda com gradil de madeira de lei como mostra o desenho, tendo dois portões correspondentes às duas entradas.

Cobertura — Serão adoptadas telhas chatas, tipo Marselha, assentes em madeiramento escolhido.

Escadas. — No numero de tres serão construidas de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 1 x 3 e rebocados os degraus e faces lateraes com argamassa de cimento e areia, sendo que nos degraus o traço será de 1 x 2 (um de cimento para dois de areia).

Esboço e reboco interno. — Será feito com argamassa de cal e areia 1x3.

Esboço e reboco externo. — Será feito com argamassa de cimento, cal e areia, sendo o traço de 1 x 3 x 6.

Ciação das paredes. — Será feita a cal, com tres demãos.

Esquadrias. — Todas serão feitas de cedro bem secco e pintadas com 3 demãos. As portas externas, assim como as internas, serão de almofadas, tendo estas 0,025 de espessura e aquilata 0,04. As janellas serão de postigos com persianas de vidros. As fechaduras das portas e os fechos assim como os das janellas e as dobradiças serão reforçados.

Calhas dos telhados. — Serão de zinco com 12" e terão 4 canos de descarga do mesmo metal. Serão presas aos caibros por grampos de ferro batido.

Servico sanitario. — O compartimento reservado a esse fim será rebocado a cimento liso até á altura de 1,50; terá um ralo dando para o exoto geral. Serão nelle installados uma banheira de ferro esmaltado e uma pia de louça, descarregando para o exoto geral e um aparelho completo descarregando para uma fossa septica.

A cozinha tambem será rebocada a cimento liso até á altura de 1,50; terá fogão economico á lenha, uma pia de ferro esmaltado, uma mesa de madeira, torneira d'agua e ralo descarregando tudo para o exoto geral.

Uma caixa d'agua, de ferro batido de 1.000 litros, assente no tecto, abastecerá a canalização d'agua para a cozinha, banheiro, vaso sanitario e pias, das quaes uma será installada na sala de jantar.

Materiaes. — Todo o material empregado será de primeira qualidade; a madeira de lei bem secca e nas proporções usuaes, sem buracos, nós, fendas e de guinas vivas. Os tijolos serão bem queimados, bem moldados e resistentes; as pedras serão granito ou gneiss de 0,30 nas menores dimensões e limpas de partes em decomposição; a areia poderá ser grossa nas argamassas de alvenaria, porém fina nos emboços e rebocos, e limpa de detritos organicos e salinos; as telhas serão bem queimadas e moldadas, encaixando-se bem umas nas outras.

Ao fiscal do Governo cumpre a verificação desses materiaes antes do seu emprego, assim como a fiscalização da boa execução de todo o trabalho, podendo regeitar os que não estiverem de accordo com as presentes especificações e a planta.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1924. — Sylvio Olinto, engenheiro do servico.

Especificações para a construção de 3.600 ms. de cercas na Fazenda Modelo de Campo Grande, Matto-Grosso.

1). — A posteação será feita com paus roliços (de cerne). Estes postes

terão 2,00 de comprimento dos quaes 963 enterrados. Serão distanciados de 2,00 e em cada 100 metros haverá um esteio reforçado. O diametro dos paus não será menor de 0,08. Deverão ser o mais recto possivel.

2). — Haverá 5 ordens de arame de ferro galvanizado, sendo 4 lisos e 1 superior farpado. O arame liso será numero 7, e deverá ser fixado aos postes por meio de grampos reforçados. O aramado deverá ficar bem esticado e as cercas terão alinhamentos rectos, levando reforço de escoras nos pontos de deflexão.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — Sylvio Olinto, engenheiro do servico.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÃO DO POSTO DE DESINFECÇÃO DE WAGÔES DE TRANSPORTE DE ANIMAES N.ª ESTAÇÃO DE GUAYÁUNA, ESTADO DE S. PAULO (E. F. CENTRAL DO BRASIL).

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia dezesete de outubro proximo vindouro, ás treze horas, serão recebidas nesta directoria geral, á rua Matta Machado, sem numero, em São Christovão, propostas para execução das obras acima mencionadas.

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar previamente desta directoria geral uma guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de um cento de réis (1:0008) em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director geral do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á Comissão de Concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em tres vias, devidamente sellada a primeira. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, alem dos recibos de pagamento de impostos federaes, estaduais e municipaes, inclusive o referente á renda, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a servicos equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencias somente ao preço por que o proponente se compromette a executar todo o trabalho, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que dello se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados tendo em vista a planta baixa que se acha á disposição dos concorrentes no gabinete do Sr. director geral do Serviço ou no do Sr. engenheiro do Serviço, e do accordo com as especificações que a esto acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas que não forem consideradas idoneas não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente idoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do Sr. ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diário Official* determinado o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na imprensa antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço global dos trabalhos, orçado em vinte e quatro contos de réis (24:000\$000).

O prazo para conclusão das obras não poderá exceder de 31 de dezembro de 1924, sendo escolhida a proposta que mais vantagem offerecer sobre aquelle orçamento, por minima que seja a differença, podendo, porém, o Sr. ministro adjudicar as obras no todo ou em parte.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empates.

No caso de novo empate, será escolhido o que executar o servico em menor prazo e, si ainda for igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o servico.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, feita no *Diário Official*, não vier assignar o respectivo termo de contracto, perderá a caução a que se refere a condição 1.ª que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado na condição X, fica o contractante, sujeito a multa de cincoenta por cento (50 %) sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contractados, verificados pela respectiva medição, mais a perda da caução e das importâncias que forem retidas para garantia da execução do contracto de que trata a condição XIV.

XIII

As obras serão executadas no prazo de sessenta dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sendo esse mesmo prazo estabelecido para o contracto.

XIV

Como garantia da boa execução do contracto a que se refere a condição I deste edital, ficam a caução e mais cinco por cento (5 %) das importâncias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na ocasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retido até tres (3) mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de dez dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução, que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização judicial ou extra-judicial.

XVI

As obras serão pagas em prestações mensaes, de accordo com os trabalhos executados.

XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Especificações a que devem obedecer as installações preliminares para lacunagem de carros de estrada de ferro do Posto de Desinfecção de Guayauna, no desvio Penha, estação de Guayauna, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Estado de S. Paulo

1. Canalizações d'agua — O encanamento mestre será de ferro galvanizado de 3" de diametro, com 252 metros de comprimento e uma espessura correspondente á pressão da bomba a ser futuramente installada, isto é, altura manométrica de 55-70 metros. Este encanamento correrá paralelamente aos trilhos do desvio Penha e será provido de registros de bronze de 3", de 12 em 12 metros de distancia. Será igualmente fornecido o encanamento de 3" de ligação á bomba em um comprimento de, approximadamente, 12,00. Os registros levarão peças de redução de 3" para 2", 16s de ligação de 3" e bocas para adaptar as mangueiras de 2". Serão igualmente fornecidas quatro mangueiras de 2" de diametro e 12,00 ms. de comprimento cada uma, devidamente reforçadas por arame e confeccionadas com material de primeira ordem. Estas

mangueiras serão providas de junções adequadas e esguichos de metal com cone de redução de 2" para 1½".

2. Represa — Será construída uma represa de alvenaria de pedra com argamassa forte de cimento e areia 1 x 3, com 1,00 de altura, minima, entre ambos os muros do arrimo que limitam o correço, sob a ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil, inclusive respectiva comporta e vertedouros completos. Esta represa será convenientemente ancorada nos referidos muros de arrimo e terá embasamento adequado.

3. Estrumeiras e caixas de deposito — Serão construídas, de conformidade com a planta, tres estrumeiras com piso de alvenaria de pedra e paredes de alvenaria de tijolos com argamassa de cal e areia 2 x 5, devidamente revestidas internamente, com argamassa de cimento e areia 1 x 2, bem como duas caixas de deposito com 1,00 x 4,00 de dimensões e 0,60 de profundidade, com material identico ao das estrumeiras.

4. Sargetas — Paralelamente aos trilhos e do lado interno da curvatura respectiva, correrá uma sargeta de collectamento das aguas destinadas á lavagem dos carros. Esta sargeta terá 0,75 de largura e será construída de paralelepípedos de pedra, devidamente rejuntados com argamassa de cimento e areia 1 x 3. Esta sargeta terá o comprimento de 250 metros approximadamente. As estrumeiras e caixas de deposito serão ligadas entre si e com a sargeta de collecta, conforme a planta, por meio de sargetas de 0,50 de largura, tambem de paralelepípedos de pedra rejuntados com argamassa de cimento e areia 1 x 3.

5. Materiaes — Todos os materiais serão de primeira qualidade, a juizo do fisco do Governo. Só será empregado cimento Portland de pega lenta. A areia deverá ser limpa. A cal será extinta na obra, empregando-se cal virgem completamente queimada. Os tijolos serão bem queimados, sonoros e resistentes.

6. Execução dos trabalhos — Os trabalhos serão executados de accordo com o projecto, as presentes especificações e as determinações da fiscalização para os casos não previstos e duvidas de interpretação das clausulas acima.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1924. — *Sylvio Olinto*, engenheiro do servico.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 29 de setembro de 1924. — *Mário P. Machado*, secretario.

Escola de Minas

EDITAL N. 45

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que, a partir desta data até o dia dezoito (18) de janeiro de 1925, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 6ª secção desta mesma escola. A 6ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: «Exploração de Minas e Metallurgia (15ª e 20ª cadeiras do 1º e 2º annos do curso especial) e Direito Constitucional; Direito administrativo, Economia politi-

ca e Finanças, Estatística, Legislação de Minas (26ª cadeira do 3º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 29 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 a 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de setembro de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteiro*, 1º escripturario.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores do Mercado de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corrector de navios Henrique Carlos Luiz Campos, exonerado a pedido por portaria de 26 de setembro proximo passado, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 1 de outubro de 1924. — O syndico *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores do Mercado de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corrector de navios Carlos Hartmann, exonerado, a pedido por portaria de 23 de setembro corrente, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 25 de setembro de 1924. — O syndico *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores do Mercado de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveio o Sr. corrector de mercadorias, Oscar Cardoso Ferreira, exonerado a pedido por portaria de 15 de mez corrente do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda numero 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 27 de setembro de 1924. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores do Mercado-ruas e de Navios do Distrito Federal, supprindo o disposto no regulamento que foi aprovado pelo decreto numero 9.261, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transações em que interveiu o Sr. corretor de mercadorias José Gonçalves Junior, exonerado a pedido por portaria de 31 de março proximo passado, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 27 de setembro de 1924. — O syndico, *João Severino da Silva*.

MINISTERIO DA FAZENDA**Directoria do Patrimonio Nacional**

TERRENO DE MARINHA CAHIDO EM COMMISSO NA PRAIA DE ICARAHY, ENTRE AS RUAS ALVARES DE AZEVEDO E DA ACCLAMAÇÃO, LOTE N. 503.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os herdeiros do brigadeiro Luiz da França Machado d'Afonseca a comparecerem a esta directoria afim de assignar o termo reconhecendo o commisso do terreno da marinha, lote n. 503, na praia de Icarahy, situado entre as ruas Alvares de Azevedo e da Acclamação, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, terreno esse requerido por Arthur da Silva Leitão. Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 12 de setembro de 1924. — O secretario, *Jaime Severiano*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

De ordem do Sr. sub-director, fica intimado o Sr. Henrique Lopes, que consta estabelecido á rua da Quitanda n. 83, mas ali não encontrado, para, dentro de 15 dias, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimento a respeito.

Segunda Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

De ordem do Sr. sub-director, fica intimada a firma E. P. Wilson & Comp., que consta estabelecida á rua dos Ourives n. 117, mas ali não encontrada, para, dentro de 15 dias, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

Segunda Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica intimada a firma Th. Nascimento, que consta estabelecida á rua Rodrigo Silva (sobrado) n. 5, mas ali não encontrada, para, dentro no prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimento a respeito.

Segunda Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica intimada a Companhia Nacional de Seguros contra Accidentes «Cruzeiro do Sul», que consta estabelecida á rua da Carioca n. , mas ali não encontrada, para, dentro no prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto numero 15.589 de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimento a respeito.

Segunda sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica intimada a firma João Padula & Comp., que consta estabelecida á rua do Ouvidor n. 181, mas ali não encontrada, para, dentro no prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

Segunda sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica intimada a firma Rodrigues & Adegas, que consta estabelecida á rua do Rezende n. 11, mas ali não encontrada, para, dentro no prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

Segunda sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica intimada a firma F. Barilo, que consta estabelecida á rua D. Manoel n. 51, mas ali não encontrada, para, dentro no prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento appro-

vado pelo decreto n. 15.589, de 29 de junho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimento a respeito.

Segunda Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica intimada a firma José Antonio Llopert, que consta estabelecida á rua da Saude n. 35, mas ali não encontrada, para, dentro no prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto numero 15.589, de 29 de junho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimento a respeito.

Segunda Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica intimada a Companhia Protectora do Funcionalismo Publico e Operario, que consta estabelecida á rua da Candelaria (sobrado) n. 95, mas ali não encontrada, para, dentro no prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 15.589, de 29 de junho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

Segunda Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica intimada a firma José Maximo Monteiro, que consta estabelecida á rua do Mercado n. 39, mas ali não encontrada, para, dentro no prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto numero 15.589, de 29 de junho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

2ª Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica intimada a firma Palermo Parinoto, que consta estabelecida á rua Vieira Fazenda n. 65 mas ali não encontrada, para, dentro no prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 15.589, de 29 de junho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

2ª Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica intimada a firma Costa Mello & Comp., que consta estabelecida à rua da Carioca (fundos), n. 70 mas ali não encontrada, para, dentro do prazo de 8 dias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

2ª Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica intimada a firma Pinto & Gomes, que consta estabelecida à rua Santa Anna n. 61, mas ali não encontrada, para, dentro do prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

2ª Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica intimada a firma Gerosime Boudraux, que consta estabelecida à rua da Harmonia n. 95, mas ali não encontrada, para, dentro do prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

2ª Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

De ordem do Sr. sub-director, fica intimada a firma André & Rodrigues, que consta estabelecida à rua Visconde de Itaúna n. 58, mas ali não encontrada, para dentro do prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

2ª Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica intimada a firma Adolpho Ribeiro & Comp., que consta estabelecida à rua Buenos Aires n. 198, mas ali não encontrada, para, dentro do prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente

nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

2ª Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica intimada a firma A. P. Loureiro, que consta estabelecida à rua da Conceição numero 109, mas ali não encontrada, para, dentro do prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

2ª Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica intimada a firma Abelardo & Abelardo, que consta estabelecida à rua do Rosario n. 76, mas ali não encontrada, para, dentro do prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

2ª Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica intimada a Empresa Bancaria Construtiva, que consta estabelecida à rua da Candelaria n. 95, mas ali não encontrada, para, dentro do prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

2ª Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica intimada a firma Aizie & Comp., que consta estabelecida à rua da Carioca n. 53, para, dentro do prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

2ª Sub-directoria, 30 de setembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Caixa de Amortização

Fago publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, n. 212.315, emitida em

1871, de juros de 5 % (papéis antigos 6 %), pertencente a D. Evangelina Murtinho, brasileira, solteira, vai ser expedida nova titulo si, dentro do prazo de quinze dias, não houver reclamação em contrario.

Gabinete do inspector da Caixa de Amortização, 1 de outubro de 1924.
O inspector, Dr. *Carlos Claudio Silva*.

Laboratorio Nacional de Analyses**CONCURRENCIA PUBLICA**

De ordem do Sr. director interino, fago publico para conhecimento dos interessados que na secretaria deste Laboratorio serão recebidas, até o dia 16 de outubro proximo vindouro, às 13 horas, propostas para o fornecimento de material necessario a esta repartição, constante dos grupos transcritos no fim do presente edital, mediante as seguintes condições:

I

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Sr. director interino, serão entregues, dentro do prazo estipulado, na secretaria deste Laboratorio, ao funcionario designado para presidir a concorrência, o qual prestará aos concorrentes todas as informações e esclarecimentos de que carecerem.

II

Com os requerimentos de inscrição, os concorrentes deverão apresentar as provas de idoneidade, que constarão das certidões dos impostos federaes e municipais, relativas ao exercicio do seu commercio e das licenças para a venda dos objectos a que se propõem fornecer e dos trabalhos a executar; certidão de registro da firma na Junta Commercial (tratando-se de sociedade legalmente constituída); documentos estes que serão restituídos, depois da abertura das propostas.

III

Os concorrentes, mediante guia fornecida pela secretaria, depositarão na thesouraria da Alfandega a quantia de 1:000\$000, em dinheiro ou titulos da divida publica, para garantia das assignaturas dos contractos e perderão essa importancia, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, caso se recusarem assignal-os dentro do prazo de tres dias, a contar da data em que lhes for feito o respectivo convite, ficando sem effecto esse deposito, se mais tarde for conhecido algum motivo que invalide a sua idoneidade.

IV

As propostas serão apresentadas em tres vias (sendo a primeira sellada) contidas em enveloppes fechados e lacrados, com a declaração externa do grupo ou grupos a que desejarem concorrer e deverão conter:

1ª, data, assignatura dos concorrentes em todas as paginas e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes;

2ª, preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional, dos objectos, por unidade, e prazo para a entrega dos mesmos e execução dos trabalhos.

V

Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem nas condições acima prescriptas, bem assim, as que contiverem offertas de vantagens não previstas no presente edital, emendas, razuras o borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas no julgamento das referidas propostas.

VI

As propostas serão abertas e lidas, na presença dos concorrentes inscriptos, ou de seus representantes legalmente habilitados por procuração, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata.

VII

Depois de lidas e conhecidas as propostas, serão estas rubricadas reciprocamente em todas as paginas pelos concorrentes presentes e pelo funcionario designado para presidir a concorrência.

VIII

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguais, será preferida a do licitante ou firma brasileira, si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escrito o secretariado maior abatimento.

IX

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas.

X

Ao Sr. director, interino, fica reservado o direito de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra ou outras, tendo em vista a differença para menos, verificada nos preços, não ficando tambem obrigado a contractar o fornecimento dos objectos e trabalhos com um só concorrente em cada grupo.

XI

Ao Governo fica reservado o direito de importar do estrangeiro, si julgar conveniente, osapparelhos do laboratório ou parte delles, constantes do grupo B.

XII

Antes da assignatura dos respectivos contractos, os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, a quantia correspondente a 10 % do valor total dos objectos ou da empreitada dos trabalhos que lhe forem adjudicados, como garantia dos seus contractos, quantia essa que será levantada pelos depositantes, observando-se as leis vigentes, depois de findo o prazo estipulado e não estando os mesmos em debito para com a Fazenda Nacional.

XIII

Os contractos lavrados em virtude desta concorrência só terão valor depois de approvados e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização si esse tribunal negar registro aos mesmos contractos.

XIV

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as con-

currencias publicas de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

XV

Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos de inscripção depois da citada hora de dia 16 de outubro proximo vindouro.

Relação do material a que se refere o presente edital

GRUPO A

MOBILS DIVERSOS

- 1 bureau ministro, de peroba lustrada, medindo 1m.80 X 1m., com paineis almofadados e folheados, 9 gavetas e tampo de cristal lapidado.
- 1 cadeira de giro e mole, e tábua, com couro, esquadra alta, para o mesmo bureau.
- 4 grupo de tres peças, estofado com couro.
- 1 estrado reforçado, de peroba, para o bureau, ferrado com linoleum.
- 2 cadeiras, assento de madeira, tipo americano, para os lados do bureau.
- 2 archivos de aço «Rönco», com quatro gavetas, tapainho officio.
- 2 guarda-roupas de aço «Rönco», com uma divisão e duas chaves.
- 2 guarda-roupas de aço «Rönco», com duas divisões e duas chaves.
- 1 bureau ministro, de peroba lustrada, almofadado, com 1m.50 X 1m.80 e 9 gavetas fechando com mole.
- 1 cadeira de giro e mole para o mesmo.
- 4 estrados de peroba, reforçados, para a secretaria.
- 3 cadeiras giratorias, reforçadas.
- 20 meios-bureaux, de peroba lustrada, na cor de canella, tampo de madeira reforçada, medindo 1m.20 X 0m.70, com quatro gavetas, fechando com mole.
- 20 cadeiras giratorias, reforçadas, de peroba lustrada na cor de canella.
- 20 estrados de peroba para os bureaux.
- 15 armarios de peroba lustrada, medindo 2m.70 X 1m.15 X 0m.58, em dois corpos, modelo dos existentes, com almofadas de madeira e envidraçados.
- 1,2 mobilia de peroba, reforçada, tipo americano, para a portaria.
- 1 porta-chapéo especial, com espelho bisauté e dez cabides.
- 41 armarios de peroba lustrada, de desarmar, portas almofadadas e envidraçadas, medindo 2m.20 X 1m.10 X 0m.40 e 5 prateleiras com graduação, para a biblioteca.
- 1 mesa de peroba, reforçada, com 6 pés, tampo de madeira, lustrada na cor de canella, medindo 5m. X 1m. X 0.80, para a biblioteca.
- 12 cadeiras de peroba, assento de madeira, tipo americano, lustradas na cor de canella, para a biblioteca.
- 1 guarda-roupa de peroba lustrada, na cor de canella, de desarmar, com cabides para roupa, 2 portas almofadadas e seis gavetas

externas, tendo 2m.20 X 1m.60 X 0m.40, para vestuario dos chimicos.

- 1 machina de escrever «Underwood», modelo 5.
- 1 machina de escrever «Underwood», modelo 3/12.
- 1 machina de escrever «Underwood», modelo 3/20.
- 3 mesas para machina de escrever, com quatro gavetas, puxadores e pé de metal.
- 1 duplicador «Rönco», modelo 10.
- 1 mesa de aço para o mesmo duplicador.
- 1 lavatorio de longa branca, oval, «Duramant», de 27 X 20, com 1 torneira, valvulas e consolos, espelho oval, moldura laqué, de 25 X 18 e prateleira de vidro, de 0m.24, com consolos e galeria metálica, e a respectiva collocação.
- 2 lavatorios de longa branca, ovais, «Duramant», de 22 X 16, com 1 torneira, valvulas e consolos, espelho oval, moldura laqué, de 22 X 16 e prateleira de vidro, de 0m.24, com consolos e galeria de metal e a respectiva collocação.
- 1 mesa, frente arredonda, de 27 X 20, com 2 lavatorios de longa branca, «Duramant», frente arredonda, de 27 X 20, com espelho rectangular, moldura laqué, de 25 X 18, e a respectiva collocação.
- 1 lavatorio de longa branca, «Duramant», 1m.58, com espelho rectangular, moldura laqué, de 22 X 15, rectangular e a respectiva collocação.
- 1 divisão reforçada, de peroba lustrada, medindo 2m.25 X 2m.50 de altura com ar vivo de portas de aço e vem em duas folhas gimofadadas, rebaxadas e vidros brancos «Rönco», para a secretaria.
- 1 divisão de peroba lustrada, com 5m.25 X 2m.50 de altura, tela de latão, uma porta e guilhot, para a portaria.
- 1 encação aberta, de peroba lustrada, com 5 prateleiras, tendo 5m.10 de frente, 3m. de altura e 0m.50 de fundo, litoras almofadadas, de desarmar para 6 archivos.
- 1 cancella de peroba lustrada reforçada com duas folhas de 1m.20 X 1m.20, para a portaria.
- 3 mesas para trabalhos chimicos, com agua e gaz, de peroba lustrada, iguaes ás existentes.
- 9 caixilhos envidraçados com vidros opacos, para os vãos de janella lateraes.
- 12 cantoneiras de ferro, para balanças, pintadas a verniz branco, adaptadas ás paredes, tendo 0.60 X 0.40.
- 2 estantes giratorias para livros, para cima de mesa.

GRUPO B

APPARELHOS DE LABORATÓRIOS

- 1 Balanças de precisão (200 gr. a 1/10 m.m) de preferencia Sarrorius, com as respectivas caixas de pesos.
- 1 balança aerothermica de Collot.
- 1 refractometro de «Abbe-Zoiss».
- 1 microscopio Leitz, modelo E, n. 1.
- 1 microscopio Leitz, modelo A, n. 2.
- 1 microscopio Leitz, de lente, para as pesquisas textis.
- 1 apparelho Pensky-Martens.
- 6 alambiques Saleron, de cobre, para a doçagem do alcool.
- 1 viscosimetro de Engler.
- 6 banhos-maria, de nivel constante, com rodela concenitica e tampo com orificios.

- 1 colorimetro de Durker, completo.
1 cryoscopio de Claude e Balthazard.
1 centrifugador para 4 tubos, movido a electricidade.
1 bomba para vacuo, com motor.

GRUPO C

LIVROS PARA A BIBLIOTHECA

1. Conservation des bois et des substances alimentaires — Paulet.
2. Vade-mecum du fabricant de produits chimiques — Dr. G. Lange.
3. Manuel pratique de l'électricien — E. Cadiat.
4. Analyse chimique industrielle (2 vols.) — G. Lange.
5. Chimie Industrielle — Wagner, Cautier e Fischer.
6. Analisi chimica qualitativa di sostanze minerali e organiche (Manual Hoepli) — P. E. Alessandri.
7. Calce e cementi (Manual Hoepli) — Mazzochi.
8. Cellulosa, cellulose, ecc. (Manual Hoepli) — Malatesta.
9. Chimica delle sostanze coloranti (Manual Hoepli) — A. Pellizz.
10. Oli e grassi vegetali, animali e minerali — G. Fabris.
11. Prodotti ceramici — G. Madecia.
12. Reattivi e reazioni — E. Fognoli.
13. Traité d'analyse chimique qualitative — R. Fresenius (1922).
14. Traité d'analyse chimique quantitative — R. Fresenius.
15. Nouveau traité théorique et pratique de savonnerie — J. Pritiso (1922).
16. Concia e tintura delle pelli — V. Casaburi.
17. Exercices d'électro-chimie (Felix Oetzel — G. Duchenne).
18. Guide du chimiste métallurgiste et de l'essayeur — L. Camprédon.
19. Etude des combustibles — P. Marler.
20. Essais au chalumeau — E. Morineau.
21. Les huiles essentielles. — J. Dupont.
22. Saccharimetrie optique — O. César e P. Bussy.
23. Vernis et huiles sécatives — Ach. Licache.
24. Fabrication des cuirs — Villou.
25. Codex Medicamentarius (Pharmacopée Française) ultima edição.
26. Manipulations chimiques — L. L. Koninck.
27. Doctrines — Traité d'analyse des substances minerales — Rivot.
28. Analyse de l'eau — Dr. W. Ohenmuller — Dr. L. Gautier.
29. Méthodes de travail pour le laboratoire — Dr. Lassar Cohn.
30. Analyses nécessaires au chimiste, métallurgiste, par Joseph Cadet e Georges Rodieq.
31. Memento du chimiste (Ancien agenda du chimiste) — Heller e Girard.
32. Chimie végétale — André.
33. Agenda Chimie — Javet.
34. Formulaire Magistral — O. Martin.
35. Traité d'analyse des substances minerales — Adolphe Carnot.
36. Guide Pratique d'analyses alimentaires et d'expertises usuelles — Leprince et Lecoq.
37. Méthodes actuelles d'expertises employées au Laboratoire Municipal de Paris et documents sur les matières alimentaires, publiés sous la direction de André Kling.
38. Analyse des Matières Alimentaires et recherches de leurs falsifications — Ch. Girard e Dupré.
39. Traité-répertoire général des applications de la Chimie — Jules Gargen.
40. Chimica Generale — Amadori.
41. Chimica Organica — Amadori.
42. Chimica Inorganica — Amadori.
43. Chimica Fisica — Angiolani.
44. Chimica Moderna — Angiolani.
45. Formulario de Chimica Organica — Coppadoro.
46. Formulario de Chimica Inorganica — Coppadoro.
47. Analisi Chimica Qualitativa — Alessandri.
48. Esplosivi e Materiali artiglieria — Cordone-Beccaria.
49. Chimica Industriali — Gaudi.
50. Fotochimica avventuro — Giamicau.
51. Chimica Inorganica organici — Giamicau.
52. Guida Analisi Chimica Quant. — Charrier.
53. Chimica Generale e Inorganica — Calgani.
54. Chimica Coloranti — Fierz-Ziboli.
55. Chimico Industriale — Gabba-Molinari.
56. Il Radio — Lo Forte.
57. Chimica Industriale — Ferrani.
58. Chimica Organica — Errera.
59. Guida Analisi Chimica, qualit. — Foà.
60. Chimica-Fisica — Jones.
61. Lezioni Chim. Organica — Meneghini.
62. Chimica-Fisica — Mazzuchelli.
63. Pagine Storia Chimica — Mieli.
64. Chimica Fotografica (2 vols.) — Namias.
65. Coloritura Chimica dei metalli — Namias.
66. Prontuario fotografica — Namias.
67. Industrie Chimiche e Metallurg. — Namias.
68. Chimica, Mineralogia e Geologia — Ortolova.
69. Analisi Minerali Sistematica — Paoli.
70. Chimica Generale e Inorg. — Quartaroli.
71. Esplosivi — Savola.
72. Chimica Industriale — Sestini.
73. Chimie et Fabr. Explosifs — Vérola.
74. Chimica Anal. appl. (2 vols.) — Villavecchia.
75. L'Officina ou Répertoire de Pharmacie Pratique — Dervault (ultima edição).
76. Le Essenze naturali — Essenze artificiali (Manual Hoepli) — Prof. Craveri.
77. Manuali del Perfumiere (Manual Hoepli) — A. Rossi.
78. Analyses des métaux par électrolyse — Hallard & Bertiaux.
79. Pratique microscopique — Guillet & Galavielle.
80. Denrées alimentaires — Gérard & Bonn.
81. La plomberie au point de vue de la salubrité des maisons, eau, air, etc. — Stevens Hellyer.
82. Merceologia tecnica — Alessandri.

84. Succédanés de la soie — Chaplet & Roussel.
85. Chimie analytique — Denigès.
86. L'éther, la matière et la force — Schryver.
87. Chimie du cuir — Léon Eglene.
88. Le Froid industriel — Marchais.
89. Précis de chimie minérale — Sembuc.
90. Industries de la conservation des aliments — X. Roques.
91. Traité de chimie — Troost & Péchard.
92. Fabrication des liqueurs — Brévan.
93. L'aluminium — Lejeal.
94. Falsifications et altérations des substances alimentaires — Breteau.
95. Recettes du Laboratoire — Chaplet.
96. Chimie organique — Richter.
97. Catalyse en chimie organique — Sabatier.
98. Analyse qualitative (2 vols.) — Dr. F. P. Treadwell (original em alemão).
99. Analyse quantitative, idem idem.
100. Formulario — Chernoviz (2 vols.) — Ultima edição.
101. Formulario de Bouchardat.
102. Formulaire pratique — Gilbert et Yvon.
103. Formulaire des médicaments nouveau — Boquillon — Limousin.
104. Supplementos do Dictionnaire de Chimie de Wurtz.
105. Dictionnaire d'analyse des substances organiques, industrielles et commerciales — Adolphe Renard.
106. Dictionnaire des altérations et falsifications des Substances Alimentaires. Médicamenteuses et Commerciales (ultima edição) — A. Chevalier et Er. Bandrimont (ultima edição).
107. Dictionnaire de Merceologia e Chimica Applicata (2 vols.) — Villavecchia.
108. Dictionnaire da Lingua Portuguesa, por Candido de Figueiredo, 3ª edição.
109. Formulaire — J. Barde.
110. Manuel de laboratoire pour l'industrie des Parfums — Dr. Oskar Simon.
111. Formulaire des alcaloïdes e des Glucosides — Boquillon-Limousin.
112. Traité d'analyse théorique-pratique des substances minerales par le methode volumetrique o colorimetrique — Pozzi-Escot.

GRUPO D

UTENSILIOS DIVERSOS

- 2 filtros "Fiel" n. 2.
- 1 geladeira de madeira, Breg. de 1m,30 x 1m, x 0m,60.
- 1 relógio superior de parede, tipo carrilhão.
- 1 toldo de capota, com armação de ferro, para a porta da secretaria.
- 12 escarradeiras higienicas, esmaltadas com pó.
- 40 aventaes para uso dos chimicos eguaes ao modelo existente.
- 6 duzias de toalhas de cretone, incorporada, tamanho 0,60 x 1m,10.
- 1 tinteiro de metal para o gabinete director, com duas...
- 25 tinteiros, guo de

25 pastas de oleado para mesa.
25 cestas para papeis servidos.
25 buvards de madeira.

- 1 placa de ferro esmaltado, fundo branco, letras azues, em forma rectangular, tamanho 2m.20 x 0m.10, com a inscripção "Laboratorio Nacional de Analyses".
- 6 placas no modelo, cores e material acima referidos, tamanho 0,35 x 0,08 com as inscripções: *Secretaria, Portaria, Informaçoes, Protocoll, Bibliotheca e Archivo.*
- 1 reposteiro para o gabinete do director.
- 1 tapete de lã para o grupo de couro.
- 6 porta-toalhas, de ferro nickelado, com 0m.50 de comprimento.

GRUPO E

CONCERTOS E REPAROS

1. Concertos, lustração e modificações nos moveis aproveitaveis.
2. Substituição do azulejo de seis mesas de trabalhos chimicos.
3. Collocação de uma pia em uma das mesas de trabalhos chimicos.
4. Substituição das molas e dos vidros da divisao da portaria por vidros incoloroz brancos.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, em 30 de setembro de 1924. — *Ferdinando Ferreira Soares*, servindo de secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

SENTENÇA

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Octavio de Vasconcellos, apprehendeu, no dia 20 de janeiro ultimo, quando em serviço no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18 do Cães do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, duas bolsas de prata, e uma touca enfeitada.

Sciante do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, deu entrada nesta alfandega um requerimento em que Virginia Ramos solicitava a entrega da mercaderia apprehendida, allegando que a mesma lhe pertencia e que a recebera das mãos de um seu irmão que era empregado de bordo.

Tomado o depoimento do apprehensor e do sargento Sacramento, ambos insistiram em declarar que as bolsas de prata e a touca foram tomadas de um homem que as trazia occultas sob as gestos e não de uma senhora.

Foi inserto no *Diário Official* de 12 de setembro corrente, um edital de 15 dias, convidando o dono ou interessado na mercaderia apprehendida a contradictar a declaração do apprehensor e do sargento Sacramento.

Ninguém se tendo apresentado nesta alfandega, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, determinando, então, esta inspeccoria que se procedesse á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á

dispõe o

Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Octavio de Vasconcellos, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. Cumpra-se.

Alfandega, 30 de setembro de 1924. — *Lisboa Serra*. — Confere com o original. *José Leal*, 3º escriptuario.

SENTENÇA

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór desta alfandega, Alberto Ruiz, em virtude de denuncia e auxiliado por diversos empregados desta repartição, apprehendeu, no dia 17 de agosto findo, na Praia de Guaratiba, um sacco contendo tecido de seda não especificado (palha de seda).

Sciante do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 8 de setembro corrente um edital convidando o dono ou interessado na mercaderia apprehendida a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, então, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia:

Considerando que a mercaderia foi encontrada em lugar occulto, suspeito de facilitar o extravio.

Considerando o que dispõe o art. 630, 2ª parte, § 1º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas:

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao denunciante, ao apprehensor, ajudante de guarda-mór desta alfandega, Alberto Ruiz, e aos seus auxiliares, sargento dos guardas Antenor Dias do Amaral, mechanico Adhemar dos Santos Pimpa, remador Sizio José Soares e vigia Ociliano Pinto Braga, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924. — *Lisboa Serra*. — Confere com o original. Secretaria da Alfandega, em 1 de outubro de 1924. — *José dos Santos Leal*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAES COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convi-do o dono ou interessado em vinte e uma caixas, apprehendidas pelo sargento da policia aduaneira desta alfandega Joaquim Benedicto do Sacramento, quando de serviço, no dia 21 de setembro findo, a bordo do vapor francez *Mendoza*, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convi-do o dono ou interessado em seis peças de seda com cincoenta jardas cada uma, apprehendidas pelo sargento da policia aduaneira desta alfandega Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliado pelo remador Maximino Carlos dos Santos, quando de serviço, no dia 21 de setembro findo, no cães do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convi-do o dono ou interessado em um pacote contendo uma coleha de renda, apprehendido pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Fernando de Figueiredo Soares, auxiliado pelo remador Maximino Carlos dos Santos, quando de serviço, no dia 18 de setembro findo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do cães do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convi-do o dono ou interessado em quatro metros de brim, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Waldemar Gomes Vianna, quando de serviço, no dia 23 de setembro findo, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do cães do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convi-do o dono ou interessado em uma caixa de papelão contendo doze fechaduras novas com as respectivas chaves, apprehendida pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega João Alves Barreiros, auxiliado pelo remador Pedro de Oliveira, quando de serviço, no dia 23 de setembro findo, no posto fiscal existente entre os armazens 8 e 9 do cães do porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convi-do o dono ou interessado em dois vestidos de seda, enfeitados com missangas, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Leinuhoff Britto, auxiliado pelo remador Lino Barbosa, quando de serviço, no dia 7 de setembro findo, no posto fiscal 11/12, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convi-do o dono ou interessado em cinco pedaços de tricoline de algodão e tres pedaços de charmeuse apprehendidos pelo ajudante do guarda-mór desta Alfandega, Jôseco Malta Guimarães, auxiliado pelos sargentos da policia aduaneira Sacramento e Malta, quando de serviço de ronda aos postos do cães do porto, no

dia 11 de setembro findo, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que julgar a bem dos seus direitos, sobre tal ocorrência, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector, convidando o dono ou interessado em cinco pacotes contendo tachas miúdas e quatro tachas de louça branca, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Waldemar Telles de Moura, auxiliado pelo remador Carneiro, quando de serviço, no dia 24 de setembro findo, no posto n. 1 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal ocorrência, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924. — *Cloris Bustos Santiago*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 214

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 3, 6 e 9 de outubro de 1924, ás 12 horas, nos armazens numerados 2, 3, 5, 7 e 9, do Cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 2

Lote n. 1

Gloria: Dez caixas ns. 7 a 13 e 14 1/3, pesando bruto 1.469 kilos, contendo papel recortado para confeiteiro, pesando nos envoltorios 995 kilos. (Santa Fé, Hamburgo em 7 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.626.)

Lote n. 2

TJ: Uma caixa n. 1 605, de madeira ordinaria, armada, vasia, pesando 13 kilos.

Alfredo Jabes: Uma caixa n. 206, pesando bruto 23 kilos, contendo um mostruario de botões de osso, metal e massa, cachimbos e bijouteria de vidro e metal, pesando 44 kilos. (Idem.)

Lote n. 3

JJC: Seis caixas ns. 6.577|82, pesando bruto 444 kilos, contendo farinha lactea em vidros pesando liquido 207 kilos. (Idem.)

Lote n. 4

AGM: Quatro caixas ns. 1|4, pesando bruto 260 kilos, contendo pós para praticar, pesando nos pacotes 200 kilos. (Idem.)

Lote n. 5

Losango AOLP: Uma caixa n. 11, contendo quaesquer outras obras não classificadas de ferro batido envernizadas pesando nos papeis 2 kilos;

Quaesquer outras obras não classificadas de metal polido pesando 1 kilo.

Losango AO: Duas barricas ns 1.042 e 1.043, pesando bruto 424 kilos, contendo peças não classificadas de louça n. 3, pesando liquido 276 kilos. (Idem.)

Lote n. 6

Losango CU — 1.758 —: Uma caixa n. 1 pesando bruto 76 kilos, contendo essencia para sabão (eumarina), pesando liquido 56 kilos. (Idem.)

Lote n. 7

NTC: Uma caixa n. 100, pesando bruto 28 kilos, contendo retalhos de tecidos em cartões de amostras, pesando 21 kilos.

VB: Uma caixa n. 1, pesando bruto 93 kilos, contendo peças não classificadas de louça n. 3, pesando liquido 66 kilos. (Idem.)

Lote n. 8

UM: Uma caixa n. 374, pesando bruto 89 kilos, contendo lapis para escrever pesando nos envoltorios 15 kilos.

Brinquedos não especificados pesando bruto nos envoltorios 17 kilos;

Balanças communs de ferro pesando 28 kilos.

Idem: Uma caixa n. 375, pesando bruto 120 kilos contendo brinquedos não especificados pesando nos envoltorios 80 kilos;

Botões de osso com furos, pesando nos papeis 7 kilos.

Idem: Uma caixa n. 385, pesando bruto 111, kilos contendo brinquedos não especificados pesando bruto nos envoltorios 78 kilos;

Estampas para brinquedos pesando nos envoltorios 11 kilos.

UM: Tres caixas ns. 367, 373 e 376, pesando bruto 224 kilos, contendo 398 relógios de cima de mesa, medindo até 65 cmts. na maior extensão da caixa.

Idem: Uma caixa n. 365, pesando bruto 93 kilos, contendo brinquedos não especificados pesando nos envoltorios 40 kilos;

Obras não classificadas de folhas de Flandres simples pesando nos papeis 24 kilos. (Idem.)

Lote n. 9

UM: Uma caixa n. 399, pesando bruto 93 kilos, contendo quaesquer outras obras não classificadas de madeira pesando 63 kilos; um aparelho electrico para duchas. (Idem.)

Lote n. 10

UM: Dezeses caixas ns. 360, 361, 368, 383, 389, 390, 396/398, 400/403, 405/407, pesando bruto 1.767 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando nos envoltorios 931 kilos.

Idem: Uma caixa n. 377 de madeira ordinaria, armada, vasia pesando 26 kilos. (Idem.)

Lote n. 11

JJC: Cem barricas, pesando bruto 5.500 kilos, contendo ... (Idem.)

Lote n. 12

JJC: Quinze barricas, pesando bruto 1.875 kilos, contendo ... (Idem.)

Lote n. 13

AGMJ-VLC: Uma caixa n. 35, pesando bruto 134 kilos, contendo rolhas de cortiça com cabeça de estanho para garrafas, pesando nas caixinhas 120 kilos. (Rio de Janeiro, de Hamburgo, em 17 de outubro de 1923. Manifesto n. 1.377.)

Lote n. 14

Triangulo QS-HJ: Tres caixas numerados 108/110, pesando bruto 221 kilos, contendo cores de anilina (Germania), pesando nas caixinhas de papelão 161 kilos. (Idem.)

Lote n. 15

Casa Stamp: Uma caixa n. 4.142, pesando bruto 83 kilos, contendo obras não classificadas de borracha, pesando 60 kilos. (Idem.)

Lote n. 16

Triangulo Fontes: Uma caixa n. 918, pesando bruto 221 kilos, contendo maganetas de louça para puxadores, pesando nos envoltorios 205 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.001, pesando bruto 81 kilos, contendo partes de puxadores de ferro, pesando nos envoltorios 34 kilos;

Obras não especificadas de fio de arame de ferro envernizado (cabides), pesando nos envoltorios 40 kilos. (Idem.)

Lote n. 17

HSF ou HST: Duas caixas ns. 204 e 205, pesando bruto 130 kilos, contendo papel matta-borrão, pesando 106 kilos.

Idem: Uma caixa n. 206, pesando bruto 49 kilos, contendo obras não classificadas de madeira, pesando 29 kilos. (Idem.)

Lote n. 18

Lef: Uma caixa n. 48, pesando bruto 60 kilos, contendo films impressos cinematographicos, sob os titulos «Prizes in Suvarin», em sete partes, duas cópias, e «Steiverner Reiter», em cinco partes, duas cópias, pesando nos papeis 48 kilos. (Idem.)

Lote n. 19

MAG: Uma caixa n. 6.497, pesando bruto 120 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, para outros usos, pesando 12 kilos;

Obras de ferro batido esmaltado, pesando nos papeis dez kilos;

Albums com capa de papelão com photographias, pesando nos papeis 26 kilos;

Obras impressas de mais de uma cor, pesando nos papeis 3 kilos;

Obras impressas de uma só cor, pesando nos papeis 2 kilos.

Quadros não especificados, pesando 26 kilos. (Idem.)

Lote n. 20

OVTM: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 93 kilos, contendo brinquedos de papel, pesando nos envoltorios 70 kilos. (Idem.)

Lote n. 21

FSIS: Vinte e oito bobinas de papel commum para jornaes, aspero dos dois lados com o peso maximo de 65 grammas por metro quadrado, pesando bruto 2.558 kilos e liquido 2.418 kilos. (Idem.)

Lote n. 22

PJV: Uma caixa n. 4.155|1, pesando bruto 110 kilos, contendo brinquedos de borracha, (chupetas), pesando 14 kilos; bicos de borracha para marmadeira, (119 duzias); obras não classificadas de osso (aros para bicos de marmadeira), pesando 1.900 grammas; seringas de borracha pesando bruto nos papeis 68 kilos; peças de borracha em mau estado, pesando 10 kilos.

Idem: Uma caixa 4.155/2 pesando bruto 51 kilos, contendo tubos de borracha pesando nos papeis 30 kilos. *Poeldyck*, Hamburgo, 24 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.703.)

Lote n. 23

DHL: Duas caixas ns. 1 e 2 contendo papel para desento, liso, em rolos, pesando liquido 92 kilos. (Idem.)

Lote n. 24

Losango ANTRACO — 6.240: Dois barris sem numero, pesando bruto 427 kilos contendo extracto vegetal molle, contendo tannino, pesando liquido 357 kilos.

Idem: Um barril sem numero pesando bruto 207 kilos, contendo oleo não especificado, pesando liquido 172 kilos.

Idem: Um tambôr de ferro sem numero, pesando bruto 200 kilos, contendo verniz não especificado, pesando liquido 160 kilos.

Idem: Um tambôr de ferro, vazio, pesando 40 kilos. (*Jassell*, Nova York, 7 de dezembro de 1923. Manifesto numero 1.627.)

Lote n. 25

CNE: Uma barreira n. 1, pesando bruto 200 kilos, contendo luvas de ferro simples, para tubos, pesando liquido 180 kilos.

Sem marca e sem numero: Um amarrado de cantoneiras de ferro, pesando 156 kilos. (*Southern Cross*, Nova York, 18 de dezembro de 1923. Manifesto numero 1.680.)

Lote n. 26

Losango MB: Uma caixa n. 2.525, pesando bruto 24 kilos, contendo catalogos com estampas para annuncios, pesando nos envoltorios 16 kilos. (*Vasari*, Nova York, 27 de novembro de 1923. Manifesto n. 1.581.)

Lote n. 27

SOC: Uma caixa n. 4.800, pesando bruto 142 kilos, contendo fivelas de aço polidas, nickeladas, pesando nos envoltorios 60 kilos; fivelas de ferro douradas e prateadas, pesando nos envoltorios 65 kilos. (Idem.)

Lote n. 28

Losango — HV & C.: Uma caixa n. 1 pesando bruto 173 kilos contendo oleado de algodão pesando liquido 145 kilos. (Idem.)

Lote n. 29

Moraes Cardozo: Uma caixa n. 23.451, pesando bruto 104 kilos contendo producto clinico não classificado (massa para soldar), pesando nos envoltorios, 80 kilos. (Idem.)

Lote n. 30

Losango A: Vinte e cinco saccos, pesando bruto 1.500 kilos, contendo pimenta negra, pesando liquido 1.470 kilos. (*Conadã Mará*, Kolo, 27 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.720.)

Lote n. 31

Losango O F — T T C: Uma caixa pesando bruto 49 kilos, contendo botões de madreperolas com furos, pesando nas caixinhas 15 kilos. (Idem.)

Lote n. 32

Triangulo 13 — 293 — F H C: Vinte barriças ns. 1/20 pesando bruto 1.060 kilos, contendo sulfato de cobre simples, pesando liquido 950 kilos. (*Altana Mendt*, de Rotterdam, em 1 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.606.)

Lote n. 33

Triangulo 13 — 2.938 — F H C: Vinte barriças ns. 1/20, pesando bruto 230 kilos, contendo borax crystalizado para o commercio, pesando liquido 970 kilos. (Idem.)

Lote n. 34

Triangulo 120 — F W: Uma caixa numero 740/1 pesando bruto 41 kilos, contendo 32 pegas com 430 metros de tecidos de palha de seda para chapô, pesando liquido 24 1/2 kilos. (Idem.)

Lote n. 35

Triangulo E E C: Uma caixa numero 3.105, contendo obras impressas de duas ou mais cores, pesando nos papeis 28 kilos; obras não classificadas de papelão, pesando 7 kilos. (*Pöhl*, de Meddelsberg em 13 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.652.)

Lote n. 36

Losango Arosa — A B & C: Cinco caixas n. 29.33, pesando bruto 615 kilos, contendo obras não classificadas de alumínio (*Bissegat*), pesando 180 kilos. (*Southern Cross*, de Buenos Aires, em 19 de janeiro de 1924.)

Lote n. 37

Losango Elba: Seis barris ns. 10/24, pesando bruto 1.212 kilos, contendo mordente para pintar, pesando liquido 1.090 kilos.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo m. l. p. lidade de amarras. (Idem.)

Lote n. 38

C P C: Duas caixas n. 6.555/8, pesando bruto 94 kilos, contendo objectos de reclama de cegnae Slack, pesar 95 kilos. (*Francesca*, de Trieste, em 25 de janeiro de 1924. Manifesto n. 1.493.)

Lote n. 39

Sem marca e sem numero: Dois amarrados de arcos de ferro, pesando 61 kilos.

Idem, idem: Oito barras de ferro, pesando 1.344 kilos.

Idem, idem: Um amarrado de talas de junção, pesando 22 kilos. (*Bagé*, de Hamburgo, em 11 de setembro de 1923.)

Idem, idem: Uma caixa pesando bruto 8 kilos, contendo abarureto de cal, pesando liquido 4 kilos. (Idem.)

Lote n. 40

Losango G de C C — C: Uma caixa n. 160, pesando bruto 4 kilos, contendo ferramentas grossas, pesando 2 kilos. (*Voltaire*, de Buenos Aires, em 24 de janeiro de 1924. Manifesto n. 1.491.)

ARMAZEM N. 3

Lote n. 41

B V C: Vinte caixas ns. 1/20, pesando bruto 2.440 kilos, contendo louza em laminas para escrever, pesando 2.094 kilos.

Idem: Duas caixas ns. 21 e 22, pesando bruto 233 kilos, contendo louza preparada em lapis para escrever, pesando 200 kilos. (*Plutarch*, de Glasgow, em 15 de dezembro de 1923. Manifesto numero 1.659.)

Lote n. 42

S C: Um encapado n. 1, pesando bruto 35 kilos, contendo tecido não classificado entrançado de lã e linho, medindo 100 metros, pesando 33 kilos. (Idem.)

Lote n. 43

Losango S S M C — M T D: Uma caixa n. 187 de madeira ordinaria, vazio, pesando 5 kilos.

Sem marca e sem numero: Quatro amarrados de tubos de ferro simples, pesando 220 kilos. (Idem.)

Lote n. 44

Quadrilongo AN: Uma barreira n. 1, pesando bruto 16 kilos, contendo vasos de barro para cima de mesa, pesando liquido 11 kilos. (*Browning*, Liverpool, 26 de novembro de 1923. Manifesto numero 1.566.)

Lote n. 45

3174: Uma caixa n. 25, pesando bruto 210 kilos, contendo 14 pegas de tecidos não classificados de lã e algodão, em cada uma das mais de 35 até 48 fios, medindo 23 metros, pesando liquido 20 kilos. (Idem.)

Lote n. 46

3175: Quatro caixas ns. 95/98, pesando bruto 425 kilos, contendo 1.295 vidros de pastilhas melódicas, pesando liquido 77 kilos.

Idem: Tres caixas ns. 99/101, pesando bruto 211 kilos, contendo 432 vidros de pastilhas melódicas de Carlbad, pesando liquido 13 kilos. (Idem.)

Lote n. 47

3176: Uma caixa n. 314, arremada, vazio, pesando 7 kilos.

Losango P — EC: Uma barreira numero 109, pesando bruto 71 kilos, contendo colle crystalizada (celatina), pesando liquido 60 kilos. (Idem.)

Lote n. 48

Quadrilongo 1.600: Duas caixas numero 11.335/06, pesando bruto 276 kilos, contendo lapas de cores para escrever, pesando nas caixinhas 202 kilos. (*Erte Rib*, Hamburgo, 2 de novembro de 1923. Manifesto n. 1.489.)

Lote n. 49

G: Uma caixa n. 912, pesando bruto 119 kilos, contendo caixas de papelão para folhas, pesando nos papeis 79 kilos. (Idem.)

Lote n. 50

AM: Duas caixas ns. 220 e 312, pesando bruto 229 kilos, contendo brinquedos de borracha (chupetas), pesando nos papeis 145 kilos.

Idem: Uma caixa n. 221, pesando bruto 125 kilos, contendo obras não classificadas de aço (chupetas com aros), pesando 82 kilos. (Idem.)

Lote n. 51

UM: Uma caixa n. 207, pesando bruto 50 kilos, contendo 23 litros de licôres, pesando 32 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.700, pesando bruto 50 kilos, contendo flores de panno e papel, pesando liquido 8.200 grammas; folhas e talos para preparo de flores artificiaes pesando liquido 2.200 grammas. (Idem.)

Lote n. 52

Xilo: Uma caixa n. 602, pesando bruto 167 kilos, contendo caixas de madeira para collegiaes (porta-canetas), pesando nos papeis 125 kilos. (Idem.).

Lote n. 53

ARC: Quatro fardos ns. 4.237/40, pesando bruto 721 kilos, contendo papel oleado de cores, pesando liquido 670 kilos. (Idem.).

Lote n. 54

Itico: Uma caixa n. 4.000, pesando bruto 66 kilos, contendo lapis para carpinteiro, pesando 18 kilos; lapis para escrever, pesando nos envoltorios 36 kilos. (Idem.).

Lote n. 55

FWK: Quatro caixas ns. 6 a 9, pesando bruto 395 kilos, contendo aparelhos manuaes para amellar ferramentas, pesando nos envoltorios 301 kilos. (Idem.).

Lote n. 56

HV: Tres caixas ns. 785/787, pesando bruto 45 kilos, contendo capsulas de estanho para garrafas, com os dizeres *Pil-loras Kemp* em relevo, pesando 30 kilos. (Idem.).

Lote n. 57

CGAC p. 356: Trinta e tres fardos, pesando bruto 5.888 kilos, contendo papel branco liso para impressao, pesando liquido 5.300 kilos. *Waaldick*, Hamburgo. (4 de novembro de 1923. Manifesto n. 1.462).

Lote n. 58

Triangulo HC: Uma caixa n. 82, pesando bruto 82 kilos, contendo producoes quimicas não classificadas, para fins industriaes, pesando 62 kilos. (Idem.).

Lote n. 59

KS: Duas caixas ns. 309/7 e 315, pesando bruto 295 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando nos papeis 240 kilos. (Idem.).

Lote n. 60

GS: Uma caixa n. 1, pesando bruto 25 kilos, contendo um mostruario de fardos e guarnições de barro.

Sem marca e sem numero: Papel malta borrao a granel, avariado, pesando 2.000 kilos. (*Artus*, Hamburgo. 1 de outubro de 1923. Manifesto n. 1.288).

Lote n. 61

Triangulo n. 1.117: Cento e vinte e tres caixas ns. 169/211, 255/334, pesando bruto 5.166 kilos, contendo papel hygienico, pesando nos papeis 3.936 kilos. (*Rio de Janeiro*, Copenhague. 14 de novembro de 1923. Manifesto n. 1.517).

Lote n. 62

Triangulo n. 1.133: Quarenta e oito bobinas, avariadas, pesando bruto 4.314 kilos, contendo papel branco commum para jornaes, aspero, dos dous lados com o peso maximo de 65 grammas por metro quadrado, pesando 4.314 kilos. (Idem.).

Lote n. 63

Losango H: Sem numero: Um rolo de fios de ferro, pesando 33 kilos. (*Strabo*, Glasgow. 15 de outubro de 1923. Manifesto n. 1.364).

ARMAZEM N. 5

Lote n. 64

Losango B—BSSD: Uma caixa n. 18, pesando bruto 29 kilos, contendo fivelas de aço polido nickelado, para cintos, pesando nos envoltorios 25 kilos. (*Hornfels*, Bremen. 18 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.668).

Lote n. 65

TI: Uma caixa n. 4.185, pesando bruto 21 kilos, contendo tecidos não esmerilhados de seda para, 18 peças com 181 metros, pesando liquido 12.390 grammas. (Idem.).

Lote n. 66

GRG: Uma caixa n. 1.800, pesando bruto 91 kilos, contendo tinta liquida para escrever, pesando bruto, nos vidros, 34 kilos;

Tinta para marcar roupa, pesando bruto nos vidros 10 kilos;

Tinta em massa para desenho, em vidros e em bisnagas de estanho, acondicionadas em caixas de madeira, pesando bruto 8 kilos;

Obras não classificadas de folha de Flandres pintada, pesando bruto nas caixinhas, 9 kilos;

Gumma arabica liquida, pesando nos vidros 9 kilos;

Caixas de madeira envernizada semelhante as para talheres, pesando 6 kilos. (Idem.).

Lote n. 67

Triangulo Dale: Tres caixas numeradas 3.064 23/25, pesando bruto 363 kilos, contendo peças de madeira e metal para electricidade (interruptores), pesando 260 kilos. (Idem.).

Lote n. 68

Pacheco: Uma caixa n. 991, pesando bruto 108 kilos, contendo 199 vidros de salicylato de methyl, artificial, pesando liquido 44.900 grammas.

Idem: Uma caixa n. 991, pesando bruto 106 kilos, contendo essencias artificiaes em 157 vidros, pesando liquido 39.250 grammas.

Idem: Uma caixa n. 993, pesando bruto 94 kilos, contendo essencias artificiaes em 127 vidros, pesando liquido 31.750 grammas. (Idem.).

Idem: Uma caixa n. 994, pesando bruto 83 kilos, contendo essencias artificiaes em 216 vidros, pesando liquido 27.600 grammas.

Lote n. 69

Legay: Sete caixas ns. 20.757/60 e 20.762 a 20.764, pesando bruto 395 kilos, contendo essencias artificiaes em 1.805 vidros, pesando liquido 144 kilos.

Idem: Uma caixa n. 20.765, pesando bruto 49 kilos, contendo materias corantes em latinhas, pesando liquido 1.900 grammas;

Almiscoar artificial em 49 latas de 100 grammas, pesando liquido 4.900 grammas;

Heliotropina e cumarina crystallizada, em 79 caixinhas, pesando 2.770 grammas.

(*Hornfels*, Bremen. 18 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.668).

ESJ: Uma caixa n. 2.270, de madeira ordinaria, amada, vazia, pesando 23 kilos. (*Kohn*, Santos. em 1 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.441).

ARMAZEM N. 7

Lote n. 70

Paty: Doze caixas ns. 7/9, 12/16 e 17/20, pesando bruto 1.716 kilos, contendo potes de vidro ordinario com tampas de metal, pesando liquido 1.202 kilos. (*Bougainville*, Havre. em 5 de novembro de 1923. Manifesto n. 1.463).

Lote n. 71

Paty: Quatro barricas ns. 4/6 e 22, pesando bruto 583 kilos, contendo frascos de vidro ordinario branco, com rollhas de vidro, pesando liquido 350 kilos.

Idem: Tres barricas, pesando bruto 701 kilos, contendo frascos de vidro com rollhas de louca, automaticas, pesando liquido 423 kilos. (Idem.).

Lote n. 72

Triangulo 90 CBC: Uma caixa n. 160, pesando bruto 142 kilos, contendo 444 objectos de perfumaria, pesando bruto nos envoltorios 86 kilos.

Idem: Uma caixa n. 161, contendo perfumarias (348 objectos), pesando bruto nos envoltorios 54 kilos. (Idem.).

Lote n. 73

IGC: Uma caixa n. 2.371/3, pesando bruto 11 kilos, contendo dous botijões de aluminio com essencia de rosas, pesando liquido 5 kilos;

Dous botijões de aluminio, pesando 500 grammas. (Idem.).

ARMAZEM N. 9

Lote n. 74

B: Uma caixa, n. 8, pesando bruto 31 kilos, contendo quadros grandes, não especificados, pesando 10 kilos (*Steigwald*, Hamburgo. 12-11-923. M. 1.496).

Lote n. 75

FAC — 22.003: Uma caixa, n. 2, pesando bruto 108 kilos, contendo lapis de cores para escrever, pesando bruto nas caixinhas, 86 kilos. (Idem.).

Lote n. 76

KC: Uma caixa, n. 511, pesando bruto 106 kilos, contendo obras não classificadas de cellulose (grampos, passadores, etc., para cabeça), pesando bruto nos envoltorios 74 kilos. (Idem.).

Lote n. 77

ME: Uma caixa, n. 1.687, pesando bruto 70 kilos, contendo collarinhos, punhos e peitos para camisa, de tecido ordinario de algodão e papelão, pesando 37 kilos. (Idem.).

Lote n. 78

MAR: Dez amarrados, ns. 1 a 10, de 10 caixas, pesando bruto 1.050 kilos, contendo azul ultramar, em saquinhos de panno, pesando bruto nos envoltorios 720 kilos. (Idem.).

Lote n. 79

C 1.033 B — Ninte e tres fardos, pesando bruto 3.910 kilos, contendo papel branco liso, para impressao, pesando liquido 3.680 kilos. (Idem.).

Lote n. 80

Quadrilongo 1.000 — Uma caixa, numero 144, pesando bruto 105 kilos, contendo papel em tiras, de qualquer outra qualidade, pesando bruto nos envoltorios 82 kilos. (Idem.)

Lote n. 81

JBA — 2.603: Uma caixa, n. 1, pesando bruto 143 kilos, contendo: phenolphthalina em 10 pacotes, pesando 50 kilos; agulhas para machinas, não classificadas, pesando nos envoltorios cinco kilos; catalogos com estampas para annuncio, pesando nove kilos; um aparelho para electricidade (um quadro com marcador de amperagem), objectos mathematicos (tres escalas para calculo). (Idem.)

Lote n. 82

JBA — 2.603: Uma caixa, n. 2, pesando bruto 30 kilos, contendo um aparelho electrico. (Idem.)

Lote n. 83

JBA — 2.603: Uma caixa, n. 5, pesando bruto 375 kilos, contendo partes de machinas motrizes, pesando 305 kilos. (Idem.)

Lote n. 84

J. Castro: Um pacote, sem numero, contendo livros impressos, pesando oito kilos.

Henrique Matos — Um pacote, sem numero, contendo livros impressos, pesando oito kilos. (Silurus, Liverpool, 16-10-1923. M. 1.372.)

Lote n. 85

Losango AGC-D: Dez barricas, numeros 1110, contendo magnesia calcinada, pesando bruto 1.400 kilos e liquido 1.150 kilos. (Severn, Londres, 4-11-1923. M. 1.461.)

Lote n. 86

A. Assumpção & Comp. — Uma barrica n. 207, pesando bruto 247 kilos, contendo oxydo de estanho simples (produto chimico não classificado). (Vapor Southern Cross, de Nova York, em 11 de abril de 1924). Representação.

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem numero 16, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 9.

Lote n. 87

Losango 180 — Duas caixas ns. 5 e 6, pesando bruto 191 e 261 kilos respectivamente, contendo 50 peças de tecido de algodão lavado, tinto, de cores, de mais de 100 grammas por metro quadrado, medindo ao todo 1.626 metros, pesando liquido 309 kilos. (Vapor Arlanza, de Southampton, em 4 de outubro de 1923, manifesto n. 1.292.)

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem 18, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem 9.

Lote n. 88

SVC — Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 168 e 169 kilos respectivamente, contendo 36 peças de tecido de seda e algodão, apropriado para armador

ou semelhante, medindo 1.900 metros, pesando liquido 245 kilos. (Idem.)

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem 18, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem 9.

Lote n. 89

LB — Uma caixa n. 557 pesando bruto 28 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 23 kilos. (Vapor Palermo, de Genova em 31 de dezembro de 1923, manifesto n. 1.746.)

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem 18, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem 9.

Lote n. 90

Rectangulo: 1.856 — Uma caixa n. 1, pesando bruto 48 kilos, contendo quatro hydrometros (apparelhos physicos) (Vapor Andes, de Southampton, em 18 de novembro de 1924, manifesto n. 1.531.)

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem 18, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem 9.

Lote n. 91

Losango 260 — Uma caixa n. 41, pesando bruto 272 kilos, contendo 10 peças de casemira de lã pura ou tecido semelhante, pesando até 450 grammas por metro quadrado, pesando liquido 200 kilos. (Idem.)

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem 18, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem 9.

Lote n. 92

GCC — Uma caixa n. 1, pesando bruto 176 kilos, contendo perfumaria n. 1, do fabricante francez «Deletoz», pesando excluidas as caixinhas de madeira tosea 100 kilos, sendo: 312 caixas do pó de arroz; 49 vidros de loção, 24 latas do talco, 257 vidros de extracto, 108 sabonetes ao todo 750 objectos. (Vapor Araguaya, de Southampton, de 30 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.740.)

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem 18, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem 9.

Lote n. 93

Cruzeta JL&C: Vinte e cinco caixas contendo "Real Fine Eau de Vie" (Mascieira) em 230 litros, pesando 300 kilos. (Holbein, Liverpool, em 3 de novembro de 1923 — Manifesto n. 1.456.)

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem externo C, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem 9.

Lote n. 94

V: Quatrocentos caixas contendo 4.770 botijas com vinho verde "Nossa Terra", pesando 6.910 kilos. (Idem.)

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem ex-

terno C, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem 9.

Lote n. 95

VMC: Dous quintos vinhos armados. (Nosmith, Glasgow, em 23 de novembro de 1923 — Manifesto n. 1.509.)

JG: Uma caixa, pesando bruto 22 kilos, contendo 12 garrafas de vinho "Collares" branco, pesando 15 kilos. (Araguaya, Buenos Aires, em 20 de novembro de 1923 — Manifesto n. 1.516.)

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem externo C, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem 9.

Lote n. 96

BG: Trinta e cinco caixas com 336 garrafas e vinte caixas com 407 meias garrafas de cognac marca tres estrelas — Jules Rebel & Comp. — very select Brandy, pesando ao todo nas garrafas e meias garrafas 765 kilos. (Araguaya, em 21 de novembro de 1923. — Manifesto n. 1.552.)

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem externo C, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem 9.

Lote n. 97

Losango HC: Uma caixa, pesando bruto 23 kilos, contendo 60 faixas-annuncios collados em papelão, pesando 20 kilos. (Highland Pride, Londres, em 22 de novembro de 1923 — Manifesto n. 1.558.)

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem externo C, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem 9.

Lote n. 98

Arbuckle: Uma caixa n. 32, pesando bruto 74 kilos, contendo films impressos para cinematographo, a saber: *Ham & Budd* (comica); *The Blagging Blaksmiths*, *Ham & Budd* (Maybè Moous hine Ham C. Budd, de (Globe Films); *Sonny*, *John Valentine*; *The Jolly or the gray* (Biograph Comp. N.Y.); *Soundance of the West* (Utah Film Company Wilson — *The Fool* (Universal Film Exchange); *Rags and the Girl* (Globe Film); *Yenks Becomes A desperate character* (Glob Film); *The Blue Bird Wire* (Globe Film); *The Man in the Trug Store* (Glob Film); *Bronchitis Bill's Brother* (Universal Film Exchange); *Drama* (Glob Film); *When Jim Rejected Dottie Dewdrop calls for anti* (As constituo ou the Avenue" — (de Globe Film); *A Theatrical Indian uprising* (Globe Films, The Bth. int. camp — (do Universal Exchange); *Shaved in Mexico* — *L'W'O Comedy* (Universal Film Exchange N. Y.); *The Counterfeit Vocation Comedy* (Globe Film); *Love in an apartment Hotel* — Comedy (Universal Globe Films); pesando nos envoltorios de folha 51 kilos. (Vasari, de Nova York, em 4 de fevereiro de 1924. — Manifesto n. 153.)

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem numero 18, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 9.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes do drogas, tóxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercedarias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. prebendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1924. — O escriptuario, *Auricela Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para pro idenciar a respeito.

Armazem 1—Pelo vapor nacional «Bependy»:

BCC: 1 sacco, s/n., roto.

BCC: 2 ditos, idem idem.

MJC: 3 ditos idem idem.

Vapor allemão «Eupatorio».

Armazem 2—EFCB—300: 1 caixa n. 30, avariada.

LTC—2123 T: 1 dita n. 311, idem.

Vapor holandez «E. meland».

Armazem 2—LTC—2123 T: 1 caixa n. 311, repregada e avariada.

HGMAC—WP: 1 dita n. 273, avariada.

SM: 1 dita n. 601, idem.

Vapor inglez «Laplace».

Armazem 2—APM&C—RS: 5 gigos ns. 9, 10, 11, 12 e 13, repregados e avariados.

R—Chochin—S: 1 dito n. 9, idem idem.

BB—CSC—SA: 1 caixa n. 15, idem idem.

KFC: 2 ditos ns. 5 e 6, idem idem.

Sana—Nacan: 2 ditos ns. 1.306 e 1.303, idem idem.

Caso—Mestria: 1 dita n. 3.036, idem idem.

136: 2 barricas n. 990, s/n, idem idem.

173: 2 ditos ns. 991, s/n, idem idem.

RK: 1 caixa n. 297, idem idem.

Vapor nacional «Tanona».

Armazem 5—3.203: 1 caixa s/n, repregada e avariada.

Vapor inglez «Phidios».

Armazem 7—CG—B: 1 engradado n. 50, roto.

EMB: 1 caixa n. 24, repregada e avariada.

SUMC—262: 1 dita n. 43, idem idem.

Vapor allemão «Santa Theresu».

Armazem n. 8—MD: 1 caixa n. 92.511, avariada e repregada.

ZW: 1 dita n. 99.753, avariada.

Vapor francez «Fort Douant».

Armazem n. 8—ARAUJO: 1 caixa numero 8.227, avariada e repregada.

ABC: 1 barrica n. 133, idem idem.

FC&C: 1 caixa n. 541, idem idem.

CC: 1 dita n. 39, idem idem.

CPC: 1 dita n. 1.931, idem idem.

CS: 1 dita n. 4.397, idem idem.

Decornaldos: 1 dita n. 7.734, idem idem.

DSC: 1 preado n. 15, idem idem.

EMB: 1 caixa n. 168, idem idem.

Ferreira: 2 ditos ns. 6 e 8.036, idem idem.

MMC: 2 ditos n. 2.957, idem idem.

RAC: 1 engradado n. 259/3, idem idem.

RHC: 1 caixa n. 872, idem idem.

STR: 1 dita n. 8.031, avariada.

Vapor inglez «Sarthe»:

HC—Brasi: 5 caixas ns. 1, 3, 4, 7 e 5, avariadas e repregadas.

Barcellos: 1 dita n. 150, idem idem.

CM: 2 ditos ns. 6 e 1, idem idem.

CFC: 1 dita n. 9, idem idem.

GAZ—305: 3 barris sem numero avariados.

MB: 1 caixa n. 7, avariada e repregada.

RS: 3 ditos ns. 684, 654 e 707, idem idem.

W—TLC—SPL: 2 ditos ns. 7.301 e 7.310, idem idem.

Armazem n. 7—R: 16 barris sem numero, vasando.

R—389: 5 tambores sem numero, vasando.

Vapor inglez «Salor»:

Armazem n. 9—GAZ—297: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

Vapor italiano «Dora Bultea»:

Armazem n. 9—EI: 50 pedras marmores sem numero, quebradas.

FDPSC: 4 blocos marmores sem numero, quebrados.

Delle Peane Padovani: 4 pedras marmore, quebradas.

WWW—DP: 10 pedras marmore sem numero, quebradas.

Vapor americano «Southern Crass»:

Armazem n. 16—CF: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.

Dia: 1 dita n. 8, idem idem.

Gaz: 1 dita n. 1, idem idem.

LC: 1 dita n. 2, idem idem.

91: 1 dita n. F 6.031 R, repregada e avariada.

21.362: 2 caixas ns. 767 e 404, repregadas e avariadas.

C—PSNC: 2 ditos ns. 100 e 8, idem idem.

SSMC: 1 caixa n. 2.416, repregada e avariada.

VF&C: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

××: 1 dita n. 26.475, repregada e avariada.

Medical Officer VS Naval Misson: 1 dita n. 3, idem idem.

WSFVILL: 1 dita n. 521, repregada e avariada.

Auto Geral: 2 caixas ns. 317.711 e 317.703, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 317.707 e 317.705, idem idem.

Idem: 1 caixa n. 317.903, repregada e avariada.

CAPC: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor inglez «Deseado»:

Armazem 17—ACP: 1 engradado n. 161, repregado.

CMR: 1 caixa n. 3, repregada.

CPC: 1 dita n. 1.944, idem.

DA: 1 dita n. 5, idem.

M—F—C: 1 dita n. 373, idem.

LU: 1 dita n. 58.007, idem.

MCC: 9 ditos ns. 1.703—1.704, idem.

MM—NA: 1 dita n. 176.265, idem.

C—312J—B: 1 barrica n. 353, idem.

Vapor inglez «Deseado»:

Armazem 17—OSC: 1 barrica n. 5.164, avariada.

PP: 1 dita n. 2.546, idem.

PC—RJ: 1 caixa n. 3, avariada e repregada.

Progresso: 1 dita n. 27, idem idem.

RMC: 1 dita n. 2.558, avariada.

SMC: 2 ditos ns. 531—532, avariadas e repregadas.

S: 1 dita n. 172, idem idem.

USMC—200: 1 dita n. 133, idem idem.

ANCia.: 2 ditos ns. 949—51, repregada.

AMGC: 1 dita n. 199, idem.

CC: 2 ditos ns. 3.689—3.678, idem.

Idem: 1 dita n. 206, idem.

CTB: 1 dita n. 96, avariada e repregada.

EAG: 2 ditos ns. 7.163—7.336, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.363—7.365, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 7.331—7.329, idem idem.

Armazem n. 17—EDC: 1 caixa n. 137, repregada.

LAC: 1 dita n. 6, idem.

LAC: 1 dita n. 9, idem.

M—E: 1 dita n. 914, idem.

MFB: 1 dita n. 949, idem.

MCC: 1 dita n. 117, idem.

NB: 2 ditos ns. 3.418 e 3.419, repregadas.

54: 1 dita n. 2.783, idem.

A—69—B: 1 dita n. 2.752, idem.

S—C—P—64: 2 ditos ns. 2.751 e 7.166, idem.

Idem: 2 ditos ns. 172 e 162, idem.

O S C: 2 barris ns. 5.161 e 5.165, avariados.

Vapor francez «Valdivia»:

Armazem n. 18—ANC: 1 caixa n. 1.283, avariada.

A—C—R: 1 dita n. 103, avariada e repregada.

Evaristo: 1 dita n. 1.176, idem.

F C — Palacio Exposição Nacional: 1 dita n. 10, idem.

IM: 1 dita n. 2.596, idem.

Idem: 1 dita n. 2.594, idem.

SAMB: 1 dita n. 1.198, idem.

SGC: 1 dita n. 1.145, idem.

Vapor francez «Lutetia»:

Armazem n. 18—PPC—MM: 1 caixa numero 2.672, avariada e repregada.

Vapor francez «Fort Doumont»:

Armazem Externo A—FSC: 1 caixa numero 2.966, vas a.

Idem: 1 caixa n. 3.016, avariada e com falta.

V por «Rio de La Plata»:

Armazem externo A—HBC: 3 caixas sem numero, repregadas.

ABC: 1 dita idem, idem.

SBC: 4 ditos idem, idem.

PCC: 1 dita idem, idem.

LL: 2 ditos idem, idem.

TCC: 3 ditos idem, idem.

Silvestre: 3 ditos idem, idem.

AJC: 3 ditos idem, idem.

NS—S: 2 ditos idem, idem.

RTC: 3 ditos idem, idem.

FMC—S: 1 dita idem, idem.

RCC: 1 dita idem, idem.

HDC: 1 dita idem, idem.

TNTK: 1 dita idem, idem.

FWCR: 1 dita idem, idem.

Vapor italiano «Don Baltec»:

Armazem externo C—Aerroc: 18 caixas sem numero, repregadas.

BA: 4 ditos idem, idem.

DAC: 2 ditos idem, idem.

HL: 3 ditos idem, idem.

MCJ: 1 dita idem, idem.

Peroni: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão «Santa Theresu»:

Armazem externo B—C: 6 caixas sem numero, repregadas.

Amarantes: 6 ditos idem, idem.

AAC: 3 ditos idem, idem.

DSCC: 1 sacco s/n, roto.

CB: 1 caixa idem, repregada.

DAC: 12 ditos idem, idem.

FCM: 7 ditos idem, idem.

CLC: 1 dita idem, idem.

CALDA: 2 ditos idem, idem.

Marques Ferreira & Comp.: 11 ditos idem.

NSC: 4 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Pristo & Comp.: 7 ditos idem, idem.

Portuerpa: 16 ditos idem, idem.

PC: 22 ditos idem, idem.

Riba Cruz Q: 2 ditos idem, idem.

LFC 4: 1 sacco, rôto.

Comunicação de avarias de P. Mercurio Filho, n. 7, do vapor americano «Lafcom», T. do depósito n. 11.

SOCOB—Rio de Janeiro: 1 quartola numero 172, quebrada.

ANC—Rio de Janeiro: 3 caixas s/n, vando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924. — B. de Sá e Souza, ajudante do inspector, interino.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.513 — *Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos no processo de fazer photographias coloridas", para que pretende privilegio Lucius Everett Varney, domiciliado em New-York, Estados Unidos da America, cessionario de Hiram Codd Joseph Deeks, domiciliado na mesma cidade.*

Até agora a factura de impressões photographicas coloridas, obtidas de negativos de cores seleccionadas, exige, geralmente, o emprego de banhos tintoriaes, por meio dos quaes a cor é introduzida nos componentes positivos da photographia acabada, antes de serem combinados os positivos, para a obtenção da impressão photographica definitiva. No caso de não serem usados os banhos tintoriaes, sendo a cor introduzida nos positivos por outros meios, os componentes da photographia acabada não tem a transparencia necessaria para produzir a fusão perfeita das cores. O fim principal desta invenção é evitar o uso dos banhos tintoriaes, sem sacrificar qualquer das vantagens que elles apresentam, pela introdução da cor nas folhas, das quaes são feitos os positivos, antes de serem essas folhas sujeitas á acção photographica; pois, tornando possível introduzir a cor durante a manufactura das ditas folhas, a invenção tem a grande vantagem de tornar desnecessaria a introdução della ao ser feita a impressão — operação essa cheia de grandes difficuldades.

Além dessa vantagem, a invenção apresenta ainda outras, que resultam em simplificar muito o processo de tirar e a technica de fazer uma photographia colorida. Esses resultados são devidos, originalmente, ao facto de não terem os componentes da impressão definitiva de ser tintos ou tratados de outro modo separadamente, podendo, assim, ser feitos numa mesma folha. Não ha, igualmente, necessidade de fazer os negativos em chapas separadas; com effeito, fazendo os negativos ao lado uns dos outros sobre a mesma chapa, e fazendo a impressão com essa chapa, sobre uma unica folha que contenha as superficies impressoras coloridas, dispostas ao lado umas das outras, é possível fazer com que os varios componentes da impressão definitiva digam uns com os outros e superpõem os e combinem-os, para formar a photographia acabada, com a maior facilidade, como se verá mais adiante. E' desnecessario ajuntar que o manuseio e revelação de uma só chapa e uma só folha, em vez de varias chapas e folhas, para cada photographia, tende a simplificar e reduzir muito o custo do trabalho.

Esta invenção e os resultados a que dá lugar dependem da descoberta feita de que, combinando-se tintas lacs como, por exemplo, as usadas até agora para colorir positivos, com uma gomma resinosa

ou substancia equivalente, de modo a produzir um pigmento composto transparente, impermeavel á agua, o mesmo pôde ser introduzido em uma pellicula photographica, sem affectar a acção photographica e revelação subsequente da pellicula ou a sua transparencia na pintura acabada. Assim, é possível introduzir a cor ao serem feitas as folhas, evitando inteiramente a operação de tingir subsequentemente as imagens positivas reproduzidas nellas. Isso traz, em addição ás vantagens acima, a de ficar a cor, em cada positivo acabado, em proporção com a acção photographica em cada ponto — resultado esse difficil de obter, si a tinta tiver sido introduzida nos positivos por embebição.

Nos desenhos annexos, nos quaes é representado um modo de executar o processo da invenção: A fig. 1 é um diagramma de um chapa photographica, em um portador de chapas ou semelhante, o qual, como se vê, é capaz de tomar tres posições, para apresentar porções diversas da chapa, successivamente, a uma lente, indicada em linhas pontuadas; a fig. 2, uma vista em perspectiva da impressão de um positivo triplice, em cores, obtido de um negativo revelado em uma chapa como a que é representada na fig. 1; a fig. 3, uma planta da armação portadora dos positivos, aqui representada em relação com uma base, sobre a qual os positivos são combinados, para a produção da impressão definitiva; a fig. 4, uma vista, muito exaggerada, da borda de uma das folhas de impressão, as quaes serão daqui por diante denominadas «folhas de cor»; a fig. 5, uma secção transversal de uma das impressões definitivas; as figs. 6 e 7, detalhes em maior escala, de um dispositivo ajustador adeante descripto.

Comquanto não dependa necessariamente da maneira pela qual os negativos de cores seleccionadas são produzidos, a invenção tem, contudo, a vantagem, como já exposto, de poderem ser esses negativos todos feitos em uma só chapa. Ella tem ainda a vantagem de poderem ser esses negativos e, portanto, as chapas sobre as quaes são feitos, relativamente pequenos, visto que a impressão dos positivos pôde, com segurança, ser feita por augmento — coisa que, até agora, que se saiba, nunca foi conseguida por quaesquer outros processos. Quando a chapa photographica tem de ser mudada, successivamente, de posição, ao fazer-se uma unica exposição, a rapidez com a qual a mudança pôde ser feita, depende da leveza e pequenez da chapa; portanto quanto mais leve e menor ella for, mais satisfactoria será a acção e maior a exactidão dos resultados.

Comquanto a invenção seja applicavel á produção de impressões coloridas, obtidas por meio de negativos de cores seleccionadas, qualquer que seja o modo pelo qual estes foram obtidos, suppôr-se-ha, na descripção a seguir, que taes negativos de cores seleccionadas são, obtidos em uma só chapa, como indicado na fig. 1. Nessa figura, 1 é o portador das chapas e 2, a chapa, sobre a qual estão indicadas secções, correspondendo, respectivamente, ás areas das tres exposições successivas que, como é sabido, são feitas com filtros de luz (geralmente, vermelho, verde, e violeta), collocados entre a chapa e a lente indicada em 3.

Na fig. 2 vê-se a chapa da fig. 1 revelada no negativo 4, compreendendo o dito negativo, na realidade, tres negativos de cores seleccionadas, em uma só chapa, como facilmente se comprehende. Nessa figura, o dito negativo está disposto

em relação a um arco electrico 5 e a um systema optico que lhe é associado, para imprimir, por projecção, sobre uma superficie impressora 6 collocada em uma armação 7, sustentada por consólos 8, constituindo os consólos, juntamente com o arco e o systema optico que lhe é associado, o dispositivo impressor. Com esse dispositivo, a photographia pôde ser augmentada tanto quanto se queira; mas a impressão, por contacto, de negativos maiores é igualmente possível, de accordo com a invenção.

A superficie impressora 6 é produzida sobre uma base transparente, de preferencia cellulóide. Depois de revestida de modo a formar essa superficie impressora, a chapa de cellulóide é denominada folha de cor. Na fig. 1 tem-se uma dessas folhas de cor, de topo, muito exaggerada, nota-se que a superficie impressora está disposta em tres partes ou zonas adjacentes, em uma das faces da chapa de cellulóide. Cada um desses revestimentos consiste em gelatina ou um equivalente, uma materia corante monochroma, preparada de accordo com um methodo descripto em seguida e um agente sensibilizador, por exemplo, bi-chromato de potassio. As cores usadas são complementares, respectivamente, das dos anteparos filtrantes empregados para produzir os negativos de cores seleccionadas e as cores são dispostas sobre as folhas de cor, de modo que a zona de cor impressa, por meio de cada um dos tres negativos de cores seleccionadas, seja complementar, em cor, aos anteparos filtrantes empregados para produzir o negativo.

A materia corante ou pigmento, que é misturada com gelatina, para formar o revestimento mencionado, é, primeiramente, preparada em um estado de extrema divisão, dissolvendo-se em alcool uma materia corante juntamente com uma substancia resinosa, por exemplo, sandaraca. Essa solução é, então, espalhada, por meio de ar comprimido, através um orificio muito pequeno, em uma camara fechada, evaporando-se o dissolvente, deixando o residuo no pavimento da camara, sob a forma de um pó fino, colorido. Essa materia corante ou pigmento é, então, incorporada a uma solução de gelatina em agua quente, sendo feitas soluções de cada uma das tres cores, respectivamente, separadas. Essas soluções, enquanto quentes, são, em seguida, espalhadas na chapa de cellulóide, revestindo-a em tres zonas distintas, correspondendo, respectivamente, ás tres cores, como já mencionado e representadas, especialmente, nas figs. 3 e 4.

Ao applicar os revestimentos, é preferivel fazer varias applicações de cada solução de gelatina, de modo que cada revestimento, na realidade, consista em varias camadas e de modo que as camadas mais proximas do cellulóide contenham menor porção de materia corante, em proporção á gelatina, do que as camadas externas. Como a exposição, durante a impressão, tem lugar através o cellulóide, o resultado de terem essas varias camadas proporções diversas de materias corantes é a produção de gradacões mais delicadas nas partes menos expostas dos positivos. Na fig. 4 cada revestimento 9 é, como se vê, composto de varias camadas, produzidas por applicações repetidas.

No preparo da dita materia corante ou pigmento e na formula das soluções de gelatina colorida com ella, os se-

quintes ingredientes podem ser usados nas proporções mencionadas (suppondo que as cores das soluções sejam amarello, verrelho magenta e azul esverdeado, para corresponder aos anteparos filtrantes, violeta, verde e vermelho, respectivamente): Para o pigmento amarello, 28,5 gms. de aurannina, 0,026 gms. de chrysoidina R, 850 gms. de alcool e 850 gms. de uma solução de sandaraca em alcool, na proporção de 4 para 4; para o vermelho magenta, 9,72 gms. de rhodamina G, 850 gms. de alcool e 850 gms. da dita solução de sandaraca; e para o azul esverdeado, 0,91 gms. de violeta crystal, 8,42 gms. de verde malachito, 850 gms. de alcool e 850 gms. da dita solução de sandaraca. Na factura da solução colorida da gelatina, acima mencionada, cada pigmento, respectivamente, é misturado com uma solução de gelatina a 10 %, na proporção de 3,24 gms. de pigmento para 170 gms. da dita solução; mas, para as primeiras camadas, isto é, as mais proximas da superficie do cellulóide, a proporção de pigmento relativamente á gelatina pôde ser reduzida, para o fim já mencionado.

Depois de assim revestida o cellulóide o de ferem as camadas endurecido e seccado, são ellas sensibilizadas por immersão numa solução de bichromato de potássio, heccadas de novo, ficando promptas para a exposição. Antes de ser exposta a folha de cor é esticada fortemente numa armação como a que se vê em 7 na fig. 2, na qual ella está sustentada em consólos, no dispositivo impressor, com a face não revestida voltada para a luz. A impressão é feita pela exposição, durante alguns minutos, dependendo, naturalmente, da intensidade da luz, densidade do negativo e proporção do augmento. Em seguida, as tres imagens são reveladas pela dissolução das porções da gelatina não affectadas pela acção da luz sobre a folha sensibilizada, sendo esta, para isso, immersa, com a armação, em agua quente, durante alguns minutos; depois do que a folha de cor, com as tres imagens positivas, escura inteiramente visíveis sobre ella, é posta a seccar, emquanto ainda segura na armação. Si não se usar uma corrente forçada de ar, a seccagem exige, em geral, cerca de uma hora.

Os positivos estão agora promptos para serem superpostos uns sobre os outros, sobre um papel ou outro supporte adequado, para formar a impressão ou photographia definitiva; e essa operação é feita simples e rapidamente, por meio do dispositivo da fig. 3. A armação 7, com as tres imagens positivas, é collocada sobre o que se pôde denominar uma prancha collectora 10, com a face portadora da pellicula colorida para baixo. Essa prancha contém um bloco off-abundancia saliente, 11, junto ao seu centro e tres pares de sócos providos de encaixes 12, determinadores de posição, nos quaes são adaptadas a ajustar-se as orelhas 13 da armação 7, para trazer cada imagem positiva, successiva e directamente para cima do bloco 11. Como se vê na fig. 3, a armação 7 tem as orelhas alojadas no par de sócos da extrema esquerda, estando a imagem positiva da extrema direita da armação, directamente sobre o almofada 11. Enquanto nessa posição esse positivo da direita é levado a adherir a uma folha de papel revestido de gelatina ou outro supporte seguro

préviamente no bloco 11; e, uma vez humedecida a sua superficie de gelatina, o positivo é comprimido contra o bloco, por meio duma rolete ou outro meio adequado, adherindo immediatamente. A parte da chapa de cellulóide que assim adhire ao papel sobre o bloco 11 é então separada do restante da chapa, cortando-se a mesma com uma faca, em volta das bordas do bloco.

Retira-se, então, a armação 7 do par de sócos da extrema esquerda, collocando-a com as orelhas no par de sócos da extrema direita, do que resulta ficar o positivo da extrema esquerda sobre o bloco 11. Como o positivo é transparente, pôde-se facilmente ver se a imagem nelle diz com a do que já está adherente ao papel. Si não disser exactamente, ella pôde ser ajustada rapidamente, por meio dos parafusos ajustadores 14, 15. Por outras palavras, os pares de sócos da extrema esquerda e do centro são ajustaveis longitudinal e transversalmente á prancha 10. Para isso, elles podem ser construidos e montados como se vê em detalhe nas figs. 6 e 7, nas quaes o sóco 12 é formado em um membro 16, que corre transversalmente, seguro e governado pelo parafuso 14, sendo provido de fita 15, no membro corredeira, para dizer com o sóco 12 e assim, pela sua acção sobre o extremo da orelha 13, fazer mover-se a armação longitudinalmente á prancha 10.

Estando em correspondencia com o que já está seguro no papel sobre o bloco 11, o positivo da esquerda pôde agora ser fixado neste ultimo. Para isso, é preferivel, ao fazer as folhas de cor, revestir a face posterior da chapa de cellulóide de uma solução simples de gelatina, a qual se adiciona alumen de chromo ou outro agente endurecedor, para protegê-la contra a acção da agua quente. Não é necessario revestir a face toda, mas apenas nas partes oppostas ás duas zonas lateraes, ou, como se vê na fig. 4, em 17 e 18.

Para fixar o segundo positivo no primeiro, tem-se apenas que fazer gyrrar a armação 7 para cima, humedecer a superficie 17, que fica do lado de cima, sobre o bloco 11 e assentar a armação sobre ella, comprimindo assim, o positivo da esquerda sobre o da direita, já no bloco. As orelhas 13 agem como gonzoas, assentadas como estão no sóco 12 e ao fazer-se gyrrar a armação, depois de ajustada, conservam a correspondencia das imagens dos dous positivos.

Depois de cortar o positivo da esquerda, como anteriormente o da direita, a armação é retirada do par de sócos da direita e as orelhas della collocadas no par do centro, para assentar o positivo intermediario directamente no bloco 11. Ajusta-se o positivo, para que diga com os outros, como já explicado e faz-se elle adherir ao que lhe fica por baixo, pela maneira já exposta para o segundo positivo.

A photographia está agora completa, e o ferro de papel, com as chapas podem ser retirados do bloco 11. Obviamente, a photographia acabada contém as seguintes camadas, como se vê na fig. 5: O papel 20, com o revestimento adhesivo original de gelatina 21; o primeiro positivo de gelatina colorida 9; a chapa de cellulóide 6; o revestimento adhesivo de gelatina 17; o segundo positivo de gelatina colorida 9; a chapa de cellulóide 6; o revestimento adhesivo de gelatina 18; o terceiro positivo do

gelatina colorida 9; a chapa de cellulóide 6. Uma vez secca a photographia, a camada de cellulóide 6 do topo, pôde ser removida, (na fig. 5 ella está indicada como removida parcialmente) deixando exposta uma superficie de gelatina que é menos brilhante o mais artistica do que a do cellulóide. Essa remoção é facil, porque a adhesão entre a gelatina e o cellulóide não é grande. Para obter-se, portanto, boa adhesão entre as camadas de cellulóide e gelatina, nas chapas intermediarias, o cellulóide, antes de fazerem-se as folhas de cor, é submettido a uma acção qualquer, que o torne aspero (o que é indicado pelas linhas sinuosas da fig. 4), podendo isso ser feito pela applicação de ether e alcool, em uma camada, o que tem o effeito de corroer levemente a superficie, sem diminuir a sua transparencia, assim permitindo á gelatina adherir ao cellulóide.

O processo da invenção pôde, obviamente, servir para produzir photographias monochromas, se se quizer.

Em resumo, reivindicando como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo de fazer photographias coloridas pelo transporte de um negativo para uma folha de cor tendo uma pellicula sensibilizada, caracterizado pelo facto de consistir a cor da pellicula em um pigmento transparente, produzido pela combinação de uma substancia colorante com resina ou o seu equivalente;

2º, o processo reivindicado em 1, applicado á impressão por meio de negativos de cores seleccionadas e caracterizado pelo facto de ter cada folha de cor uma variedade de pelliculas sensíveis coloridas diversamente, nas quaes as cores são complementares, respectivamente, das dos filtros de luz usados na obtenção dos negativos;

3º, o processo reivindicado em 2, caracterizado ainda pelo facto de ser cada folha de cor, antes de ser impressa, esticada em uma armação (7) e mantida nella durante a impressão e tratamento subsequente, para revelar as imagens positivas; sendo, depois, usada em conjunção com uma prancha (10), provida de meios determinadores de posição (12), para fazer com que as imagens positivas digam umas com as outras;

4º, a folha de cor descripta em 1 e 2;

5º, a armação e prancha descriptas em 3.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1922.— Por procuração, *Leclerc & Co.*

(6.305).

N. 14.54 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em dispositivos reforçadores de trilhos de vias ferreas», para que pretende privilegio John Gottlieb Mueller, domiciliado em Dayton, Estado de Ohio, Estados Unidos da America

Refere-se a invenção a certos aperfeiçoamentos nos dispositivos reforçadores ou grampos de sujeição de trilhos de vias ferreas e o fim della é firmar a cabeça do trilho por meio de dispositivos reforçadores ajustaveis, que possam ser applicados a trilhos de dimensões verticaes diferentes. O outro fim da invenção é combinar os ditos grampos com outros órgãos que rodeiam ou abraçam a alma e a sapata do trilho.

A invenção pôde ser posta em pratica de varios modos, todos representados nos desenhos annexos, nos quaes: A fig. 1 é uma elevação seccional do dispositivo da invenção applicado a um par de trilhos de via terrea; a fig. 2, uma elevação lateral em

maior escala em parte seccional do dispositivo completo, vendo-se o trilho em secção; a fig. 3, uma secção em detalhe, na linha 3-3 da fig. 2, vendo-se o modo pelo qual se encaixam um no outro dos dois órgãos que compõem o dispositivo; fig. 4, outra secção em detalhe na linha 4-4 da fig. 2, vendo-se nella, como na anterior, a relação que tem entre si dos dois órgãos do dispositivo; a fig. 5 uma elevação analoga á da fig. 2, de uma forma modificada dos órgãos que constituem o systema reforçador; a fig. 6 outra elevação analoga de uma outra forma do dispositivo; a fig. 7, ainda outra elevação analoga á da fig. 2, de uma outra forma do dispositivo, e as figs. 8, 9 e 10, ainda outras formas modificadas em elevação como a da dita fig. 2.

Na descriptão em seguida referir-me-hei em primeiro lugar á forma de execução preferida da invenção, representada nas figs. 1 a 4, inclusive, e depois ampliarei essa descriptão, referindo-me de modo concreto ás modificações que apparecem nas demais figuras respectivamente.

O trilho representado nos desenhos tem a forma usualmente empregada em vias ferreas, constando da sapata 1, alma 2 e superficie de rodagem 3, formada pelo todo e lado da cabeça usual 4 do trilho. O tirante 5 é empregado para que se sejam aprisionadas, por meio das partes filetadas 6, porcas 7 e arruelas 8, os diversos órgãos ou elementos do dispositivo, com referencia ao trilho e em relação, extendendo-se esse tirante, de preferencia, de um a outro trilho, como se vê na fig. 1, com o fim de prover os meios, em combinação com as partes filetadas, porcas e arruelas, de cingir ou aprisionar os órgãos do dispositivo entre si e com referencia ao trilho e tambem, em addição, ligar ou firmar os trilhos relativamente um a outro.

Na fig. 2, vê-se que este dispositivo comprehende duas abraçadeiras ou grampos externos 9, destinados a apoiarem-se, pelos extremos ou planos inclinados superiores 10, na cabeça do trilho, para sustentá-la e estabelecer o contacto, de preferencia como indicado em 11, com a alma do trilho na parte superior della, tendo esses elementos 9 partes virtualmente verticaes 12, providas de furos em 13, nos quaes passa o tirante 5. As porcas 7 forçam as arruelas 8, de cada lado, contra os grampos externos, comprimindo-os e firmando-os contra os lados da cabeça 4 do trilho. As partes internas dos órgãos 9 são providas de uma ranhura ou excavado 14, para o fim adiante exposto.

Entre os grampos externos 9 e a alma do trilho ficam situados os grampos internos 15, que se prolongam para baixo, formando uma especie de tacos 16 por baixo da sapata 1. Esses grampos 15 tambem são providos de furos atravessados pelo tirante 5; tendo tambem nervuras 18, que se alojam nas ranhuras 14 dos grampos externos, deixando uma folga ou espaço livre 19 no interior da ranhura e outra folga ou espaço livre adicional 20 entre os grampos externos e os internos, para que possa ajustar-se os grampos externos a trilhos de dimensões verticaes diferentes. Qualquer ajustamento dos grampos externos, no sentido longitudinal das partes inclinadas delles, fará com que mude ligeiramente a posição delle com referencia aos grampos internos; e dahi, o serem providas as folgas ou espaços livres 19 e 20.

Tendo-se isto em vista e examinando os desenhos, ver-se-ha que os grampos internos não só aprisionam e reforçam os grampos externos, como tambem cingem, comprimindo-a fortemente, a alma do trilho, de

tal modo que a immobilizam contra qualquer deslocamento e vibração lateraes.

O dispositivo desta invenção tem um bloco, taco ou calço 17, que serve para encher o espaço sob a sapata, servindo de suporte a ella, sendo esse calço ajustado sobre o tirante 5 e seguro directamente pelos grampos internos. Outros taços de enchimento 21 tem um furo, indicado em 22, para se ajustarem sobre o tirante 5, tendo ainda nervuras 23, que se ajustam nas ranhuras 24 dos grampos internos 15, como se vê na fig. 4. Nestas condições, os tacos de enchimento e os grampos internos mantem-se na devida relação, ainda que mudiça, para o fim de, ao ficarem os diversos órgãos que compõem o dispositivo envidados e firmados pelas porcas e arruelas, poderem as saliencias 25, que os ditos tacos tem, á maneira de ganchos, correr até acima, até entrarem em contacto com os cantos da sapata do trilho.

Volta do agora aos grampos externos 9 e internos 15, vê-se que estes são modelados ou formados de modo que fique uma folga ou espaço livre 27 entre si, para o fim de poderem os grampos externos, como já expostos, ajustar-se aos grampos internos ao serem os primeiros applicados e ajustados a trilho de dimensões verticaes ou outras diferentes. Esses grampos externos e internos ficam em contacto uns com os outros acima e abaixo dos espaços 27, como se vê em 28 e 29.

Do exposto se deduz que, pelo simples expediente de graduar e ajustar uma ou mais, em geral ambas as porcas 7, de cada grampo, os grampos externos e internos ficarão collocados de modo a aprisionarem fortemente o trilho ao longo da superficie da cabeça, da alma e da sapata ou base deste; ao passo que, prolongando-se o tirante transversalmente, de um e outro trilho, o par de trilhos da via ficará sujeito em conjunto, ficando ao mesmo tempo cada trilho esaçado e firmado individualmente nas diferentes direcções indicadas.

Na forma da fig. 5 são conservados os grampos externos 9, modificando-lhes ligeiramente a forma, de modo a terem uma parte em sahida 9 a, destinada a passar através os grampos internos 15 os quaes, bem como os externos 9, são ajustados sobre o tirante 5, sendo comprimidos pelas porcas 7 e arruelas 8 e, de modo identico aos grampos internos da fig. 2, apoiando-se na estrutura do trilho, porém, somente na base deste por meio das abraçadeiras 9 c, afim de cingir a base no lado inferior desta, ao serem forçadas para dentro ao longo da superficie superior inclinada da sapata. Na fig. 5 tambem são mostrados os blocos ou tacos de enchimento 21, os quaes, mediante os prolongamentos inferiores 21 a, servem de apoio ás bases ou pés 21 b dos grampos externos 9. No mais, esses tacos 21 são identicos aos da fig. 2.

Na forma da fig. 6, os grampos externos tem prolongamentos inferiores 9 d mais pronunciados, os quaes se reúnem ajustando-se um ao outro, de modo a se comprimirem mutuamente, em posição adequada, quando forçados pelas porcas 7 e arruelas. De preferencia, um desses grampos tem uma ranhura 9 e e o outro uma projecção ou nervura 9 f em forma de cunha, a qual se ajusta na dita ranhura ficando os grampos assim encaixados um no outro com uma certa folga. Entre as arruelas ou porcas e os grampos, externos são collocados tacos ou calços da pressão 9 g, que transmittem aos grampos a pressão exercida pelas porcas, fazendo-o, de preferencia em direcção obli-

qua e ascendente, para que os grampos externos aprisionem firmemente a cabeça do trilho.

Nesta figura, os tacos de enchimento 21 estão, com a sapata do trilho, em relação identica ás das figs. 2 e 5, mas tem uma parte sahida 21 d, com o fim de estabelecer contacto com os prolongamentos 9 d dos grampos externos, entrando tambem em conta to com os grampos externos nos pontos 21 e.

Em consequencia, ao fazer-se pressão por meio das porcas, arruelas e tirantes, os tacos intermediarios 21 são apertados contra a sapata 1 de modo identico ao das figuras já descriptas.

Na fig. 7 vê-se que os grampos externos 9 funcionam de modo identico o dos seus analogos das figuras precedent, ficando suspensos do tirante 5 e ajustados e aprisionados pelas porcas 7 e arruelas 8. Os grampos internos são modificados, como se vê em 31, de modo que, em vez de serem apertados contra a alma do trilho, o são contra a sapata 1, de modo a a ago ao da fig. 5, apresentando uma parte em sahida 32, que penetra por 33 em uma ranhura feita nos grampos 9.

A saliencia ou aba 32 tambem entra em contacto em 34 com a parte superior do taco de enchimento 21, o qual, neste exemplo, abraça a parte inferior dos grampos externos 9, ajustando-se a ella como se vê em 29. Neste caso, o modo de agir do dispositivo é identico ao das formas já descriptas.

Na forma da fig. 8, os grampos externos 9 e internos 15 são approximadamente identicos aos da fig. 2, sendo, porém, o taco de enchimento feito de uma só peça, como se vê em 35, tendo uma saliencia 35 que é atravessada pelo tirante 5. Seno o interio, elle constitue um assento para o trilho, sendo sustentado pelo tirante e ficando apoiado no grampo interno 15, ao longo da linha 37. Nesta forma da invenção, vê-se igualmente que, pelo ajustamento das porcas, é obtido o ajustamento dos varios órgãos constituintes do dispositivo, com referencia ao trilho.

Na fig. 9, vê-se que os grampos externos 9 funcionam, com referencia ao trilho e aos grampos internos, do mesmo modo que os da fig. 2, estando aqui os grampos internos 15 em contacto com a alma e a sapata do trilho, de modo identico ao da fig. 2. Os prolongamentos 12 dos grampos externos 9 e são aqui combinados com um parafuso regulador 38, montado gyrativamente em um dos grampos, e provido de um anel 39 e de uma parte filetada 40, que se aparafusa no furo filetado 41 do outro grampo 9. Por meio de uma chave ingleza, com esse para uso pôde-se graduar e ajustar em posição os extremos inferiores dos grampos 9 um relativamente ao outro e de tal modo que, não só resistam o fletido do aperto da porca 7, como tambem separem, depois, ligeiramente esses extremos inferiores um do outro e augmentem a pressão dos extremos superiores do gancho 5 e o trilho, por meio da manobra de separam e apenas, em vez de manobrar as partes 7. O taco de enchimento desta fig. é tambem interio como o da fig. 8 e forma massa 42 que, como nessa fig. é sustentado pelo tirante 5 e pelos extremos inferiores dos grampos internos 15.

Finalmente, na fig. 10 vê-se que os grampos externos 9 decaem na forma 5 e são ajustados, por meio das porcas 7 e das arruelas 8 com interposição de tacos de pres-

são 9 g. Em vez de es arem, porém, em contacto directo com a cabeça e com a alma do trilho, e os grampos o estão por meio dos blocos 43, 44 o primeiro dos quaes está situado entre a cabeça do trilho e os grampos 9 e o segundo entre a sapata do trilho e esses grampos. Esses blocos tem ranhuras ou canaes 43 a, 44 a, respectivamente e os grampos 9 linguetas ou nervuras 45 e 46 correspondentes, que se alojam nessas ranhuras, para evitar que os blocos sejam deslocados, deixando, porém, que elles tenham um certo jogo, para que os blocos superiores possam comprimir bem a cabeça e a alma do trilho e os blocos inferiores a sapata e a alma do mesmo. Os tacos de enchimento 21 são essencialmente analogos aos da fig. 2 e desempenham as mesmas funções, que são as de estabelecer um ajustamento sob a sapata do trilho, entrando em contacto com as bordas ou cantos della, ao serem as varias partes de icamento agrupadas e ajustadas em posição operativa. Como já exposto, tanto na fórmula da fig. 10, como nas da figuras 2, 5, 6, 7, 8, o ajustamento das porcas 7 no tirante faz a com que os grampos aprisionem firmemente o trilho.

Por meio desta invenção, são os trilhos impedidos de afasta-se um do outro ou de virar, evitando-se assim os esforços de tração, que dariam lugar a serem arrancados os grampos ou tirafundis da via, ou que os trilhos se desloquem; tendo todo isto o effeito de manter os trilhos firmemente seguros entre si e com referencia aos tirantes e dormentes, de modo que é conservada invariavel a bitola da via ferrea. De modo identico, este dispositivo evita que os tirantes sejam mordidos, como se costuma dizer, devido á acção das rodas dos carros sobre a face superior da cabeça dos trilhos, a qual tende a afastar-os um do outro e virá-los, o que faz com que as bordas externas inferiores das sapatas cortem os tirantes.

As disposições descriptas são susceptíveis de modificações ligeiras nas dimensões e nos detalhes, sem que isso invalide os principios em que se baseia a invenção.

Em res. mo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1ª, a combinação de grampos externos, destinados a ajustarem-se á cabeça de um trilho de via ferrea e de grampos internos, destinados a serem apertados contra as outras partes do trilho, com um tirante e porcas que servem para transmitir pressão aos grampos, fazendo com que estes fiquem firmemente sujeitos nas diversas superficies do trilho;

2ª, em um dispositivo reforçador de trilhos de vias ferreas, a combinação dos extremos externos do grampo, destinados a cingir a cabeça do trilho e de grampos internos que abraçam a sapata do trilho, com um tirante commum a ambos os grampos interno e externo e provido de porcas reguladoras ou justadoras, para fazer com que os grampos se firmeem nas superficies do trilho;

3ª, em um dispositivo reforçador de trilhos de vias ferreas, a combinação de grampos externos, cujos extremos superiores fazem pressão sobre a cabeça do trilho, grampos internos que fazem pressão sobre as outras superficies do trilho e um taco de enchimento, que se apoia na sapata do trilho com um tirante commum no; grampos externos e internos e ao taco de enchimento e provido de porcas que obrigam essas varias partes a apoiarem-se com pressão nas diversas partes ou superficies do trilho por meio de um unico ajustamento;

4ª, em um dispositivo reforçador de trilhos de vias ferreas, a combinação de um par de grampos externos, que se apoiam por um dos extremos na cabeça do trilho e de um par de grampos internos que se ajustam ou se encaixam entre as grampos externos e o trilho, apoiando-se em partes diferentes deste com um tirante commum a ambos os jogos de grampos e provido de porcas reguladoras, que funcionam de modo a forçar ambos os jogos de grampos a morder e aprisionar o trilho por meio dos respectivos pontos de contacto com o mesmo;

5ª, em um dispositivo reforçador de trilhos de vias ferreas, a combinação de um par de grampos externos, com postas de partes ou boccas superiores e inferiores e de um par de grampos internos, também compostos de boccas superiores e inferiores, estando em contacto entre si as boccas superiores de cada um dos grampos externos e internos, e o mesmo estando com as boccas inferiores dos ditos grampos externos e internos, com um tirante, commum a ambos os jogos de grampos e provido de porcas reguladoras, que agem sobre os grampos externos, obrgando estes, por sua vez, fortemente os grampos internos a cingir, comprimindo-as, as varias partes do trilho;

6ª, em um dispositivo reforçador de trilhos de vias ferreas, a combinação de um par de grampos externos e outro de grampos internos, que se encaixam mutuamente, cada grampo externo com o grampo interno contiguo, havendo um certo jogo entre elles, com um tirante, commum a ambos os pares de grampo e provido de porcas reguladoras, que agem sobre os grampos externos, obrigando a deslocarem-se sobre os grampos internos e a morderem uns e outros, partes diferentes do trilho;

7ª, em um dispositivo reforçador de trilhos de vias ferreas, a combinação de um par de boccas de grampo externas, providas de nervuras ou linguetas salientes, destinadas a entrar em nas ditas ranhuras, havendo o jogo necessario entre os grampos contiguos, com um tirante, commum a ambos os pares de grampos e provido de porcas reguladoras, destinadas a agir sobre os grampos externos e, por meio destes, sobre os grampos internos para o fim especificado;

8ª, em um dispositivo reforçador de trilhos de vias ferreas, a combinação de um par de grampos externos, formados com partes ou boccas superiores, que abraçam a cabeça do trilho e providos de boccas ou partes inferiores; grampos internos, cujas partes ou boccas superiores ficam alojadas nas partes superiores dos grampos externos e cujas partes inferiores ficam alojadas nas partes inferiores dos grampos externos; e um taco de enchimento, situado no interior dos grampos internos, com um tirante provido de porcas reguladoras, destinadas a agir sobre os grampos externos, que transmitem a pressão aos internos e estes, por sua vez, ao taco de enchimento;

9ª, em um dispositivo reforçador de trilhos de vias ferreas, a combinação de um par de grampos externos; outro par de grampos internos, e um taco ou bloco de enchimento, composto de duas partes ou corpos, com um tirante, que atravessa essas partes de um a outro lado e os grampos internos e externo; e é provido de porcas reguladoras, que permitem ajustar todos esses elementos e collocá-los na devida posição de firmar o trilho;

10ª, em um dispositivo reforçador de trilhos de vias ferreas, a combinação de um par de grampos externos; um par de grampos internos, pelos quaes se prolongam,

abraçando-os, os grampos externos; e um bloco ou taco de enchimento, feito em duas partes; com um tirante que atravessa ambos os pares de grampos e o taco e é provido de porcas reguladoras, destinadas a accionar os grampos internos, para ajustar estes e os externos e os blocos em posição;

11ª, em um dispositivo reforçador de trilhos de vias ferreas, a combinação de um par de grampos externos, que tem elementos ou boccas superiores, destinados a entrar em contacto com a cabeça do trilho e prolongamentos inferiores que ficam em contacto um com o outro; e um taco de enchimento, feito de duas partes e alojado nas partes inferiores dos ditos grampos; com um tirante que atravessa os grampos externos e os blocos ou tacos de um a outro lado e é provido de porcas reguladoras, que comprimm fortemente os grampos externos;

12ª, em um dispositivo reforçador de trilhos de vias ferreas, a combinação de um par de grampos externos, providos de partes inclinadas e verticaes; um par de grampos internos, também providos de partes inclinadas e verticaes, que se encixam nas partes correspondentes dos grampos externos; e um taco de enchimento, feito de duas partes cujas superficies assentam nas partes inferiores dos grampos externos; com um tirante, que atravessa todos esses elementos de um a outro lado e é provido de porcas reguladoras, que agem sobre as partes verticaes dos grampos externos, para o fim de segurar as partes umas ás outras;

1ª, em um dispositivo reforçador de trilhos de vias ferreas, a combinação de um par de grampos externos, providos de elementos inclinados na parte superior e verticaes na inferior; um par de grampos internos, montados para correr suavemente nos grampos externos e susceptíveis, por meio das suas partes superiores, de pôr-se em contacto com a alma do trilho e a superficie superior da sapata deste, e um taco de enchimento, que fórma um assento para o trilho, em contacto correção com as outras partes dos grampos internos; com um tirante, que atravessa os grampos de um a outro lado e é provido de porcas reguladoras, que permitem ajustar-se ambos os pares de grampos e o bloco ou taco em que assenta o trilho;

14ª, em um dispositivo reforçador de trilhos de vias ferreas, a combinação de um par de grampos externos, formados com extremidades superiores destinadas a entrar em contacto com a cabeça do trilho e extremidades inferiores; um parafuso regulador, montado nas partes inferiores e destinado a agir sobre ellas para fins de ajustamento; grampos internos, alojados entre os externos; e um taco ou bloco de enchimento, destinado a servir de assento para o trilho e alojado nos grampos internos; com um tirante provido de porcas reguladoras, que servem também para ajustar os grampos externos;

15ª, em um dispositivo reforçador de trilhos de vias ferreas, a combinação de um par de grampos externos, providos de partes superior e inferior; blocos ou tacos a maneira de tampões, destinados a encaixarem-se entre as partes superiores dos grampos e a cabeça e a sapata do trilho, respectivamente; com um tirante provido de porcas reguladoras, que agem sobre os ditos grampos, para forçá-los a ajustar os tampões ou blocos, para uns de segurar as partes umas ás outras;

16ª, em um dispositivo reforçador de trilhos de vias ferreas, a combinação de um par de grampos externos, providos de partes

superior e inferior; blocos-tampões, collocados na face superior dos grampos; outros blocos-tampões collocados na face inferior das partes superiores dos grampos; e tacos de enchimento alojados entre os prolongamentos inferiores dos grampos; com um tirante provido de porcas reguladoras, de forma a agir sobre os grampos e a forçar estes, por sua vez, a agir sobre os tampões e os blocos de enchimento e de amortecimento;

17, em um dispositivo reforçador de trilhos de vias ferreas, a combinação de um taco de enchimento, provido de superfícies desenhadas a entrar em contacto com a sapata do trilho, com um tirante disposto de modo a agir sobre esse taco ou bloco, de modo a obrigar as ditas superfícies a encaixar firmemente a base ou sapata do trilho;

18, a combinação de um grampo para trilhos de vias ferreas; um bloco ou taco de enchimento, cujas superfícies fiam em contacto com a borda da sapata de um trilho; outro grampo, destinado a agir sobre o dito taco; e um tirante, disposto de modo a apertar fortemente o grampo mencionado por ultimo contra o bloco e, portanto, este ultimo contra a sapata do trilho;

19, em um dispositivo de reforço para trilhos de vias ferreas, a combinação de um bloco ou taco de pressão e um grampo externo, sendo de linha de contacto entre elles inclinada, de modo que, ao ser apertado o bloco de pressão ou taco de enchimento contra o grampo empurra este para cima e para dentro ao mesmo tempo; com um tirante provido de uma porca reguladora, destinada a agir sobre o bloco ou taco de enchimento;

20, aperfeiçoamentos em dispositivos reforçadores, de trilhos de vias ferreas, taes como aqui descriptos e representados nos desenhos annexos.

Pio de Janeiro, 15 de outubro de 1923. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (6.305)

N. 14.515 — Memorial descriptivo da invenção de «perfeiçoamentos em rolos de engrenhos de esmeril e moer canna de assucar», obra que pretende privilegio Francis Maxwell, domiciliado em Wallington, Surrey, Inglaterra.

Refere-se a invenção aos rolos, providos de dentes para esmerilar e moer canna, do tipo que tem ranhuras longitudinaes, sendo os dentes fixados nos rolos por meio de chavetas ou semelhanças ou por meio de metal em fusão despejado nas ranhuras; e sendo o fim da invenção prover uma forma aperfeiçoada de rolo.

Segundo a invenção, os dentes são formados em barras ou segmentos que assentam na periphéria do rolo e cobrem toda ou quasi toda essa periphéria.

Nos desenhos annexos: A fig. 1 é uma secção parcial de um rolo provido de dentes feitos conforme a invenção; a fig. 2, uma elevação lateral fragmentaria do rolo, vendo-se o flange da extremidade d'elle; a fig. 3, uma secção parcial de uma forma modificada de rolo.

O rolo *a* tem ranhuras *bb* abertas nelle longitudinalmente, parallelamente ao eixo. As barras *c*, nas quaes são formados os dentes *d*, assentam na periphéria do rolo e cobrem-na toda ou quasi toda. As barras tem projecções *e1*, que se alojam nas ranhuras *b* e são fixadas em posição, despejando se metal branco no lado das ranhuras ou por meio de chavetas ou sendo ajustadas nas ranhuras e introduzidas nellas sob pressão.

As barras *c* são fixadas, em addição, de modo a não poderem mover se longitudinalmente, por meio de chapas ou aneis finos extrinsecos do rolo, sendo essas chapas ou aneis fixados no rolo por parafusos *g* ou outro meio adequado.

Na forma da fig. 3, é provida uma chaveta *e2* que se aloja na ranhura *b* do rolo e na ranhura *e3* da barra *c*, na qual são formados os dentes.

Quando os dentes ficam gastos, as barras podem ser removidas e substituidas por outras novas, sem ser preciso um novo rolo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1, rolos dotados do tipo descripto, para esmerilar e moer canna de assucar, caracterizados por serem os dentes formados em barras ou segmentos que assentam na periphéria do rolo e cobrem toda ou quasi toda a periphéria d'elle;

2, o rolo reivindicado em 1, no qual as barras são impedidas de moverem se longitudinalmente: por chapas ou aneis fixados nos extrinsecos do rolo;

3, o rolo considerado e disposto substancialmente como aqui descripto com referencia ao desenho annexo.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1924. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

(6.335)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA DO RIO DE JANEIRO

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS PARA PUBLICAÇÃO AOS TERMOS DA LEI N. 173, DE 10 DE SETEMBRO DE 1893, ARTIGOS 3 E 4.)

A sociedade de Geographia do Rio de Janeiro é uma sociedade civil com sede e foro nesta capital, tendo por fim promover não só o estudo da Geographia Geral, mas muito especialmente a do Brasil. Os seus socios, de qualquer categoria, não respondem pelas obrigações contrahidas pela sua administração, expressa ou intencionalmente. A directoria compõe-se de nove membros: um presidente, tres vice-presidentes, tres secretarios, um thesoureiro e um orador, eleitos por dois annos e reelegiveis, sendo o presidente substituido pelos vice-presidentes e estes pelos secretarios, observada a graduação dos cargos. A sociedade considera-se dissolvida quando existirem apenas sete socios, revertendo o seu patrimonio para a Bibliotheca Nacional. Estes estatutos podem ser reformados por assemblea geral, por iniciativa do conselho director da sociedade ou quando o desejarem vinte socios, que para a convocação da respectiva assemblea geral deverão justificar as suas razões. Os casos omissos dos estatutos serão tambem resolvidos por assemblea geral. Os estatutos foram approvados em assemblea geral extraordinaria de quatro de agosto de mil novecentos e vinte e quatro, sendo este extracto feito por mim secretario geral, que o assigna com o presidente da sociedade, para a sua publicação no *Diário Officiel* e consequente registro. Capital Federal, 4 de agosto de 1924. — Antonio Coutinho Gomes Pereira presidente. — Lindolpho Xavier, secretario geral. (6.346)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1924

Aos trinta dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, á rua da Candelaria, numero vinte e quatro, ás quinze horas, presentes os accionistas constantes do livro de presença, representando por si e por procuração a totalidade do capital social, o Sr. presidente da directoria abriu os trabalhos convidando para presidir a reunião o accionista Sr. José Pereira da Costa, o qual, acceptando, convidou por seu turno para secretarios os accionistas Srs. Antonio Brasil e Georges Goetz. Organizada assim a mesa, o Sr. presidente informa que, conforme consta no paragrafo de convocação regularmente publicada no *Diário Officiel* e *Jornal do Commercio*, cuja leitura yae ser feita pelo Sr. secretario, os Srs. accionistas deverão manifestar-se e deliberar a respeito da resolução da directoria e do conselho fiscal, constante do acto de 19 do corrente, motivado pela magnifica situação financeira da Companhia, resultante da terminação das obras do Parque, o que ha muito se verificou, trazendo como consequencia consideravel valorização dos terrenos pertencentes á Companhia, pois ha offertas para a totalidade dos lotes por um preço que excedem em muito ás previsões primitivas, tendo para isso concorrido de um lado o Dr. Antonio d'Almeida Braga e o Banco Portuguez do Brasil, o promittido emprestando o seu concurso pessoal junto aos poderes publicos municipaes e o segundo suppellido o numerario necessario para execução das obras, sendo por isso de justiça que percebam a commissão que a directoria resolveu attribuir-lhes. Trazendo estes factos ao conhecimento da assemblea, e antes de submeter á discussão e deliberação dos Srs. accionistas o acto da directoria, secundado pelo conselho fiscal e constante da respectiva acta, subscrita, aliás, pela maioria dos accionistas, e a cuja leitura mandara proceder, julga o Sr. presidente competir-lhe recordar que o referido acto nada mais representa que o cumprimento do accordo verbal havido ao tempo da organização da Companhia, quando ficou assente que em occasião opportuna seria reconhecido pela Companhia o concurso prestado por aquellas duas entidades, visto não ser prudente sobrearregal-a no seu inicio com qualquer onus, sem a certeza dos resultados que agora effectivamente se verificam. A seguir o Sr. secretario procede á leitura do annuncio de convocação e da acta já referida, depois do que o Sr. presidente submetteu á discussão o acto da directoria e do conselho fiscal. Não havendo quem sobre ella pedisse a palavra, foi submettido á votação, sendo unanimemente approvado, com abstenção dos interessados. Deante desse resultado declarou o Sr. presidente que approvada ficou a resolução da directoria, amparada pelo conselho fiscal, no sentido de

pagar a comissão que entendeu marcar a favor do Dr. Antonio d'Almeida Braga e do Banco Portuguez do Brasil, pelos serviços acima assignalados, e como nada mais havia a tratar, agradeceu aos accionistas o seu comparecimento, pedindo-lhes se conservassem em seus logares até á elaboração da presente acta. Redigida esta, que foi por mim, primeiro secretario, lida e conferida, e vae assignada por todos os accionistas, o Sr. presidente encerrou os trabalhos. — *Americo Brasil.* — *José Pereira da Costa.* — *Georges Goetz.* — *Visconde de Moraes.* — *Eduardo Dias.* — *João T. V. Aragão.* — *Felix C. Teixeira.* — *A. Corrêa Pinto.* — *Joaquim Jardim.* — Por procuração de Antonio d'Almeida Braga e Banco Portuguez do Brasil, *Visconde de Moraes.*

(6.341)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "CONFIANÇA"

ACTA DA 62ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES CONFIANÇA, EM 20 DE SETEMBRO DE 1924.

A's duas horas da tarde, reunidos no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 33, sobrado, em virtude da prévia convocação pela imprensa, os accionistas inscriptos no livro de presença, representando 1.335 acções, o director, Sr. commendador José Antonio da Silva, declara haver numero legal para funcionamento da assemblea e indica para presidil-a o Sr. F. J. Gomes Valente.

Approvada pelos Srs. accionistas essa indicação, o Sr. F. J. Gomes Valente

assuma a presidencia e, agradecendo a distincção que acaba de receber, convida para secretarios os Srs. Antonio Xavier da Costa Lima e Antonio José Pinto Osorio, que occupam os seus logares na mesa.

Lida a acta da sessão anterior é esta approvada.

Convidada a directoria a proceder á leitura do relatório é ella dispensada por proposta verbal do Sr. accionista Oscar Luiz Santos Dias, visto já se achar impressa e publicada na imprensa.

Após o Sr. presidente convidar o conselho fiscal a ler o seu parecer, o que é feito pelo membro do mesmo conselho Sr. Dr. Honorio de Araujo Maia.

Postos em discussão este e o relatório, não havendo quem pedisse a palavra, são approvados por unanimidade, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Em seguida, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a trazerem ás urnas as respectivas cédulas para a eleição de um director, do conselho fiscal e suplente, as quaes recolhidas e apuradas, deram o seguinte resultado:

Para director, o Sr. commendador José Antonio da Silva, com 211 votos; para membros do conselho fiscal os senhores Honorio de Araujo Maia, Rodolpho Hess e Antonio Xavier da Costa Lima com 182 votos, cada um; para suplentes, os Srs. Adjalme Eduardo da Costa Araujo, Dr. Leandro A. Ribeiro da Costa e Antonio José Pinto Osorio, com 182 votos, cada um.

O Sr. presidente proclama os eleitos pela ordem acima.

O Sr. commendador José Antonio da Silva pede a palavra e diz que antes de

se occupar de si, quer ser primeiro a interpretar dos sentimentos da directoria, o que pensa serem o de todos os presentes, relativamente á communicação feita pelo digno membro do conselho fiscal Dr. Lourival J. de Mazarredo Souto, ausente e licenciado na Europa, declarando não poder continuar a exercer o mandato, visto a sua demorada permanencia em Paris assim o prohibir.

A directoria não podia deixar, ante esta resolução, de lamentar tal renuncia, que a obrigava a ver-se privada não só de tão digno companheiro, como também da intelligencia, são criterio e capacidade reveladas sempre que lhe foi necessario recorrer á sua abalizada opinião.

Pede o Sr. presidente, para que fizesse consignar nesta acta as suas palavras, como um voto de verdadeiro pesar, o que foi unanimemente approvado, e continuando diz não poder deixar de agradecer rendidamente aos Srs. accionistas a prova de confiança com que mais uma vez o honraram e affirmam que procurará sempre corresponder a tal confiança, fazendo todos os esforços para contribuir, tanto quanto em si caiba, para o augmento e desenvolvimento dos negocios da companhia.

O Sr. Antonio J. Pinto Osorio propõe que este voto fosse transmitido pela directoria ao mesmo Sr. Dr. Lourival Souto, o que também foi unanimemente approvado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta.

F. J. Gomes Valente, presidente. — *A. X. da Costa Lima*, 1º secretario. — *A. J. Pinto Osorio*, 2º secretario.

(6.339).

SOCIEDADE DE MOTORES DEUTZ

Otto Legitimo Ltda.

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo		Passivo	
Caixa	49:560\$235	Capital	500:000\$000
Mercadorias por conta propria	2.826:539\$771	Deutz-Motoren-Gesellschaft Otto legitimo m. b. H. Koeln, conta fixa	1.300:000\$000
Mercadorias em consignação	969:489\$451	Credores	199:647\$197
Devedores em conta corrente	1.830:726\$102	Signaes sobre contractos	308:929\$100
Letras	125:752\$760	Deutz-Motoren-Gesellschaft Otto legitimo m. b. H. Koeln, conta-corrente	854:791\$400
Caução	19:138\$000	Contas diversas	370:165\$300
Titulos e valores	2:100\$000	Obrigações	33:000\$000
Moveis e automoveis	2\$000	Letras em cobrança	49:179\$500
Letras descontadas e caucionadas	248:707\$100	Bancos	758:847\$730
Devedores por mercadorias consignadas	250:644\$480	Gerencia, seu haver em conta fixa	150:000\$000
	6.322:659\$899	Credores por letras descontadas e caucionadas	248:707\$100
		Desconto sobre letras em carteira	35:284\$100
		Caixa Beneficiente dos empregados	3:873\$500
		Mercadorias consignadas	250:644\$480
		Credores por mercadorias em consignação	969:489\$451
		Lucro	290:101\$041
			6.322:659\$899

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Sociedade de Motores Deutz, Otto Legitimo Ltda. — *F. Henninger.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1924

<i>Deve</i>		<i>Haver</i>	
Despesas geraes	1.949:999\$501	Lucro bruto sobre mercadorias	3.206:485\$870
Frete e juros	685:440\$178		
Commissões e descontos	280:945\$150		
Lucro	290:101\$041		
	3.206:485\$870		3.206:485\$870

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — Sociedade de Motores Deutz, Otto Legítimo Ltda. — *F. Henninger*. (6.330).

ANNUNCIOS

Empresa das Aguas de Caxambu

JUROS DE "DEBENTURES"

No escriptorio desta empresa, á rua de S. Pedro n. 30, pagar-se-ha, do dia 16 de outubro corrente em diante, das 14 ás 15 horas, o *coupon* n. 16, á razão de 8\$000, cada um, correspondente ao semestre vencido em 30 de setembro proximo passado.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924.
— *A directoria*. (6.338).

Empresa de Armazens Frigoríficos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 7 de outubro proximo vindouro, na sede da empresa, á praça Mariá n. 4, ás 14 horas, afim de resolverem sobre as seguintes materias:

1º, exame, discussão e approvação das contas e mais actos da directoria, relativamente ao exercicio de 1923;

2º, eleição da nova directoria, para o biennio futuro;

3º, eleição do novo conselho fiscal e supplentes para o exercicio vindouro.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — *A directoria*. (6.177)

Companhia Madeiras do Itaúnas

ASSEMBLÉA INICIAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os subscriptores de accções da Companhia Madeiras do Itaúnas a comparecer no dia 10 do corrente, ás 15 horas, á rua da Candelaria n. 74, afim de deliberarem sobre a constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1924.
— Os incorporadores, *Prates & Companhia*. (6.310)

Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede desta sociedade, á rua do Passeio n. 50, nesta Capital, no dia 3 de outubro, ás nove horas o meio da manhã, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, conjuntamente com o conselho fiscal, para a emissão de um emprestimo em obrigações (*debentures*), conveniente aos interesses da sociedade.

As accções ao portador devem ser depositadas com dous dias de antecedencia e até o dia da reunião ficam suspensas as transferencias das accções.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924. — *A directoria*. (6.312)

Companhia do Fiação e Tecidos Corcovado

(Fabricas: Corcovado e Botafogo)

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 6, 7, 8 e 9 de outubro proximo futuro, das 13 ás 15 horas, e desse dia em diante, ás quinta-feiras, pagar-se-hão, no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, os juros do 10º *coupon* do emprestimo de 9.000:000\$000, que se acha reduzido a 42.000 *debentures*, na importancia de 8.400:000\$000.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *José Maria Pinto Junior*, director. (6.231)

Associação Beneficente dos Funcionarios Federaes

De ordem do Sr. presidente, convoco os senhores associados para a assembléa geral, a realizar-se no dia 4 do corrente, ás 16½ horas, na rua Tucumã n. 31, sobrado, para a eleição da nova directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924.
— *Odilon Corrêa Albuquerque*, secretario interino.

Companhia Tijuca

JUROS DE "DEBENTURES"

De 1 a 4 de outubro, das 12 ás 14 horas; e depois, ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da Companhia Tijuca, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, o 21º *coupon*, a vencer-se em 30 do corrente e as *debentures* sorteadas.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924. — *A directoria*. (6.319)

Companhia Industrial de Ferro e Aço

CHAMADA DE CAPITAL

São convidados os Srs. subscriptores de augmento de capital, a fazer, no escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 113, 1º andar, desde esta data até o dia 15 do corrente, a segunda entrada de 20 % relativa ao numero de accções que cada um subscrever.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924.
— *Reptista de Souza*, director-gerente. (6.333)

Sul America

Companhia Nacional de Seguros de Vida

Em seu escriptorio, á rua Bethencourt da Silva n. 15, pagar-se-ha, do dia 3 de outubro em diante, o dividendo correspondente ao primeiro semestre do exercicio commercial de 1924-1925, á razão de 25 %.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1924.
— *A directoria*. (6.322)

Declaração

João Antonio Rademaker declara que, para todos os effeitos, desta data em diante passa a assignar-se com seu nome por inteiro João Antonio Rademaker Grünwald, como se assignava até 1903.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1924. — *João Antonio Rademaker*.

Reconheço a firma João Antonio Rademaker.

Rio, 29 de setembro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabelião. (6.332)

Fallencia de Miguel Coury

AVISO AOS CREDORES

O syndico da fallencia de Miguel Coury avisa aos credores e interessados que se acha á sua disposição, diariamente, das 15 ás 17 horas, no escriptorio do advogado Miguel Timponi, á rua da Quitande n. 50, sala n. 4, para onde devem ser remetidas as declarações de credito. Os actos da fallencia serão publicados no *Diário Official* e *Gazeta dos Tribunaes*.

Rio, 27 de setembro de 1924. — *Mário M. Almeida*. (6.313)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Anastacio Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

Moreira, Fernandes & Comp., liquidatarios da massa fallida de Anastacio Gonçalves, communicam aos credores que, no seu escriptorio, á rua Acre n. 92, estão effectuando o pagamento do rateio de 2, 22976 %, das 12 ás 15 horas.

Rio, 27 de setembro de 1924. — *Maria Fernandes & Comp.*

"A Constructora"

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. subscriptores de accções da "A Constructora", sociedade anonyma em incorporação, a se reunirem no dia 3 (tres) de outubro de 1924, ás 13 horas, no 2º (segundo) andar do predio n. 112 (cento e doze) da rua Uruguayana, nesta Capital, para ter logar a assembléa geral constituinte da referida sociedade, precedendo a approvação do laudo pericial apresentado pelos louvados que foram nomeados pela assembléa preparatoria do dia 18 (dezoito) de setembro de 1924, para a avaliação dos bens, contas e direitos que entram na composição do respectivo capital.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1924. — *Antonio Teixeira da Costa*. — *Eulides Pinheiro da Costa*. — *Olympio Rodrigues Vianna*. — *Marino Pinheiro da Costa* (incorporadores). (6.320)